TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 247460/20
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Formulário de Dados (Anexo I_Formulario de Dados)
4. Relatório de Gestão (RELATORIO GESTAO)
5. Relatório do Controle Interno (Relatorio NCI)
6. Parecer do Controle Interno (Anexo III_Parecer NCI)
7. Relatório da Controladoria Geral do Estado (Relatorio CGE)
8. Demonstrativo de Receitas (4320_ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA)
9. Demonstrativos de Despesas (4320_ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA)
10. Comparativo da Receita (4320_ANEXO 10 - COMP RECEITA ORCADA COM)
11. Comparativo de Despesas (4320_ANEXO 11 - COMP DESPESA AUTORIZADA)
12. Comparativo de Despesas por espécie (4320_ANEXO 11-A - COMP DESPESA AUTORIZAD)
13. Demonstrativo da Dívida Pública (4320_ANEXO 17 - DIVIDA FLUTUANTE)
14. Relação de Restos a Pagar (Relacao de Restos a Pagar_RP)
15. Balancete Sem Encerramento (BALANCETE)
16. Declaração de Bens (Anexo II_Declaracao RH)
17. Balanço Orçamentário (DCASP) (DCASP_BALANCO ORCAMENTARIO)
18. Balanço Financeiro (DCASP) (DCASP_BALANCO FINANCEIRO)
19. Balanço Patrimonial (DCASP) (DCASP_BALANCO PATRIMONIAL)
20. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DCASP_DVP_ANALITICO)
21. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DCASP_DVP_SINTETICO)
22. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (DCASP_DFC)
23. Notas explicativas às DCASP (Nota Explicativa DCASP)
24. Outros Documentos (Declaracao Autarquia)
25. Outros Documentos (PC2019_Ressalva e Recomendacao)
26. Outros Documentos (GERENCIAL DA RECEITA)
27. Outros Documentos (GERENCIAL DE DESPESA)
28. Outros Documentos (SEI-CED_2019)
29. Termo de Distribuição
30. Relatorio_de_Fiscalizacao_6_ICE_ 2019 - ADAPAR
31. Instrução
32. Despacho
33. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
34. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
35. Certificação de Leitura
36. Certificação de Leitura

37. Certidão de Publicação DETC
38. Recibo de Petição Intermediária - 471580-20, de 27-07-20
39. Petição (TCE_Contraditorio-1)
40. Recibo de Petição Intermediária - 471599-20, de 27-07-20
41. Petição (TCE_Contraditorio-1)
42. Despacho
43. Instrução
44. Instrução
45. Parecer
46. Acórdão
47. Certidão de Publicação DETC
48. Ciência de Decisão
49. Certidão de trânsito em julgado
50. Informação

1. Formulário de Encaminhamento

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2019**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA**

Gestor atual: **OTAMIR CESAR MARTINS**

Gestor das Contas: **OTAMIR CESAR MARTINS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Dados (Anexo I_Formulario de Dados)
- Relatório de Gestão (RELATORIO GESTAO)
- Relatório do Controle Interno (Relatorio NCI)
- Parecer do Controle Interno (Anexo III_Parecer NCI)
- Relatório da Controladoria Geral do Estado (Relatorio CGE)
- Demonstrativo de Receitas (4320_ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA)
- Demonstrativos de Despesas (4320_ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA)
- Comparativo da Receita (4320_ANEXO 10 - COMP RECEITA ORCADA COM)
- Comparativo de Despesas (4320_ANEXO 11 - COMP DESPESA AUTORIZADA)
- Comparativo de Despesas por espécie (4320_ANEXO 11-A - COMP DESPESA AUTORIZAD)
- Demonstrativo da Dívida Pública (4320_ANEXO 17 - DIVIDA FLUTUANTE)
- Relação de Restos a Pagar (Relacao de Restos a Pagar_RP)
- Balancete Sem Encerramento (BALANCETE)
- Declaração de Bens (Anexo II_Declaracao RH)
- Balanço Orçamentário (DCASP) (DCASP_BALANCO ORCAMENTARIO)
- Balanço Financeiro (DCASP) (DCASP_BALANCO FINANCEIRO)
- Balanço Patrimonial (DCASP) (DCASP_BALANCO PATRIMONIAL)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DCASP_DVP_ANALITICO)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DCASP_DVP_SINTETICO)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (DCASP_DFC)
- Notas explicativas às DCASP (Nota Explicativa DCASP)
- Outros Documentos (Declaracao Autarquia)

- Outros Documentos (PC2019_Ressalva e Recomendacao)
- Outros Documentos (GERENCIAL DA RECEITA)
- Outros Documentos (GERENCIAL DE DESPESA)
- Outros Documentos (SEI-CED_2019)

PETICIONÁRIO: **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, CNPJ 15.496.101/0001-72, através do(a) Representante Legal OTAMIR CESAR MARTINS, CPF 171.633.829-87**

Curitiba, 24 de abril de 2020 17:09:36

2. Extrato de Autuação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 247460/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: **247460/20**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2019**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA**
Gestor atual: **OTAMIR CESAR MARTINS**
Gestor das Contas: **OTAMIR CESAR MARTINS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Formulário de Dados (Anexo I_Formulario de Dados)
- Relatório de Gestão (RELATORIO GESTAO)
- Relatório do Controle Interno (Relatorio NCI)
- Parecer do Controle Interno (Anexo III_Parecer NCI)
- Relatório da Controladoria Geral do Estado (Relatorio CGE)
- Demonstrativo de Receitas (4320_ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA)
- Demonstrativos de Despesas (4320_ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA)
- Comparativo da Receita (4320_ANEXO 10 - COMP RECEITA ORCADA COM)
- Comparativo de Despesas (4320_ANEXO 11 - COMP DESPESA AUTORIZADA)
- Comparativo de Despesas por espécie (4320_ANEXO 11-A - COMP DESPESA AUTORIZAD)
- Demonstrativo da Dívida Pública (4320_ANEXO 17 - DIVIDA FLUTUANTE)
- Relação de Restos a Pagar (Relacao de Restos a Pagar_RP)
- Balancete Sem Encerramento (BALANCETE)
- Declaração de Bens (Anexo II_Declaracao RH)
- Balanço Orçamentário (DCASP) (DCASP_BALANCO ORCAMENTARIO)
- Balanço Financeiro (DCASP) (DCASP_BALANCO FINANCEIRO)
- Balanço Patrimonial (DCASP) (DCASP_BALANCO PATRIMONIAL)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DCASP_DVP_ANALITICO)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DCASP_DVP_SINTETICO)

- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (DCASP_DFC)
- Notas explicativas às DCASP (Nota Explicativa DCASP)
- Outros Documentos (Declaracao Autarquia)
- Outros Documentos (PC2019_Ressalva e Recomendacao)
- Outros Documentos (GERENCIAL DA RECEITA)
- Outros Documentos (GERENCIAL DE DESPESA)
- Outros Documentos (SEI-CED_2019)

PETICIONÁRIO: **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, CNPJ 15.496.101/0001-72, através do(a) Representante Legal OTAMIR CESAR MARTINS, CPF 171.633.829-87**

Curitiba, 24 de abril de 2020 17:10:34

3. Formulário de Dados (Anexo I_Formulario de Dados)

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DADOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

1.	**ASSUNTO**
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL – EXERCÍCIO DE 2019

2.	**ENTIDADE**
	Nome: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR CNPJ: 15.494.101/000172

3	**GESTOR DAS CONTAS** Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
	Ato de Nomeação: Decreto Estadual Nº 85/2019 Cargo: Diretor Presidente Nome: Otamir Cesar Martins CPF: 171.633.829-87 * Repetir o quadro conforme número de gestores das contas

4.	**GESTOR ATUAL**
	Ato de Nomeação: Decreto Estadual Nº 85/2019 Cargo: Diretor Presidente Nome: Otamir Cesar Martins CPF: 171.633.829-87

5.	**DECLARAÇÃO**
	Declaro, para os fins legais, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falta de qualquer documento exigido na Instrução Normativa nº 153/2020 poderá ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 03 de abril de 2020. *- Assinatura digital -* **Otamir Cesar Martins** Diretor Presidente da ADAPAR

Assinado digitalmente por: **Otamir Cesar Martins** em 07/04/2020 17:41. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 07/04/2020 16:42. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **d989db21c61ee1248d4ad2238478c455**.

4. Relatório de Gestão (RELATORIO GESTAO)

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 6

ADAPAR
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura e Abastecimento

INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 001
INTERESSADO: ADAPAR
ASSUNTO: Relatório Circunstanciado da Gestão - Aplicações de recursos da ADAPAR no exercício de 2019.

Atendendo orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, através da Instrução Normativa nº 153/2020, relativo a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, referente a Prestação de Contas do exercício orçamentário e financeiro de 2019, contidos no inciso II do Artigo 10º, temos a informar:

I. Os gestores da ADAPAR observaram rigorosamente a utilização dos recursos visando atender o contido na Lei Estadual nº 18.661 de 22 de dezembro de 2015 (Plano Plurianual - PPA 2016/2019), na Lei Estadual nº 19.593 de 12 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018) e na Lei Estadual nº 19.766 de 17 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2019), bem como demais normativas vigentes para o exercício de 2019.

II. No exercício de 2019, a ADAPAR executou suas atividades através de três dotações orçamentárias que foram:

1. 6533.20304044.267 – Defesa Agropecuária – ADAPAR, destinada a execução de despesas programáticas da área técnica referente a outras despesas correntes e capital;

2. 6533.20304414.298 – Gestão Administrativa – ADAPAR, destinada a execução de despesas correntes relativas a manutenção da Agência; e

3. 6533.28846999.067 – Encargos Especiais – ADAPAR, destinada ao pagamento de encargos.

III. Todas as despesas correntes e de capital da ADAPAR foram mantidas com recursos oriundos de arrecadação própria (Fonte 250). As despesas correntes foram basicamente utilizadas para custear despesas com aquisições de material de consumo e prestações de serviços para manutenção e as despesas de capital foram utilizadas para aquisições de equipamentos necessários para a renovação de parte da infraestrutura, bem como para o desenvolvimento das atividades específicas de sanidade agropecuária.

IV. Os recursos foram aplicados de forma a atingir à eficácia, eficiência e economicidade da gestão administrativa, sem prejuízos aos objetivos da Política Agrícola do Estado do Paraná na promoção do desenvolvimento, onde a articulação e a normatização dos planos, programas e projetos visam atender as necessidades dos agricultores familiares.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 6

V. Quanto à execução orçamentária e financeira das metas propostas para o exercício de 2019, esclarecemos que o baixo desempenho orçamentário financeiro, principalmente dos Projetos/Atividades 4267 – Defesa Agropecuária e 4098 - Gestão Administrativa, se deve ao lançamento incorreto, da previsão de receitas na PLOA 2019, no código 13210010000001 Remuneração de Depósitos Bancários, esclarecemos também, que devido a implantação de novo sistema financeiro em 2018 (Novo SIAF), o lançamento da previsão de receita da ADAPAR foi efetuado pela Secretaria da Fazenda - SEFA.

A previsão correta era de R$ 30.250.000,00 (trinta milhões e duzentos e cinquenta mil reais), na Fonte 250 – Diretamente Arrecadado, porem o valor total lançado erroneamente foi de R$ 51.545.000,00 (cinquenta e um milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais) –anexo relatório Gerencial da Receita.

Quanto ao baixo desempenho do Projeto/Atividade 9067 – Encargos Especial, esclarecemos que se trata de previsão de despesa com pagamento de Obrigações de Pequeno Valor – OPV, estimada pela Assessoria Jurídica da ADAPAR, a qual não se confirmou.

Apresentamos nos quadros abaixo, como seria o cenário da execução orçamentária e financeira com a previsão de receita correta:

Projeto Atividade	Categoria Econômica	Fonte	Total Orçamentário (A)	Empenhado (B)	% Execução (D/A)
4067 - DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR	Correntes	T	-	-	0,00%
		OF	1.750.000	1.378.411,28	78,77%
	Capital	T	-	-	0,00%
		OF	3.000.000	2.710.750,07	90,36%
	Total	T	-	-	0,00%
		OF	4.750.000	4.089.161,35	86,09%
		Total	**4.750.000**	**4.089.161,35**	**86,09%**

Projeto Atividade	Categoria Econômica	Fonte	Total Orçamentário (A)	Empenhado (B)	% Execução (D/A)
4098 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	Correntes	T	96.134.030	93.409.312,73	97,17%
		OF	24.680.000	14.082.774,67	57,06%
	Capital	T	-	-	0,00%
		OF	-	-	0,00%
	Total	T	96.134.030	93.409.312,73	97,17%
		OF	24.680.000	14.082.774,67	57,06%
		Total	**120.814.030**	**107.492.087,40**	**88,97%**

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 6

Projeto Atividade	Categoria Econômica	Fonte	Total Orçamentário (A)	Empenhado (B)	% Execução (D/A)
9067 - ENCARGOS ESPECIAIS - ADAPAR	Correntes	T	-	-	0,00%
		OF	820.000	291.922,66	35,60%
	Capital	T	-	-	0,00%
		OF	-	-	0,00%
	Total	T	-	-	0,00%
		OF	820.000	291.922,66	35,60%
		Total	**820.000**	**291.922,66**	**35,60%**

TOTAL CONSOLIDADO	**T**	**96.134.030**	**93.409.312,73**	**97,17%**
	OF	**30.250.000**	**18.463.858,68**	**61,04%**
	TOTAL	**126.384.030**	**111.873.171,41**	**88,52%**

VI. O comparativo das metas previstas e realizadas foi extraído do SIGAME e segue em anexo, contudo, pode-se observar alta execução atingindo índices inclusive superiores aos previstos.

Cabe justificar o desempenho físico moderado da ação *"Promover a sanidade Vegetal"*, esclarecemos que se trata de equívoco no quantitativo da Região Norte Central, onde foi lançado a quantidade de 22.555 (vinte e duas mil, quinhentas e cinquenta e cinco), sendo o correto 2.555 (duas mil, quinhentas e cinquenta e cinco) ações.

VII. Por derradeiro, no que tange as despesas de pessoal, a ADAPAR apresentou ótima execução orçamentária, uma vez que o índice apurado do total orçamentário para o empenhado foi superior a 97% (anexo Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD).

VIII. Devido a implantação do novo sistema orçamentário e financeiro e em razão de ajustes na integração com outros sistemas, ocorreram inconsistências em alguns relatórios (QDD x AFF).

Curitiba 18 de março de 2019.

-Assinado digitalmente -
Andreia Perissutti,
GERENTE FINANCEIRA

-Assinado digitalmente -
Adalberto Luiz Valiati,
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

- Anexos:

1. Demonstrativo da Execução Física e Financeira – AFF dos Projetos Atividade 4267, 4298 e 9067;
2. Acompanhamento do Plano Plurianual 2016 a 2019 - Exerc 2019 dos Proj Atividade 4267, 4298 e 9067;
3. Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos Projetos Atividade 4267, 4298 e 9067; e
4. Gerencial da Receita

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2019

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 6

ÓRGÃO: 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2019 - Total do Órgão (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	500.371.549	562.239.269	4.165.549	566.404.818	528.653.296,02	490.269.573,01	93,33%
	OF	54.416.652	57.041.176	10.883.330	67.924.506	29.561.891,97	25.767.612,80	43,52%
	Total	**554.788.201**	**619.280.445**	**15.048.879**	**634.329.324**	**558.215.187,99**	**516.037.185,81**	**88,00%**
Capital	T	212.809.841	165.936.265	194.997.057	360.933.322	102.466.327,43	71.727.661,84	28,38%
	OF	9.400.000	14.730.559	1.780.000	16.510.559	8.037.859,14	5.959.674,66	48,68%
	Total	**222.209.841**	**180.666.824**	**196.777.057**	**377.443.881**	**110.504.186,57**	**77.687.336,50**	**29,27%**
Total	T	713.181.390	728.175.534	199.162.606	927.338.140	631.119.623,45	561.997.234,85	68,05%
	OF	63.816.652	71.771.735	12.663.330	84.435.065	37.599.751,11	31.727.287,46	44,53%
	Total	**776.998.042**	**799.947.269**	**211.825.936**	**1.011.773.205**	**668.719.374,56**	**593.724.522,31**	**66,09%**

Obs.: os recursos de integralização de capital das Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas independentes estão incluídos no total do Órgão.

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2019 - Total das Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas independentes do Órgão (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Capital	T	1.000	44.107.870	0	44.107.870	0,00	0,00	0,00%
	OF	1.667.852	1.667.852	0	1.667.852	7.339.259,41	7.339.259,41	440,00%
	Total	**1.668.852**	**45.775.722**	**0**	**45.775.722**	**7.339.259,41**	**7.339.259,41**	**16,03%**
Total	T	1.000	44.107.870	0	44.107.870	0,00	0,00	0,00%
	OF	1.667.852	1.667.852	0	1.667.852	7.339.259,41	7.339.259,41	440,00%
	Total	**1.668.852**	**45.775.722**	**0**	**45.775.722**	**7.339.259,41**	**7.339.259,41**	**16,03%**

Obs.: refere-se aos recursos do tesouro e aos diretamente arrecadados e aplicados pelas Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas independentes.

UNIDADE: 33 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

Projeto/Atividade: 4267 - Defesa Agropecuária - ADAPAR

Função: 20 - Agricultura

Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária

Programa de Governo: 04 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2019

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 6

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2019 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	1.750.000	1.400.000	350.000	1.750.000	1.378.411,28	1.358.411,28	78,76%
	Total	**1.750.000**	**1.400.000**	**350.000**	**1.750.000**	**1.378.411,28**	**1.358.411,28**	**78,76%**
Capital	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	8.200.000	8.009.000	1.640.000	9.649.000	2.710.750,07	1.279.982,42	28,09%
	Total	**8.200.000**	**8.009.000**	**1.640.000**	**9.649.000**	**2.710.750,07**	**1.279.982,42**	**28,09%**
Total	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	9.950.000	9.409.000	1.990.000	11.399.000	4.089.161,35	2.638.393,70	35,87%
	Total	**9.950.000**	**9.409.000**	**1.990.000**	**11.399.000**	**4.089.161,35**	**2.638.393,70**	**35,87%**

PRINCIPAIS AÇÕES:

2. Promover a saúde animal

Produto: ação realizada **Unidade de Medida:** unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Estado	Total
Prevista	5.060	5.060	5.060	5.060	5.060	5.060	5.060	5.060	5.060	5.060	50.600	101.200
Realizada	2.172	2.313	5.006	3.023	6.564	8.840	2.534	8.492	2.690	5.312	46.946	93.892
% Execução	42,92%	45,71%	98,93%	59,74%	129,72%	174,70%	50,08%	167,83%	53,16%	104,98%	92,78%	92,78%

Situação	Comentário
Andamento Normal	As atividades relacionadas a fiscalização em defesa sanitária animal e prestação de serviços a sociedade, como por exemplo atualizações cadastrais e emissão de documentos, guias e permissões, tiveram andamento normal, atendendo a demanda.

3. Promover a sanidade vegetal

Produto: ação realizada **Unidade de Medida:** unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Estado	Total
Prevista	748	748	1.507	1.507	2.255	22.555	1.507	1.507	1.507	1.507	35.348	70.696
Realizada	1.252	1.320	1.165	2.609	1.951	3.792	1.338	2.699	1.937	2.936	20.999	41.998
% Execução	167,38%	176,47%	77,31%	173,13%	86,52%	16,81%	88,79%	179,10%	128,53%	194,82%	59,41%	59,41%

Justificativa
Previsão lançada incorretamente na região Norte Central, quantidade correta seria 2.555. Houve lançamento incorreto também na região "Estado", foi informada na previsão a soma total prevista para as 10 mesorregiões do Paraná. Portanto foi lançado também a soma realizada no Estado.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 6

Situação	Comentário
Andamento Normal	As atividades relacionadas a fiscalização em defesa sanitária vegetal e prestação de serviços a sociedade, como por exemplo atualizações cadastrais e emissão de documentos, guias e permissões, tiveram andamento normal, atendendo a demanda.

4. Promover a segurança alimentar

Produto: ação realizada **Unidade de Medida:** unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Estado	Total
Prevista	451	451	902	902	1.353	1.353	902	902	902	902	9.020	18.040
Realizada	984	507	456	803	955	1.965	572	1.499	826	1.167	9.734	19.468
% Execução	218,18%	112,42%	50,55%	89,02%	70,58%	145,23%	63,41%	166,19%	91,57%	129,38%	107,92%	107,92%

Situação	Comentário
Andamento Normal	As atividades relacionadas a fiscalização referente a produtos de origem animal e vegetal, sendo também incluída as ações de monitoramento de resíduos, tiveram andamento normal, atendendo a demanda. Houve lançamento incorreto na região "Estado", foi informado na previsão a soma total prevista para as 10 mesorregiões do Paraná. Portanto foi lançado também a soma realizada no Estado.

5. Promover a fiscalização do trânsito agropecuário

Produto: ação realizada **Unidade de Medida:** unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Estado	Total
Prevista	94	468	94	468	2.805	1.408	2.805	94	187	935	9.358	18.716
Realizada	229	587	499	663	981	1.987	1.268	1.046	336	844	8.440	16.880
% Execução	243,62%	125,43%	530,85%	141,67%	34,97%	141,12%	45,20%	1.112,77%	179,68%	90,27%	90,19%	90,19%

Situação	Comentário
Andamento Normal	As atividades relacionadas a fiscalização de transito, principalmente executadas nos postos de Fiscalização de Transito Agropecuário, tiveram andamento normal, atendendo a demanda. Houve lançamento incorreto na região "Estado", foi informado na previsão a soma total prevista para as 10 mesorregiões do Paraná. Portanto foi lançado também a soma realizada no Estado.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2019

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 6

ÓRGÃO: 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2019 - Total do Órgão (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	500.371.549	562.239.269	4.165.549	566.404.818	528.653.296,02	500.808.822,83	93,33%
	OF	54.416.652	57.041.176	10.883.330	67.924.506	29.562.959,71	25.767.612,80	43,52%
	Total	**554.788.201**	**619.280.445**	**15.048.879**	**634.329.324**	**558.216.255,73**	**526.576.435,63**	**88,00%**
Capital	T	212.809.841	165.936.265	194.997.057	360.933.322	102.466.327,43	71.727.661,84	28,38%
	OF	9.400.000	14.730.559	1.780.000	16.510.559	8.037.859,14	5.959.674,66	48,68%
	Total	**222.209.841**	**180.666.824**	**196.777.057**	**377.443.881**	**110.504.186,57**	**77.687.336,50**	**29,27%**
Total	T	713.181.390	728.175.534	199.162.606	927.338.140	631.119.623,45	572.536.484,67	68,05%
	OF	63.816.652	71.771.735	12.663.330	84.435.065	37.600.818,85	31.727.287,46	44,53%
	Total	**776.998.042**	**799.947.269**	**211.825.936**	**1.011.773.205**	**668.720.442,30**	**604.263.772,13**	**66,09%**

Obs.: os recursos de integralização de capital das Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas independentes estão incluídos no total do Órgão.

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2019 - Total das Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas independentes do Órgão (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Capital	T	1.000	44.107.870	0	44.107.870	0,00	0,00	0,00%
	OF	1.667.852	1.667.852	0	1.667.852	7.339.259,41	7.339.259,41	440,00%
	Total	**1.668.852**	**45.775.722**	**0**	**45.775.722**	**7.339.259,41**	**7.339.259,41**	**16,03%**
Total	T	1.000	44.107.870	0	44.107.870	0,00	0,00	0,00%
	OF	1.667.852	1.667.852	0	1.667.852	7.339.259,41	7.339.259,41	440,00%
	Total	**1.668.852**	**45.775.722**	**0**	**45.775.722**	**7.339.259,41**	**7.339.259,41**	**16,03%**

Obs.: refere-se aos recursos do tesouro e aos diretamente arrecadados e aplicados pelas Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas independentes.

UNIDADE: 33 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

Projeto/Atividade: 4298 - Gestão Administrativa - ADAPAR

Função: 20 - Agricultura

Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária

Programa de Governo: 42 - Gestão Administrativa

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2019

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 6

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2019 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	94.634.030	96.134.030	0	96.134.030	93.409.312,73	93.226.817,25	97,16%
	OF	40.775.000	32.620.000	8.155.000	40.775.000	14.082.774,67	11.571.805,86	34,53%
	Total	**135.409.030**	**128.754.030**	**8.155.000**	**136.909.030**	**107.492.087,40**	**104.798.623,11**	**78,51%**
Capital	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	94.634.030	96.134.030	0	96.134.030	93.409.312,73	93.226.817,25	97,16%
	OF	40.775.000	32.620.000	8.155.000	40.775.000	14.082.774,67	11.571.805,86	34,53%
	Total	**135.409.030**	**128.754.030**	**8.155.000**	**136.909.030**	**107.492.087,40**	**104.798.623,11**	**78,51%**

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2019

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 6

ÓRGÃO: 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2019 - Total do Órgão (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	500.371.549	562.239.269	4.165.549	566.404.818	528.653.296,02	490.269.573,01	93,33%
	OF	54.416.652	57.041.176	10.883.330	67.924.506	29.561.891,97	25.767.612,80	43,52%
	Total	**554.788.201**	**619.280.445**	**15.048.879**	**634.329.324**	**558.215.187,99**	**516.037.185,81**	**88,00%**
Capital	T	212.809.841	165.936.265	194.997.057	360.933.322	102.466.327,43	71.727.661,84	28,38%
	OF	9.400.000	14.730.559	1.780.000	16.510.559	8.037.859,14	5.959.674,66	48,68%
	Total	**222.209.841**	**180.666.824**	**196.777.057**	**377.443.881**	**110.504.186,57**	**77.687.336,50**	**29,27%**
Total	T	713.181.390	728.175.534	199.162.606	927.338.140	631.119.623,45	561.997.234,85	68,05%
	OF	63.816.652	71.771.735	12.663.330	84.435.065	37.599.751,11	31.727.287,46	44,53%
	Total	**776.998.042**	**799.947.269**	**211.825.936**	**1.011.773.205**	**668.719.374,56**	**593.724.522,31**	**66,09%**

Obs.: os recursos de integralização de capital das Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas independentes estão incluídos no total do Órgão.

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2019 - Total das Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas independentes do Órgão (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Capital	T	1.000	44.107.870	0	44.107.870	0,00	0,00	0,00%
	OF	1.667.852	1.667.852	0	1.667.852	7.339.259,41	7.339.259,41	440,00%
	Total	**1.668.852**	**45.775.722**	**0**	**45.775.722**	**7.339.259,41**	**7.339.259,41**	**16,03%**
Total	T	1.000	44.107.870	0	44.107.870	0,00	0,00	0,00%
	OF	1.667.852	1.667.852	0	1.667.852	7.339.259,41	7.339.259,41	440,00%
	Total	**1.668.852**	**45.775.722**	**0**	**45.775.722**	**7.339.259,41**	**7.339.259,41**	**16,03%**

Obs.: refere-se aos recursos do tesouro e aos diretamente arrecadados e aplicados pelas Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas independentes.

UNIDADE: 33 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

Projeto/Atividade: 9067 - Encargos Especiais - ADAPAR

Função: 28 - Encargos Especiais

Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa de Governo: 99 - Obrigações Especiais

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2019

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 6

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2019 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	820.000	656.000	164.000	820.000	291.922,66	223.922,66	35,60%
	Total	**820.000**	**656.000**	**164.000**	**820.000**	**291.922,66**	**223.922,66**	**35,60%**
Capital	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	820.000	656.000	164.000	820.000	291.922,66	223.922,66	35,60%
	Total	**820.000**	**656.000**	**164.000**	**820.000**	**291.922,66**	**223.922,66**	**35,60%**

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

Acompanhamento do Plano Plurianual 2016 a 2019 - Exercício 2019

Indicadores e Metas

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 6

PROGRAMA: 04 Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento

Órgão Responsável: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2016 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	11.000	11.000	0	11.000	11.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	4.360.000	3.767.238	2.265.698	1.501.540	3.767.238	2.172.088,96	1.824.893,97	57,65%
	Total	**4.371.000**	**3.778.238**	**2.265.698**	**1.512.540**	**3.778.238**	**2.172.088,96**	**1.824.893,97**	**57,48%**
Capital	T	10.000	10.000	0	10.000	10.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	4.820.000	3.593.248	2.647.371	945.877	3.593.248	2.150.742,97	1.999.691,28	59,85%
	Total	**4.830.000**	**3.603.248**	**2.647.371**	**955.877**	**3.603.248**	**2.150.742,97**	**1.999.691,28**	**59,68%**
Total	T	21.000	21.000	0	21.000	21.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	9.180.000	7.360.486	4.913.069	2.447.417	7.360.486	4.322.831,93	3.824.585,25	58,73%
	Total	**9.201.000**	**7.381.486**	**4.913.069**	**2.468.417**	**7.381.486**	**4.322.831,93**	**3.824.585,25**	**58,56%**

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2017 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	12.034	838.253	827.253	11.000	838.253	700.000,00	660.246,94	83,50%
	OF	4.769.840	3.351.900	2.584.638	767.262	3.351.900	2.008.618,28	1.787.618,28	59,92%
	Total	**4.781.874**	**4.190.153**	**3.411.891**	**778.262**	**4.190.153**	**2.708.618,28**	**2.447.865,22**	**64,64%**
Capital	T	10.940	10.000	0	10.000	10.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	5.273.080	5.781.049	2.330.995	3.450.054	5.781.049	1.664.188,37	1.269.339,61	28,78%
	Total	**5.284.020**	**5.791.049**	**2.330.995**	**3.460.054**	**5.791.049**	**1.664.188,37**	**1.269.339,61**	**28,73%**
Total	T	22.974	848.253	827.253	21.000	848.253	700.000,00	660.246,94	82,52%
	OF	10.042.920	9.132.949	4.915.633	4.217.316	9.132.949	3.672.806,65	3.056.957,89	40,21%
	Total	**10.065.894**	**9.981.202**	**5.742.886**	**4.238.316**	**9.981.202**	**4.372.806,65**	**3.717.204,83**	**43,81%**

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 6

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2018 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	12.925	0	11.000	-11.000	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	5.122.808	1.712.500	1.850.000	-137.500	1.712.500	1.601.817,94	1.601.817,94	93,53%
	Total	**5.135.733**	**1.712.500**	**1.861.000**	**-148.500**	**1.712.500**	**1.601.817,94**	**1.601.817,94**	**93,53%**
Capital	T	11.750	533.000	543.000	-10.000	533.000	532.130,80	204.593,10	99,83%
	OF	5.663.288	1.750.000	2.650.000	-900.000	1.750.000	1.505.336,44	772.369,71	86,01%
	Total	**5.675.038**	**2.283.000**	**3.193.000**	**-910.000**	**2.283.000**	**2.037.467,24**	**976.962,81**	**89,24%**
Total	T	24.675	533.000	554.000	-21.000	533.000	532.130,80	204.593,10	99,83%
	OF	10.786.096	3.462.500	4.500.000	-1.037.500	3.462.500	3.107.154,38	2.374.187,65	89,73%
	Total	**10.810.771**	**3.995.500**	**5.054.000**	**-1.058.500**	**3.995.500**	**3.639.285,18**	**2.578.780,75**	**91,08%**

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2019 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	13.842	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	5.486.528	1.750.000	1.400.000	350.000	1.750.000	1.378.411,28	1.358.411,28	78,76%
	Total	**5.500.370**	**1.750.000**	**1.400.000**	**350.000**	**1.750.000**	**1.378.411,28**	**1.358.411,28**	**78,76%**
Capital	T	12.584	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	6.065.381	9.649.000	8.009.000	1.640.000	9.649.000	2.710.750,07	1.279.982,42	28,09%
	Total	**6.077.965**	**9.649.000**	**8.009.000**	**1.640.000**	**9.649.000**	**2.710.750,07**	**1.279.982,42**	**28,09%**
Total	T	26.426	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	11.551.909	11.399.000	9.409.000	1.990.000	11.399.000	4.089.161,35	2.638.393,70	35,87%
	Total	**11.578.335**	**11.399.000**	**9.409.000**	**1.990.000**	**11.399.000**	**4.089.161,35**	**2.638.393,70**	**35,87%**

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

Acompanhamento do Plano Plurianual 2016 a 2019 - Exercício 2019

Indicadores e Metas

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 6

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos Acumulados 2016-2019 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	49.801	849.253	838.253	11.000	849.253	700.000,00	660.246,94	82,42%
	OF	19.739.176	10.581.638	8.100.336	2.481.302	10.581.638	7.160.936,46	6.572.741,47	67,67%
	Total	**19.788.977**	**11.430.891**	**8.938.589**	**2.492.302**	**11.430.891**	**7.860.936,46**	**7.232.988,41**	**68,76%**
Capital	T	45.274	553.000	543.000	10.000	553.000	532.130,80	204.593,10	96,22%
	OF	21.821.749	20.773.297	15.637.366	5.135.931	20.773.297	8.031.017,85	5.321.383,02	38,66%
	Total	**21.867.023**	**21.326.297**	**16.180.366**	**5.145.931**	**21.326.297**	**8.563.148,65**	**5.525.976,12**	**40,15%**
Total	T	95.075	1.402.253	1.381.253	21.000	1.402.253	1.232.130,80	864.840,04	87,86%
	OF	41.560.925	31.354.935	23.737.702	7.617.233	31.354.935	15.191.954,31	11.894.124,49	48,45%
	Total	**41.656.000**	**32.757.188**	**25.118.955**	**7.638.233**	**32.757.188**	**16.424.085,11**	**12.758.964,53**	**50,13%**

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Previsto 2019	Índice 2019		Polaridade
		Data	Índice		Previsto	Apurado	
(1) Valor Bruto da Produção (VBP) Fonte: SEAB/DERAL	R$/bilhões	30/08/2015	70,59	92,85	92,85	89,78	↑

(1) Indicador alterado pela Lei n° 19.251 de 28/11/2017

Indicador	Justificativa 2019
Valor Bruto da Produção (VBP)	O Valor Bruto da Produção (VBP), índice calculado pelo Departamento de Economia Rural (DERAL/SEAB), representa a soma de toda a produção bruta agropecuária paranaense produzida em 2018 e alcançou o valor de R$ 89,78 bilhões. Este valor representa um aumento nominal de 5,24% no comparado com 2017. A soja permanece como principal produto agrícola do estado, e sua participação média no VBP dos últimos 10 anos foi de 21%. Embora a área plantada tenha sido ampliada, fatores climáticos não permitiram que a produtividade recorde registrada na safra 16/17 fosse mantida. A avicultura conseguiu retomar os níveis de produção e abates no segundo semestre de 2018 e encerrou o ano com 1,89 bilhão de cabeças abatidas, valor apenas 2% inferior ao registrado em 2017. O total de abates de bovinos no estado aumentou 8% no último levantamento, e passou de 1,6 milhão de cabeças em 2017 para 1,8 milhão em 2018. A produção de leite tem exigido crescente especialização, sendo observada a redução de vacas em lactação e aumento de produtividade. A piscicultura teve aumento de 20% na produção do estado, registrando no último ano um aumento na produção de 83 para 106 mil toneladas. As exportações continuam crescendo tanto na parte de proteína vegetal e animal.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 6

Iniciativas

4267 Defesa Agropecuária - ADAPAR **Órgão/Unidade: SEAB/ADAPAR**

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2019 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	13.842	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	5.486.528	1.750.000	1.400.000	350.000	1.750.000	1.378.411,28	1.358.411,28	78,76%
	Total	**5.500.370**	**1.750.000**	**1.400.000**	**350.000**	**1.750.000**	**1.378.411,28**	**1.358.411,28**	**78,76%**
Capital	T	12.584	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	6.065.381	9.649.000	8.009.000	1.640.000	9.649.000	2.710.750,07	1.279.982,42	28,09%
	Total	**6.077.965**	**9.649.000**	**8.009.000**	**1.640.000**	**9.649.000**	**2.710.750,07**	**1.279.982,42**	**28,09%**
Total	T	26.426	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	11.551.909	11.399.000	9.409.000	1.990.000	11.399.000	4.089.161,35	2.638.393,70	35,87%
	Total	**11.578.335**	**11.399.000**	**9.409.000**	**1.990.000**	**11.399.000**	**4.089.161,35**	**2.638.393,70**	**35,87%**

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos Acumulados 2016-2019 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	49.801	849.253	838.253	11.000	849.253	700.000,00	660.246,94	82,42%
	OF	19.739.176	10.581.638	8.100.336	2.481.302	10.581.638	7.160.936,46	6.572.741,47	67,67%
	Total	**19.788.977**	**11.430.891**	**8.938.589**	**2.492.302**	**11.430.891**	**7.860.936,46**	**7.232.988,41**	**68,76%**
Capital	T	45.274	553.000	543.000	10.000	553.000	532.130,80	204.593,10	96,22%
	OF	21.821.749	20.773.297	15.637.366	5.135.931	20.773.297	8.031.017,85	5.321.383,02	38,66%
	Total	**21.867.023**	**21.326.297**	**16.180.366**	**5.145.931**	**21.326.297**	**8.563.148,65**	**5.525.976,12**	**40,15%**
Total	T	95.075	1.402.253	1.381.253	21.000	1.402.253	1.232.130,80	864.840,04	87,86%
	OF	41.560.925	31.354.935	23.737.702	7.617.233	31.354.935	15.191.954,31	11.894.124,49	48,45%
	Total	**41.656.000**	**32.757.188**	**25.118.955**	**7.638.233**	**32.757.188**	**16.424.085,11**	**12.758.964,53**	**50,13%**

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

Acompanhamento do Plano Plurianual 2016 a 2019 - Exercício 2019

Indicadores e Metas

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 6

Meta: Fiscalizações Realizadas em Propriedades Rurais, Estabelecimentos Comerciais e Industriais a Fim de Aumentar a Segurança Alimentar
Unidade de Medida: unidade **Meta cumulativa:** Sim

Exercicio	Quantidade	Quantidade por Mesorregião										Estado	Total
		Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
2016	Prevista	380	4.700	2.000	2.800	3.400	7.400	1.500	3.200	3.300	1.200		29.880
	Realizada	602	1.365	2.054	2.393	3.651	4.557	1.516	4.347	2.106	2.784		25.375
	% Execução	158,4%	29,0%	102,7%	85,5%	107,4%	61,6%	101,1%	135,8%	63,8%	232,0%		84,9%
2017	Prevista	388	4.794	2.040	2.856	3.468	7.548	1.530	3.264	3.366	1.224		30.478
	Realizada	468	2.072	2.215	2.802	4.016	10.272	1.642	6.317	3.731	1.345		34.880
	% Execução	120,6%	43,2%	108,6%	98,1%	115,8%	136,1%	107,3%	193,5%	110,8%	109,9%		114,4%
2018	Prevista	395	4.890	2.081	2.913	3.537	7.699	1.561	3.329	3.433	1.248		31.086
	Realizada	1.344	1.590	3.002	3.302	4.527	7.163	2.175	4.012	2.760	4.503		34.378
	% Execução	340,3%	32,5%	144,3%	113,4%	128,0%	93,0%	139,3%	120,5%	80,4%	360,8%		110,6%
2019	Prevista	403	4.988	2.122	2.971	3.608	7.853	1.592	3.396	3.502	1.273		31.708
	Realizada	2.496	3.010	5.371	5.407	6.259	10.915	3.757	7.835	4.654	7.534		57.238
	% Execução	619,4%	60,3%	253,1%	182,0%	173,5%	139,0%	236,0%	230,7%	132,9%	591,8%		180,5%
2016-2019	Prevista	1.566	19.372	8.243	11.540	14.013	30.500	6.183	13.189	13.601	4.945		123.152
	Realizada	4.910	8.037	12.642	13.904	18.453	32.907	9.090	22.511	13.251	16.166		151.871
	% Execução	313,5%	41,5%	153,4%	120,5%	131,7%	107,9%	147,0%	170,7%	97,4%	326,9%		123,3%

Situação	Parecer 2019
Realizada no Exercício	A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), criada pela Lei Estadual n.o 17.026/2011, atua de forma descentralizada, em 22 Unidades Regionais de Sanidade Agropecuária (URS), 135 Unidades Locais de Sanidade Agropecuária (ULSA) e 33 Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário (PFTA), também possui um laboratório denominado Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti (CDME). A ADAPAR executa o serviço oficial de defesa agropecuária no Paraná, promovendo a saúde animal, a sanidade vegetal, a inspeção sanitária dos produtos de origem animal, a qualidade dos insumos agropecuários e o uso adequado do solo agrícola. Os recursos orçamentários desta Iniciativa foram utilizados para atender demanda da área técnica, custeando despesas com diárias via Central de Viagens e aquisição de equipamentos para melhoramento da infraestrutura da Agência.

Parecer de Encerramento PPA 2016-2019

A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), criada pela Lei Estadual n.o 17.026/2011, atua de forma descentralizada, em 22 Unidades Regionais de Sanidade Agropecuária (URS), 135 Unidades Locais de Sanidade Agropecuária (ULSA) e 33 Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário (PFTA), também possui um laboratório denominado Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti (CDME). A ADAPAR executa, desde 2012, o serviço oficial de defesa agropecuária no Paraná promovendo a saúde animal, a sanidade vegetal, a inspeção sanitária dos produtos de origem animal, a qualidade dos insumos agropecuários e o uso adequado do solo agrícola. Entre outras providências a agência vem se estruturando com a intenção de cumprir exigências da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), para que esta conceda ao Paraná o título de Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação, este marco possibilitará ampliação de mercados internacionais. Em outubro de 2019, foi

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 6

autorizada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) a suspensão da vacina contra febre aftosa no Paraná, com isto, o Estado segue os procedimentos para alcance do reconhecimento de área livre sem vacinação pela OIE.
Os recursos orçamentários desta Iniciativa foram utilizados para atender demanda da área técnica, custeando principalmente despesas com Central de Viagens, aquisição de equipamentos para melhoramento da infraestrutura da Agência e convênios com o Governo Federal.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 6

PROGRAMA: 42 Gestão Administrativa

Iniciativas

4298 Gestão Administrativa - ADAPAR **Órgão/Unidade: SEAB/ADAPAR**

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2019 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	54.334.812	96.134.030	96.134.030	0	96.134.030	93.409.312,73	93.226.817,25	97,16%
	OF	19.668.446	40.775.000	32.620.000	8.155.000	40.775.000	14.082.774,67	11.571.805,86	34,53%
	Total	**74.003.258**	**136.909.030**	**128.754.030**	**8.155.000**	**136.909.030**	**107.492.087,40**	**104.798.623,11**	**78,51%**
Capital	T	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	54.334.812	96.134.030	96.134.030	0	96.134.030	93.409.312,73	93.226.817,25	97,16%
	OF	19.668.446	40.775.000	32.620.000	8.155.000	40.775.000	14.082.774,67	11.571.805,86	34,53%
	Total	**74.003.258**	**136.909.030**	**128.754.030**	**8.155.000**	**136.909.030**	**107.492.087,40**	**104.798.623,11**	**78,51%**

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 6

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos Acumulados 2016-2019 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	195.483.282	381.623.174	381.611.789	11.385	381.623.174	376.443.619,06	374.121.716,63	98,64%
	OF	70.762.228	83.636.262	73.299.570	10.336.692	83.636.262	47.908.474,91	35.299.824,05	57,28%
	Total	**266.245.510**	**465.259.436**	**454.911.359**	**10.348.077**	**465.259.436**	**424.352.093,97**	**409.421.540,68**	**91,20%**
Capital	T	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	195.483.282	381.623.174	381.611.789	11.385	381.623.174	376.443.619,06	374.121.716,63	98,64%
	OF	70.762.228	83.636.262	73.299.570	10.336.692	83.636.262	47.908.474,91	35.299.824,05	57,28%
	Total	**266.245.510**	**465.259.436**	**454.911.359**	**10.348.077**	**465.259.436**	**424.352.093,97**	**409.421.540,68**	**91,20%**

OBS.: Por se tratar de Iniciativa de Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, não possui meta física.

Parecer 2019

Esta Iniciativa atendeu a manutenção da ADAPAR, custeando despesas com pessoal, aquisição de materiais de consumo, contratos e prestações de serviços essenciais para a manutenção da Agência.

Parecer de Encerramento PPA 2016-2019

Esta Iniciativa foi criada para padronização na alocação de recursos para manutenção das estruturas administrativas das unidades do Estado. Os recursos desta Iniciativa, foram utilizados para atender a manutenção da ADAPAR, custeando despesas com pessoal, aquisição de materiais de consumo diversos, contratos e prestações de serviços essenciais para a manutenção da Agência.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 6

99 Obrigações Especiais

Iniciativas

9067 Encargos Especiais - ADAPAR **Órgão/Unidade: SEAB/ADAPAR**

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2019 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	276.843	820.000	656.000	164.000	820.000	291.922,66	223.922,66	35,60%
	Total	**276.843**	**820.000**	**656.000**	**164.000**	**820.000**	**291.922,66**	**223.922,66**	**35,60%**
Capital	T	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	276.843	820.000	656.000	164.000	820.000	291.922,66	223.922,66	35,60%
	Total	**276.843**	**820.000**	**656.000**	**164.000**	**820.000**	**291.922,66**	**223.922,66**	**35,60%**

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 6

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos Acumulados 2016-2019 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	996.013	1.689.000	1.480.250	208.750	1.689.000	1.026.250,73	677.988,12	60,76%
	Total	**996.013**	**1.689.000**	**1.480.250**	**208.750**	**1.689.000**	**1.026.250,73**	**677.988,12**	**60,76%**
Capital	T	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	996.013	1.689.000	1.480.250	208.750	1.689.000	1.026.250,73	677.988,12	60,76%
	Total	**996.013**	**1.689.000**	**1.480.250**	**208.750**	**1.689.000**	**1.026.250,73**	**677.988,12**	**60,76%**

OBS.: Por se tratar de Iniciativa de Obrigações Especiais, não possui meta, ficando restrita à demonstração orçamentária e financeira.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 6

Exercício 2019 Mês 12

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade

Valores Oficiais

Órgão 06533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ – ADAPAR

Projeto Atividade 4267 DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR

Dotação 06533.6533.20.304.04.4267

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33901400	250	1.750.000,00	1.400.000,00	350.000,00	1.750.000,00		1.378.411,28	1.358.411,28	20.000,00	21.588,72	1.358.411,28	1.358.411,28
Total Outras Desp Correntes Esp	T											
	OF	1.750.000,00	1.400.000,00	350.000,00	1.750.000,00		1.378.411,28	1.358.411,28	20.000,00	21.588,72	1.358.411,28	1.358.411,28
	TODAS	1.750.000,00	1.400.000,00	350.000,00	1.750.000,00		1.378.411,28	1.358.411,28	20.000,00	21.588,72	1.358.411,28	1.358.411,28
44905200	250	8.200.000,00	6.560.000,00	1.640.000,00	8.200.000,00		1.693.772,57	263.004,92	1.430.767,65	4.866.227,43	263.004,92	263.004,92
	281		1.449.000,00		1.449.000,00		1.016.977,50	1.016.977,50		432.022,50	1.016.977,50	1.016.977,50
Total Investimentos	T											
	OF	8.200.000,00	8.009.000,00	1.640.000,00	9.649.000,00		2.710.750,07	1.279.982,42	1.430.767,65	5.298.249,93	1.279.982,42	1.279.982,42
	TODAS	8.200.000,00	8.009.000,00	1.640.000,00	9.649.000,00		2.710.750,07	1.279.982,42	1.430.767,65	5.298.249,93	1.279.982,42	1.279.982,42
TOTAL	T											
	OF	9.950.000,00	9.409.000,00	1.990.000,00	11.399.000,00		4.089.161,35	2.638.393,70	1.450.767,65	5.319.838,65	2.638.393,70	2.638.393,70
	TODAS	9.950.000,00	9.409.000,00	1.990.000,00	11.399.000,00		4.089.161,35	2.638.393,70	1.450.767,65	5.319.838,65	2.638.393,70	2.638.393,70

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

Exercício 2019 Mês 12

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade

Valores Oficiais

Órgão 06533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ – ADAPAR

Projeto Atividade 4298 GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR

Dotação 06533.6533.20.304.42.4298

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
31901100	101	77.689.808,00	77.911.808,00		77.911.808,00		75.874.374,13	75.874.374,13		2.037.433,87	75.874.374,13	75.874.374,13
	147		1.500.000,00		1.500.000,00		1.499.339,33	1.499.339,33		660,67	1.499.339,33	1.499.339,33
31901300	101	156.392,00	151.392,00		151.392,00		150.314,32	105.314,32	45.000,00	1.077,68	105.314,32	105.314,32
31901600	101	165.521,00	85.521,00		85.521,00		73.508,03	73.508,03		12.012,97	73.508,03	73.508,03
31909200	101		40.000,00		40.000,00		34.114,41	34.114,41		5.885,59	34.114,41	34.114,41
31909400	101		23.000,00		23.000,00		9.491,81	9.491,81		13.508,19	9.491,81	9.491,81
31909600	101	6.413.822,00	5.813.822,00		5.813.822,00		5.476.260,82	5.306.260,82	170.000,00	337.561,18	5.306.260,82	5.306.260,82
31911300	101	10.208.487,00	10.608.487,00		10.608.487,00		10.291.909,88	10.291.909,88		316.577,12	10.291.909,88	10.291.909,88
Total Pessoal e Encargos	T	94.634.030,00	96.134.030,00		96.134.030,00		93.409.312,73	93.194.312,73	215.000,00	2.724.717,27	93.194.312,73	93.194.312,73
	OF											
	TODAS	94.634.030,00	96.134.030,00		96.134.030,00		93.409.312,73	93.194.312,73	215.000,00	2.724.717,27	93.194.312,73	93.194.312,73
33903000	250	15.467.000,00	11.897.600,00	3.093.400,00	14.991.000,00		2.406.726,54	1.406.884,97	999.841,57	9.490.873,46	1.406.884,97	1.406.884,97
33903300	250	237.000,00	189.600,00	47.400,00	237.000,00		174.456,90	164.956,90	9.500,00	15.143,10	164.956,90	164.956,90
33903600	250	1.016.000,00	812.800,00	203.200,00	1.016.000,00		668.931,25	650.212,43	18.718,82	143.868,75	650.212,43	650.212,43
33903700	250	3.900.000,00	3.596.000,00	780.000,00	4.376.000,00		3.153.190,65	2.304.134,19	849.056,46	442.809,35	2.304.134,19	2.304.134,19
33903900	250	13.307.000,00	10.645.600,00	2.661.400,00	13.307.000,00	1.251.183,71	2.729.597,72	1.919.401,87	810.195,85	7.916.002,28	1.919.401,87	1.919.401,87
33904000	250	5.760.000,00	4.608.000,00	1.152.000,00	5.760.000,00					4.608.000,00		
33904700	250	36.000,00	28.800,00	7.200,00	36.000,00		1.762,37	1.762,37		27.037,63	1.762,37	1.762,37
33909200	250	100.000,00	73.338,00	20.000,00	93.338,00					73.338,00		
33909300	250	100.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00		58.669,53	58.577,96	91,57	21.330,47	58.626,37	58.626,37
33913900	250	400.000,00	320.000,00	80.000,00	400.000,00		256.535,00	98.573,00	157.962,00	63.465,00	98.573,00	98.677,00
33914700	250	110.000,00	88.000,00	22.000,00	110.000,00					88.000,00		
33919200	250		6.662,00		6.662,00		6.662,00	6.662,00			6.662,00	6.662,00
Total Outras Despesas Correntes	T											
	OF	40.433.000,00	32.346.400,00	8.086.600,00	40.433.000,00	1.251.183,71	9.456.531,96	6.611.165,69	2.845.366,27	22.889.868,04	6.611.214,10	6.611.318,10
	TODAS	40.433.000,00	32.346.400,00	8.086.600,00	40.433.000,00	1.251.183,71	9.456.531,96	6.611.165,69	2.845.366,27	22.889.868,04	6.611.214,10	6.611.318,10
33901400	250	186.000,00	148.800,00	37.200,00	186.000,00		134.984,04	134.984,04		13.815,96	134.984,04	134.984,04
33904600	250	13.000,00	10.400,00	2.600,00	13.000,00		5.376,52	5.376,52		5.023,48	5.376,52	5.376,52
33904900	250	143.000,00	114.400,00	28.600,00	143.000,00		29.786,03	29.786,03		84.613,97	29.786,03	29.786,03
Total Outras Desp Correntes Esp	T											
	OF	342.000,00	273.600,00	68.400,00	342.000,00		170.146,59	170.146,59		103.453,41	170.146,59	170.146,59

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 6

Exercício 2019 Mês 12

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade

Valores Oficiais

Órgão 06533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ – ADAPAR

Projeto Atividade 4298 GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR

Dotação 06533.6533.20.304.42.4298

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
	TODAS	342.000,00	273.600,00	68.400,00	342.000,00		170.146,59	170.146,59		103.453,41	170.146,59	170.146,59
33904000	250						3.106.569,39	1.333.652,86	1.772.916,53	3.106.569,39-	1.333.652,86	1.333.652,86
Total Outras Desp Correntes Serviços	T											
	OF						3.106.569,39	1.333.652,86	1.772.916,53	3.106.569,39-	1.333.652,86	1.333.652,86
	TODAS						3.106.569,39	1.333.652,86	1.772.916,53	3.106.569,39-	1.333.652,86	1.333.652,86
TOTAL	T	94.634.030,00	96.134.030,00		96.134.030,00		93.409.312,73	93.194.312,73	215.000,00	2.724.717,27	93.194.312,73	93.194.312,73
	OF	40.775.000,00	32.620.000,00	8.155.000,00	40.775.000,00	1.251.183,71	12.733.247,94	8.114.965,14	4.618.282,80	19.886.752,06	8.115.013,55	8.115.117,55
	TODAS	135.409.030,00	128.754.030,00	8.155.000,00	136.909.030,00	1.251.183,71	106.142.560,67	101.309.277,87	4.833.282,80	22.611.469,33	101.309.326,28	101.309.430,28

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 6

Exercício 2019 Mês 12

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade

Valores Oficiais

Órgão 06533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ – ADAPAR

Projeto Atividade 9067 ENCARGOS ESPECIAIS - ADAPAR

Dotação 06533.6533.28.846.99.9067

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33904700	250	320.000,00	256.000,00	64.000,00	320.000,00					256.000,00		
33909100	250	500.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00		36.861,93	36.861,93		363.138,07	36.861,93	36.861,93
Total Outras Despesas Correntes	T											
	OF	820.000,00	656.000,00	164.000,00	820.000,00		36.861,93	36.861,93		619.138,07	36.861,93	36.861,93
	TODAS	820.000,00	656.000,00	164.000,00	820.000,00		36.861,93	36.861,93		619.138,07	36.861,93	36.861,93
33904700	250						255.060,73	187.060,73	68.000,00	255.060,73-	187.060,73	187.060,73
Total Outras Desp Correntes Serviços	T											
	OF						255.060,73	187.060,73	68.000,00	255.060,73-	187.060,73	187.060,73
	TODAS						255.060,73	187.060,73	68.000,00	255.060,73-	187.060,73	187.060,73
TOTAL	T											
	OF	820.000,00	656.000,00	164.000,00	820.000,00		291.922,66	223.922,66	68.000,00	364.077,34	223.922,66	223.922,66
	TODAS	820.000,00	656.000,00	164.000,00	820.000,00		291.922,66	223.922,66	68.000,00	364.077,34	223.922,66	223.922,66

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 6

GERENCIAL DA RECEITA

Ref.: 19/12

Ano/Mês	Unidade Contábil	Fonte	Cod.Rec.	Descrição da Receita	Orçado Até Mês	Arrecadado No Mês	Arrecadado Até Mês
19/12	06533 ADAPAR	0000000101	16100111.06.00.01	Serviços Agropecuários	9.075.000,00	600.219,71	7.533.703,37
19/12	06533 ADAPAR	0000000250	13210010.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários	30.370.000,00	10.503,55	189.358,95
19/12	06533 ADAPAR	0000000250	16100111.06.00.01	Serviços Agropecuários	21.175.000,00	1.400.512,66	17.578.641,19
19/12	06533 ADAPAR	0000000281	13210010.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários		487,09	8.166,96
19/12	06533 ADAPAR	0000000281	24181090.00.00.02	Outras Transferências de Convênios da União	1.449.000,00		1.129.975,00
				Total	(62.069.000,00)	2.011.723,01	26.439.845,47

R5803B307G 18/03/20 10:56:48 APERISSUTT

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58. As assinaturas deste documento constam às fls. 30a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

ePROTOCOLO

Fls. 30a
Mov. 6
INTEGRADO DO ESTADO

Documento: **RELATORIOGESTAO.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Andreia do Rocio Perissutti** em 14/04/2020 16:00, **Adalberto Luiz Valiati** em 15/04/2020 11:51.

Assinado por: **Adalberto Luiz Valiati** em 14/04/2020 16:12.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 14/04/2020 15:58.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **a5c15babf81fbbe5ef72efd86db5dbc6**.

5. Relatório do Controle Interno (Relatorio NCI)

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122
Mov. 26

ADAPAR
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura e Abastecimento

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO DA ADAPAR
EXERCÍCIO 2019

O presente relatório atende os termos da Instrução Normativa n. º 153/2020 TCEPR, em consonância com a Instrução Normativa n. º 03/2020 CGE, que regulamentam a Prestação de Contas ao exercício 2019, das Entidade Estaduais, do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, Defensoria Pública e Fundos Especiais, ao TCEPR. É parte integrante da Prestação de Contas da Adapar.

ABRIL 2020

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do com o código: **13171315405690d3affbea82add86e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123
Mov. 26

Estado do Paraná

Governador do Estado
Carlos Massa Ratinho Junior

Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara

Agência de Defesa Agropecuária
Otamir César Martins
Diretor Presidente

Diretoria de Defesa Agropecuária
Manoel Luiz de Azevedo

Diretoria Administrativa Financeira
Adalberto Luiz Valiati

Elaboração
Célia Mayumi Kiriyu Trentini
Agente de Controle Interno

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do com o código: **131713154056 90d3affbea82add86e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 124
Mov. 26

SUMÁRIO

1 Apresentação 4
2. Metodologia.....5
3 Avaliação do Cumprimento e da Execução das Metas Previstas no Plano Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Ordinária Anual.....6
3.1 Gestão Orçamentária.....6
3.1.1 Eficácia da Gestão Orçamentária.....6
3.1.2 Eficiência da Gestão Orçamentária.....7
3.2 Gestão Financeira.....7
3.2.1 Eficácia da Gestão Financeira.....7
3.2.2 Eficiência da Gestão Financeira.....8
3.3 Gestão Patrimonial.....8
3.3.1 Eficácia da Gestão Patrimonial.....9
3.3.2 Eficiência da Gestão Patrimonial.....9
4 Ações Pontuais do Agente de Controle Interno.....10
4.1 Atividades Não Realizadas, Parcialmente Realizadas e Outros Comentários.....11
4.2 Atividades Realizadas.....13
4.2.1 Avaliação da Gestão dos Estoques de Bens de Consumo.....13
4.2.2 Inspeção de Contratos: Avaliação nos Contratos de Aluguéis de Imóveis.....14
4.2.3 Inspeção de Contratos: Avaliação nos Serviços Terceirizados de Limpeza e Conservação.....15
4.2.4 Acompanhamento do Orçamento Anual e Quadrienal.....16
4.2.5 Acompanhamento ao Programa de Gestão de Desempenho por Competência.....16
4.2.6 Monitoramento na Implantação da Frequência em Base Informatizada..... ...17
4.2.7 Participação no Grupo do Planejamento Estratégico Institucional.....17
4.2.8 Inspeção no Sistema da SEAP/Deto/Central de Viagens.....18
4.2.9 Inspeção nos Relatórios de Despesas Administrativas.....18
4.2.10 Monitoramento as Infrações no Trânsito.....18
4.2.11 Acompanhamento aos Registros da Ouvidoria Setorial.....19
4.2.12 Monitorar os Processos Administrativos.....20
4.2.13 Elaboração do Relatório do Controle Interno ao TCE e Inserção no Sistema Estadual de Informações/Captação Eletrônica..... 20
4.2.14 Realização das Atividades vinculadas a CGE.....20
4.2.15 Elaborar o Plano de Trabalho do Controle Interno ao exercício 2020.....21

5. Considerações Finais.....21

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **13171315405690d3affbea82add86e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 125
Mov. 26

1. Apresentação

O relato apresentado a seguir, será precedido por demonstração breve e simplificada, da Agência, o modelo de gestão institucional da Agência, a estrutura administrativa na atribuição dentro do **Sistema Seagri.**

Em seguida, a metodologia de trabalho do controle interno orientada pela CGE e as Iniciativas planificadas ao exercício 2019, finalizando com o **Anexo III**, o parecer do controle interno institucional.

Iniciamos com a apresentação do **Mapa Estratégico 2019 – 2023** da Agência de Defesa Agropecuária (Adapar), que é descrito assim:

Missão

Promover a saúde animal, a sanidade vegetal, a inocuidade dos alimentos, a conformidade do comércio e uso de insumos agropecuários, o uso adequado do solo agrícola com responsabilidade compartilhada entre as partes interessadas, em benefício da sociedade.

Visão

Consolidar-se como instituição de excelência em defesa agropecuária

Valores

Comprometimento, Cooperação, Credibilidade, Efetividade, ética, Imparcialidade, Inovação, Qualidade, Responsabilidade, Sustentabilidade e Transparência

A estrutura executa a defesa agropecuária configurada em uma autarquia, estabelecida em 2012[1]. É orientada por meio do Sistema de Gestão da Adapar, fundamentado no método da **Estratégia da Melhoria Contínua da Gestão**.

Envolve o gerenciamento estratégico ou plurianual, o gerenciamento tático ou anual e o gerenciamento diário ou da rotina.[2]

A estrutura organizacional básica da **Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar)**, é constituída por nível de direção, de assessoramento, execução e atuação regional, sustentadas na organização dos processos administrativos e financeiros, essenciais a execução da defesa agropecuária.

O diagrama da instituição contém os **Postos de Fiscalização ao Trânsito Interestadual Agropecuário (PFTA)**, localizados nas divisas interestaduais com os Estados de Mato Grosso do Sul, São Paulo e Santa Catarina que realizam o controle de entrada de produtos de origem vegetal, animais vivos e produtos de origem animal.

---

[1] Disponível em http://www.adapar.pr.gov.br/.
Em 20 de dezembro de 2011, o Governo do Estado do Paraná criou a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, por meio da Lei Estadual nº 17.026, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB. A ADAPAR é uma entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios e autonomia administrativa, técnica e financeira que efetivamente iniciou seus trabalhos com a posse de sua Diretoria aos 07 de maio de 2012.

[2] Especificação do Regimento Interno, em seu art. 4º, § 1 e 2

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **13171315405690d3affbea82add86e4**.

PROTOCOLO
Fls. 126
Mov. 26
INTEGRADO DO ESTADO

Entende-se como controle, a verificação documental do cumprimento aos requisitos sanitários, estabelecidos em nível estadual e federal, com a finalidade de executar a defesa agropecuária. Inclui também, a movimentação de cargas em passagem no **Estado do Paraná**, destinados a outros Estados.

A **Unidade Local de Sanidade Agropecuária (Ulsa),** igualmente compõe a estrutura administrativa da Agência. Assim como o PFTA, abriga o quadro de pessoal cuja atribuição é a execução dos programas da defesa agropecuária.

O PFTA e a Ulsa são vinculados a **Unidade Regional de Sanidade Agropecuária (URS),** que coordena em nível técnico, administrativo e financeiros meios para a execução da defesa e são vinculados a estrutura central da Agência, que concentra as diretorias, gerências e coordenações de programas.

O quadro de gestores da Adapar é composto por **Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Defesa Agropecuária.**

A execução dos trabalhos na Adapar, inerentes ao **Sistema Estadual de Controle do Poder Executivo**, é caracterizada na orientação da **Controladoria Geral do Estado (CGE**), por meio da **Coordenadoria de Controle Interno**, nos termos do Decreto Estadual nº 2741/19, que elaborou um roteiro em atendimento às exigências da precitada Instrução Normativa.

Outro critério utilizado na Adapar, necessário ao planejamento e execução das atividades de controle interno, refere-se as ações em nível estadual por meio de estruturas administrativas descentralizadas sobre as quais, são planejadas e executadas inspeções, no caso, relatando o exercício 2019. O planejamento e execução é atribuído ao **Núcleo de Controle Interno da Adapar (NCI)**, em concordância com o regimento interno.

O presente relatório tenciona cumprir às determinações da Instrução Normativa nº 153/2020 – TCE/PR, de 13 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2240, que normatiza a apresentação do **Relatório e Parecer do Controle Interno.**

2. Metodologia

As atividades realizadas no exercício 2019, utilizou procedimentos e técnicas de controle, com vistas a formar opinião sobre a suficiência ou inadequação, como o exame dos documentos dos controles existentes, a observação física de bens, comparativos entre previsão e execução, análise de ambiente e entrevistas com servidores, gerentes, diretores e ordenador de despesa.

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **13171315405690d3affbea82add86e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 127
Mov. 26

3. Avaliação do Cumprimento e da Execução das Metas Previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Ordinária Anual

3.1 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1. Eficácia da Gestão Orçamentária

O Coeficiente mensura o alcance dos objetivos e metas de desempenho, previamente definidos, vinculados a observância dos prazos estabelecidos, na distribuição regional das ações de defesa agropecuária da Adapar. São quantificadas em previsto *versus* realizado, no decorrer do exercício 2019.

A fonte do cálculo são relatórios obtidos do **Sistema Integrado de Gestão, Avaliação, Monitoramento Estadual (Sigame)[3].**

A Adapar possui no **Projeto /Atividade Defesa Agropecuária**, ações descritas[4], cujo **Coeficiente de Eficácia Individual (COI)** é apresentado na tabela 1.

Tabela 1 Demonstrativo da Execução Física na Adapar em 2019 e Coeficientes de Eficácia Individual

AÇÕES	COEFICIENTE DE EFICÁCIA INDIVIDUAL (COI)
Promover a Saúde Animal	0,927
Promover a Sanidade Vegetal	0,833
Promover a Segurança Alimentar	1,079
Promover a Fiscalização do Trânsito Agropecuário	0,901

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Avaliação, Monitoramento Estadual Sigame

O Coeficiente de Eficácia Global, calculado com base no Coeficiente de Eficácia Individual de cada Ação, foi de 0,935.
A meta física obtida ao COG, permite concluir que a Adapar em 2019, obteve a qualificação de " Gestão Orçamentária Eficaz"[5]

[3] Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento 2019, disponível em https://www.sigame.sepl.pr.gov.br/sigame/relatorios/relatorioAff/rel_aff.jsp

[4] As ações b, c e d tiveram lançamentos incorretos, devidamente registrados no relatório. Os cálculos dos Coeficientes Individuais foram corrigidos, previamente ao cálculo do Coeficiente de Eficácia Global

[5] **Coeficiente de Eficácia Global** (COG): igual ou maior que 0,9, Gestão Orçamentária Eficaz; igual ou maior que 0,5 e menor que 0,9, Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz; menor que 0,5, Gestão Orçamentária Ineficaz

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **13171315405690d3affbea82add86e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 128
Mov. 26

3.1.2. Eficiência da Gestão Orçamentária

O Coeficiente mensura a aplicação de recursos financeiros, ou seja, a relação da otimização e relação existente entre os resultados obtidos nas ações da Adapar e os recursos empregados.

Tabela 2 Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira na Adapar em 2019 e Coeficientes de Eficiência Individual

AÇÕES	COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA INDIVIDUAL (CEI)
Promover a Saúde Animal	2,590
Promover a Sanidade Vegetal	2,327
Promover a Segurança Alimentar	3,014
Promover a Fiscalização do Trânsito Agropecuário	2,517

Fonte: Sistema Integrado de Gestão, Avaliação, Monitoramento Estadual Sigame

O Coeficiente de Eficiência Global (CEG), calculado com base nos Coeficientes de Eficiência Individual de cada Ação, foi de 2,612.
Na Adapar, a avaliação ao Exercício 2019, é de "Gestão Orçamentária Eficiente"[6]

3.2 GESTÃO FINANCEIRA

Em 2019, os formulários da CGE avaliaram aspectos gerais das finanças na Adapar, relacionados a regularidade (**Cadin, CAUC e Receita Federal, Convênios Concedidos e Prestação de Contas Anual**). A avaliação do NCI, por conseguinte, foi realizada por meio de questionário, formulado a gerente da Gerencia Financeira na Adapar (GFI), no mês de abril de 2020, sem verificação documental.

3.2.1. Eficácia da Gestão Financeira

Em 2019, houve disponibilidade financeira na Adapar para custear as despesas.

[6] **Coeficiente de Eficiência Global** (CEG) igual ou maior que 0,9, Gestão Orçamentária Eficiente; igual ou maior que 0,5 e menor que 0,9, Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente; e menor que 0,5 Gestão Orçamentária Ineficiente

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **13171315405690d3affbea82add86e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 129
Mov. 26

3.2.2. Eficiência da Gestão Financeira

Em 2019:

a) Os pagamentos na Adapar, obedeceram às fases da despesa determinada na Lei Federal n. º 4320, de 17/03/1964;
b) Houve adoção na GFI, de controles paralelos para realizar o acompanhamento dos pagamentos;
c) Houve aplicação financeira de recursos vinculados disponíveis, e
d) O pagamento de multa foi de R$ 17,92, e que segundo justificativa da GFI é decorrente de

> *"faturas de água e energia elétrica, que são entregues nas unidades da Adapar e chegam vencidas na sede, e também de faturas de empresas (Oi Telecom e Correios) que não possuem CNDs e passam por processo de autorização para pagamento sem regularidade fiscal, o que geralmente ocasiona pagamento após o vencimento. "*

Informou também que

> *"houve pagamento equivocado de quatro faturas de serviço com Empenhos de Juros, sendo assim, do montante de R$ 1.366,49, apenas R$ 17,92 realmente corresponde ao pagamento de juros."*

Foram identificados os equívocos nas faturas, entre a gerencias correlatas, com o devido reconhecimento da precaução para não reincidir.

3.3 GESTÃO PATRIMONIAL

A inspeção documental do NCI, aos relatórios das comissões designadas ao levantamento patrimonial 2019, embora prevista, não foi realizada até o momento. O NCI aguarda finalizações ao processo interno realizado na Gerência Administrativa/Divisão de Apoio Logístico, e posteriormente fará a inspeção.

Em setembro de 2018, o governo estadual implantou o **Sistema de Gestão Patrimonial (GPM)** [7], em substituição ao **Sistema Administração de Bens Móveis (AAB**). O novo sistema é vinculado a SEAP/CPE, o Controle Patrimonial do Estado.

Os bens adquiridos na Adapar e os recebidos por transferência da Seab, são incorporados e recebem a etiqueta com código de barra.

O setor informou que a programação de realizar inventário nas unidades administrativas descentralizadas da Adapar, por meio da equipe de sede, foi postergada para 2021 em decorrência da pandemia de Covid19.

[7] Disponível em http://www.administracao.pr.gov.br/Patrimonio-do-Estado/Pagina/Sistema-de-Gestao-do-Patrimonio-Movel-GPM

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **13171315405690d3affbea82add86e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 130
Mov. 26

Foi comunicado o desaparecimento de um bem na Adapar e encaminhado a instauração de processo administrativo, para averiguar o fato.

3.3.1. Eficácia da Gestão Patrimonial

A **Eficácia da Gestão Patrimonial**, conceitua o alcance dos objetivos para o qual o bem foi adquirido. No caso da Adapar, a partir de sua constituição em dezembro de 2011, recebeu bens por transferência da Seab e que foram incorporados ao patrimônio, em conformidade com as normas.

Os sistemas informatizados da SEAP proporcionam na Adapar, maior possibilidade de realizar a gestão do patrimônio, associado a uma equipe comprometida na tarefa.

São móveis, veículos, equipamentos de uso técnico e laboratorial, equipamentos de informática, entre outros, úteis e cumprem a sua função na atividade da defesa agropecuária.

Na análise do NCI, com base nas inspeções realizadas nas URS e Ulsas, a **Eficácia na Gestão Patrimonial** é um requisito atribuído a Adapar.

3.3.2. Eficiência da Gestão Patrimonial

Nos últimos 8 anos que se seguiram a sua constituição, a Agencia também adquiriu bens incorporados ao patrimônio e realiza anualmente, o levantamento patrimonial descentralizado por meio de **Comissões de Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis da Adapar**[8]. Em 2019 foram designadas 22 comissões regionais com 89 servidores designados e com instruções para realizar a tarefa até o dia 18/12/2019.

O documento base para a conferência de localização e avaliação do estado de conservação foi o **Relatório de Patrimônio por Unidade Responsável** (a URS/Ulsa) do **Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel (GPM)**[9]**.**

Os critérios para o levantamento são definidos na **Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais (COPPA)**. Os designados anotam as transferências e eventuais ausências no **Relatório de Patrimônio por Unidade.**

A tarefa é concluída com o encaminhamento do **Relatório Final de Inventário,** as instâncias superiores para providências que couber.

Na inspeção realizada nas URS e Ulsas, aos bens de consumo e serviços terceirizados que serão relatados no item 4.2.1, o NCI contatou unidades administrativas descentralizadas que aguardam a oportunidade de aumentar o espaço físico nas instalações.

[8] Portaria Adapar n. º 350, de 12/11/2019
[9] Disponível em http://www.administracao.pr.gov.br/Patrimonio-do-Estado/Pagina/Sistema-de-Gestao-do-Patrimonio-Movel-GPM, mediante senha de acesso

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **13171315405690d3affbea82add86e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 131
Mov. 26

A ampliação permitiria adequar a estrutura de pessoal, bens móveis e bens de consumo e equipamento, promovendo a segurança e a conservação dos mesmos.

Ademais, há o empenho em promover as condições mais adequadas de trabalho, de forma progressiva. O NCI avalia que a **Eficiência na Gestão Patrimonial é adequada**, mediante as evidências e constatações obtidas na Adapar.

4. Ações Pontuais do Agente de Controle Interno

O exercício 2019, foi o primeiro ano de uma nova gestão em nível de governo estadual e que divulgou de forma amplificada, a remodelação do **Sistema Estadual de Controle do Poder Executivo**, atribuída a **Controladoria Geral do Estado (CGE).**

Na Adapar foi solicitado a designação dos servidores para responder pelas atividades de **Agente de Integridade e *Compliance*,** da Unidade, **Agente de Controle Interno e Agente de Transparência e Ouvidoria.** A designação ocorreu em 18/02/2019, mediante Portaria n. º 44 Adapar.

No decorrer do ano, a CGE realizou reuniões e treinamentos, com a finalidade maior de divulgação da proposição de *compliance* e integridade, como meios de prevenção e combate a corrupção.

No que se refere a Adapar, até o momento estas foram as ações do novo modelo. O NCI executou em 2019, as atividades planejadas (no final de 2018), internalizando a remodelagem enquanto aguardava as instruções.

O **Plano Anual de Atividades do Controle Interno da Adapar, Exercício 2019,** protocolado sob registro n. º 15.448.194-0 e homologado na Portaria n. º 390/2019. Contém as atividades segmentadas em 3 grupos (I, II e III).

O grupo I contém:

a) Avaliação da gestão dos estoques de bens de consumo;
b) Aferição do controle patrimonial;
c) Inspeção de contratos: avaliação nos contratos de aluguéis de imóveis;
d) Avaliação dos impactos do contrato de manutenção de veículos com a empresa JMK;
e) Inspeção de contratos: avaliação nos serviços terceirizados de limpeza e conservação;
f) Acompanhamento do orçamento anual e quadrienal;
g) Acompanhamento a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competência;
h) Monitoramento da implantação do registro de frequência em base informatizada e Banco de Horas;
i) Realização de estudos para propor/realizar a avaliação e monitoramento da governança institucional em 2020;
j) Participação no grupo do planejamento estratégico institucional;
k) Elaboração do planejamento do Controle Interno para o ano 2020;
l) Avaliação ao processo interno de produção arquivamento e eliminação de documentos; e
m) Avaliação da Segurança no Trabalho: EPI, EPC, CIPA e Brigada de Incêndio.

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **13171315405690d3affbea82add86e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 132
Mov. 26

O Grupo II contém:

n) Inspeção ao sistema da SEAP/Deto, a Central de Viagens;
o) Inspeção aos relatórios das Despesas Administrativas da Adapar;
p) Inspeção aos Contratos;
q) Elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno ao TCE – Prestação Anual de Contas;
r) Inserção no **Sistema Estadual de Informações/Captação Eletrônica de Dados do TCEPR, o SEI CED;**
s) Inspeções para atender os formulários da CGE;
t) Inspeções aos prazos de tramitação dos Autos de Infração;
u) Monitoramento aos processos internos relativos a Dívida Ativa;
v) Monitoramento aos processos administrativos;
w) Monitoramento das infrações ao **Código Nacional do Trânsito** por veículos da frota; e
x) Acompanhamento aos registros da **Ouvidoria Setorial**.

O **Grupo III** é composto por demandas originadas dos gestores institucionais.

4.1 ATIVIDADES NÃO REALIZADAS, PARCIALMENTE REALIZADAS E OUTROS COMENTÁRIOS

O planejamento em 2019, das atividades do controle interno foi maior do que a capacidade de realizar. A descrição apresentada a seguir contém comentários e justificativas quanto as atividades não realizadas.

Há atividades nos grupos I e II que consumiram mais tempo do que o esperado, principalmente na inspeção nas unidades descentralizadas da Adapar, entrevistas e amostragens. Requereram programação de viagens com antecedência, conciliação com a programação e disponibilidade dos supervisores das URS e fiscais de contratos.

A avaliação do contrato de manutenção dos veículos com a JMK não foi realizada. No segundo semestre de 2019, o vínculo contratual foi desfeito, entre Governo do Estado do Paraná e a empresa **JMK Serviços Ltda.**

A substituição foi realizada por um contrato com duração de 180 dias, o Contrato Emergencial nº 1292/2019-SEAP/Deto, com a **Maxifrota - Serviços de Manutenção de Frota Ltda.**

Nos anos de 2018 e 2019, o parecer do NCI no relatório ao TCEPR, no tocante ao contrato terceirizado dos serviços de manutenção aos veículos da frota, de acordo com as evidências obtidas, qualificaram-na insuficiente e precária, nos exercícios 2017 e 2018.

Em abril de 2020, o NCI consultou os supervisores das URS da Adapar, para que os mesmos na condição de gestores locais, qualificassem os serviços prestados ao contrato emergencial de 2019, considerando o provável acúmulo de serviços pendentes.

Foram unanimes em aprovar a qualidade dos serviços realizados nos veículos da frota, alguns consideraram preços compatíveis e outros mencionaram a ampliação da rede de oficinas credenciadas, confiabilidade, orçamentos e serviços mais ágeis.

O monitoramento do processo interno relativo a **Banco de Horas** não foi realizado.

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **13171315405690d3affbea82add86e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 133
Mov. 26

A atividade relativa a produção, arquivamento e eliminação de documentos, na Sede, URS e Ulsas na Adapar, não obstante estar no Plano de Atividades 2019, não foi realizado.

A segurança no trabalho foi parcialmente inspecionada, a exceção do uso de Equipamento de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC) e Cipa. Em 2019, a Brigada de Incêndio da Adapar, instituída em 2018[10], realizou e relatou a inspeção nas edificações da Adapar, compartilhada com a Seab, acompanhados de Engenheiro de Segurança do Trabalho. Parte das adequações prediais foram adquiridas e implantadas em 2019.

Os Estudos para realizar a avaliação e monitoramento da governança institucional, não foram levadas a termo em 2019. Ocorre que o tema, na percepção do NCI, foi atribuído a Coordenadoria de Integridade e *Compliance* (CIC)[11], na remodelagem da CGE.

A Adapar, na promoção da defesa agropecuária utiliza também a fiscalização ao cumprimento das normas de saúde animal, sanidade vegetal e inspeção de produtos de origem animal. A fiscalização realizada na rotina das equipes de campo, gera autos de infrações que são objeto de verificação do NCI, nos quesitos dos prazos de tramitação (emissão e conclusão) e aos autos pendentes, a efetivação da inscrição em Dívida Ativa.

Em 2019, embora inserido no Plano de Atividades, o procedimento não foi realizado. O monitoramento aos autos de infrações fora realizado em anos anteriores, em 2017 e 2018 e a Dívida Ativa, em 2018.

O processo interno envolve a Diretoria de Defesa Agropecuária e Diretoria Administrativa Financeira que desde então, reconheceram a importância de aprimorar o processo interno das autuações e inscrições.

Foram estabelecidos procedimentos com o propósito de melhorar os prazos e obter o efeito educativo desejado.

Em 2019, o Diretor de Defesa Agropecuária realizou web conferência com a equipe de fiscais de defesa agropecuária e designou técnicos para analisar processos e emitir pareceres no intuito de agilizar e melhorar a qualidade do processo interno. Para a gestão dos autos de infrações está em desenvolvimento o sistema GFDA, por intermédio da Celepar.

[10] Portaria n. º 277, de 18/10/218 designou servidores da Comissão com a definição de funções de líder, Coordenador e Brigadista nas quatro edificações da sede da Adapar

[11] Decreto Estadual n. º 2741, de 19/09/2019 adicionou ao Sistema Estadual de Controle do Poder Executivo Estadual, o quinto elemento que é o Sistema de Integridade e *Compliance*, e tem por finalidade a coordenação, o controle, a avaliação, a promoção, a formulação e a implementação de mecanismos e diretrizes de prevenção e combate à corrupção no Poder Executivo Estadual, bem como de regulamentação e normatização dos sistemas de controle do Poder Executivo Estadual.

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **13171315405690d3affbea82add86e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 134
Mov. 26

4.2 ATIVIDADES REALIZADAS

4.2.1. Avaliação da Gestão dos Estoques de Bens de Consumo

A movimentação de bens de consumo na Adapar se faz unicamente por meio do **Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (sistema GMS e GMS Almoxarifados)** da **Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), vinculado ao Departamento de Administração de Material (DEAM).**

O sistema faz o controle de movimentação em 21 almoxarifados descentralizados (Unidades Regionais de Sanidade Agropecuárias – URS e Centro de Diagnóstico Marcos Enriette - CDME), a partir do **Almoxarifado Central** localizado em Curitiba.

A atividade foi executada conforme a **Matriz de Planejamento** idealizada ao processo, com o propósito de realizar uma inspeção uniforme. Também compôs os papéis de trabalho, formulário de **Registro de Monitoria** contendo 14 quesitos para avaliação de almoxarifado de URS.

Para avaliação da estocagem nas Ulsas e Pftas, o formulário contém 9 quesitos. Em ambos os formulários, os quesitos avaliam o local de estocagem (segurança, preservação e segregação de produtos, prazo de validade), estoque da URS (amostragem /GMS, racionalização de estoques, materiais em desuso, materiais recebidos e não distribuídos).

No caso das Ulsas, o local de estocagem de materiais foi avaliado nos quesitos segurança, organização dos bens, preservação, prazo de validade de produtos perecíveis, entre outros.

Por oportunidade e conveniência, foram realizados em conjunto as avaliações da gestão de estoques de bens de consumo, a avaliação dos serviços terceirizados de limpeza e conservação, pois envolvia viagens as URS da Adapar.

A inspeção e avaliação dos bens de consumo deveu-se ao valor financeiro considerável, que em maio de 2019, ao início das atividades era de R$ 2.895.880,00. O saldo estocado no Almoxarifado central da Adapar era de R$ 1.687.811,02, o que significava que R$ 1.208.068,98 estava estocado nas URS e CDME[12].

A atividade foi iniciada na segunda quinzena de maio e concluída em julho de 2019, nas URS de Ivaiporã, Laranjeiras do Sul, Guarapuava, Apucarana, União da Vitória, Ponta Grossa e **Almoxarifado Central**.

Constatou se que a movimentação de materiais inseridos no GMS Almoxarifados é controlada no **Almoxarifado Central** e os descentralizados nas URS. O fornecimento de materiais as Ulsas e PFTAs são realizados por URS vinculada.

Nas URS descritas, todas as Ulsas foram inspecionadas, com exceção dos Pftas (as unidades administrativas inspecionadas em 2019, não possuem PFTAs), gerando documento formal denominado **Informação do NCI** (Matriz de planejamento, fatos, evidências, constatações e recomendações).

O documento protocolado foi enviado aos diretores da Adapar para a análise e providências que couber, junto aos executores da **Gerência Administrativa da Adapar**. Ao final

[12]Conforme Relatório extraído do GMS Almoxarifado, o **Balanço Contábil Financeiro de Estoque - Quadro Resumo Geral**

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **13171315405690d3affbea82add86e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 135
Mov. 26

do exercício, os processos foram resgatados ao NCI para verificar as providências e registrar os monitoramentos a serem implementados nos exercícios seguintes.

Em linhas gerais, as principais recomendações na avaliação da gestão dos estoques de bens de consumo (Sede, Laboratório, URS e Ulsas), são:

a) Promover o planejamento no dimensionamento e aquisições de materiais de uso técnico;
b) Promover o planejamento na confecção, distribuição de material educativo e formulários;
c) Estabelecer o uso das ferramentas já disponíveis no **Sistema GMS Almoxarifado**, desenvolvidos para a inserção de dados que permitem identificar itens cujo prazo de validade expiram;
d) Viabilizar junto a SEAP, a ampliação do **Sistema GMS Almoxarifado** nas Ulsas, para a identificação de estoque e remanejamento em caso de necessidade;
e) Reconsiderar a implantação na Adapar, um novo arranjo na distribuição e manutenção de estoques em produtos de uso técnico. O panorama atual é que a rede privada em serviços de transporte e distribuição podem ser úteis;
f) Oportunizar a avaliação do **Almoxarifado Central** por técnicos da área de segurança de instalações com a finalidade de mensurar as atuais condições do recinto.

4.2.2. Inspeção de Contratos: Avaliação nos Contratos de Aluguéis de Imóveis

Ambas as iniciativas programadas ao exercício 2019, pertencem a cronogramas diferentes (grupo II e I) e são correlacionadas. Deste modo, foram compatibilizadas na determinação de renegociação de contratos por **Comissão Especial de Reavaliação e Renegociação dos Contratos em vigor e das Licitações em curso** de valores inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), estabelecidos no Decreto nº 515/2019.

Na Adapar a atividade foi executada por Comissão designada na Portaria n. º 63/2019[13], de 12/03/2019. O controle interno presidiu a Comissão, por conveniência e utilidade, executando uma atividade prevista no Plano de 2019.

O grupo maior de contratos na Adapar são as locações de imóveis, em número de 42 imóveis. Os proprietários foram orientados acerca do objeto da Comissão e consultados sobre a possiblidade de renegociação dos valores contratuais. Os demais contratos de prestação de serviços e similares, também.

O **Relatório da Comissão de Reavaliação e Renegociação de Licitações e Contratos da Adapar** foi encaminhado ao Diretor da DAF para ratificação e o enviou a SEAP-CERRLC[14] . As margens de renegociação obtidas na Comissão foram homologadas na SEAP, daquelas em que não houve obtenção de redução, as justificativas apresentadas foram acolhidas.

[13] Disponível em http://www.adapar.pr.gov.br/modules/faq/
[14]Registro no eprotocolo sob n. º 15.741.321-0

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **13171315405690d3affbea82add86e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 136
Mov. 26

4.2.3. Inspeção de Contratos: Avaliação dos Serviços Terceirizados de Limpeza e Conservação

A inclusão da avaliação dos serviços terceirizados na Adapar, foi atribuído a materialidade, ou seja, o valor investido na contratação, comparado ao conjunto das demais despesas administrativas.

O segundo critério determinante, foi o risco. Considerou-se o histórico de contrato rescindido, motivado por falência da empresa terceirizada e consequente abandono de contrato.

Em 2019, a Adapar possuía 230 postos de trabalho com 40 horas, 30 horas e 20 horais semanais, alguns com insalubridade. Foram serviços terceirizados com serventes de limpeza, copeiragem, serviços gerais, lavador e jardineiro[15].

Os postos de trabalho localizam-se nas Ulsas, PFTAs, URS, Sede, CDME e Almoxarifado Central.

A Adapar possuía no exercício, 10 contratos com seis empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação.

As disponibilizações dos serviços de limpeza são vinculadas aos editais de pregões da **Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP)**, por adesão das instituições interessadas, regidas pela forma da Lei Federal n. º 8.666, de 21/06/1.993.

A inspeção planejada e levada a termo em 2019, foi ao contrato n. º 57/2014, com a empresa **Tecnolimp Serviços Ltda.,** originado por adesão da Adapar, ao Pregão Eletrônico n. º 203/2012 – SRP da SEAP/DEAM. Possuía no período da inspeção, de maio a agosto, 24 postos de trabalho, dos quais, 23 foram inspecionados.

Posterior a etapa de critérios para a seleção, foi elaborado a **Matriz de Planejamento**[16]. Utilizou-se como testes de controle, a observação, indagação e inspeção, registrados em formulário padrão, denominado de **Registro de Monitoria – Serviços Terceirizados de Limpeza e Conservação,** praticado em cada posto de trabalho do contrato.

A finalidade foi obter evidências de que a empresa contratada, a **Tecnolimp Serviços Ltda.** atendeu em 2019, as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. º 203/2012 e obter razoável certeza do cumprimento das normas estaduais e federal que regem a matéria.

O formulário citado, contém 17 quesitos de avaliação no posto de trabalho, são eles, a entrevista ao fiscal do contrato, entrevista ao empregado, observação e inspeção física para avaliação. Os critérios usados foram os estabelecidos no Edital do Pregão eletrônico (quantidade e qualidade dos materiais e produtos de limpeza, uso de EPI).

O processo interno é instruído por meio de **Procedimento Operacional Padronizado(POP)**[17]**.**

As evidências sugestivas de não conformidade foram relatadas aos gestores com a recomendação de análise e definição de medidas corretivas e preventivas nas instâncias executoras, por meio do gestor do contrato com o preposto da contratada, ou fiscal do contrato.

A emissão de recomendações do NCI da Adapar, é seguida de posterior solicitação de resposta ou despacho, permitindo atestar as medidas preventivas e corretivas adotadas ou não.

A prescrição obedece a Instrução Normativa n. º 01/2019 - CGE, estabelecidos em cumprimento ao art. 74 da **Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB)** e art. 78 da **Constituição do Estado do Paraná** e normas que regem a Administração Pública.

Em linhas gerais, as principais recomendações tratam:

---

[15] Conforme informação do Sistema GMS Gestão de Materiais e Serviços, Contratos de Limpeza, Asseio e Conservação, órgão gestor Adapar

[16] Matriz de Planejamento Tribunal de Contas da União, Orientações para a Realização de Auditorias de Conformidade, 2010

[17] POP 08 DAF-GAD-DCTR e POP 07 DAF-GAD-DCTR

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **13171315405690d3affbea82add86e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 137
Mov. 26

a) promover treinamento e reciclagem regularmente aos fiscais de contratos;
b) promover a revisão e atualização das designações e POP´s
c) determinar gestões internas para obter da empresa contratada, a **Tecnolimp Serviços Ltda.**, o ajustamento no fornecimento regular dos produtos, utensílios, equipamentos, acessórios, EPI e EPC, uniformes aos serventes de limpeza;
d) Gestionar junto a SEAP, novos modelos de contratação de serviços de limpeza, fundamentado em estudos prévios realizados no contexto das unidades administrativas da Adapar, considerando a materialidade que os serviços representam nas despesas financeiras da Administração Pública.

4.2.4. Acompanhamento ao Orçamento Anual e Quadrienal

As aferições aos relatórios do PPA e LOA por meio do **Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual (Sigame)**[18], foram inseridas no planejamento de atividades do controle interno da Adapar, nos exercícios 2018 e 2019.

As avaliações em 2019, foram realizadas nas **Metas do PPA e Ações da LOA**. A Adapar possuí cinco projetos/atividades que são:

a) Promover a Saúde Animal;
b) Promover a Sanidade Vegetal;
c) Promover a Segurança Alimentar;
d) Promover a Fiscalização do Trânsito Agropecuário; e
e) Construir Ampliar Ulsa e PFTA.

A análise dos dados evidenciou a necessidade de estudos quanto aos números apresentados nos projetos a, b e c, tendo sido recomendado aos gestores da Adapar, considerar uma possível verificação no sistema que consolida os dados de programação e execução técnica, da defesa agropecuária, atribuídos ao **Registro de Atividades da Adapar (Redefesa)**.

Outro ponto de verificação refere-se à programação de atividades técnicas. O fato motivador da recomendação, deveu-se a constatação na análise documental, de percentuais de execução decorrentes de quantidade prevista e quantidade realizada em índices dissonantes, sugestivos de revisão.

4.2.5. Acompanhamento da Implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competência

O acompanhamento na implantação estava previsto no **Plano de Atividades do Controle Interno**, mas a área responsável realizou em 2019, a elaboração do Programa.

O Programa foi instituído em 2018[19], com a finalidade de identificar as competências organizacionais, necessárias à execução das atividades de defesa agropecuária, atribuídas a Adapar, identificando as competências profissionais, necessárias ao corpo técnico para atingir os objetivos da Agência.

A atividade estende-se a 2019 com a realização de oficinas com a participação de diretores, gerentes e coordenadores das áreas administrativas e técnicas da Adapar, culminando

[18] Disponível em https://www.sigame.sepl.pr.gov.br/sigame/
[19] Portaria n. º 201, de 02/07/2018 instituiu o Programa de Gestão por Competência na Adapar

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **13171315405690d3affbea82add86e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 138
Mov. 26

na conclusão dos trabalhos, a nomeação de servidores integrantes da **Comissão Permanente do Programa de Gestão por Competências[20].**

Foi construtivo ao controle interno, acompanhar a elaboração do Programa, ao coletar mais subsídios ao planejamento e execução de inspeções, a medida que se conhece a construção do processo interno de avaliação de desempenho do quadro de servidores.

4.2.6. Monitoramento na Implantação do Registro de Frequência em Base Informatizada

A inclusão da inspeção aos registros de frequência no Plano de Atividades do NCI, deveu-se ao fato de que o processo interno estava em estruturação desde o ano de 2017. Na ocasião, a CGE, por meio dos formulários do **Sistema de Controle Interno – Siac**, recomendou a implantação de ponto eletrônico[21], que teve início em 2018.

Em 2014, havia sido feito uma amostragem em folhas de frequência impressas, utilizada a época [22]. As constatações não evidenciaram não conformidades dignas de nota.

Em 2018, o TCEPR, fez constar no Acórdão[23], ao aprovar a **Prestação de Contas da Adapar**, a implantação do controle de frequência dos servidores por meio mecânico e/ou biométrico.

O projeto piloto foi realizado por servidores da **Diretoria Administrativa Financeira**, da Sede e posteriormente foi estendida as demais unidades descentralizadas da Adapar, URS e Ulsas. Em 2019, o NCI recomendou a evolução e ampliação da extensão do sistema eletrônico.[24]

No momento atual, o **Sistema SPE**[25] atende a Sede, URS e Ulsa. Contém relatórios úteis que quantificam número de atestados apresentados, jornada inferior a 7h45min, jornada superior a 8h15min, número de justificativas, além do acesso ao registro de cada servidor.

É do entendimento do NCI, que a recomendação da CGE e TCEPR foi atendida.

A partir de dezembro de 2019, teve início uma verificação qualificada no Grupo III do Plano de Atividades – Exercício 2019, cuja demanda teve origem nos gestores da Adapar e que inclui a verificação de frequência de servidores, além de outros quesitos. A verificação continua com regularidade mensal em 2020.

4.2.7. Participação no Grupo de Trabalho do Planejamento Estratégico Institucional

A elaboração do Planejamento Estratégico da Adapar, ocorreu sob a coordenação da **Área de Planejamento e Gestão** da Adapar. Foram reuniões necessárias ao desdobramento da

[20] Portaria n. º 277, de 10/09/2019 designou membros da Comissão Permanente do Programa de Gestão por Competência
[21] Form_03-2017, quesito 26, de 05/09/2017

[22] U=599 servidores, A=213 servidores, Plano de Amostragem do Sistema Integrado de Avaliação de Controle – SIAC v.1.0 da CGE.
[23] TCEPR Acórdão n. º 3118/18 Tribunal Pleno, de 24/10/2018
[24] Informação n. º 05 NCI 2019, de 11/03/2019
[25] http://spe.eparana.parana/

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **13171315405690d3affbea82add86e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139
Mov. 26

estratégia, validação de indicadores, metas e iniciativas para as gerências técnicas e administrativas da Adapar. O produto final foi o **Mapa Estratégico 2019 a 2023, já mencionado.**

4.2.8. Inspeções no sistema da SEAP/Deto, a Central de Viagens

A Adapar utiliza integralmente o **Sistema Central de Viagens da SEAP/Deto** (viagem nacional e trabalho de campo) na realização de atividade técnica e administrativa. Os recursos financeiros são originados na **Fonte 250** que abastecem o Sistema.

Desde 2014, o NCI realiza inspeções nas solicitações de viagens e prestações de contas que geraram 6 informes com evidências e recomendações de melhorias no processo interno. Á época, as principais dificuldades eram relacionadas ao cumprimento de prazo, relatório técnico inconsistentes, não registro de hodômetro do veículo, indisponibilidade de cédulas no caixa eletrônico do Banco do Brasil

A partir de julho/2017, a avaliação e aprovação final do relatório de viagem é realizada no controle interno. O processo interno desde a solicitação, aprovação e prestação de contas, no exercício 2019, verificadas no NCI, foram regulares. Eventualmente ocorre alguma não conformidade e o servidor é avisado para retificação antes da etapa final.

4.2.9. Inspeção aos Relatórios de Despesas Administrativas

O relatório de **Despesas Administrativas por Unidade Local/PFTA** é confeccionado mensalmente na **Gerência Administrativa e Divisão de Contratos**. Apresenta as informações por URS, Ulsa e PFTA nas despesas totais com água e esgoto, energia elétrica, transmissão de dados, serviços de limpeza e conservação, locação de imóvel, correios e telefonia.

Em 2019, foi incorporado ao relatório, as informações de abastecimento de veículos, manutenção de veículos, central de viagens e aquisições e contratações. A inspeção documental foi realizada em maio e outubro e estavam regulares.

4.2.10. Monitoramento as Infrações de Trânsito

As inspeções e monitoramento das infrações ao **Código Nacional de Trânsito**, realizadas em 2019 [26] tem a finalidade de obter evidências e analisar os dados, em caso de necessidade, recomendar aos gestores, medidas para reduzir riscos ou regularizar processos relacionados a frota de veículos da Adapar.

Os veículos são importantes ferramentas de uso diário, necessários a execução da defesa agropecuária e circulam diariamente nas áreas urbanas e rurais. Utilizam as estradas municipais, estaduais e federais, com sujeição ao Código Nacional e riscos de acidentes.

As inspeções do NCI são realizadas na Adapar desde 2016[27], com a supervisão periódica dos registros das autuações, da **Divisão de Administração da Frota e Central de Viagens/GAD/DAF.**

[26] Informação n. º 08 e 19/2019
[27] Informação n. º 03 NCI, de 19/01/2016, 01 NCI, de 05/03/2018 e 19 NCI, de 05/12/2019

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **13171315405690d3affbea82add86e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 140
Mov. 26

As recomendações aos gestores, abrangem reciclagem periódica dos condutores em um processo educativo, com foco no Código Nacional, buscando na direção defensiva, manter a integridade física do servidor condutor, a preservação do patrimônio público, e principalmente, a regularidade nos processos internos.

A inspeção permitiu identificar as principais causas das infrações, estratificar o horário e mês nas incidências, quantificar os processos administrativos relacionados a acidente com veículos e aquilatar o custo financeiro em processos administrativos instaurados para averiguar acidente de veículos da frota.

As evidências indicam que as maiores causas das infrações dos condutores de veículos na Adapar, são o excesso de velocidade e contabilizam 64% das infrações cometidas. Quanto ao horário, o maior número de infrações foi cometido entre as 9h e 11h da manhã e 16 a 17h, nos meses de abril, maio, setembro, outubro e novembro.

O processo educativo interno pode utilizar as constatações descritas, reduzindo riscos pessoais e patrimoniais.

Oportunamente registramos que os outros requisitos relacionados a veículos da frota oficial da Adapar, em 2019, tais como o registro diário da movimentação de veículos, conforme normativa da SEAP/Deto, e regularização patrimonial nas normas de emplacamento aos países integrantes do Mercosul, encontram-se suficientemente consolidados na Adapar.

4.2.11 Acompanhamento aos Registros da Ouvidoria Setorial

A Adapar possui uma das 72 ouvidorias setoriais distribuídas nos órgãos do Governo do Paraná, à vista disso, oportuniza aos usuários dos serviços, registrar solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios, no **Sistema Integrado de Gestão em Ouvidorias (Sigo).**

Os serviços na defesa agropecuária, são disponibilizados por meio de 765 servidores[28], executando as atividades relacionadas a defesa agropecuária e assim, eventuais dissabores na comunicação entre as partes ocorrem gerando registros na **Ouvidoria Setorial.**

Estes registros são comunicados ao NCI, além das gerências correlatas, supervisores das URS e eventualmente aos gestores institucionais, ao NCI, permitindo o monitoramento constante com eventuais recomendações aos gestores da Adapar.

Em 2019, as iniciativas do NCI relacionaram-se a recomendar medidas com a finalidade de averiguar os fatos denunciados por meio de processo administrativo (**sindicância ou processo administrativo disciplinar**), quanto a servidores [29]. A outra parte dos registros, relacionados a contrariedades na comunicação entre as partes, a recomendação é capacitar o requisito no servidor da Adapar.

O detalhamento dos registros e a natureza encontram-se no relatório das coordenadorias da CGE **(Coordenadoria de Ouvidoria**), que integra o presente Relatório Anual. Quanto ao processo interno, a condução se faz de forma regular e satisfatória.

[28] Relatório bimestral: Quadro de Pessoal CGE, eprotocolo 16.332.315-0
[29] Informação n. º 03 e 04/2019

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **13171315405690d3affbea82add86e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141
Mov. 26

4.2.12 Monitoramento aos Processos Administrativos

A iniciativa de monitoramento aos processos administrativos, refere-se as instaurações, prorrogações e conclusões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Adapar.

Há servidora executora designada na Adapar, para a **Coordenadoria de Corregedoria**.

O monitoramento do NCI refere-se unicamente a identificar a motivação, aferir o cumprimento do prazo e decisão e que na avaliação em 2019, foi regular na Adapar.

4.2.13 Elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno ao TCE – Prestação Anual de Contas e Inserção no Sistema Estadual de Informações/Captação Eletrônica de Dados do TCEPR, o SEI CED

O Relatório e Parecer do Controle Interno ao TCE – Prestação Anual de Contas em 2019 foi elaborado ao exercício 2018 e cumpriu as orientações da CGE.

Quanto ao Sistema Estadual de Informações/Captação Eletrônica de Dados do TCEPR, o SEI CED, o Agente de Controle inseriu as informações quadrimestrais dos formulários do SIAC, em 2019, junto com as demais áreas que compõe o Sistema do TCEPR.

Ambas as iniciativas cumpriram o rito em 2019, e ocorreram de forma regular na Adapar.

4.2.14 Realizar as Atividades Vinculadas a Controladoria Geral do Estado (CGE)

A reestruturação da CGE se faz desde 2019 e as adequações nas coordenadorias que compõe o **Sistema Estadual de Controle do Poder Executivo**, culminaram n a criação do **Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS)** na autarquia[30].

São designados **Agentes de Integridade e Compliance, Controle Interno e Transparência e Ouvidoria.**

O NICS na Adapar aguarda maiores definições, além dos eventos promovidos sobre o combate a corrupção da CGE.

A atividade da **Coordenadoria de Controle Interno na Adapar**, verificou a regularidade institucional, em 2019, por meio de formulários quadrimestrais com 106 quesitos, com eventuais amostragens[31] de documentos. A execução foi por meio de entrevistas a servidores, inspeção documental, inspeção física, inspeção em sistemas informatizados.

---

[30] Portaria ADAPAR 044 - 18 de fevereiro de 2019

[31] Planilha de Amostragem do SIAC, versão 01;

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **13171315405690d3affbea82add86e4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142
Mov. 26

Os temas foram:

a) Gestão da Informação e Documentos;
b) Sistema de Controle de Ações e Metas;
c) Regularidade;
d) Convênios e Termos de Cooperação;
e) Recursos Humanos;
f) Administração de Materiais e Bens; e
g) Aspectos Legais.

Em 2019, foram 4 formulários, sendo um destes, formulário extra.

4.2.15 Elaboração o Plano de Trabalho do Controle Interno ao exercício 2020

Com a reestruturação da CGE em andamento no ano de 2019, e aguardando definições consolidadas das atividades do NICS, foi protelado ao prazo máximo, a apresentação do Plano de Trabalho.

Não tendo mais novas definições, foi registrado no eprotocolo em 12/02/2020, sob n.º 16.397.045-7, passando a homologação dos gestores e publicação no DIOE, em 05/03/2020, da Portaria n. º 39/2020.

5. Considerações Finais

Finalizando a proposição inicial, este é o relato das atividades planejadas e realizadas no exercício 2019, do Núcleo de Controle Interno na Adapar. As iniciativas levadas a termo, serviram a finalidade principal das inspeções, ou seja, obter evidências e constatar com razoável certeza, a regularidade dos processos internos da Agência de Defesa Agropecuária, a Adapar.

Curitiba, em 23 de abril de 2020

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **13171315405690d3affbea82add86e4**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142a
Mov. 26

Documento: **RelatAriodoControleInternodaAdapar.pdf**.

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:13.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **13171315405690d3affbea82add86e4**.

6. Parecer do Controle Interno (Anexo III_Parecer NCI)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura e Abastecimento

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 143
Mov. 27

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

ANEXO III

PARECER DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Núcleo de Controle Interno da Adapar e Controle Interno Avaliativo da CGE, sobre os atos de gestão ao exercício 2019, da **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ (Adapar**).

A incumbência atende as determinações legais e regulamentares e conforme determina o art. 74 da **Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB)** e art. 78 da **Constituição do Estado do Paraná**.

As evidências e constatações constam no Relatório de Controle Interno da Adapar que acompanha este Parecer, permitindo concluir a respeito da **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidade não detectada aos trabalhos desenvolvidos e nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Curitiba, em 23 de abril de 2020

Célia Mayumi Kiriyu Trentini
Núcleo de Controle Interno
Agente de Controle Interno Avaliativo

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:14. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **11e4c086d38f046d40bb5946af1ed4cb**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 143a
Mov. 27

Documento: **anexoIII.pdf**.

Assinado por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em 24/04/2020 16:14.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:14.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **11e4c086d38f046d40bb5946af1ed4cb**.

7. Relatório da Controladoria Geral do Estado (Relatorio CGE)

Fls. 144
Mov. 28
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA-GERAL

Controladoria Geral do Estado

Coordenadoria de Controle Interno

Relatório Consolidado de Prestação de Contas
Sistema Integrado de Avaliação e Controle

Gerado em: 09/03/2020 às 09:49:33

ÓRGÃO AVALIADO: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Estado - CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno, instituída nos termos da Lei Estadual nº 17.745 de 30 de outubro de 2013, disposto no art. 13 da Lei Estadual nº 19.848/2019 que estabelece a estrutura básica administrativa do Poder Executivo, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2741/2019.

Tendo como atribuições exercer a avaliação dos controles internos administrativos dos Órgão/Entidades do Poder Executivo, a fim de obter garantia razoável de que o cumprimento da missão do Estado e dos objetivos gerais serão exercidos de forma organizada, ética, econômica, eficiente, eficaz e efetiva, em cumprimento às leis e procedimentos, com o propósito de melhorar e aprimorar a gestão.

As atividades de avaliação dos controles internos administrativos são executadas pela Coordenadoria de Controle Interno - CCI, que aprecia os processos e procedimentos adotados no Órgão/Entidade da administração pública, compondo assim o Sistema de Controle Interno do Estado do Paraná.

OBJETIVO

O objetivo da Controladoria-Geral do Estado é realizar a avaliação, monitoramento e acompanhamento das atividades de controle de cada órgão/entidade, os quais estão estabelecidos nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal, artigo 70, sobre as atividades do Controle Interno, bem como no artigo 74, que trata das finalidades do Sistema de Controle interno.
- Constituição Estadual, artigos 74 e 78, definem as atribuições do Controle Interno.
- Lei Complementar nº 101/2000, parágrafo único, artigo 54, determina que o relatório de Gestão Fiscal seja assinado pelas autoridades responsáveis e pelo controle interno e, artigo 59, que definiu responsabilidade ao Sistema de Controle Interno quanto à fiscalização da Gestão Fiscal.
- Lei nº 15.524/2007 institui as funções e atribuições do controle interno, tendo como destaque a criação do Sistema de Controle Interno.
- Decreto nº (2741/2019) institui a Estrutura de Controle do Poder Executivo e aprova o Regulamento da CGE.

METODOLOGIA

A metodologia definida pela CGE/CCI tem como fito os procedimentos, técnicas e sistemas de controle utilizados na Administração Pública. Esses elementos são avaliados durante o exercício pelos Agentes de Controle Interno Avaliativos, que se utilizam da verificação dos documentos, análise física de bens, análise do ambiente, entrevistas com servidores, chefes de divisão e ordenadores de despesa, com vistas a formar opinião sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes, por meio do Sistema Integrado de Avaliação e Controle - SIAC.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:15.

Fls. 145
Mov. 28
INTEGRADO DO ESTADO

O Sistema Integrado de Avaliação e Controle (SIAC) criado pela CGE em 2012 com o auxílio da CELEPAR, teve como intuito alcançar os controles existentes nos órgãos e entidades do Poder Executivo, conhecer suas fragilidades e atuar de forma incisiva no fortalecimento dos controles.

O Sistema constitui um fluxo de atividades entre a Controladoria Geral do Estado, os agentes de controle inteno e o titular ou dirigente do órgão ou entidade. Portanto, cada formulário enviado para o órgão/entidade contempla quesitos que são indexados em três níveis de detalhamento. O menor nível está dividido em cinco áreas específicas: acompanhamento de gestão, administrativa, financeira, planejamento e recursos humanos. O segundo nível de detalhamento, contempla 18 subáreas: administração de materiais e bens, deslocamento de servidores, gestão da informação e documentos, licitação e contratos, quadro funcional, entre outros. O terceiro nível subdivide-se em 44 objetos: adiantamento, almoxarifado, bens móveis, bens imóveis, entre outros.

Os quesitos são respondidos com SIM ou NÃO; cada quesito respondido negativamente, deve estar, obrigatoriamente, acompanhado de motivação do fato que caracteriza a desconformidade ou a irregularidade.

O trabalho realizado pelos agentes de controle interno, baseia-se no levantamento de informações, documentos, processos e itens necessários para avaliar a conformidade, de acordo com cada quesito, mediante prova seletiva, a partir do estabelecimento do tamanho da amostra. Destaca-se que os documentos, que fizerem parte do escopo da investigação, deverão ser arquivados, caso seja necessário, para comprovação futura.

Realizado tais apontamentos e recomendações, direcionadas especialmente para o gestor do órgão, este, sob seus cuidados, responsabilidade e planejamento, elabora um plano de ação que terá a finalidade de cumprir as orientações exaradas pela Coordenadoria de Controle Interno, estabelecendo inclusive, prazos para cumprimento de metas.

O SIAC contempla ainda o efetivo acompanhamento das recomendações exaradas por esta Coordenadoria de Controle Interno a partir da inclusão do Plano de Ação elaborado pelo Gestor do órgão/entidade e monitorado pelo Agente de Controle Avaliativo pelo checklist de acompanhamento.

EQUIPE RESPONSAVEL PELA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO ÓRGÃO

AGENTE DE CONTROLE INTERNO	E-MAIL	TELEFONE	ATO DE DESIGNAÇÃO
Celia Mayumi Kiriyu Trentini	trentini@adapar.pr.gov.br	3313-4168	PORT. 56/2014

GESTOR	E-MAIL	TELEFONE
Otamir Cesar Martins	otamir@adapar.pr.gov.br	3313 4013

FORMULÁRIO: Form_01_2019_02

Período de apuração: 01/01/2019 - 31/03/2019
Data 1º envio: 15/04/2019 15:52:32
Situação: Finalizado

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	29
Quantidade de Achados	0
Quantidade de Recomendações	0

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:15.

Fls. 146
Mov. 28
INTEGRADO DO ESTADO

Quantidade de Planos de Ação Gerados	--
Quantidade de Quesitos Já realizados	--
Quantidade de Quesitos Não Acatados	--
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	--
Quantidade de Quesitos Não Realizados	--

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	22/04/2019	13/05/2019	--	Agente de Controle Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	Responder Formulário
Agente de Controle Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	09/05/2019		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	10/05/2019	20/05/2019	--	Gestor Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	Validar Respostas
Gestor Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	17/05/2019		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Administrativa	Bens Móveis
Financeira	Registro
Recursos Humanos	Legalidade
Financeira	Regularidade

CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Legalidade" vinculadas a área Recursos Humanos
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Regularidade" e "Registro" vinculadas a área Financeira
3. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Bens Móveis" vinculadas a área Administrativa

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Celia Mayumi Kiriyu Trentini - Agente de Controle Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

Fls. 147
Mov. 28
INTEGRADO DO ESTADO

- Otamir Cesar Martins - Gestor Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

FORMULÁRIO: Form_02_2019_02

Período de apuração: 01/01/2019 - 30/06/2019
Data 1º envio: 24/07/2019 17:04:38
Situação: Finalizado

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	24
Quantidade de Achados	0
Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	--
Quantidade de Quesitos Já realizados	--
Quantidade de Quesitos Não Acatados	--
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	--
Quantidade de Quesitos Não Realizados	--

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	24/07/2019	14/08/2019	--	Agente de Controle Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	Responder Formulário
Agente de Controle Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	09/08/2019		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	12/08/2019	19/08/2019	--	Gestor Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	Validar Respostas
Gestor Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	15/08/2019		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:15.

Fls. 148
Mov. 28
INTEGRADO DO ESTADO

Financeira	Regularidade
Financeira	Convênios Concedidos
Acompanhamento de Gestão	Prestação de Contas Anual

CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Prestação de Contas Anual" vinculadas a área Acompanhamento de Gestão
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Regularidade" e "Convênios Concedidos" vinculadas a área Financeira

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Celia Mayumi Kiriyu Trentini - Agente de Controle Agência de Defesa Agropecuária do Paraná
- Otamir Cesar Martins - Gestor Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

FORMULÁRIO: Form_03_2019_02

Período de apuração: 01/01/2019 - 31/08/2019
Data 1º envio: 17/10/2019 15:19:07
Situação: Acatar Recomendações

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	42
Quantidade de Achados	8
Quantidade de Recomendações	8
Quantidade de Planos de Ação Gerados	0
Quantidade de Quesitos Já realizados	0
Quantidade de Quesitos Não Acatados	0
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	0
Quantidade de Quesitos Não Realizados	0

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		**Prazo**	**Destinatário**		**Atividade**
Perfil	**Data Envio**		**Atraso (dias)**	**Perfil**	

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:15.

Fls. 149
Mov. 28
INTEGRADO DO ESTADO

Coordenadoria de Controle Interno	18/10/2019	08/11/2019	17	Agente de Controle Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	Responder Formulário
Agente de Controle Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	25/11/2019		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	29/11/2019		--	Gestor Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	Validar Respostas
Gestor Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	02/12/2019		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	06/12/2019	08/01/2020	--	Gestor Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	Acatar Recomendações

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Administrativa	Trâmite Processual e Arquivamento
Acompanhamento de Gestão	Procedimentos de Controle

CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Procedimentos de Controle" vinculadas a área Acompanhamento de Gestão

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

Achado: O setor de arquivo não possui instalações adequadas de acondicionamento dos documentos.

Recomendação

Esta Controladoria recomenda, considerando a importância do acondicionamento de documentação institucional,.que seja elaborado estudo para estruturação do Setor de Arquivo em condições apropriadas e adequadas para o acondicionamento de documentação.

Plano de Ação

Achado: Os processos mantidos no arquivo geral não estão acondicionados de maneira onde sua localização seja de fácil identificação e acesso.

Recomendação

Considerando a resposta do Agente de Controle, recomendamos que os processos/documentos mantidos no arquivo geral sejam acondicionados de maneira onde sua localização seja de fácil identificação e acesso.

Plano de Ação

Achado: O pessoal responsável pela atividade de arquivamento de documentos não participa de cursos específicos de treinamento e aperfeiçoamento na área de atuação.

Recomendação

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:15.

Fls. 150
Mov. 28
INTEGRADO DO ESTADO

Esta Controladoria recomenda que o pessoal envolvido nos processos de arquivamento participem de cursos e treinamentos considerando a importância da atividade e a facilidade para encontrar os documentos arquivados quando necessário.

Plano de Ação

Achado: Não é realizado anualmente processo de avaliação de documentos que esgotaram a temporalidade estabelecida, visando sua eliminação.

Recomendação

Esta Controladoria recomenda que seja analisada anualmente a temporalidade dos documentos visando atender os prazos dispostos no Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná.

Plano de Ação

Achado: A orientação e realização do processo de análise e seleção da documentação produzida e recebida pelo órgão não é efetuada pela comissão setorial de avaliação de documentos.

Recomendação

Considerando a justificativa do gestor e que há a designação formal de comissão de avaliação de documentos, recomenda-se que a mesma atue efetivamente para organizar o arquivamento de documentos da Entidade.

Plano de Ação

Achado: As correspondências oficiais, enviadas diretamente para às unidades internas do órgão e sujeitas a tramitação em outras unidades não são protocoladas antes de qualquer procedimento.

Recomendação

Em conformidade com a resolução 3779/2015, anexo I, recomenda-se que documentos e correspondências enviadas diretamente à unidade interna do Órgão/Entidade e sujeitas a tramitação em outras unidades devem ser protocolizados na própria unidade antes de qualquer encaminhamento.

Plano de Ação

Achado: Não existe observância do prazo máximo de 10 dias (dez) úteis de permanência dos processos nas unidades administrativas, de acordo com Resolução 3779/2015/SEAP.

Recomendação

Em conformidade com a resolução 3779/2015 recomenda-se que os processos que ultrapassarem o prazo de 10 (dez) tenham a justificativa expressa do chefe da unidade administrativa devidamente registrada no processo.

Plano de Ação

Achado: O protocolo geral do órgão/entidade não encaminha relatório mensal as unidades referente aos protocolados parados a mais de 10(dez) dias úteis no setor

Recomendação

Recomenda-se que, o setor de protocolo emita e encaminhe aos setores mensalmente, relatório extraído do sistema e-protocolo, referente a processos parados a mais de 10 dia no setor.

Plano de Ação

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Celia Mayumi Kiriyu Trentini - Agente de Controle Agência de Defesa Agropecuária do Paraná
- Otamir Cesar Martins - Gestor Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

Fls. 151
Mov. 28
INTEGRADO DO ESTADO

FORMULÁRIO: Form_Extra_01_2019

Período de apuração: 01/01/2019 - 31/07/2019
Data 1º envio: 02/08/2019 12:13:39
Situação: Finalizado

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	11
Quantidade de Achados	0
Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	--
Quantidade de Quesitos Já realizados	--
Quantidade de Quesitos Não Acatados	--
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	--
Quantidade de Quesitos Não Realizados	--

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	02/08/2019	22/08/2019	--	Agente de Controle Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	Responder Formulário
Agente de Controle Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	09/08/2019		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	15/08/2019	22/08/2019	--	Gestor Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	Validar Respostas
Gestor Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	15/08/2019		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Recursos Humanos	Benefícios
Administrativa	Segurança
Recursos Humanos	Legalidade

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:15.

Fls. 152
Mov. 28
INTEGRADO DO ESTADO

CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Legalidade" e "Benefícios" vinculadas a área Recursos Humanos
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Segurança" vinculadas a área Administrativa

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Celia Mayumi Kiriyu Trentini - Agente de Controle Agência de Defesa Agropecuária do Paraná
- Otamir Cesar Martins - Gestor Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

Fls. 155
Mov. 28
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA-GERAL

Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Transparência e Controle Social

Relatório de Avaliação

ÓRGÃO AVALIADO: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

OBJETIVO

Em consonância com as Leis nº 16.595/2010 (Lei Estadual da Transparência) e 12.527/11 (Lei Federal de Acesso à Informação Pública), Decreto Estadual nº 10.285/14, Lei 19.848/2019 e Decreto Estadual 2.741/2019, que traz o regulamento da CGE, a Gestão Estratégica do Sistema da Transparência e Controle Social tem por finalidade o estabelecimento de diretrizes, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas à transparência de dados e informações públicas do Poder Executivo Estadual. Visa o aprimoramento, a economia, a eficiência e eficácia de todos os procedimentos adotados pela Administração Pública, bem como, aferir e estimular o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos. Além de fomentar a iniciativa popular para participar do controle social, inclusive entre jovens e adolescentes, trazendo os populares para a análise das atividades dos Estado, somando-se ao controle interno e externo, a atividade do controle social, pilar basilar da democracia.

METODOLOGIA

Este relatório foi elaborado com base na análise dos dados de transparência disponibilizados nos sítios institucionais dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Estadual, bem como no sistema de tecnologia (Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias – SIGO) utilizado para a recepção e gerenciamento dos pedidos formulados com fulcro na legislação de acesso a informações públicas. Foi verificada a observância aos requisitos de navegabilidade, usabilidade, acessibilidade, atualização, autenticidade, integridade e temporalidade das informações, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Ação da Coordenadoria de Transparência e Controle Social para o exercício de 2019, através da avaliação de informações inseridas nos Portais Institucionais conforme determina a legislação sobre o tema. Foi avaliado, ainda, o cumprimento dos pedidos formulados com base na Lei de Acesso à Informação através do cumprimento de prazos conforme legislação apresentada.

ACHADOS – TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Atendimentos Recebidos	12
Atendimentos Respondidos Tempestivamente	9
Atendimentos Respondidos Intempestivamente	3
Atendimentos não respondidos	0

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:15.

Fls. 154
Mov. 28
INTEGRADO DO ESTADO

ACHADOS – TRANSPARÊNCIA ATIVA

1	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/estrutura-organizacional/pages/pessoal/estruturaOrganizacional/exibir_estruturaOrganizacional?windowId=ba4
2	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/relacao-servidores?windowId=fa6
3	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/8/119;jsessionid=P_Slc9VwvVT6JM1V7tUD_ervimKF3vSPGPGM6XGL.ssecs75004?origem=3&portalInstitucional=ADAPAR&tipoAssunto=3
4	s	http://www.adapar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=243#Planejamento
5	s	http://www.adapar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=535
6	s	http://www.adapar.pr.gov.br/modules/faq/index.php
7	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes?windowId=154
8	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/dispensasInexigibilidade?windowId=6a6
9	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/contratos?windowId=f9a
10	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=b9f
11	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/convenios/pesquisar-param?portalInstitucional=ADAPAR&tipoAssunto=3
12	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/viagens?windowId=57a
13	s	http://www.adapar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=243#Perguntas

Fls. 155
Mov. 28
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA-GERAL

Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Corregedoria

Relatório de Avaliação

ÓRGÃO AVALIADO: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

OBJETIVO

Neste tópico além dos objetivos serão apresentadas algumas informações adicionais que auxiliarão no entendimento do trabalho desenvolvido pela Coordenadoria de Corregedoria.

A Coordenadoria de Corregedoria integra a estrutura funcional da Controladoria Geral do Estado. É uma unidade de controle de instituições públicas que tem por atribuição orientar e fiscalizar o regular atendimento dos princípios constitucionais e o ordenamento jurídico relativo à apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos, quando no exercício das funções públicas, em especial nos aspectos de ordem disciplinar

Considerando o disposto na Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual 11.953/2018, a Coordenadoria de Corregedoria passou a atuar com viés investigativo, bem como se iniciaram os estudos para instauração de procedimentos visando a apuração da responsabilização de pessoas jurídicas.

Ao procedimento de fiscalização do cumprimento dos princípios e das normas que gerem a administração pública dá-se o nome de correição.

As atribuições da Coordenadoria de Corregedoria Geral estão previstas no Anexo I do Decreto 2.741/2019 que aprova o Regulamento da Controladoria Geral do Estado do Paraná – conforme segue:

Decreto 2.741/2019 – Anexo I – Regulamenta a Controladoria Geral do Estado.

“Art. 16. São atribuições da Coordenadoria de Corregedoria - CCOR:

I. - o exercício das atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual;
II. - o planejamento, orientação, supervisão, avaliação e controle das atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Estadual;
III. a realização de inspeções, visitas e outras atividades correcionais junto às demais unidades do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Estadual, propondo a adoção de providências ou a correção das falhas;
IV. a investigação e análise de reclamações, representações, denúncias e quaisquer outras informações que noticiem irregularidades praticadas por agentes públicos e pessoas jurídicas, com a sugestão do encaminhamento devido;
V. a adoção de medidas pertinentes, em caso de omissão ou retardamento de providências a cargo da autoridade responsável pela instauração de procedimentos administrativos;
VI. a recomendação ao Controlador-Geral para que instaure ou determine a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, investigações preliminares, procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas, e demais procedimentos correcionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
VII. a apuração, concorrentemente, da responsabilidade de agentes públicos por eventual infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo ou da função em que se encontre investido;
VIII. a fiscalização e inspeção das atividades desenvolvidas pelos agentes públicos, podendo ainda instaurar e conduzir procedimentos correcionais;

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:15.

Fls. 156
Mov. 28
INTEGRADO DO ESTADO

IX. o recebimento, avaliação e processamento de representações fundamentadas sobre casos de irregularidades, desperdícios e demais ações administrativas lesivas ao interesse público;
X. a instauração e julgamento, concorrentemente, dos procedimentos de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica;
XI. a invocação de procedimentos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas, realizando o exame de regularidade do procedimento, bem como recomendando a correção do seu andamento;
XII. a participação, no âmbito de sua competência, de negociação, formalização e assinatura de acordos de leniência;
XIII. o monitoramento dos acordos de leniência celebrados;
XIV. a normatização com vista à uniformização de entendimentos institucionais da Coordenadoria de Corregedoria;
XV. o desempenho de outras atividades correlatas.

Como resultado do planejamento do órgão, realizado em 2019, foram definidas de forma participativa a missão, a visão, os valores e os princípios que norteiam as ações da Coordenadoria de Corregedoria, conforme apresentado a seguir:

Missão

Promover uma cultura de ética e de probidade no serviço público do Estado do Paraná.

Visão

Ser reconhecida, pela sociedade, pela qualidade na prestação de serviços públicos, atuando de forma eficiente, eficaz, sustentável e com transparência.

Valores

- Respeito às leis e às normas (legalidade).
- Respeito às pessoas e às instituições.
- Excelência na prestação de serviços.
- Ambiente de relacionamento interpessoal adequado – harmonia.
- Liderança baseada em valores, princípios e por meio de exemplos.
- Trabalho em equipe (abertura para expor sugestões e opiniões sobre o trabalho).

Princípios norteadores dos trabalhos da Coordenadoria de Corregedoria

- Probidade.
- Imparcialidade.
- Objetividade.
- Simplicidade.
- Transparência.
- Acessibilidade.
- Tempestividade e
- Inovação.

Para atingir os seus objetivos a Coordenadoria de Corregedoria conta com o trabalho dos seus profissionais e dos Agentes de Corregedoria Setorial que desempenham as suas atividades nos órgãos/entidades a que estão vinculados.

METODOLOGIA

As atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Corregedoria/CGE, estão relacionadas, prioritariamente, à fiscalização dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Paraná no que se refere a aspectos de ordem disciplinar, acompanhando desde a instauração até a conclusão dos processos de sindicância e dos processos administrativos disciplinares.

Faz-se importante enfatizar que a atuação da Coordenadoria de Corregedoria/CGE, ao acompanhar uma sindicância ou um processo administrativo disciplinar, limita-se a garantir a sua regularidade e conformidade à legislação aplicável. A análise restringe-se aos aspectos legal e formal dos procedimentos, quanto à publicação dos atos de instauração e conclusão; quanto ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, ampla defesa e contraditório, posto que

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:15.

Fls. 157
Mov. 28
INTEGRADO DO ESTADO

esta Coordenadoria de Corregedoria/CGE não se manifesta quanto ao mérito dos fatos que originaram os procedimentos instaurados, exceto em situações específicas onde há clara contradição entre o que consta dos autos e sua conclusão.

As inspeções, de acordo com a Resolução 06/2016 podem ser:

a) Remotas - acompanhamento dos atos relativos à instauração, processamento e conclusão de sindicâncias e processos disciplinares publicados no Diário Oficial do Estado;

b) À distância – análise dos relatórios encaminhados pelos órgãos/entidades, por força do Decreto nº 1.195/11, como fonte complementar à pesquisa no Diário Oficial do Estado, realizada periodicamente;

c) Pontuais – análise de processos selecionados, mediante levantamento prévio, requisitados pela Coordenadoria de Corregedoria;

d) *In loco* – análise, na sede dos órgãos/entidades, de processos selecionados e requisitados previamente.

São priorizadas as inspeções ´*in loco*´.

Após cada inspeção é elaborado um Relatório e enviado ao Gabinete (Sr. Diretor Geral e/ou Sr. Controlador Geral) para encaminhamento aos órgãos competentes, em atendimento à legislação vigente.

ACHADOS

Considerando que cabe à Corregedoria da Controladoria Geral do Estado a fiscalização dos órgãos do Poder Executivo, inclusive pertinente aos procedimentos disciplinares, alguns procedimentos foram avocados pela Coordenadoria de Corregedoria e outros encaminhados para Secretarias de Estado com recomendação de verificação mais detida dos aspectos de ordem formal e materiais.

Ainda, são recorrentes as orientações informais prestadas pessoalmente, por telefone ou por correio eletrônico, a servidores com dúvidas sobre procedimentos administrativos disciplinares.

Diante das observações ao longo do ano, no **presente órgão** não houve a inspeção ***in loco*** no exercício, sendo os procedimentos administrativos disciplinares instaurados acompanhados: a) por meio dos outros instrumentos de inspeção; b) com base nos relatórios mensalmente recebidos e c) nas publicações do Diário Oficial do Estado.

Não ficou evidenciada a necessidade de recomendações a este órgão, com base no que fora observado.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:15.

Fls. 158
Mov. 28
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA-GERAL

Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria

Relatório de Avaliação

ÓRGÃO AVALIADO: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

OBJETIVO

Apresentar Relatório de Resultados em consonância com a Lei 17.745/13 e o Decreto 2.741/2019, considerando que a Coordenadoria de Ouvidoria tem, entre outras atribuições, a de coordenação e manutenção do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, do Poder Executivo Estadual, estabelecido como canal de comunicação para o atendimento das demandas da população, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as ações e programas de governo.

METODOLOGIA

Este trabalho evidencia os resultados dos atendimentos recepcionados pelo Órgão/Entidade, por intermédio do portal da Internet, carta, e-mail, telefone, WhatsApp ou pessoalmente, registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, no ano de 2019 Os dados coletados requerem, além da análise das informações gerais e de interesse gerencial, a especial atenção quanto à eficiência, eficácia e celeridade dos atendimentos elencados.

Natureza	Reivindicações	Porcentagem
Denúncia	308	67,5%
Solicitação	83	18,2%
Reclamação	48	10,5%
Sugestão	8	1,8%
Acesso à Informação	6	1,3%
Elogio	3	0,7%

Status	Reivindicações	Porcentagem
Encerrada	439	96,3%
Atribuída	14	3,1%
Em Andamento	3	0,7%

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:15.

Fls. 159
Mov. 28
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA-GERAL

Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Integridade e *Compliance*

Relatório de Avaliação

ÓRGÃO AVALIADO: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

OBJETIVO

Implementar o Programa de Integridade e Compliance em consonância com a Lei n° 19.857/2019 e o Decreto n° 2902/2019, considerando que a Coordenadoria de Compliance tem, entre outras atribuições a implementação do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná. O Programa de Integridade e Compliance será implementado de acordo com o perfil do órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, e as medidas protetivas nele estabelecidas serão empregadas de acordo com os riscos que lhe são inerentes.

Os principais objetivos do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual são: adotar princípios éticos e normas de conduta e certificar seu cumprimento; estabelecer um conjunto de medidas conexas visando à prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pelos destinatários dos serviços públicos; fomentar a consciência e a cultura de controles internos na busca contínua da conformidade de seus atos, da observância e cumprimento das normas e da transparência das políticas públicas e de seus resultados; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, criar e aprimorar a gestão de riscos e os controles da Administração Pública do Estado do Paraná; fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública; estimular o comportamento íntegro e probo dos agentes públicos e políticos; proporcionar a capacitação dos agentes públicos no exercício de cargo, função ou emprego; estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle, avaliação e auditoria; assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e solicitações de órgãos reguladores e de controle.

METODOLOGIA

O trabalho desta coordenadoria evidencia a análise de riscos e vulnerabilidades apresentadas por cada órgão, são várias etapas para a construção do Programa. A 1ª fase do Programa inicia-se com o comprometimento do gestor, através da convocatória dos servidores a participar da apresentação da metodologia, pela equipe de Compliance. Nesta ocasião, os canais de comunicação: urna física, urna online e ouvidoria são indicados. Coletando estes dados a análise dos riscos se dá através dos quesitos do controle interno e formulários, alimentando o sistema e-CGE. Após a conclusão desta etapa, as entrevistas começam a ser realizadas, os riscos nela encontrados são tabulados e analisados. Através dos riscos encontrados, medidas de mitigação são propostas e o Plano de Integridade construído.

A 2ª fase é a execução do Plano, com as mitigações dos riscos trabalhados. O agente setorial acompanha o processo de resolução dos problemas enfrentados, realiza reuniões, propõe soluções e monitora as ações corretivas, assim como monitora novos riscos encontrados no decorrer dos trabalhos.

Após um ano de execução, é feito o “reteste”, analisa-se novos riscos encontrados e um novo Plano de Integridade é elaborado. Esse é o ciclo do Compliance.

Conforme estabelecido nos artigos 3º e 5º da Lei 19.857/2019, o Plano de Integridade será elaborado após a identificação e classificação dos riscos, fase esta que ainda não teve início neste órgão/entidade, devido a ordem de implementação estabelecida pela coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE. Tal

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:15.

Fls. 160
Mov. 28
INTEGRADO DO ESTADO

prerrogativa é justificada consoante o inciso II do artigo 15 do Decreto 2.741 de 19 de setembro de 2019, uma vez que a condução do processo de implementação das fases do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual é atribuição da Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Celia Mayumi Kiriyu Trentini** em: 24/04/2020 16:15.

8. Demonstrativo de Receitas (4320_ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA)

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA RECEITA
UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE - I	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.0000	**Receitas Correntes**			**25.309.870,47**
1300.0000	Receita Patrimonial		197.525,91	
1320.0000	Valores Mobiliários	197.525,91		
1321.0000	Juros e Correções Monetárias	197.525,91		
1321.0010	Remuneração de Depósitos Bancários	197.525,91		
1600.0000	Receita de Serviços		25.112.344,56	
1610.0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.112.344,56		
1610.0100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.112.344,56		
1610.0111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	25.112.344,56		
1610.0111	Serviços Agropecuários	25.112.344,56		
2000.0000	**Receitas de Capital**			**1.129.975,00**
2400.0000	Transferências de Capital		1.129.975,00	
2410.0000	Transferências da União e de suas Entidades	1.129.975,00		
2418.0000	Transferências da União	1.129.975,00		
2418.1000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.129.975,00		
2418.1090	Outras Transferências de Convênios da União	1.129.975,00		

9. Demonstrativos de Despesas (4320_ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA)

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64

NATUREZA DA DESPESA - POR ÓRGÃO

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
65	SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	111.873.171,41	111.873.171,41	111.873.171,41
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA	111.873.171,41	111.873.171,41	111.873.171,41
30000000	DESPESAS CORRENTES			109.162.421,34
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			93.409.312,73
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		83.117.402,85	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.373.713,46		
31901121	Vencimentos e Salários - RPPS	16.577.208,87		
31901122	Adicional Noturno - RPPS	131.176,77		
31901123	Abono de Permanência - RPPS	1.368.850,28		
31901126	Adicional de Atividades Penosas - RPPS	4.103.257,24		
31901130	Gratificação de Tempo de Serviço - RPPS	5.283.599,88		
31901131	Gratificações Especiais - RPPS	379.368,20		
31901133	Décimo Terceiro Salário - RPPS	5.821.959,16		
31901134	Férias - Abono Constitucional - RPPS	1.700.188,93		
31901135	Representação Mensal - RPPS	142.313,52		
31901136	Subsídios - RPPS	39.985.305,23		
31901137	Gratificação por Exercício de Cargo em Comissão - RPPS	676.651,67		
31901161	Vencimentos e Salários - RGPS	27.744,20		
31901165	Décimo Terceiro Salário - RGPS	91.483,68		
31901166	Representação Mensal - RGPS	92.203,72		
31901167	Gratificação por Exercício de Cargo em Comissão - RGPS	978.020,47		
31901171	Férias - Abono Constitucional - RGPS	14.381,64		
31901300	Obrigações Patronais	150.314,32		
31901301	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	150.314,32		
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	73.508,03		
31901625	Outros Vencimentos e Vantagens Variáveis - Pessoal Civil - RPPS	73.508,03		
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	34.114,41		
31909203	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	34.114,41		
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.491,81		
31909406	FÉRIAS PROPORCIONAIS	9.491,81		
31909600	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.476.260,82		
31909601	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	5.476.260,82		
31910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID. INTEG. ÓRG.		10.291.909,88	

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64

NATUREZA DA DESPESA - POR ÓRGÃO

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
	FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL			
31911300	Obrigações Patronais	10.291.909,88		
31911309	Contribuição ao Fundo de Previdência	3.929.178,47		
31911310	Contribuição ao Fundo Financeiro	4.005.224,32		
31911313	CONTRIBUICAO PATRONAL ADICIONAL DE 5,0% AO FP	2.357.507,09		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.753.108,61
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.489.911,61	
33901400	Diárias - Pessoal Civil	1.513.395,32		
33901403	AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM	8.411,28		
33901404	AJUDA DE CUSTO PARA REMOÇÃO	134.984,04		
33901405	CARTÃO CORPORATIVO	1.370.000,00		
33903000	Material de Consumo	2.406.726,54		
33903001	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.976,30		
33903004	Gás Engarrafado	23.396,50		
33903006	Alimentos para Animais	3.955,50		
33903007	Gêneros de Alimentação	19.340,00		
33903011	Material Químico	66.250,96		
33903016	Material de Expediente	33.098,74		
33903017	Material de Processamento de Dados	42.385,48		
33903018	Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário	57.398,00		
33903019	Material de Acondicionamento e Embalagem	42.340,18		
33903021	Material de Copa e Cozinha	13.600,44		
33903022	Material de Limpeza e Produção de Higienização	94.760,10		
33903024	Material para Manutenção de Bens Imóveis	12.096,28		
33903025	Material para Manutenção de Bens Móveis	27.750,38		
33903026	Material Elétrico e Eletrônico	31.298,51		
33903028	Material de Proteção e Segurança	46.743,60		
33903035	Material Laboratorial	204.277,30		
33903036	Material Hospitalar	36.206,50		
33903039	Material para Manutenção de Veículos	190.124,72		
33903040	Material Biológico	6.406,05		
33903044	Material de Sinalização Visual e Afins	97.321,00		
33903060	Cartão Combustível	1.350.000,00		

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64

NATUREZA DA DESPESA - POR ÓRGÃO

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
33903092	Cartão Corporativo	5.000,00		
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	174.456,90		
33903305	CARTÃO CORPORATIVO	160.000,00		
33903309	TÁXI	14.456,90		
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	668.931,25		
33903607	Estagiários	86.488,66		
33903615	Locação de Imóveis	582.442,59		
33903700	Locação de Mão-de-Obra	3.153.190,65		
33903701	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.150.990,65		
33903706	SERVIÇOS DE JARDINAGEM	2.200,00		
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.079.124,45		
33903905	Serviços Técnicos Profissionais	39.924,12		
33903910	Locação de Imóveis	160.711,19		
33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	17.400,68		
33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	366.659,59		
33903917	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	281.393,49		
33903919	Manutenção e Conservação de Veículos	984.830,50		
33903920	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	2.475,00		
33903937	Juros	12.791,02		
33903943	Serviços de Energia Elétrica	717.408,75		
33903944	Serviços de Água e Esgoto	115.812,31		
33903947	Serviços de Comunicação em Geral	205.917,79		
33903948	Serviços de Seleção e Treinamento	24.950,00		
33903951	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	502.803,50		
33903958	Serviços de Telecomunicações	310.387,88		
33903963	Serviços Gráficos	27.360,00		
33903966	Serviços Judiciários	12.344,05		
33903972	Vale-Transporte	28.564,00		
33903974	Fretes e Transportes de Encomendas	90.167,81		
33903978	Limpeza e Conservação	28.062,99		
33903981	Serviços Bancários	144.159,78		
33903992	Cartão Corporativo	5.000,00		
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.106.569,39		

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64

NATUREZA DA DESPESA - POR ÓRGÃO

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
33904004	Serviços de Processamento de Dados	2.701.670,45		
33904005	Serviços de Comunicação de Dados	404.898,94		
33904600	Auxílio-Alimentação	5.376,52		
33904602	Auxílio Alimentação - RPPS	5.376,52		
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	256.823,10		
33904701	PIS/PASEP	255.060,73		
33904716	Outras Contribuições Federais a Recolher	985,71		
33904721	Taxa de Limpeza Pública Municipal	776,66		
33904900	Auxílio-Transporte	29.786,03		
33904904	Auxílio Transporte - RPPS	29.786,03		
33909100	Sentenças Judiciais	36.861,93		
33909105	Sentenças Judiciais Não Alimentares - do Exercício	36.861,93		
33909300	Indenizações e Restituições	58.669,53		
33909307	RESTITUIÇÕES DE TAXAS, MULTAS E EMOLUMENTOS	32.516,00		
33909308	INDENIZACÕES	26.153,53		
33910000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEG. DOS ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL		263.197,00	
33913900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256.535,00		
33913963	Serviços Gráficos	151.280,00		
33913990	SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL	105.255,00		
33919200	Despesas de Exercícios Anteriores	6.662,00		
33919213	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.662,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.710.750,07
44000000	INVESTIMENTOS			2.710.750,07
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.710.750,07	
44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.710.750,07		
44905204	Aparelhos de Medição e Orientação	6.740,00		
44905206	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	22.492,70		
44905212	Aparelhos e Utensílios Domésticos	13.922,49		
44905233	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	4.770,75		
44905234	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	3.960,00		
44905235	Equipamentos de Processamento de Dados	31.897,23		
44905240	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	2.184,00		

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64

NATUREZA DA DESPESA - POR ÓRGÃO

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
44905242	Mobiliário em Geral	32.866,00		
44905251	Peças não Incorporáveis a Imóveis	5.220,00		
44905252	Veículos de Tração Mecânica	2.586.696,90		
	TOTAL GERAL			111.873.171,41

10. Comparativo da Receita (4320_ANEXO 10 - COMP RECEITA ORCADA COM)

ANEXO 10 DA LEI Nº 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADA - R$	ARRECADADA - R$	DIFERENÇAS - R$ PARA MAIS - R$	DIFERENÇAS - R$ PARA MENOS - R$
1000.0000	**Receitas Correntes**	**60.620.000,00**	**25.309.870,47**	**,00**	**35.310.129,53**
1300.0000	Receita Patrimonial	30.370.000,00	197.525,91	,00	30.172.474,09
1320.0000	Valores Mobiliários	30.370.000,00	197.525,91	,00	30.172.474,09
1321.0000	Juros e Correções Monetárias	30.370.000,00	197.525,91	,00	30.172.474,09
1321.0010	Remuneração de Depósitos Bancários	30.370.000,00	197.525,91	,00	30.172.474,09
1600.0000	Receita de Serviços	30.250.000,00	25.112.344,56	,00	5.137.655,44
1610.0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.250.000,00	25.112.344,56	,00	5.137.655,44
1610.0100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.250.000,00	25.112.344,56	,00	5.137.655,44
1610.0111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	30.250.000,00	25.112.344,56	,00	5.137.655,44
1610.0111	Serviços Agropecuários	30.250.000,00	25.112.344,56	,00	5.137.655,44
2000.0000	**Receitas de Capital**	**1.449.000,00**	**1.129.975,00**	**,00**	**319.025,00**
2400.0000	Transferências de Capital	1.449.000,00	1.129.975,00	,00	319.025,00
2410.0000	Transferências da União e de suas Entidades	1.449.000,00	1.129.975,00	,00	319.025,00
2418.0000	Transferências da União	1.449.000,00	1.129.975,00	,00	319.025,00
2418.1000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.449.000,00	1.129.975,00	,00	319.025,00
2418.1090	Outras Transferências de Convênios da União	1.449.000,00	1.129.975,00	,00	319.025,00
	TOTAL GERAL	**62.069.000,00**	**26.439.845,47**	**,00**	**35.629.154,53**

11. Comparativo de Despesas (4320_ANEXO 11 - COMP DESPESA AUTORIZADA)

ANEXO 11 DA LEI Nº 4320/64

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

		AUTORIZADA				
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
65	SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	149.128.030,00	,00	149.128.030,00	111.873.171,41	37.254.858,59
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR	149.128.030,00	,00	149.128.030,00	111.873.171,41	37.254.858,59
30000000	DESPESAS CORRENTES	139.479.030,00	,00	139.479.030,00	109.162.421,34	30.316.608,66
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.134.030,00	,00	96.134.030,00	93.409.312,73	2.724.717,27
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	85.525.543,00	,00	85.525.543,00	83.117.402,85	2.408.140,15
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	79.411.808,00	,00	79.411.808,00	77.373.713,46	2.038.094,54
31901300	Obrigações Patronais	151.392,00	,00	151.392,00	150.314,32	1.077,68
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	85.521,00	,00	85.521,00	73.508,03	12.012,97
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00	,00	40.000,00	34.114,41	5.885,59
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.000,00	,00	23.000,00	9.491,81	13.508,19
31909600	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.813.822,00	,00	5.813.822,00	5.476.260,82	337.561,18
31910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID. INTEG. ÓRG. FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	10.608.487,00	,00	10.608.487,00	10.291.909,88	316.577,12
31911300	Obrigações Patronais	10.608.487,00	,00	10.608.487,00	10.291.909,88	316.577,12
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.345.000,00	,00	43.345.000,00	15.753.108,61	27.591.891,39
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.828.338,00	,00	42.828.338,00	15.489.911,61	27.338.426,39
33901400	Diárias - Pessoal Civil	1.936.000,00	,00	1.936.000,00	1.513.395,32	422.604,68
33903000	Material de Consumo	14.991.000,00	,00	14.991.000,00	2.406.726,54	12.584.273,46
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	237.000,00	,00	237.000,00	174.456,90	62.543,10
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.016.000,00	,00	1.016.000,00	668.931,25	347.068,75
33903700	Locação de Mão-de-Obra	4.376.000,00	,00	4.376.000,00	3.153.190,65	1.222.809,35
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.307.000,00	,00	13.307.000,00	4.079.124,45	9.227.875,55
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.760.000,00	,00	5.760.000,00	3.106.569,39	2.653.430,61
33904600	Auxílio-Alimentação	13.000,00	,00	13.000,00	5.376,52	7.623,48
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	356.000,00	,00	356.000,00	256.823,10	99.176,90
33904900	Auxílio-Transporte	143.000,00	,00	143.000,00	29.786,03	113.213,97
33909100	Sentenças Judiciais	500.000,00	,00	500.000,00	36.861,93	463.138,07
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	93.338,00	,00	93.338,00	,00	93.338,00
33909300	Indenizações e Restituições	100.000,00	,00	100.000,00	58.669,53	41.330,47
33910000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	516.662,00	,00	516.662,00	263.197,00	253.465,00

ANEXO 11 DA LEI Nº 4320/64

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
	E ENTID. INTEG. DOS ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL					
33913900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00	,00	400.000,00	256.535,00	143.465,00
33914700	Obrigações Tributárias e Contributivas	110.000,00	,00	110.000,00	,00	110.000,00
33919200	Despesas de Exercícios Anteriores	6.662,00	,00	6.662,00	6.662,00	,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	9.649.000,00	,00	9.649.000,00	2.710.750,07	6.938.249,93
44000000	INVESTIMENTOS	9.649.000,00	,00	9.649.000,00	2.710.750,07	6.938.249,93
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.649.000,00	,00	9.649.000,00	2.710.750,07	6.938.249,93
44905200	Equipamentos e Material Permanente	9.649.000,00	,00	9.649.000,00	2.710.750,07	6.938.249,93
	TOTAL	149.128.030,00	,00	149.128.030,00	111.873.171,41	37.254.858,59

12. Comparativo de Despesas por espécie (4320_ANEXO 11-A - COMP DESPESA AUTORIZAD)

ANEXO 11-A DA LEI Nº 4320/64

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA POR PROJETO/ATIVIDADE - SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR ESPÉCIE

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

		AUTORIZADA				
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
65	SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	149.128.030,00	,00	149.128.030,00	111.873.171,41	37.254.858,59
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA	149.128.030,00	,00	149.128.030,00	111.873.171,41	37.254.858,59
4267	DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR	11.399.000,00	,00	11.399.000,00	4.089.161,35	7.309.838,65
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.750.000,00	,00	1.750.000,00	1.378.411,28	371.588,72
0000000250	DIRETAMENTE ARRECADADOS	1.750.000,00	,00	1.750.000,00	1.378.411,28	371.588,72
4	INVESTIMENTOS	9.649.000,00	,00	9.649.000,00	2.710.750,07	6.938.249,93
0000000250	DIRETAMENTE ARRECADADOS	8.200.000,00	,00	8.200.000,00	1.693.772,57	6.506.227,43
0000000281	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	1.449.000,00	,00	1.449.000,00	1.016.977,50	432.022,50
4298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	136.909.030,00	,00	136.909.030,00	107.492.087,40	29.416.942,60
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.134.030,00	,00	96.134.030,00	93.409.312,73	2.724.717,27
0000000101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	94.634.030,00	,00	94.634.030,00	91.909.973,40	2.724.056,60
0000000147	RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOURO GERAL DO ESTADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL	1.500.000,00	,00	1.500.000,00	1.499.339,33	660,67
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.775.000,00	,00	40.775.000,00	14.082.774,67	26.692.225,33
0000000250	DIRETAMENTE ARRECADADOS	40.775.000,00	,00	40.775.000,00	14.082.774,67	26.692.225,33
9067	ENCARGOS ESPECIAIS - ADAPAR	820.000,00	,00	820.000,00	291.922,66	528.077,34
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	820.000,00	,00	820.000,00	291.922,66	528.077,34
0000000250	DIRETAMENTE ARRECADADOS	820.000,00	,00	820.000,00	291.922,66	528.077,34
	TOTAL	149.128.030,00	,00	149.128.030,00	111.873.171,41	37.254.858,59

13. Demonstrativo da Dívida Pública (4320_ANEXO 17 - DIVIDA FLUTUANTE)

ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR / SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	,00	,00	,00	,00
RESTOS A PAGAR E SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	15.454,28	476.538.045,89	476.551.800,68	1.699,49
SUBTOTAL (1)	15.454,28	476.538.045,89	476.551.800,68	1.699,49
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	,00	,00	,00	,00
CAUÇÕES	,00	,00	,00	,00
CONSIGNAÇÕES	60.124,72	25.773.561,83	25.831.728,29	1.958,26
GARANTIAS	,00	,00	,00	,00
ENTIDADES ESTADUAIS CREDORAS	,00	,00	,00	,00
OUTROS DEPÓSITOS	,00	,00	,00	,00
SOMA (1)	60.124,72	25.773.561,83	25.831.728,29	1.958,26
RECEITA DE TERCEIROS	,00	,00	,00	,00
PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL	,00	,00	,00	,00
PARTICIPAÇÕES DIVERSAS	54.595,31	,00	54.595,31	,00
SOMA (2)	54.595,31	,00	54.595,31	,00
SUBTOTAL (2)	114.720,03	25.773.561,83	25.886.323,60	1.958,26
DÉBITOS DE TESOURARIA	,00	,00	,00	,00
EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA	,00	,00	,00	,00
OBRIGAÇÕES INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	1.578.439,99	1.481.223,03	97.216,96
SOMA (3)	,00	1.578.439,99	1.481.223,03	97.216,96
OUTRAS OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	,00	6.620.606,18	6.620.606,18	,00
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	130.174,31	510.510.653,89	510.539.953,49	100.874,71

Nota 1: Como informação adicional, apenas para fins de análise, foram inclusos Restos a Pagar Não Processados.

RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	231.770,29	7.861.086,59	7.575.936,34	516.920,54
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	,00	4.212.231,94	,00	4.212.231,94

Nota 2: Segundo as Normas do PCASP, a Dívida Flutuante corresponde ao Passivo Financeiro Circulante (conta contábil 2.1.0.0.0.00.00.00, Atributo Financeiro "F") e Não Circulante (conta contábil 2.2.0.0.0.00.00.00, Atributo Financeiro "F"), bem como as Contas Contábeis 6.2.2.1.3.05.00.00 (Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar Não Processados) e 6.3.1.1.0.00.00.00 (Restos a Pagar Não Processados a Liquidar)

14. Relação de Restos a Pagar (Relacao de Restos a Pagar_RP)

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
2019	11	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	29.979.036/0001-40	29/11/19	19001128	OU	31901301	4298	0000000101		12.495,48
									TOTAL CREDOR		12.495,48
2019	12	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BR	00.394.460/0058-87	10/12/19	19001168	OU	33904701	9067	0000000250		68.000,00
									TOTAL CREDOR		68.000,00
2019	14	CURITIBA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.417.005/0001-86	19/11/19	19001078	OU	33903972	4298	0000000250		4.629,12
									TOTAL CREDOR		4.629,12
2018	1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	78.206.513/0001-40	05/12/18	18001537	OU	33914705	4298	0000000250		7.784,65
2018	1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	78.206.513/0001-40	14/12/18	18001685	OU	33914705	4298	0000000250		20.553,00
									TOTAL CREDOR		28.337,65
2019	1381	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	76.484.013/0001-45	31/10/19	19000946	OU	33903937	4298	0000000250		2.000,00
2019	1381	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	76.484.013/0001-45	31/10/19	19001000	OU	33903944	4298	0000000250		56.047,51
									TOTAL CREDOR		58.047,51
2019	1385	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	76.545.011/0001-19	19/06/19	19000566	OU	33904004	4298	0000000250		7.201,19
2019	1385	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	76.545.011/0001-19	31/10/19	19001006	OU	33904004	4298	0000000250		270.501,18
2019	1385	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	76.545.011/0001-19	12/12/19	19001239	OU	33904004	4298	0000000250		95.000,00
									TOTAL CREDOR		372.702,37
2019	2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA .	76.592.807/0001-22	10/12/19	19001167	OU	31909601	4298	0000000101		170.000,00
									TOTAL CREDOR		170.000,00
2018	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	06/06/18	18000479	OU	33913990	4298	0000000250		104,00
2018	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	06/06/18	18000480	OU	33913990	4298	0000000250		52,00
2018	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	06/06/18	18000484	OU	33913990	4298	0000000250		104,00
2018	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	05/10/18	18001170	OU	33913990	4298	0000000250		180,00
2018	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	05/10/18	18001171	OU	33913990	4298	0000000250		150,00
2018	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	04/12/18	18001514	OU	33913990	4298	0000000250		180,00
2018	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	14/12/18	18001623	OU	33913990	4298	0000000250		104,00
2019	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	28/03/19	19000177	OU	33913963	4298	0000000250		9.710,00
2019	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	06/05/19	19000350	OU	33913963	4298	0000000250		11.760,00
2019	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	10/10/19	19000892	OU	33913963	4298	0000000250		3.158,56

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
2019	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	04/12/19	19001162	OU	33903963	4298	0000000250		15.057,00
2019	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	11/12/19	19001175	OU	33913990	4298	0000000250		360,00
2019	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	12/12/19	19001221	OU	33913990	4298	0000000250		690,00
2019	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	12/12/19	19001222	OU	33913990	4298	0000000250		630,00
2019	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	12/12/19	19001223	OU	33913990	4298	0000000250		4.732,00
									TOTAL CREDOR		46.971,56
2018	4570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA	77.964.393/0001-88	07/05/18	18000372	OU	33903951	4298	0000000250		388,92
2019	4570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA	77.964.393/0001-88	31/10/19	19001011	OU	33903951	4298	0000000250		27.344,60
									TOTAL CREDOR		27.733,52
2019	6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO P	15.496.101/0001-72	13/12/19	19001243	OU	33901405	4267	0000000250		20.000,00
									TOTAL CREDOR		20.000,00
2019	102475	AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUAR	06.064.227/0001-87	31/10/19	19000961	OU	33903951	4298	0000000250		1.000,00
2019	102475	AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUAR	06.064.227/0001-87	31/10/19	19001014	OU	33903951	4298	0000000250		2.100,00
									TOTAL CREDOR		3.100,00
2019	103538	A C CALDEIRA COM DE EXT EIRELI	01.144.960/0001-98	30/04/19	19000335	OU	33903004	4298	0000000250		175,00
									TOTAL CREDOR		175,00
2018	103938	ARTHURISMO TRANSPORTE MARITIMO LTDA	03.052.667/0001-26	21/08/18	18000979	OU	33903914	4298	0000000250		21.100,00
									TOTAL CREDOR		21.100,00
2019	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	78.713.419/0001-88	31/10/19	19001013	OU	33903309	4298	0000000250		2.154,38
									TOTAL CREDOR		2.154,38
2018	104261	ASSOCIACAO METROCARD	10.319.963/0001-06	13/08/18	18000878	OU	33903972	4298	0000000250		106,36
2019	104261	ASSOCIACAO METROCARD	10.319.963/0001-06	03/09/19	19000788	OU	33903972	4298	0000000250		550,88
2019	104261	ASSOCIACAO METROCARD	10.319.963/0001-06	12/12/19	19001242	OU	33903972	4298	0000000250		3.000,00
									TOTAL CREDOR		3.657,24
2019	104286	ASSOCIACAO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA	77.522.225/0001-32	18/06/19	19000545	OU	33903309	4298	0000000250		4.200,06
									TOTAL CREDOR		4.200,06

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
2019	104880	BACKCOM TELECOMUNICACOES LTDA	01.409.965/0001-03	09/05/19	19000365	OU	33903916	4298	0000000250		1.550,00
									TOTAL CREDOR		1.550,00
2019	104909	BALI COMERCIAL LTDA	12.991.409/0001-04	02/12/19	19001157	OC	44905242	4267	0000000250		30.716,00
									TOTAL CREDOR		30.716,00
2018	104931	BANCO DO BRASIL SA AG SETOR PUBLICO	00.000.000/5084-97	28/06/18	18000716	OU	33903981	4298	0000000250		69,11
2018	104931	BANCO DO BRASIL SA AG SETOR PUBLICO	00.000.000/5084-97	21/08/18	18000988	OU	33903981	4298	0000000250		929,19
2019	104931	BANCO DO BRASIL SA AG SETOR PUBLICO	00.000.000/5084-97	08/10/19	19000888	OU	33903981	4298	0000000250		65.946,22
2017	104931	BANCO DO BRASIL SA AG SETOR PUBLICO	00.000.000/5084-97	01/01/18	653300007004121	OU	33903981	4298	0000000101		7.195,62
									TOTAL CREDOR		74.140,14
2019	105361	BIOLOGISTICA SOLUCOES EM LOGISTICA	07.837.315/0001-37	10/06/19	19000473	OU	33903974	4298	0000000250		9.654,15
									TOTAL CREDOR		9.654,15
2018	105390	BIO RESIDUOS TRANSPORTE LTDA	08.680.158/0001-61	24/01/18	18000019	OU	33903905	4298	0000000250		1,00
2019	105390	BIO RESIDUOS TRANSPORTE LTDA	08.680.158/0001-61	31/10/19	19001008	OU	33903905	4298	0000000250		1.171,04
									TOTAL CREDOR		1.172,04
2018	105747	BRIGIDA REIKDAL LOGISTICA E TRANSPO	10.378.833/0001-44	24/01/18	18000020	OU	33903974	4298	0000000250		1.975,34
2018	105747	BRIGIDA REIKDAL LOGISTICA E TRANSPO	10.378.833/0001-44	23/11/18	18001437	OU	33903974	4298	0000000147		865,28
2018	105747	BRIGIDA REIKDAL LOGISTICA E TRANSPO	10.378.833/0001-44	14/12/18	18001686	OU	33903974	4298	0000000250		1.538,29
2019	105747	BRIGIDA REIKDAL LOGISTICA E TRANSPO	10.378.833/0001-44	19/02/19	19000078	OU	33903974	4298	0000000250		18.714,14
									TOTAL CREDOR		23.093,05
2019	106304	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS	03.716.644/0001-79	12/12/19	19001226	OU	33903028	4298	0000000250		3.950,00
									TOTAL CREDOR		3.950,00
2018	106412	CAVO SERVICOS E SANEAMENTO S.A	01.030.942/0001-85	17/04/18	18000233	OU	33903905	4298	0000000250		114,37
2019	106412	CAVO SERVICOS E SANEAMENTO S.A	01.030.942/0001-85	18/06/19	19000548	OU	33903905	4298	0000000250		281,19
2019	106412	CAVO SERVICOS E SANEAMENTO S.A	01.030.942/0001-85	31/10/19	19000995	OU	33903905	4298	0000000250		1.294,16
									TOTAL CREDOR		1.689,72
2019	106530	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	31/10/19	19000944	OU	33903937	4298	0000000250		757,79
2019	106530	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0001-90	31/10/19	19000998	OU	33903943	4298	0000000250		21.125,61

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
									TOTAL CREDOR		21.883,40
2018	107032	CLARO S.A	40.432.544/0001-47	24/01/18	18000034	OU	33903958	4298	0000000250		17,05
2017	107032	CLARO S.A	40.432.544/0001-47	01/01/18	653300007016191	OU	33903958	4298	0000000101		100,00
									TOTAL CREDOR		117,05
2019	107736	COMPANHIA LUZ E FORCA SANTA CRUZ	61.116.265/0003-06	31/10/19	19000997	OU	33903943	4298	0000000250		23.052,19
									TOTAL CREDOR		23.052,19
2019	109177	DELTALIMP SERVICOS LTDA . EPP	01.129.629/0001-07	31/10/19	19000964	OU	33903701	4298	0000000250		29.322,87
									TOTAL CREDOR		29.322,87
2019	109536	DIRLEI FERREIRA DOS SANTOS	95379223915	18/06/19	19000497	OU	33903615	4298	0000000250		1.259,14
									TOTAL CREDOR		1.259,14
2019	109611	DISTRIBUIDORA PARANA COMERCIO DE MA	04.057.263/0001-98	30/10/19	19000936	OC	44905233	4267	0000000250		4.770,75
2019	109611	DISTRIBUIDORA PARANA COMERCIO DE MA	04.057.263/0001-98	09/05/19	19000360	OU	33903017	4298	0000000250		1.542,30
									TOTAL CREDOR		6.313,05
2019	109659	DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	08.542.107/0001-73	28/03/19	19000190	OU	33903007	4298	0000000250		1.900,00
									TOTAL CREDOR		1.900,00
2019	110931	ENGELAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PAR	02.599.274/0001-74	10/06/19	19000462	OU	33903917	4298	0000000250		2.830,00
									TOTAL CREDOR		2.830,00
2019	111088	E. R. FELIX PROD. AGROP. - ME	07.296.219/0001-29	28/11/19	19001122	OU	33903018	4298	0000000250		17.200,00
									TOTAL CREDOR		17.200,00
2019	112228	FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.850.574/0001-09	09/10/19	19000890	OU	33903943	4298	0000000250		558,51
2019	112228	FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.850.574/0001-09	31/10/19	19000943	OU	33903937	4298	0000000250		50,00
									TOTAL CREDOR		608,51
2019	113298	GRANADOS E FILHO LTDA ME	00.332.611/0001-37	11/07/19	19000648	OU	33903917	4298	0000000250		740,00
									TOTAL CREDOR		740,00

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
2019	113400	GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA	02.631.287/0001-83	31/10/19	19001012	OU	33903917	4298	0000000250		643,80
									TOTAL CREDOR		643,80
2019	113553	GYSELE RAYSEL ELGERSMA	01718277911	31/10/19	19000984	OU	33903615	4298	0000000250		1.000,00
									TOTAL CREDOR		1.000,00
2019	114228	IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA	00.377.455/0001-20	12/12/19	19001230	OU	33903035	4298	0000000250		81.711,00
2019	114228	IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA	00.377.455/0001-20	12/12/19	19001241	OU	33903035	4298	0000000250		81.711,00
									TOTAL CREDOR		163.422,00
2019	114431	INDUSLAB COM PRODUTOS PARA LABORAT	05.897.011/0001-30	23/10/19	19000916	OU	33903025	4298	0000000250		10.141,82
									TOTAL CREDOR		10.141,82
2019	114470	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULM	80.577.232/0001-46	14/03/19	19000127	OU	33903044	4298	0000000250		2.068,00
									TOTAL CREDOR		2.068,00
2019	115410	JESSICA CORSO ALDROVANDI	08585523964	31/10/19	19000982	OU	33903615	4298	0000000250		517,22
									TOTAL CREDOR		517,22
2018	115571	JMK SERVICOS S.A	79.587.119/0001-62	17/10/18	18001223	OU	33903919	4298	0000000147		142.335,34
2018	115571	JMK SERVICOS S.A	79.587.119/0001-62	10/12/18	18001557	OU	33903919	4298	0000000147		250.000,00
2018	115571	JMK SERVICOS S.A	79.587.119/0001-62	14/12/18	18001687	OU	33903919	4298	0000000250		28.289,52
									TOTAL CREDOR		420.624,86
2019	116306	KF COMERCIO DE RACOES LTDA	15.704.053/0001-60	11/09/19	19000796	OU	33903006	4298	0000000250		2.637,00
									TOTAL CREDOR		2.637,00
2019	116515	LABORATORIO DE METROLOGIA LENZI LTD	09.294.095/0001-78	14/02/19	19000068	OU	33903917	4298	0000000250		2.859,01
									TOTAL CREDOR		2.859,01
2019	116529	LABORATORIOS BRUCH LTDA	46.059.168/0001-73	24/05/19	19000416	OU	33903011	4298	0000000250		3.150,00
									TOTAL CREDOR		3.150,00
2019	116535	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORI	76.619.113/0001-31	14/03/19	19000124	OU	33903040	4298	0000000250		656,40
									TOTAL CREDOR		656,40

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
2019	116977	L G DE SOUZA BARSAGLIA ME	15.158.202/0001-33	29/08/19	19000770	OU	33903917	4298	0000000250		8.880,00
2019	116977	L G DE SOUZA BARSAGLIA ME	15.158.202/0001-33	03/09/19	19000785	OU	33903917	4298	0000000250		1.170,00
									TOTAL CREDOR		10.050,00
2018	117037	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTD	00.482.840/0001-38	05/10/18	18001195	OU	33903701	4298	0000000250		1.698,49
2019	117037	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTD	00.482.840/0001-38	14/02/19	19000042	OU	33903701	4298	0000000250	1.958,26	
									TOTAL CREDOR	1.958,26	1.698,49
2019	117790	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE	00.467.916/0001-56	14/02/19	19000070	OU	33903917	4298	0000000250		954,22
2019	117790	MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE	00.467.916/0001-56	24/05/19	19000434	OU	33903917	4298	0000000250		2.488,64
									TOTAL CREDOR		3.442,86
2019	120441	NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROP	09.492.811/0001-21	12/12/19	19001224	OU	33903004	4298	0000000250		7.200,00
									TOTAL CREDOR		7.200,00
2019	120809	OI S.A	76.535.764/0321-85	31/10/19	19000951	OU	33903937	4298	0000000250		500,00
2019	120809	OI S.A	76.535.764/0321-85	31/10/19	19001003	OU	33903958	4298	0000000250		17.865,12
2019	120809	OI S.A	76.535.764/0321-85	28/11/19	19001124	OU	33903958	4298	0000000250		10.488,98
2019	120809	OI S.A	76.535.764/0321-85	12/12/19	19001238	OU	33903958	4298	0000000250		45.000,00
									TOTAL CREDOR		73.854,10
2018	121976	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVIC	04.970.088/0001-25	07/05/18	18000374	OU	33903701	4298	0000000250		154,40
2018	121976	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVIC	04.970.088/0001-25	05/10/18	18001194	OU	33903701	4298	0000000250		6,25
2019	121976	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVIC	04.970.088/0001-25	31/10/19	19000962	OU	33903701	4298	0000000250		1.969,02
2019	121976	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVIC	04.970.088/0001-25	25/11/19	19001093	OU	33903701	4298	0000000250		2.595,96
									TOTAL CREDOR		4.725,63
2019	122133	PONTUAL CARIMBOS- IMPRESSOS E COMUN	17.828.846/0001-17	09/05/19	19000358	OU	33903016	4298	0000000250		639,00
									TOTAL CREDOR		639,00
2019	122137	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	14.983.004/0001-41	31/10/19	19000966	OU	33903701	4298	0000000250		136.995,27
									TOTAL CREDOR		136.995,27
2019	123371	REAGEN PRODUTOS PARA LABORATORIOS L	82.075.748/0001-18	12/12/19	19001228	OU	33903036	4298	0000000250		30.236,50

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
2019	123371	REAGEN PRODUTOS PARA LABORATORIOS L	82.075.748/0001-18	12/12/19	19001229	OU	33903019	4298	0000000250		24.790,00
									TOTAL CREDOR		55.026,50
2019	124352	RUANA COMERCIAL EIRELI . ME	12.047.604/0001-72	04/04/19	19000212	OU	33903022	4298	0000000250		747,00
									TOTAL CREDOR		747,00
2018	124420	SAAE DE BANDEIRANTES	75.624.478/0001-91	24/01/18	18000028	OU	33903944	4298	0000000250		184,64
2019	124420	SAAE DE BANDEIRANTES	75.624.478/0001-91	08/04/19	19000233	OU	33903944	4298	0000000250		300,00
2019	124420	SAAE DE BANDEIRANTES	75.624.478/0001-91	31/10/19	19000949	OU	33903937	4298	0000000250		9,15
									TOTAL CREDOR		493,79
2019	124998	SAAE DE SERTANOPOLIS	81.442.428/0001-96	31/10/19	19000950	OU	33903937	4298	0000000250		10,00
2019	124998	SAAE DE SERTANOPOLIS	81.442.428/0001-96	31/10/19	19001001	OU	33903944	4298	0000000250		273,00
									TOTAL CREDOR		283,00
2019	125025	SAMAE DE ANDIRA	20.856.995/0001-02	08/04/19	19000235	OU	33903944	4298	0000000250		253,76
2019	125025	SAMAE DE ANDIRA	20.856.995/0001-02	31/10/19	19000947	OU	33903937	4298	0000000250		18,67
									TOTAL CREDOR		272,43
2019	125027	SAMAE DE TAPEJARA	80.907.835/0001-69	30/01/19	19000010	OU	33903944	4298	0000000250		313,26
2019	125027	SAMAE DE TAPEJARA	80.907.835/0001-69	31/10/19	19000954	OU	33903937	4298	0000000250		8,92
									TOTAL CREDOR		322,18
2019	125238	SIGPLAST COMERCIAL LTDA . ME	12.793.110/0001-37	25/11/19	19001099	OU	33903019	4298	0000000250		103,60
									TOTAL CREDOR		103,60
2019	125523	S.L BIRCK E CIA LTDA	07.184.927/0001-78	21/03/19	19000158	OU	33903917	4298	0000000250		518,24
									TOTAL CREDOR		518,24
2019	126147	SUPERMERCADO NEW LTDA	19.672.805/0001-00	25/11/19	19001094	OU	33903021	4298	0000000250		4,93
									TOTAL CREDOR		4,93
2018	126468	TECNILINE TELECOMUNICACOES E INFORM	02.447.339/0001-66	24/01/18	18000014	OU	33903916	4298	0000000250		312,53
2019	126468	TECNILINE TELECOMUNICACOES E INFORM	02.447.339/0001-66	28/08/19	19000759	OU	33903916	4298	0000000250		24.507,33
									TOTAL CREDOR		24.819,86

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
2019	126497	TECNOLIMP SERVICOS LTDA	73.767.790/0001-09	31/10/19	19000965	OU	33903701	4298	0000000250		88.301,66
									TOTAL CREDOR		88.301,66
2018	126539	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO	00.809.489/0001-47	05/10/18	18001167	OU	33903912	4298	0000000250		162,82
2019	126539	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO	00.809.489/0001-47	05/07/19	19000644	OU	33903912	4298	0000000250		1.590,03
2019	126539	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO	00.809.489/0001-47	31/10/19	19001007	OU	33903912	4298	0000000250		5.000,00
									TOTAL CREDOR		6.752,85
2019	126590	TELEFONICA BRASIL S.A	02.558.157/0001-62	31/10/19	19000952	OU	33903937	4298	0000000250		50,00
2019	126590	TELEFONICA BRASIL S.A	02.558.157/0001-62	31/10/19	19001004	OU	33903958	4298	0000000250		1.171,35
									TOTAL CREDOR		1.221,35
2019	127676	JWR PLASTICO LTDA	07.851.888/0001-15	04/04/19	19000214	OU	33903022	4298	0000000250		672,00
2019	127676	JWR PLASTICO LTDA	07.851.888/0001-15	28/08/19	19000758	OU	33903022	4298	0000000250		3,36
									TOTAL CREDOR		675,36
2019	127827	VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LT	96.591.128/0004-99	02/12/19	19001156	OU	33903917	4298	0000000250		12.664,79
									TOTAL CREDOR		12.664,79
2019	127933	VIACAO MOURAOENSE LTDA	75.892.208/0001-61	28/06/19	19000588	OU	33903972	4298	0000000250		932,00
									TOTAL CREDOR		932,00
2019	128286	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE V	59.104.422/0103-84	12/12/19	19001234	OC	44905252	4267	0000000250		1.263.798,90
2019	128286	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE V	59.104.422/0103-84	12/12/19	19001235	OC	44905252	4267	0000000250		121.923,00
									TOTAL CREDOR		1.385.721,90
2019	128420	WANDERLY APARECIDA PEREIRA DOS SANT	68993781915	31/10/19	19000977	OU	33903615	4298	0000000250		353,68
									TOTAL CREDOR		353,68
2019	130449	COPEL DISTRIBUICAO S.A	04.368.898/0001-06	31/10/19	19000941	OU	33903937	4298	0000000250		5.000,00
2019	130449	COPEL DISTRIBUICAO S.A	04.368.898/0001-06	31/10/19	19000996	OU	33903943	4298	0000000250		183.851,23
2019	130449	COPEL DISTRIBUICAO S.A	04.368.898/0001-06	12/12/19	19001232	OU	33903916	4298	0000000250		3.834,40
									TOTAL CREDOR		192.685,63

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
2018	130450	COPEL TELECOMUNICACOES S.A	04.368.865/0001-66	14/12/18	18001678	OU	33904005	4298	0000000250		2.415,10
2019	130450	COPEL TELECOMUNICACOES S.A	04.368.865/0001-66	31/10/19	19001002	OU	33904005	4298	0000000250		67.139,84
2019	130450	COPEL TELECOMUNICACOES S.A	04.368.865/0001-66	12/12/19	19001237	OU	33904005	4298	0000000250		60.000,00
									TOTAL CREDOR		129.554,94
2018	131489	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE	34.028.316/0020-76	18/10/18	18001275	OU	33903947	4298	0000000147		2.784,11
2018	131489	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE	34.028.316/0020-76	10/12/18	18001554	OU	33903947	4298	0000000147		1.074,10
2019	131489	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE	34.028.316/0020-76	31/10/19	19000953	OU	33903937	4298	0000000250		3.000,00
2019	131489	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE	34.028.316/0020-76	31/10/19	19001005	OU	33903947	4298	0000000250		19.933,29
2019	131489	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE	34.028.316/0020-76	12/12/19	19001236	OU	33903947	4298	0000000250		75.000,00
									TOTAL CREDOR		101.791,50
2019	131601	GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA	02291702939	21/03/19	19000149	OU	33903966	4298	0000000250		2.811,59
									TOTAL CREDOR		2.811,59
2019	134137	ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	11.425.119/0001-22	21/05/19	19000406	OU	33903919	4298	0000000250		377,00
									TOTAL CREDOR		377,00
2019	135520	ASTERIO DE SOUZA JUNIOR	19.405.780/0001-88	09/05/19	19000359	OU	33903919	4298	0000000250		10,00
									TOTAL CREDOR		10,00
2019	137593	COPIADORA NICARAGUA LTDA	81.189.151/0001-31	14/03/19	19000128	OU	33903963	4298	0000000250		1.680,00
									TOTAL CREDOR		1.680,00
2019	137793	DAMIAO E DAMIAO LTDA	03.982.026/0001-70	02/12/19	19001158	OU	33903018	4298	0000000250		22.000,00
									TOTAL CREDOR		22.000,00
2019	143265	JOAO PAULO DARI DA SILVA	24.577.349/0001-59	24/05/19	19000423	OU	33903919	4298	0000000250		3.825,00
									TOTAL CREDOR		3.825,00
2019	145154	RFC COM DE PRODS LABORATORIAIS LTDA	22.336.640/0001-00	20/08/19	19000727	OU	33903022	4298	0000000250		3.552,00
									TOTAL CREDOR		3.552,00
2019	147304	PHOENIX IND. COM. EQUIP. CIENTIFICO	44.239.382/0001-86	08/08/19	19000708	OU	33903917	4298	0000000250		80,10
									TOTAL CREDOR		80,10

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
2018	147499	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA	83.102.848/0001-59	24/01/18	18000031	OU	33903944	4298	0000000250		115,86
2019	147499	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA	83.102.848/0001-59	31/10/19	19000948	OU	33903937	4298	0000000250		10,00
2017	147499	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA	83.102.848/0001-59	01/01/18	653300007012051	OU	33903944	4298	0000000101		186,13
									TOTAL CREDOR		311,99
2019	149540	SIRLEI MARIA CALDATO BARP	23.215.750/0001-86	28/08/19	19000755	OU	33903919	4298	0000000250		660,00
									TOTAL CREDOR		660,00
2019	151219	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA . E	07.192.414/0001-09	31/10/19	19000963	OU	33903701	4298	0000000250		61.344,88
									TOTAL CREDOR		61.344,88
2019	162116	LONDRIPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO	78.807.419/0001-47	14/03/19	19000120	OU	33903044	4298	0000000250		480,00
									TOTAL CREDOR		480,00
2019	165827	SULSOFT SERV DE PROC DE DADOS LTDA	73.571.994/0001-70	12/12/19	19001240	OC	44905235	4267	0000000250		9.559,00
									TOTAL CREDOR		9.559,00
2019	179830	ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS PLACAS	01.915.003/0001-18	21/05/19	19000410	OU	33903044	4298	0000000250		1.456,00
									TOTAL CREDOR		1.456,00
2019	183620	PHTEK- ASSISTENCIATECNICA LTDA	09.422.217/0001-64	10/12/19	19001171	OU	33903917	4298	0000000250		1.445,00
									TOTAL CREDOR		1.445,00
2019	191778	IRATI AUTO CENTER LTDA ME	22.078.744/0001-61	11/07/19	19000649	OU	33903919	4298	0000000250		213,00
									TOTAL CREDOR		213,00
2019	247540	BELASQUE BELASQUE ME	02.692.951/0001-02	28/08/19	19000761	OU	33903919	4298	0000000250		1.140,00
									TOTAL CREDOR		1.140,00
2019	252447	NAVARRO E LONGHINI LTDA	05.939.501/0001-51	14/03/19	19000126	OU	33903044	4298	0000000250		1.330,00
									TOTAL CREDOR		1.330,00
2019	338841	ALL LAB COMERCIAL LTDA	19.880.964/0001-08	12/12/19	19001227	OU	33903035	4298	0000000250		31.750,00
2019	338841	ALL LAB COMERCIAL LTDA	19.880.964/0001-08	12/12/19	19001233	OU	33903036	4298	0000000250		5.970,00

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
									TOTAL CREDOR		37.720,00
2019	373034	RAMOS E CONRADO LTDA	81.751.380/0001-06	21/03/19	19000161	OU	33903044	4298	0000000250		200,00
									TOTAL CREDOR		200,00
2019	380827	CASCAVEL PLACAS INDUSTRIA E COMERCI	02.110.346/0001-78	21/03/19	19000148	OU	33903044	4298	0000000250		400,00
									TOTAL CREDOR		400,00
2018	406455	MAXIFROTA SERV MANUT DE FROTAS LTDA	27.284.516/0001-61	17/10/18	18001227	OU	33903060	4298	0000000147		9.493,28
2018	406455	MAXIFROTA SERV MANUT DE FROTAS LTDA	27.284.516/0001-61	10/12/18	18001555	OU	33903060	4298	0000000147		17.454,96
2019	406455	MAXIFROTA SERV MANUT DE FROTAS LTDA	27.284.516/0001-61	23/10/19	19000911	OU	33903919	4298	0000000250		37.689,39
2019	406455	MAXIFROTA SERV MANUT DE FROTAS LTDA	27.284.516/0001-61	07/11/19	19001042	OU	33903060	4298	0000000250		317.756,01
2019	406455	MAXIFROTA SERV MANUT DE FROTAS LTDA	27.284.516/0001-61	12/12/19	19001179	OU	33903919	4298	0000000250		50.000,00
									TOTAL CREDOR		432.393,64
2018	411277	CAMPO ALEGRE.PREFEITURA MUNICIPAL	83.102.749/0001-77	27/09/18	18001133	OU	33903944	4298	0000000250		39,81
2019	411277	CAMPO ALEGRE.PREFEITURA MUNICIPAL	83.102.749/0001-77	31/10/19	19000945	OU	33903937	4298	0000000250		10,00
2019	411277	CAMPO ALEGRE.PREFEITURA MUNICIPAL	83.102.749/0001-77	31/10/19	19000999	OU	33903944	4298	0000000250		757,70
									TOTAL CREDOR		807,51
2019	422764	LCGRH SERVICOS DE APOIO ADM LTDA	10.787.102/0001-52	10/06/19	19000483	OU	33903948	4298	0000000250		300,00
									TOTAL CREDOR		300,00
2019	435263	GASPARETTO E PELEGRINELLI LTDA ME	15.087.658/0001-50	02/08/19	19000697	OU	33903039	4298	0000000250		1.000,00
									TOTAL CREDOR		1.000,00
2019	473114	POSSANI E CIA LTDA	16.098.108/0001-07	22/07/19	19000660	OU	33903007	4298	0000000250		11.232,00
									TOTAL CREDOR		11.232,00
2019	495747	JAIME DA SILVA BRANCO	79434592887	18/06/19	19000524	OU	33903615	4298	0000000250		1.300,00
									TOTAL CREDOR		1.300,00
2019	520771	ADRIANO JOSE MACHADO	01281139955	19/02/19	19000082	OU	33909307	4298	0000000250		40,68
									TOTAL CREDOR		40,68

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
2019	535188	BRASILIA COMERCIO DE PLACAS LTDA ME	00.859.229/0001-86	21/03/19	19000160	OU	33903044	4298	0000000250		486,00
									TOTAL CREDOR		486,00
2019	543561	MULTI PLACAS IND COM DE PLACAS LTDA	26.033.591/0001-97	21/03/19	19000151	OU	33903044	4298	0000000250		300,00
									TOTAL CREDOR		300,00
2019	545664	AUTOPLACAS IND COM DE PLACAS LTDA	78.946.845/0005-95	22/03/19	19000167	OU	33903044	4298	0000000250		245,00
									TOTAL CREDOR		245,00
2019	545712	SUL PLACAS COMERCIO DE PLACAS LTDA	05.959.641/0001-91	22/03/19	19000168	OU	33903044	4298	0000000250		1.100,00
									TOTAL CREDOR		1.100,00
2019	548617	F. L. RIGOLON . COM DE COMBUSTIVEIS	21.583.577/0001-43	28/03/19	19000175	OU	33903919	4298	0000000250		570,00
									TOTAL CREDOR		570,00
2019	548915	IND DE PLACAS PARA VEICULOS PARANA	78.408.234/0001-60	28/03/19	19000183	OU	33903044	4298	0000000250		219,00
									TOTAL CREDOR		219,00
2019	548962	IMOBILIARIA CONFIANCA S.C LTDA	79.260.014/0001-02	28/03/19	19000187	OU	33903910	4298	0000000250		2.500,00
									TOTAL CREDOR		2.500,00
2019	564785	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EMPL	27.383.536/0001-90	15/04/19	19000295	OU	33903044	4298	0000000250		220,00
									TOTAL CREDOR		220,00
2019	569637	PEDRO RICARDO CASAGRANDE	31.619.799/0001-22	23/04/19	19000309	OU	33903919	4298	0000000250		380,00
									TOTAL CREDOR		380,00
2019	573676	AUTO PLACAS IVAIPORA LTDA	10.314.576/0001-87	25/04/19	19000314	OU	33903044	4298	0000000250		460,00
									TOTAL CREDOR		460,00
2019	577794	ADRIANO ROBERTO FUHR DREY	99095157920	06/05/19	19000336	OU	33909307	4298	0000000250		50,89
									TOTAL CREDOR		50,89
2019	684023	VALERIANO RUIZ	16.490.653/0001-36	25/09/19	19000847	OU	33903706	4298	0000000250		1.200,00
									TOTAL CREDOR		1.200,00

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
2019	694559	PANDOLFI COMBUSTIVEIS LTDA	17.609.308/0003-01	01/10/19	19000864	OU	33903919	4298	0000000250		150,00
									TOTAL CREDOR		150,00
2019	699432	AUGUSTINHO RENI DA CRUZ ME	14.459.343/0001-23	08/10/19	19000884	OU	33903919	4298	0000000250		1.170,00
									TOTAL CREDOR		1.170,00
2019	734533	ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA ME	41.941.303/0002-77	13/11/19	19001057	OU	33903018	4298	0000000250		18.198,00
									TOTAL CREDOR		18.198,00
2019	741177	MURBACH E MUCHELIN LTDA	08.954.264/0001-96	25/11/19	19001089	OU	33903916	4298	0000000250		1.070,00
									TOTAL CREDOR		1.070,00
2019	749151	MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA	13.851.664/0001-06	28/11/19	19001120	OU	33903044	4298	0000000250		9.800,00
									TOTAL CREDOR		9.800,00
2019	769457	MPS COMERCIO DE EPI E MRO EIRELI	24.576.528/0001-71	12/12/19	19001225	OU	33903028	4298	0000000250		42.363,00
									TOTAL CREDOR		42.363,00
									TOTAL UNIDADE / SUBUNIDADE	1.958,26	4.622.219,13

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 65337733 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
2019	119314	M. L. P. GONCALVES E CIA LTDA - EPP	09.203.950/0001-98	24/09/19	19000827	OU	33903916	4298	0000000250		14.433,33
									TOTAL CREDOR		14.433,33
2019	754159	BATECH CONSTRUCAO E ENGENHARIA LT	18.079.059/0001-82	11/12/19	19001178	OU	33903916	4298	0000000250		95.899,00
									TOTAL CREDOR		95.899,00
									TOTAL UNIDADE / SUBUNIDADE		110.332,33
									TOTAL ÓRGÃO	1.958,26	4.732.551,46

RESUMO GERAL DO EXERCÍCIO POR FONTE - ÓRGÃO: 06533

0000000101		189.977,23
0000000147		424.007,07
0000000250	1.958,26	4.118.567,16
TOTAL	1.958,26	4.732.551,46

15. Balancete Sem Encerramento (BALANCETE)

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	10000000000	1			ATIVO	42.714.946,55	171.243.960,01	191.403.713,49	22.555.193,07
	11000000000	2			ATIVO CIRCULANTE	11.660.158,38	165.417.001,85	165.640.838,90	11.436.321,33
	11100000000	3			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.771.194,30	164.988.761,07	165.210.278,45	8.549.676,92
	11110000000	4			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	8.771.194,30	164.988.761,07	165.210.278,45	8.549.676,92
	11111000000	5			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	8.771.194,30	164.988.761,07	165.210.278,45	8.549.676,92
F	11111190000	6			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	8.771.194,30	164.988.761,07	165.210.278,45	8.549.676,92
	11300000000	3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	397.997,35	20.771,08	30.811,10	387.957,33
	11350000000	4			DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	,00	531,12	505,46	25,66
	11351000000	5			DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	531,12	505,46	25,66
F	11351020000	6			DEPÓSITOS JUDICIAIS	,00	505,46	505,46	,00
F	11351050000	6			VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	,00	25,66	,00	25,66
	11380000000	4			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	397.997,35	20.239,96	30.305,64	387.931,67
	11381000000	5			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	397.997,35	20.239,96	30.305,64	387.931,67
	11381980000	6			CRÉDTOS CURTO PRAZO	397.997,35	20.239,96	30.305,64	387.931,67
F	11381980100	7			CRÉDTOS CURTO PRAZO F	397.997,35	20.239,96	30.305,64	387.931,67
	11500000000	3			ESTOQUES	2.490.966,73	407.469,70	399.749,35	2.498.687,08
	11560000000	4			ALMOXARIFADO	2.490.966,73	407.469,70	399.749,35	2.498.687,08
	11561000000	5			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.490.966,73	407.469,70	399.749,35	2.498.687,08
P	11561010000	6			MATERIAL DE CONSUMO	1.590.010,97	407.469,70	399.749,35	1.597.731,32
P	11561020000	6			GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	90.855,75	,00	,00	90.855,75
P	11561040000	6			AUTOPEÇAS	394.876,66	,00	,00	394.876,66
P	11561050000	6			MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	64.841,62	,00	,00	64.841,62
P	11561070000	6			MATERIAL DE EXPEDIENTE	350.381,73	,00	,00	350.381,73
	12000000000	2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.054.788,17	5.826.958,16	25.762.874,59	11.118.871,74

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	12300000000	3			IMOBILIZADO	31.054.788,17	5.826.958,16	25.762.874,59	11.118.871,74
	12310000000	4			BENS MOVEIS	30.874.788,17	5.717.958,16	23.219.628,49	13.373.117,84
	12311000000	5			BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	30.874.788,17	5.717.958,16	23.219.628,49	13.373.117,84
	12311010000	6			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.466.488,99	2.397.685,74	3.346.011,42	2.518.163,31
P	12311010100	7			APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	245.021,78	6.740,00	50.402,08	201.359,70
P	12311010200	7			APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	345.835,47	24.557,18	283.698,39	86.694,26
P	12311010300	7			APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	1.090.432,48	780.196,52	,00	1.870.629,00
P	12311010500	7			EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	52.296,92	,00	43.473,01	8.823,91
P	12311010600	7			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	,00	20.678,28	,00	20.678,28
P	12311010700	7			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	11.772,77	6.369,99	,00	18.142,76
P	12311010900	7			MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	3.898,00	15.789,24	,00	19.687,24
P	12311011200	7			EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	35,00	,00	35,00	,00
P	12311011900	7			MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.012.812,99	,00	1.012.812,99	,00
P	12311012000	7			MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	17.590,00	274.423,68	,00	292.013,68
P	12311012100	7			EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	141.637,00	,00	141.502,52	134,48
P	12311019900	7			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	545.156,58	1.268.930,85	1.814.087,43	,00
	12311020000	6			BENS DE INFORMÁTICA	4.824.924,46	673.927,26	3.016.362,23	2.482.489,49
P	12311020100	7			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.218.603,10	673.927,26	410.040,87	2.482.489,49
P	12311020200	7			EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.606.321,36	,00	2.606.321,36	,00
	12311030000	6			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.423.365,69	1.331.456,77	584.494,38	3.170.328,08
P	12311030100	7			APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	547.146,67	503.537,14	,00	1.050.683,81
P	12311030200	7			MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	60.509,34	,00	31.298,43	29.210,91
P	12311030300	7			MOBILIÁRIO EM GERAL	1.815.320,68	2.150,00	552.806,95	1.264.663,73
P	12311030400	7			UTENSÍLIOS EM GERAL	389,00	825.769,63	389,00	825.769,63
	12311040000	6			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	513.667,78	10.826,84	355.010,01	169.484,61

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
P	12311040200	7			COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	,00	10.826,84	,00	10.826,84	
P	12311040500	7			EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	504.290,78	,00	345.633,01	158.657,77	
P	12311049900	7			OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	9.377,00	,00	9.377,00	,00	
	12311050000	6			VEÍCULOS	19.544.209,40	1.257.473,75	15.835.503,74	4.966.179,41	
P	12311050100	7			VEÍCULOS EM GERAL	1.000,00	,00	500,00	500,00	
P	12311050300	7			VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	19.543.209,40	1.257.473,75	15.835.003,74	4.965.679,41	
P	12311110000	6			PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	19.885,14	46.587,80	,00	66.472,94	
	12311990000	6			DEMAIS BENS MÓVEIS	82.246,71	,00	82.246,71	,00	
P	12311990800	7			BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	82.246,71	,00	82.246,71	,00	
	12320000000	4			BENS IMÓVEIS	180.000,00	109.000,00	,00	289.000,00	
	12321000000	5			BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	180.000,00	109.000,00	,00	289.000,00	
	12321010000	6			BENS DE USO ESPECIAL	180.000,00	109.000,00	,00	289.000,00	
P	12321010400	7			TERRENOS/GLEBAS	180.000,00	109.000,00	,00	289.000,00	
	12380000000	4			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	,00	,00	2.543.246,10	2.543.246,10	C
	12381000000	5			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	,00	,00	2.543.246,10	2.543.246,10	C
	12381010000	6			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	,00	,00	2.543.246,10	2.543.246,10	C
P	12381010100	7			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	,00	,00	347.634,56	347.634,56	C
P	12381010200	7			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	,00	,00	578.073,70	578.073,70	C
P	12381010300	7			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	,00	,00	348.536,00	348.536,00	C
P	12381010400	7			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	,00	,00	28.391,16	28.391,16	C
P	12381010500	7			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	,00	,00	1.235.585,85	1.235.585,85	C
P	12381010600	7			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	,00	,00	5.024,83	5.024,83	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior		Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	20000000000	1			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	C	42.714.946,55	688.637.641,89	685.818.340,59	39.895.645,25	C
	21000000000	2			PASSIVO CIRCULANTE	C	2.920.176,01	521.038.269,41	518.218.968,11	100.874,71	C
	21100000000	3			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	C	12.058,73	402.693.221,04	402.681.162,31	,00	
	21110000000	4			PESSOAL A PAGAR		,00	361.415.125,07	361.415.125,07	,00	
	21111000000	5			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		,00	361.415.125,07	361.415.125,07	,00	
	21111010000	6			PESSOAL A PAGAR		,00	361.195.221,03	361.195.221,03	,00	
X	21111010100	7			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		,00	315.059.217,66	315.059.217,66	,00	
F	21111010101	8			FINANCEIRO -SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		,00	315.059.217,66	315.059.217,66	,00	
X	21111010200	7			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		,00	38.252.280,16	38.252.280,16	,00	
F	21111010201	8			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		,00	38.252.280,16	38.252.280,16	,00	
X	21111010300	7			FÉRIAS		,00	7.883.723,21	7.883.723,21	,00	
F	21111010301	8			FÉRIAS		,00	7.883.723,21	7.883.723,21	,00	
	21111020000	6			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		,00	219.904,04	219.904,04	,00	
X	21111020100	7			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		,00	219.904,04	219.904,04	,00	
F	21111020101	8			FINANCEIRO - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		,00	219.904,04	219.904,04	,00	
	21140000000	4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	C	12.058,73	41.278.095,97	41.266.037,24	,00	
	21142000000	5			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		,00	40.709.439,20	40.709.439,20	,00	
X	21142010000	6			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		,00	40.709.439,20	40.709.439,20	,00	
F	21142010100	7			FINANCEIRO - CONTRIB A REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA (RPPS)		,00	40.709.439,20	40.709.439,20	,00	
	21143000000	5			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	C	12.058,73	568.656,77	556.598,04	,00	
	21143010000	6			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	C	12.058,73	568.656,77	556.598,04	,00	
X	21143010100	7			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E	C	12.058,73	568.656,77	556.598,04	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior		Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					REMUNERAÇÕES						
F	21143010101	8			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	C	12.058,73	568.656,77	556.598,04	,00	
	21300000000	3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	C	3.395,55	72.135.564,98	72.133.868,92	1.699,49	C
	21310000000	4			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	C	3.395,55	72.135.564,98	72.133.868,92	1.699,49	C
	21311000000	5			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	C	3.291,55	71.222.850,66	71.221.258,60	1.699,49	C
	21311010000	6			FORNECEDORES NACIONAIS	C	2.952,32	70.834.802,36	70.833.549,53	1.699,49	C
X	21311010100	7			FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	C	2.952,32	70.834.802,36	70.833.549,53	1.699,49	C
F	21311010101	8			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	C	2.952,32	70.834.802,36	70.833.549,53	1.699,49	C
	21311030000	6			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	C	339,23	277.462,51	277.123,28	,00	
X	21311030100	7			CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	C	339,23	277.462,51	277.123,28	,00	
F	21311030101	8			CONTAS NÃO FINANCIADAS A PAGAR	C	339,23	277.462,51	277.123,28	,00	
	21311050000	6			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		,00	110.585,79	110.585,79	,00	
X	21311050300	7			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS		,00	110.585,79	110.585,79	,00	
F	21311050301	8			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS		,00	110.585,79	110.585,79	,00	
	21312000000	5			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA	C	104,00	912.714,32	912.610,32	,00	
	21312010000	6			FORNECEDORES NACIONAIS	C	104,00	912.714,32	912.610,32	,00	
X	21312010100	7			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	C	104,00	912.714,32	912.610,32	,00	
F	21312010101	8			FINANCEIRO - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	C	104,00	912.714,32	912.610,32	,00	
	21400000000	3			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		,00	1.723.014,66	1.723.014,66	,00	
	21410000000	4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		,00	1.112.151,66	1.112.151,66	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	21413000000	5			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	,00	1.112.151,66	1.112.151,66	,00
X	21413110000	6			PIS/PASEP A RECOLHER	,00	1.086.412,09	1.086.412,09	,00
F	21413110100	7			FINANCEIRO - PIS/PASEP A RECOLHER	,00	1.086.412,09	1.086.412,09	,00
X	21413990000	6			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	,00	25.739,57	25.739,57	,00
F	21413990100	7			FINANCEIRO - OUTROS TRIBUT E CONTRIB FEDERAIS A RECOLHER	,00	25.739,57	25.739,57	,00
	21420000000	4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	,00	608.406,71	608.406,71	,00
	21421000000	5			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	29.708,34	29.708,34	,00
X	21421060000	6			TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	,00	29.708,34	29.708,34	,00
F	21421060100	7			FINANCEIRO - TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	,00	29.708,34	29.708,34	,00
	21422000000	5			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS	,00	578.698,37	578.698,37	,00
X	21422060000	6			TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	,00	578.698,37	578.698,37	,00
F	21422060100	7			FINANCEIRO - TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	,00	578.698,37	578.698,37	,00
	21430000000	4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	,00	2.456,29	2.456,29	,00
	21435000000	5			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	,00	2.456,29	2.456,29	,00
X	21435020000	6			IPTU/TLP A RECOLHER	,00	2.456,29	2.456,29	,00
F	21435020100	7			FINANCEIRO - IPTU/TLP A RECOLHER	,00	2.456,29	2.456,29	,00
	21700000000	3			PROVISÕES A CURTO PRAZO	,00	7.708.314,22	7.708.314,22	,00
	21790000000	4			OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	,00	7.708.314,22	7.708.314,22	,00
	21791000000	5			OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	,00	7.708.314,22	7.708.314,22	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior		Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
p	21791990000	6			OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO		,00	7.708.314,22	7.708.314,22	,00	
P	21791990300	7			P - OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO - TF		,00	7.708.314,22	7.708.314,22	,00	
	21800000000	3			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	C	2.904.721,73	36.778.154,51	33.972.608,00	99.175,22	C
	21880000000	4			VALORES RESTITUÍVEIS	C	2.904.721,73	30.157.548,33	27.352.001,82	99.175,22	C
	21881000000	5			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	C	114.720,03	27.367.546,63	27.352.001,82	99.175,22	C
	21881010000	6			CONSIGNAÇÕES	C	60.124,72	25.831.728,29	25.773.561,83	1.958,26	C
F	21881010100	7			RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		,00	7.934.402,79	7.934.402,79	,00	
F	21881010200	7			CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	C	27.059,96	403.776,40	376.716,44	,00	
F	21881010400	7			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	C	6.070,97	11.225.085,30	11.219.014,33	,00	
F	21881010600	7			IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	C	26.993,79	147.048,52	120.054,73	,00	
F	21881010800	7			ISS		,00	115.270,84	117.229,10	1.958,26	C
F	21881011000	7			PENSAO ALIMENTICIA		,00	251.173,05	251.173,05	,00	
F	21881011100	7			PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		,00	5.980,56	5.980,56	,00	
F	21881011300	7			RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		,00	151.279,95	151.279,95	,00	
F	21881011400	7			RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		,00	45.774,33	45.774,33	,00	
F	21881011500	7			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		,00	5.504.704,37	5.504.704,37	,00	
F	21881019900	7			OUTROS CONSIGNATARIOS		,00	47.232,18	47.232,18	,00	
	21881040000	6			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		,00	1.481.223,03	1.578.439,99	97.216,96	C
F	21881049900	7			OUTROS DEPOSITOS		,00	1.481.223,03	1.578.439,99	97.216,96	C
F	21881990000	6			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	C	54.595,31	54.595,31	,00	,00	
	21882000000	5			VALORES RESTITUÍVEIS-INTRA OFSS	C	2.790.001,70	2.790.001,70	,00	,00	
	21882990000	6			Outros Valores Restituíveis	C	2.790.001,70	2.790.001,70	,00	,00	
	21882990100	7			Recursos do Tesouro a Conceder	C	2.790.001,70	2.790.001,70	,00	,00	
P	21882990102	8			P - Recursos do Tesouro a Conceder	C	2.790.001,70	2.790.001,70	,00	,00	
	21890000000	4			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		,00	6.620.606,18	6.620.606,18	,00	
	21891000000	5			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		,00	6.620.606,18	6.620.606,18	,00	
X	21891020000	6			DIARIAS A PAGAR		,00	333.210,86	333.210,86	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior		Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
F	21891020100	7			FINANCEIRO - DIARIAS A PAGAR		,00	333.210,86	333.210,86	,00	
X	21891030000	6			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		,00	6.287.395,32	6.287.395,32	,00	
F	21891030100	7			FINANCEIRO - SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		,00	6.287.395,32	6.287.395,32	,00	
	23000000000	2			PATRIMÔNIO LIQUIDO	C	39.794.770,54	167.599.372,48	167.599.372,48	39.794.770,54	C
	23100000000	3			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	C	2.609.508,34	,00	,00	2.609.508,34	C
	23110000000	4			PATRIMÔNIO SOCIAL	C	2.609.508,34	,00	,00	2.609.508,34	C
	23111000000	5			PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	C	2.609.508,34	,00	,00	2.609.508,34	C
	23111010000	6			PATRIMÔNIO SOCIAL REALIZADO	C	2.609.508,34	,00	,00	2.609.508,34	C
	23700000000	3			RESULTADOS ACUMULADOS	C	37.185.262,20	167.599.372,48	167.599.372,48	37.185.262,20	C
	23710000000	4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	C	37.185.262,20	167.599.372,48	167.599.372,48	37.185.262,20	C
	23711000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		274.014.512,29	75.724.653,96	75.724.653,96	274.014.512,29	
	23711010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		75.724.653,96	,00	75.724.653,96	,00	
	23711020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		198.289.858,33	75.724.653,96	,00	274.014.512,29	
	23712000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	C	310.553.860,62	91.454.598,91	91.454.598,91	310.553.860,62	C
	23712010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	C	91.454.598,91	91.454.598,91	,00	,00	
	23712020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	219.099.261,71	,00	91.454.598,91	310.553.860,62	C
	23713000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	C	653.050,08	419.993,30	419.993,30	653.050,08	C
	23713010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		419.993,30	,00	419.993,30	,00	
	23713020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	1.073.043,38	419.993,30	,00	653.050,08	C
	23715000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		7.136,21	126,31	126,31	7.136,21	
	23715010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		126,31	,00	126,31	,00	
	23715020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.009,90	126,31	,00	7.136,21	
	30000000000	1			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		,00	153.978.092,13	10.286.995,68	143.691.096,45	
	31000000000	2			PESSOAL E ENCARGOS		,00	102.030.131,44	8.768.151,64	93.261.979,80	
	31100000000	3			REMUNERAÇÃO A PESSOAL		,00	85.902.705,27	8.421.369,37	77.481.335,90	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	31110000000	4			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	,00	84.617.971,56	8.340.469,37	76.277.502,19
	31111000000	5			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	,00	84.617.971,56	8.340.469,37	76.277.502,19
	31111010000	6			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	,00	84.544.463,53	8.340.469,37	76.203.994,16
	31111010100	7			VENCIMENTOS E SALÁRIOS	,00	16.577.208,87	,00	16.577.208,87
	31111010200	7			ADICIONAL NOTURNO	,00	131.176,77	,00	131.176,77
	31111010400	7			ABONO DE PERMANÊNCIA	,00	1.368.850,28	,00	1.368.850,28
	31111010700	7			ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS	,00	4.103.257,24	,00	4.103.257,24
	31111011800	7			GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	,00	5.283.599,88	,00	5.283.599,88
	31111011900	7			GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	,00	379.368,20	,00	379.368,20
	31111012200	7			13. SALÁRIO	,00	10.608.859,16	4.786.900,00	5.821.959,16
	31111012400	7			FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	,00	1.905.675,93	205.487,00	1.700.188,93
	31111012800	7			REPRESENTAÇÃO MENSAL	,00	142.313,52	,00	142.313,52
	31111013100	7			SUBSÍDIOS	,00	43.333.387,60	3.348.082,37	39.985.305,23
	31111013200	7			GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	,00	676.651,67	,00	676.651,67
	31111019900	7			OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS	,00	34.114,41	,00	34.114,41
	31111020000	6			OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	,00	73.508,03	,00	73.508,03
	31111029900	7			OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	,00	73.508,03	,00	73.508,03
	31120000000	4			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	,00	1.284.733,71	80.900,00	1.203.833,71
	31121000000	5			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	,00	1.284.733,71	80.900,00	1.203.833,71
	31121010000	6			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -	,00	1.279.633,71	75.800,00	1.203.833,71

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					RGPS				
	31121010100	7			VENCIMENTOS E SALARIOS	,00	27.744,20	,00	27.744,20
	31121012200	7			13. SALARIO	,00	167.283,68	75.800,00	91.483,68
	31121012400	7			FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	,00	14.381,64	,00	14.381,64
	31121012800	7			REPRESENTAÇÃO MENSAL	,00	92.203,72	,00	92.203,72
	31121013200	7			GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	,00	978.020,47	,00	978.020,47
	31121020000	6			OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	,00	5.100,00	5.100,00	,00
	31121029900	7			OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	,00	5.100,00	5.100,00	,00
	31200000000	3			ENCARGOS PATRONAIS	,00	10.429.728,72	,00	10.429.728,72
	31210000000	4			ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	,00	10.291.909,88	,00	10.291.909,88
	31212000000	5			ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	,00	10.291.909,88	,00	10.291.909,88
	31212010000	6			CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	,00	10.291.909,88	,00	10.291.909,88
	31220000000	4			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	,00	137.818,84	,00	137.818,84
	31223000000	5			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	,00	137.818,84	,00	137.818,84
	31223010000	6			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	,00	137.818,84	,00	137.818,84
	31300000000	3			BENEFÍCIOS A PESSOAL	,00	35.162,55	,00	35.162,55
	31310000000	4			BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	,00	35.162,55	,00	35.162,55
	31311000000	5			BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	,00	35.162,55	,00	35.162,55
	31311010000	6			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	,00	5.376,52	,00	5.376,52
	31311020000	6			AUXÍLIO TRANSPORTE	,00	29.786,03	,00	29.786,03
	31900000000	3			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	,00	5.662.534,90	346.782,27	5.315.752,63
	31910000000	4			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	,00	9.491,81	,00	9.491,81
	31911000000	5			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	,00	9.491,81	,00	9.491,81
	31911010000	6			RESCISÕES CONTRATUAIS - RGPS	,00	9.491,81	,00	9.491,81
	31920000000	4			PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES	,00	5.653.043,09	346.782,27	5.306.260,82

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	31921000000	5			PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES - CONSOLIDAÇÃO	,00	5.653.043,09	346.782,27	5.306.260,82
	31921010000	6			RESSARCIMENTO DE ENCARGO PESSOAL CEDIDO	,00	5.653.043,09	346.782,27	5.306.260,82
	33000000000	2			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	,00	20.946.712,26	906.095,43	20.040.616,83
	33100000000	3			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	,00	3.289.386,22	198.575,60	3.090.810,62
	33110000000	4			CONSUMO DE MATERIAL	,00	3.289.386,22	198.575,60	3.090.810,62
	33111000000	5			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	,00	3.289.386,22	198.575,60	3.090.810,62
	33111010000	6			COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	,00	1.664.910,60	185.962,75	1.478.947,85
	33111030000	6			GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	,00	22.180,38	,00	22.180,38
	33111050000	6			ALIMENTOS PARA ANIMAIS	,00	1.318,50	,00	1.318,50
	33111060000	6			GENEROS ALIMENTAÇÃO	,00	17.241,50	40,00	17.201,50
	33111100000	6			MATERIAL QUIMÍCO	,00	377.642,70	11.437,25	366.205,45
	33111160000	6			MATERIAL DE EXPEDIENTE	,00	323.150,67	736,00	322.414,67
	33111170000	6			MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	,00	42.328,18	,00	42.328,18
	33111180000	6			MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/USO VETERINÁRIO	,00	12.279,80	,00	12.279,80
	33111190000	6			MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	,00	17.446,58	,00	17.446,58
	33111210000	6			MATERIAL DE COPA E COZINHA	,00	17.780,93	99,60	17.681,33
	33111220000	6			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	,00	89.785,74	,00	89.785,74
	33111240000	6			MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	,00	12.096,28	,00	12.096,28
	33111250000	6			MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	,00	18.988,56	,00	18.988,56
	33111260000	6			MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	,00	31.298,51	,00	31.298,51
	33111270000	6			MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	,00	40.565,50	,00	40.565,50
	33111280000	6			MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	,00	2.355,85	,00	2.355,85
	33111350000	6			MATERIAL LABORATORIAL	,00	189.647,95	,00	189.647,95
	33111360000	6			MATERIAL HOSPITALAR	,00	17.494,35	,00	17.494,35
	33111390000	6			MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	,00	261.525,79	,00	261.525,79
	33111400000	6			MATERIAL BIOLÓGICO	,00	10.944,35	,00	10.944,35

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	33111420000	6			FERRAMENTAS	,00	24.930,00	,00	24.930,00
	33111440000	6			MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	,00	88.473,50	300,00	88.173,50
	33111990000	6			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	,00	5.000,00	,00	5.000,00
	33200000000	3			SERVIÇOS	,00	15.114.079,94	707.519,83	14.406.560,11
	33210000000	4			DIÁRIAS	,00	1.493.395,32	,00	1.493.395,32
	33211000000	5			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	,00	1.493.395,32	,00	1.493.395,32
	33211010000	6			DIARIAS PESSOAL CIVIL	,00	1.493.395,32	,00	1.493.395,32
	33220000000	4			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	,00	887.403,03	66.362,08	821.040,95
	33221000000	5			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	,00	887.403,03	66.362,08	821.040,95
	33221120000	6			CONDOMINIOS	,00	4.969,47	,00	4.969,47
	33221160000	6			ESTAGIARIOS	,00	94.760,85	8.272,19	86.488,66
	33221210000	6			LOCAÇÕES	,00	787.672,71	58.089,89	729.582,82
	33230000000	4			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	,00	12.733.281,59	641.157,75	12.092.123,84
	33231000000	5			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	,00	12.468.329,15	638.063,75	11.830.265,40
	33231040000	6			COMUNICAÇÃO	,00	239.439,86	,00	239.439,86
	33231060000	6			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	,00	2.647.546,19	177.124,69	2.470.421,50
	33231080000	6			SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	,00	887.067,50	4.037,29	883.030,21
	33231100000	6			LOCAÇÕES	,00	221.327,31	5.000,00	216.327,31
	33231110000	6			SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	,00	3.232.623,95	126.337,57	3.106.286,38
	33231120000	6			SERVIÇOS DE TRANSPORTE	,00	180.010,20	9.667,16	170.343,04
	33231300000	6			SELEÇÃO E TREINAMENTO	,00	24.650,00	,00	24.650,00
	33231320000	6			SERVIÇOS BANCARIOS	,00	168.813,13	164,71	168.648,42
	33231330000	6			SERVIÇOS DE ANALISES E PESQUISA CIENTIFICAS	,00	565.497,80	20.594,30	544.903,50
	33231360000	6			SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	,00	106,00	,00	106,00
	33231460000	6			SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	,00	151.080,50	,00	151.080,50
	33231470000	6			SERVIÇOS JUDICIARIOS	,00	9.532,46	,00	9.532,46

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	33231510000	6			SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	,00	43.266,02	1.627,86	41.638,16
	33231540000	6			LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	,00	3.560.859,58	290.800,45	3.270.059,13
	33231560000	6			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	,00	170.716,30	2.416,10	168.300,20
	33231990000	6			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	,00	365.792,35	293,62	365.498,73
	33232000000	5			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA	,00	264.952,44	3.094,00	261.858,44
	33232050000	6			PUBLICIDADE	,00	131.639,00	3.094,00	128.545,00
	33232460000	6			SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	,00	126.651,44	,00	126.651,44
	33232990000	6			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	,00	6.662,00	,00	6.662,00
	33300000000	3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	,00	2.543.246,10	,00	2.543.246,10
	33310000000	4			DEPRECIAÇÃO	,00	2.543.246,10	,00	2.543.246,10
	33311000000	5			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	,00	2.543.246,10	,00	2.543.246,10
	33311010000	6			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	,00	2.543.246,10	,00	2.543.246,10
	33311010100	7			DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	,00	2.543.246,10	,00	2.543.246,10
	34000000000	2			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	,00	1.368,54	2,05	1.366,49
	34200000000	3			JUROS E ENCARGOS DE MORA	,00	1.368,54	2,05	1.366,49
	34230000000	4			JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	,00	1.368,54	2,05	1.366,49
	34231000000	5			JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	1.368,54	2,05	1.366,49
	34231010000	6			JUROS DE MORA	,00	1.368,54	2,05	1.366,49
	34231010200	7			JUROS DE SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	,00	1.368,54	2,05	1.366,49
	35000000000	2			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	,00	7.708.314,22	,00	7.708.314,22
	35100000000	3			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	7.708.314,22	,00	7.708.314,22
	35120000000	4			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	7.708.314,22	,00	7.708.314,22
	35122000000	5			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	,00	7.708.314,22	,00	7.708.314,22

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	35122010000	6			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	7.708.314,22	,00	7.708.314,22
	35122010100	7			ORDEM DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	,00	7.708.314,22	,00	7.708.314,22
	36000000000	2			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	22.727.661,25	545.156,58	22.182.504,67
	36100000000	3			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	,00	22.439.355,47	545.156,58	21.894.198,89
	36110000000	4			REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	,00	22.439.355,47	545.156,58	21.894.198,89
	36111000000	5			REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	,00	22.439.355,47	545.156,58	21.894.198,89
	36111010000	6			REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	,00	22.439.355,47	545.156,58	21.894.198,89
	36111010100	7			REAVALIAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	,00	2.640.698,76	545.156,58	2.095.542,18
	36111010200	7			REAVALIAÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA	,00	3.016.362,23	,00	3.016.362,23
	36111010300	7			REAVALIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	,00	584.494,38	,00	584.494,38
	36111010400	7			REAVALIAÇÃO DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	,00	293.075,39	,00	293.075,39
	36111010500	7			REAVALIAÇÃO DE VEÍCULOS	,00	15.779.004,99	,00	15.779.004,99
	36111010600	7			REAVALIAÇÃO DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	,00	43.473,01	,00	43.473,01
	36111019900	7			REAVALIAÇÃO DE DEMAIS BENS MÓVEIS	,00	82.246,71	,00	82.246,71
	36300000000	3			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	,00	251.443,85	,00	251.443,85
	36330000000	4			PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES	,00	251.443,85	,00	251.443,85
	36331000000	5			PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	,00	251.443,85	,00	251.443,85
	36331060000	6			PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ALMOXARIFADO	,00	251.443,85	,00	251.443,85
	36400000000	3			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	36.861,93	,00	36.861,93
	36401000000	4			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	36.861,93	,00	36.861,93
	36401010000	5			INCORPORAÇÃO DE SENTENÇAS	,00	36.861,93	,00	36.861,93
	37000000000	2			TRIBUTÁRIAS	,00	504.722,44	66.695,14	438.027,30

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	37100000000	3			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	181.825,72	,00	181.825,72	
	37120000000	4			TAXAS	,00	181.825,72	,00	181.825,72	
	37122000000	5			TAXAS - INTRA	,00	181.049,06	,00	181.049,06	
	37122030000	6			TAXA ANUAL DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	,00	181.049,06	,00	181.049,06	
	37125000000	5			TAXAS - INTER OFSS - MUNICÍPIOS	,00	776,66	,00	776,66	
	37125020000	6			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	,00	776,66	,00	776,66	
	37200000000	3			CONTRIBUIÇÕES	,00	322.896,72	66.695,14	256.201,58	
	37210000000	4			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	,00	322.896,72	66.695,14	256.201,58	
	37213000000	5			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	,00	322.896,72	66.695,14	256.201,58	
	37213020000	6			PIS/PASEP	,00	320.451,01	66.695,14	253.755,87	
	37213990000	6			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	,00	2.445,71	,00	2.445,71	
	39000000000	2			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	,00	59.181,98	894,84	58.287,14	
	39900000000	3			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	,00	59.181,98	894,84	58.287,14	
	39960000000	4			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	,00	59.181,98	894,84	58.287,14	
	39961000000	5			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	,00	59.181,98	894,84	58.287,14	
	39961990000	6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	,00	59.181,98	894,84	58.287,14	
	40000000000	1			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	,00	4.464.189,80	130.814.834,07	126.350.644,27	C
	43000000000	2			EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	,00	,00	25.112.344,56	25.112.344,56	C
	43300000000	3			EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	,00	,00	25.112.344,56	25.112.344,56	C
	43310000000	4			VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	,00	,00	25.112.344,56	25.112.344,56	C
	43311000000	5			VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	,00	25.112.344,56	25.112.344,56	C
	43311400000	6			SERVICOS AGROPECUARIOS	,00	,00	25.112.344,56	25.112.344,56	C
	44000000000	2			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	,00	,00	197.525,91	197.525,91	C
	44500000000	3			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES	,00	,00	197.525,91	197.525,91	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					FINANCEIRAS					
	44510000000	4			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	,00	,00	197.525,91	197.525,91	C
	44511000000	5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	,00	197.525,91	197.525,91	C
	44511990000	6			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DIVERSOS	,00	,00	197.525,91	197.525,91	C
	45000000000	2			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	,00	4.464.189,80	100.809.144,17	96.344.954,37	C
	45100000000	3			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	4.464.189,80	99.679.169,17	95.214.979,37	C
	45110000000	4			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	3.577.658,89	98.278.250,08	94.700.591,19	C
	45112000000	5			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	,00	3.577.658,89	98.278.250,08	94.700.591,19	C
	45112020000	6			REPASSE RECEBIDO	,00	3.577.658,89	98.278.250,08	94.700.591,19	C
	45120000000	4			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	886.530,91	1.400.919,09	514.388,18	C
	45122000000	5			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	,00	886.530,91	1.400.919,09	514.388,18	C
	45122010000	6			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	886.530,91	886.530,91	,00	
	45122010100	7			ORDEM DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	,00	886.530,91	886.530,91	,00	
	45122020000	6			TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	,00	514.388,18	514.388,18	C
	45122020300	7			TRANFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS	,00	,00	514.388,18	514.388,18	C
	45200000000	3			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	,00	,00	1.129.975,00	1.129.975,00	C
	45230000000	4			TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	,00	,00	1.129.975,00	1.129.975,00	C
	45233000000	5			TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	,00	,00	1.129.975,00	1.129.975,00	C
	45233990000	6			DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	,00	,00	1.129.975,00	1.129.975,00	C
	46000000000	2			VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00	4.695.819,43	4.695.819,43	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	46100000000	3			REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	,00	,00	1.646.653,53	1.646.653,53	C
	46110000000	4			REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	,00	,00	1.646.653,53	1.646.653,53	C
	46111000000	5			REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	,00	,00	1.646.653,53	1.646.653,53	C
	46111010000	6			REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	,00	,00	1.537.653,53	1.537.653,53	C
	46111010100	7			REAVALIAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	,00	,00	1.058.905,43	1.058.905,43	C
	46111010300	7			REAVALIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	,00	,00	438.240,30	438.240,30	C
	46111010600	7			REAVALIAÇÃO DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	,00	,00	40.507,80	40.507,80	C
	46111020000	6			REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	,00	,00	109.000,00	109.000,00	C
	46111020100	7			REAVALIAÇÃO DE BENS DE USO ESPECIAL	,00	,00	109.000,00	109.000,00	C
	46300000000	3			GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	,00	,00	259.164,20	259.164,20	C
	46390000000	4			OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	,00	,00	259.164,20	259.164,20	C
	46391000000	5			OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	,00	259.164,20	259.164,20	C
	46391010000	6			OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	,00	,00	259.164,20	259.164,20	C
	46400000000	3			GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00	2.790.001,70	2.790.001,70	C
	46401000000	4			GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	,00	2.790.001,70	2.790.001,70	C
	46401010000	5			GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	,00	2.790.001,70	2.790.001,70	C
	50000000000	1			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	7.000.163,35	221.492.061,35	10.295.031,35	218.197.193,35	
	52000000000	2			ORÇAMENTO APROVADO	,00	213.961.692,00	2.764.662,00	211.197.030,00	
	52100000000	3			PREVISÃO DA RECEITA	,00	62.069.000,00	,00	62.069.000,00	
	52110000000	4			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	,00	60.620.000,00	,00	60.620.000,00	
	52111000000	5			PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	,00	60.620.000,00	,00	60.620.000,00	
	52120000000	4			ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	,00	1.449.000,00	,00	1.449.000,00	
	52121000000	5			PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	,00	1.449.000,00	,00	1.449.000,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	52121010000	6			REESTIMATIVA	,00	1.449.000,00	,00	1.449.000,00	
	52200000000	3			FIXAÇÃO DA DESPESA	,00	151.892.692,00	2.764.662,00	149.128.030,00	
	52210000000	4			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	151.892.692,00	2.764.662,00	149.128.030,00	
	52211000000	5			DOTAÇÃO INICIAL	,00	146.179.030,00	,00	146.179.030,00	
	52211010000	6			CREDITO INICIAL	,00	146.179.030,00	,00	146.179.030,00	
	52212000000	5			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	,00	2.764.662,00	,00	2.764.662,00	
	52212010000	6			CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	,00	2.764.662,00	,00	2.764.662,00	
	52213000000	5			DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	,00	1.449.000,00	1.449.000,00	,00	
	52213020000	6			EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	,00	1.449.000,00	,00	1.449.000,00	
	52213990000	6			VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	,00	,00	1.449.000,00	1.449.000,00	C
	52219000000	5			CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	,00	1.500.000,00	1.315.662,00	184.338,00	
	52219010000	6			ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	,00	1.500.000,00	,00	1.500.000,00	
	52219010100	7			ACRESCIMO	,00	1.500.000,00	,00	1.500.000,00	
	52219040000	6			(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	,00	,00	1.315.662,00	1.315.662,00	C
	53000000000	2			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	7.000.163,35	7.530.369,35	7.530.369,35	7.000.163,35	
	53100000000	3			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	6.988.000,62	6.987.913,62	6.987.913,62	6.988.000,62	
	53110000000	4			RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	232.328,81	6.755.584,81	232.328,81	6.755.584,81	
	53120000000	4			RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	87,00	232.328,81	,00	232.415,81	
	53170000000	4			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.755.584,81	,00	6.755.584,81	,00	
	53200000000	3			INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	12.162,73	542.455,73	542.455,73	12.162,73	
	53210000000	4			RP PROCESSADOS - INSCRITOS	530.293,00	12.162,73	530.293,00	12.162,73	
	53220000000	4			RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	C 530.293,00	530.293,00	,00	,00	
	53270000000	4			RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	12.162,73	,00	12.162,73	,00	
	60000000000	1			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	C 7.000.163,35	1.008.504.381,14	1.219.701.411,14	218.197.193,35	C
	62000000000	2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	,00	980.449.626,64	1.191.646.656,64	211.197.030,00	C
	62100000000	3			EXECUÇÃO DA RECEITA	,00	26.439.845,47	88.508.845,47	62.069.000,00	C
	62110000000	4			RECEITA A REALIZAR	,00	26.439.845,47	62.069.000,00	35.629.154,53	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior		Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	62120000000	4			RECEITA REALIZADA		,00	,00	26.439.845,47	26.439.845,47	C
	62200000000	3			EXECUÇÃO DA DESPESA		,00	954.009.781,17	1.103.137.811,17	149.128.030,00	C
	62210000000	4			DISPONIBILIDADES DE CREDITO		,00	954.009.781,17	1.103.137.811,17	149.128.030,00	C
	62211000000	5			CREDITO DISPONÍVEL		,00	153.739.589,19	180.685.447,78	26.945.858,59	C
	62212000000	5			CREDITO INDISPONÍVEL		,00	286.360.771,45	296.669.771,45	10.309.000,00	C
	62212010000	6			BLOQUEIO DE CREDITO		,00	18.926.805,00	29.235.805,00	10.309.000,00	C
	62212020000	6			CREDITO PRE-EMPENHADO		,00	267.433.966,45	267.433.966,45	,00	
	62212020100	7			CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO A LIBERAR		,00	134.170.652,34	134.170.652,34	,00	
	62212020200	7			CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO LIBERADO		,00	133.263.314,11	133.263.314,11	,00	
	62213000000	5			CREDITO UTILIZADO		,00	513.909.420,53	625.782.591,94	111.873.171,41	C
	62213010000	6			CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		,00	263.647.986,31	263.647.986,31	,00	
	62213010100	7			CRÉDITO EMPENHADO A LIBERAR		,00	132.474.844,25	132.474.844,25	,00	
	62213010200	7			CRÉDITO EMPENHADO LIBERADO		,00	131.173.142,06	131.173.142,06	,00	
	62213020000	6			CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO		,00	125.570.692,90	125.570.692,90	,00	
	62213030000	6			CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		,00	120.577.761,93	120.577.761,93	,00	
	62213040000	6			CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		,00	4.112.979,39	111.773.918,86	107.660.939,47	C
	62213050000	6			EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		,00	,00	4.212.231,94	4.212.231,94	C
	63000000000	2			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	C	7.000.163,35	28.054.754,50	28.054.754,50	7.000.163,35	C
	63100000000	3			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	C	6.988.000,62	28.030.429,04	28.030.429,04	6.988.000,62	C
	63110000000	4			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	C	231.770,29	7.575.936,34	7.861.086,59	516.920,54	C
	63120000000	4			RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	C	645,52	7.138.346,77	7.139.400,74	1.699,49	C
	63130000000	4			RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR		,00	6.295.380,04	6.295.380,04	,00	
	63140000000	4			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		,00	176.998,46	6.152.031,29	5.975.032,83	C
	63170000000	4			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	C	6.755.584,81	6.755.584,81	,00	,00	
	63171000000	5			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	C	6.752.938,78	6.752.938,78	,00	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	63172000000	5			RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	C	2.646,03	2.646,03	,00	,00	
	63190000000	4			RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS		,00	88.182,62	582.530,38	494.347,76	C
	63199000000	5			OUTROS CANCELAMENTOS DE RP		,00	88.182,62	582.530,38	494.347,76	C
	63200000000	3			EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	C	12.162,73	24.325,46	24.325,46	12.162,73	C
	63210000000	4			RP PROCESSADOS A PAGAR		,00	12.162,73	12.162,73	,00	
	63220000000	4			RP PROCESSADOS PAGOS		,00	,00	12.162,73	12.162,73	C
	63270000000	4			RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	C	12.162,73	12.162,73	,00	,00	
	70000000000	1			CONTROLES DEVEDORES		23.938.314,29	368.385.670,02	6.256.565,10	386.067.419,21	
	71000000000	2			ATOS POTENCIAIS		8.874.209,74	1.129.975,00	,00	10.004.184,74	
	71100000000	3			ATOS POTENCIAIS ATIVOS		5.074.352,56	1.129.975,00	,00	6.204.327,56	
	71120000000	4			DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		,00	1.129.975,00	,00	1.129.975,00	
	71121000000	5			DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO		,00	1.129.975,00	,00	1.129.975,00	
	71121010000	6			DIREITOS CONVENIADOS		,00	1.129.975,00	,00	1.129.975,00	
	71130000000	4			DIREITOS CONTRATUAIS		5.074.352,56	,00	,00	5.074.352,56	
	71131000000	5			DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO		5.074.352,56	,00	,00	5.074.352,56	
	71131020000	6			CONTRATOS DE SERVIÇOS		2.180.853,44	,00	,00	2.180.853,44	
	71131030000	6			CONTRATOS DE ALUGUÉIS		1.366.551,12	,00	,00	1.366.551,12	
	71131040000	6			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		1.526.948,00	,00	,00	1.526.948,00	
	71200000000	3			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		3.799.857,18	,00	,00	3.799.857,18	
	71220000000	4			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.876.996,82	,00	,00	2.876.996,82	
	71225000000	5			OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - INTER OFSS - MUNICÍPIOS		2.876.996,82	,00	,00	2.876.996,82	
	71225010000	6			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS		2.876.996,82	,00	,00	2.876.996,82	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	71291000000	4			OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	922.860,36	,00	,00	922.860,36	
	71291010000	5			BENS DE TERCEIROS	922.860,36	,00	,00	922.860,36	
	72000000000	2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	15.064.104,55	367.255.695,02	6.256.565,10	376.063.234,47	
	72100000000	3			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	15.064.104,55	152.241.466,42	3.577.658,89	163.727.912,08	
	72110000000	4			CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	15.064.104,55	152.241.466,42	3.577.658,89	163.727.912,08	
	72111000000	5			RECURSOS ORDINÁRIOS	14.589.787,30	124.466.484,50	3.577.658,89	135.478.612,91	
	72112000000	5			RECURSOS VINCULADOS	337.507,19	1.138.141,96	,00	1.475.649,15	
	72113000000	5			RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	136.810,06	26.636.839,96	,00	26.773.650,02	
	72210000000	3			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	,00	97.945.898,60	478.906,21	97.466.992,39	
	72211000000	4			CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	,00	97.945.898,60	478.906,21	97.466.992,39	
	72211010000	5			CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	,00	97.945.898,60	478.906,21	97.466.992,39	
	72300000000	3			INSCRIÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	,00	117.068.330,00	2.200.000,00	114.868.330,00	
	72310000000	4			CONTROLE DO LIMITE DE COTAS ORÇAMENTÁRIAS	,00	117.068.330,00	2.200.000,00	114.868.330,00	
	72311000000	5			COTAS ORÇAMENTÁRIAS LIBERADAS	,00	117.068.330,00	2.200.000,00	114.868.330,00	
	80000000000	1			CONTROLES CREDORES	C 21.061.317,47	1.818.513.830,24	2.183.519.931,98	386.067.419,21	C
	81000000000	2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	C 5.997.212,92	3.389.925,00	7.396.896,82	10.004.184,74	C
	81100000000	3			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	C 5.074.352,56	3.389.925,00	4.519.900,00	6.204.327,56	C
	81120000000	4			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	,00	3.389.925,00	4.519.900,00	1.129.975,00	C
	81121000000	5			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	,00	3.389.925,00	4.519.900,00	1.129.975,00	C
	81121010000	6			EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	,00	3.389.925,00	4.519.900,00	1.129.975,00	C
	81121010100	7			CONVÊNIOS A RECEBER	,00	2.259.950,00	2.259.950,00	,00	
	81121010200	7			CONVÊNIOS A COMPROVAR	,00	1.129.975,00	2.259.950,00	1.129.975,00	C
	81130000000	4			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	C 5.074.352,56	,00	,00	5.074.352,56	C
	81131000000	5			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	C 5.074.352,56	,00	,00	5.074.352,56	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior		Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	81131020000	6			CONTRATOS DE SERVIÇOS	C	2.180.853,44	,00	,00	2.180.853,44	C
	81131020100	7			EM EXECUÇÃO	C	2.180.853,44	,00	,00	2.180.853,44	C
	81131030000	6			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	C	1.366.551,12	,00	,00	1.366.551,12	C
	81131030100	7			EM EXECUÇÃO	C	1.366.551,12	,00	,00	1.366.551,12	C
	81131040000	6			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	C	1.526.948,00	,00	,00	1.526.948,00	C
	81131040100	7			EM EXECUÇÃO	C	1.526.948,00	,00	,00	1.526.948,00	C
	81200000000	3			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	C	922.860,36	,00	2.876.996,82	3.799.857,18	C
	81220000000	4			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		,00	,00	2.876.996,82	2.876.996,82	C
	81221990000	6			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		,00	,00	2.876.996,82	2.876.996,82	C
	81225000000	5			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - INTER OFSS - MUNICÍPIOS		,00	,00	2.876.996,82	2.876.996,82	C
	81225010100	7			CONVÊNIOS A LIBERAR		,00	,00	2.876.996,82	2.876.996,82	C
	81290000000	4			EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	C	922.860,36	,00	,00	922.860,36	C
	81291000000	5			EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	C	922.860,36	,00	,00	922.860,36	C
	81291010000	6			EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	C	922.860,36	,00	,00	922.860,36	C
	82000000000	2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	C	15.064.104,55	1.815.123.905,24	2.176.123.035,16	376.063.234,47	C
	82100000000	3			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	C	15.064.104,55	1.251.604.809,55	1.400.268.617,08	163.727.912,08	C
	82110000000	4			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	C	15.064.104,55	1.251.604.809,55	1.400.268.617,08	163.727.912,08	C
	82111000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	C	7.941.672,83	372.343.376,23	596.768.256,87	232.366.553,47	C
	82111010000	6			RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C	7.941.672,83	372.343.376,23	596.768.256,87	232.366.553,47	C
	82112000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	C	6.988.000,62	718.065.039,82	494.322.840,23	216.754.198,97	
	82112010000	6			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C	6.984.709,07	137.153.763,56	137.513.424,58	7.344.370,09	C
	82112020000	6			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	C	3.291,55	580.911.276,26	356.809.415,65	224.098.569,06	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior		Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO						
	82113000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	C	134.431,10	156.910.421,38	156.882.713,84	106.723,56	C
	82113010000	6			COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C	12.162,73	128.241.387,38	128.229.224,65	,00	
	82113020000	6			COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	C	60.124,72	2.074.815,69	2.016.649,23	1.958,26	C
	82113030000	6			COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	C	62.143,65	26.594.218,31	26.636.839,96	104.765,30	C
	82114000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA		,00	4.285.972,12	144.586.491,92	140.300.519,80	C
	82115000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA OU ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		,00	,00	7.708.314,22	7.708.314,22	C
	82200000000	3			EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		,00	205.310.828,31	302.777.820,70	97.466.992,39	C
	82210000000	4			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO		,00	205.310.828,31	302.777.820,70	97.466.992,39	C
	82211000000	5			EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO		,00	205.310.828,31	302.777.820,70	97.466.992,39	C
	82211010100	6			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER		,00	98.956.990,83	101.883.775,03	2.926.784,20	C
	82211010200	6			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA		,00	102.415.961,05	102.415.961,05	,00	
	82211010300	6			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - CONSUMIDAS		,00	3.937.876,43	98.478.084,62	94.540.208,19	C
	82300000000	3			EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO		,00	358.208.267,38	473.076.597,38	114.868.330,00	C
	82310000000	4			EXECUÇÃO LIMITE ORÇAMENTÁRIO		,00	358.208.267,38	473.076.597,38	114.868.330,00	C
	82311000000	5			COTAS ORÇAMENTÁRAS EM EXECUÇÃO		,00	358.208.267,38	473.076.597,38	114.868.330,00	C
	82311010000	6			COTAS ORÇAMENTÁRIAS LIBERADAS		,00	236.141.035,68	239.135.561,70	2.994.526,02	C
	82311020000	6			COTAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADAS		,00	122.067.231,70	233.941.035,68	111.873.803,98	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					TOTAL DAS CONTAS	**2.876.996,82**	**4.435.219.826,58**	**4.438.096.823,40**	**,00**

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

Órgão 65 - SEAB
Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR
Unidade 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ – ADAPAR

	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
ATIVO FINANCEIRO	**9.169.191,65**	**165.009.532,15**	**165.241.089,55**	**8.937.634,25**
ATIVO PERMANENTE	**33.545.754,90**	**6.234.427,86**	**26.162.623,94**	**13.617.558,82**
PASSIVO FINANCEIRO	**130.174,31-**	**510.539.953,49**	**510.510.653,89**	**100.874,71 C**
PASSIVO PERMANENTE	**2.790.001,70-**	**10.498.315,92**	**7.708.314,22**	**,00**

16. Declaração de Bens (Anexo II_Declaracao RH)

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 8.429/92

Declaro, para os devidos fins, que o Gestor das Contas da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, CNPJ 15.496.101/0001-72, no exercício de 2019, Sr. Otamir Cesar Martins, CPF 171.633.829-87 está em dia com a obrigação de apresentação da declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado de que trata o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, e Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001, estando devidamente arquivadas nesta Unidade de Pessoal.

Curitiba, 03 de abril de 2020.

- Assinado eletronicamente -
Antônia Alcésia Miranda Barboza
Gerente de Recursos Humanos

Assinado por: **Antonia A Miranda Barbosa** em 07/04/2020 16:52. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 07/04/2020 16:43. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **f9cd65f813cefcb8ac33a1aa76bc1e06**.

17. Balanço Orçamentário (DCASP) (DCASP_BALANCO ORCAMENTARIO)

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D=C-B)
RECEITAS CORRENTES (I)	**60.620.000,00**	**60.620.000,00**	**25.309.870,47**	**35.310.129,53-**
RECEITA TRIBUTÁRIA	,00	,00	,00	,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	,00	,00	,00	,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.370.000,00	30.370.000,00	197.525,91	30.172.474,09-
RECEITA AGROPECUÁRIAS	,00	,00	,00	,00
RECEITA INDUSTRIAL	,00	,00	,00	,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.250.000,00	30.250.000,00	25.112.344,56	5.137.655,44-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	,00	,00	,00	,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	,00	,00	,00	,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**,00**	**1.449.000,00**	**1.129.975,00**	**319.025,00-**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	,00	,00	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	,00	,00	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	,00	1.449.000,00	1.129.975,00	319.025,00-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**60.620.000,00**	**62.069.000,00**	**26.439.845,47**	**35.629.154,53-**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNA	,00	,00	,00	,00
MOBILIÁRIA	,00	,00	,00	,00
CONTRATUAL	,00	,00	,00	,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	,00	,00	,00	,00
MOBILIÁRIA	,00	,00	,00	,00
CONTRATUAL	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**60.620.000,00**	**62.069.000,00**	**26.439.845,47**	**35.629.154,53-**
DÉFICIT (VI)1	**,00**	**,00**	**85.433.325,94**	**,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**60.620.000,00**	**62.069.000,00**	**111.873.171,41**	**35.629.154,53-**

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D=C-B)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	,00	,00	,00	,00
Superávit Financeiro	,00	,00	,00	,00
Reabertura de Créditos Adicionais	,00	,00	,00	,00

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	DESPESAS EMPENHADAS (G)	DESPESAS LIQUIDADAS (H)	DESPESAS PAGAS (I)	SALDO DA DOTAÇÃO (I=F-G)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	137.979.030,00	139.479.030,00	109.162.421,34	106.380.957,05	106.380.957,05	30.316.608,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.634.030,00	96.134.030,00	93.409.312,73	93.226.817,25	93.226.817,25	2.724.717,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.345.000,00	43.345.000,00	15.753.108,61	13.154.139,80	13.154.139,80	27.591.891,39
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.200.000,00	9.649.000,00	2.710.750,07	1.279.982,42	1.279.982,42	6.938.249,93
INVESTIMENTOS	8.200.000,00	9.649.000,00	2.710.750,07	1.279.982,42	1.279.982,42	6.938.249,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	,00	,00	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**146.179.030,00**	**149.128.030,00**	**111.873.171,41**	**107.660.939,47**	**107.660.939,47**	**37.254.858,59**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
Amortização da Dívida Interna	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Dívida Mobiliária	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Outras Dívidas	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Amortização da Dívida Externa	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Dívida Mobiliária	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Outras Dívidas	,00	,00	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**146.179.030,00**	**149.128.030,00**	**111.873.171,41**	**107.660.939,47**	**107.660.939,47**	**37.254.858,59**
SUPERÁVIT (XIII)	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**146.179.030,00**	**149.128.030,00**	**111.873.171,41**	**107.660.939,47**	**107.660.939,47**	**37.254.858,59**
RESERVA DO RPPS	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F=A+B-D-E)
DESPESAS CORRENTES	232.415,80	5.695.080,38	4.914.528,40	4.914.528,40	494.347,75	518.620,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.415,80	5.695.080,38	4.914.528,40	4.914.528,40	494.347,75	518.620,03
DESPESAS DE CAPITAL	,01	1.060.504,43	1.060.504,43	1.060.504,43	,01	,00
INVESTIMENTOS	,01	1.060.504,43	1.060.504,43	1.060.504,43	,01	,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
TOTAL	**232.415,81**	**6.755.584,81**	**5.975.032,83**	**5.975.032,83**	**494.347,76**	**518.620,03**

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)	(C)	(D)	(E)=A+B-C-D)
DESPESAS CORRENTES	,00	12.162,73	12.162,73	,00	,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	,00	12.058,73	12.058,73	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	,00	104,00	104,00	,00	,00
DESPESAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00	,00
INVESTIMENTOS	,00	,00	,00	,00	,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00
TOTAL	**,00**	**12.162,73**	**12.162,73**	**,00**	**,00**

18. Balanço Financeiro (DCASP) (DCASP_BALANCO FINANCEIRO)

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**26.439.845,47**	**25.862.705,90**
ORDINÁRIA	25.301.703,51	25.861.674,95
VINCULADA	1.138.141,96	1.030,95
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL	,00	,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.138.141,96	1.030,95
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**94.700.591,19**	**97.216.447,99**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	94.700.591,19	95.687.714,60
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	1.528.733,39
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	,00	,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**31.564.233,76**	**45.237.616,24**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.212.231,94	6.755.584,81
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	,00	12.162,73
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	27.352.001,82	38.462.320,36
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	,00	7.548,34
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**9.169.191,65**	**8.614.470,68**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	8.771.194,30	8.614.470,68
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	,00	,00
OUTROS VALORES	397.997,35	,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**161.873.862,07**	**176.931.240,81**

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	**111.873.171,41**	**114.958.472,87**
ORDINÁRIA	110.856.193,91	114.958.472,87
VINCULADA	1.016.977,50	,00
RECURSOS DESTINADO A EDUCAÇÃO	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL-RGPS	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	,00	,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.016.977,50	,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	**7.708.314,22**	**11.583.759,51**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7.708.314,22	11.583.759,51
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	,00	,00
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	,00	,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	**33.354.742,19**	**41.219.816,78**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.975.032,83	2.259.708,70
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.162,73	530.293,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	27.367.546,63	35.639.813,38
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	,00	2.790.001,70
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	**8.937.634,25**	**9.169.191,65**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.549.676,92	8.771.194,30
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	25,66	,00
OUTROS VALORES	387.931,67	397.997,35
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**161.873.862,07**	**176.931.240,81**

19. Balanço Patrimonial (DCASP) (DCASP_BALANCO PATRIMONIAL)

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

ATIVOS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	**22.555.193,07**	**42.714.946,55**
ATIVO CIRCULANTE	11.436.321,33	11.660.158,38
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	8.549.676,92	8.771.194,30
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	387.957,33	397.997,35
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	,00	,00
ESTOQUES	2.498.687,08	2.490.966,73
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	,00	,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.118.871,74	31.054.788,17
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	,00	,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	,00	,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	,00	,00
ESTOQUES	,00	,00
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	,00	,00
INVESTIMENTOS	,00	,00
IMOBILIZADO	11.118.871,74	31.054.788,17
INTANGÍVEL	,00	,00

PASSIVOS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**22.555.193,07**	**42.714.946,55**
PASSIVO CIRCULANTE	100.874,71	2.920.176,01
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	,00	12.058,73
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	,00	,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.699,49	3.395,55
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	,00	,00
OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	,00	,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO	,00	,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	99.175,22	2.904.721,73
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	,00	,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	,00	,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	,00	,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	,00	,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	,00	,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	,00	,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	,00	,00
RESULTADO DIFERIDO	,00	,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.454.318,36	39.794.770,54
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	2.609.508,34	2.609.508,34
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	,00	,00
RESERVAS DE CAPITAL	,00	,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	,00	,00
RESERVAS DE LUCROS	,00	,00
DEMAIS RESERVAS	,00	,00
RESULTADOS ACUMULADOS	19.844.810,02	37.185.262,20
(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	,00	,00

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)	**22.555.193,07**	**42.714.946,55**
ATIVO FINANCEIRO	8.937.634,25	9.169.191,65
ATIVO PERMANENTE	13.617.558,82	33.545.754,90
PASSIVO (II)	**4.830.027,19**	**9.904.885,08**
PASSIVO FINANCEIRO	4.830.027,19	7.114.883,38
PASSIVO PERMANENTE	,00	2.790.001,70
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	17.725.165,88	32.810.061,47

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**6.204.327,56**	**5.074.352,56**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	,00	,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.129.975,00	,00
DIREITOS CONTRATUAIS	5.074.352,56	5.074.352,56
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	,00	,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**3.799.857,18**	**3.799.857,18**
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS CONCEDIDAS	,00	,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	2.876.996,82	2.876.996,82
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	,00	,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	922.860,36	922.860,36

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	23.977.015,46	565.892,93
0000000101-RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	165.086.790,80	367.824,56
0000000102 -FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - FECP	,00	,00
0000000103-AUXÍLIO AOS ESTADOS EXPORTADORES	,00	,00
0000000104-COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	,00	,00
0000000105-RESULTADO DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS	,00	,00
0000000106-FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR	,00	,00
0000000107-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	,00	,00
0000000108 -ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	,00	,00
0000000109-RECURSOS PROVENIENTES DE PERCENTUAL S/ BILHETES DE PASSAGENS INTERMUNIC. P/ AÇÕES VOLTADAS À CRIANÇA /ADOLESC	,00	,00
0000000110-RECEITAS DECORRENTES DOS FUNDOS ESPECIAIS DO TJPR (FUNREJUS, FUNJUS E FUNSEG)	,00	,00
0000000111-COTA PARTE DAS MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO DO FUNRESTRAN DESTINADO AO FUNESP	,00	,00
0000000112-CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - FUNESP/PR	,00	,00
0000000113-FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNESP/PR	,00	,00
0000000114-FUNDO DE MAN E DESENVOLVIMENTO DA EDUC E DE VALOR DOS PROF DA EDUC - FUNDEB -40%	,00	,00
0000000115-RECEITA EXCEDENTE DOS COLÉGIOS AGRÍCOLAS	,00	,00
0000000116-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	,00	,00
0000000119-RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI 9703/98	,00	,00
0000000120-OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	,00	,00
0000000121-RECEITA DE EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS NATURAIS - LEI 18.878/2016	,00	,00
0000000122-RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO	,00	,00
0000000123-FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN (INSTITUIDO P/ LEI 4.955/1964,VINC ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000124-MULTAS E TAXAS DE SAÚDE PÚBLICA - FUNSAUDE	,00	,00
0000000125- VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E OUTROS INGRESSOS	532.130,80	327.537,70-
0000000126- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE	,00	,00
0000000127-FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP (INSTITUÍDO PELA LEI 823/1951, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000128-FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO - FUNREFISCO	,00	,00
0000000129-FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - FESD (INSTITUÍDO P/LEI 17.244/2012, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/14)	,00	,00
0000000130-FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FECON (INSTITUÍDO P/ LEI 14.975/2005, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/14)	,00	,00
0000000131-PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E DE NATUREZA SOCIAL - LEI N 11.091/95	,00	,00
0000000132-PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	,00	,00

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000133-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR	,00	,00
0000000134-FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO (INSTITUÍDO PELA LEI 16.732/2010, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000135 - CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	,00	,00
0000000136 -RECURSOS ORIUNDOS DA TARIFA DE CONCURSOS PÚBLICOS	,00	,00
0000000137-RECURSOS PROVENIENTES DA COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS COM DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	,00	,00
0000000138-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA (INSTITUIDO P/ LEI 12.945/2000, VINC ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000139-FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS - FETC	,00	,00
0000000140-ESCOLA DO LEGISLATIVO ESTADUAL E DA TV ASSEMBLEIA	,00	,00
0000000142-OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS	,00	,00
0000000143-OUTRAS OPERAÇOES DE CRÉDITO EXTERNAS - BID	,00	,00
0000000144-CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNDO FINANCEIRO E FUNDO MILITAR	,00	,00
0000000145-FUNDO DE MAN E DESENVOLVIMENTO DA EDUC E DE VALOR DOS PROF DA EDUC - FUNDEB -60%	,00	,00
0000000146-FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRHI (INSTITUÍDO P/LEI 12.726/1999, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000147-RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOURO GERAL DO ESTADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL	2.469.613,07	1.338.428,22-
0000000148-OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	,00	,00
0000000150-FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA DESTINADO AO FIA – LEI 19.049/2017	,00	,00
0000000151-SISTEMA ESTADUAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS -SEPARTEC (DECRETO Nº9.194/2018)	,00	,00
0000000152-FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ - FAG (LEI Nº 19.478/2018)	,00	,00
0000000153-FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DO ESTADO DO PARANÁ - FCR (LEI Nº 19.479/2018)	,00	,00
0000000154-FUNDO DE INOVAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ - FIME (LEI Nº 19.480/2018)	,00	,00
0000000155-DIREITOS CREDITÓRIOS DO ANTIGO BADEP	,00	,00
0000000156-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	,00	,00
0000000157-COMANDO DO CORPO DE BOMBEIRO DO PARANÁ	,00	,00
0000000160-AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	,00	,00
0000000161--RECURSOS ORIUNDOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL	,00	,00
0000000250 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	38.825.612,19	8.336.414,07
0000000251-OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	,00	,00
0000000252-OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	,00	,00
0000000254-MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - FUNRESTRAN	,00	,00
0000000255-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SUS	,00	,00
0000000256-REPOSIÇÃO FLORESTAL - SERFLOR	,00	,00

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000257-RECEITAS DE OUTRAS FONTES RECOLHIDAS A ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR DETERMINAÇÃO LEGAL	,00	,00
0000000258-DIRETAMENTE ARRECADADO COM UTILIZAÇÃO VINCULADA	,00	,00
0000000259-RECEITAS DESVINCULADAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PELA EC 93/2016	,00	,00
0000000260-ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	,00	,00
FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – FUNSUSP/PR	,00	,00
0000000281-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	1.475.391,15	337.507,19
0000000283- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR	,00	,00
0000000284-OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	,00	,00
TOTAL	**232.366.553,47**	**7.941.672,83**

20. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DCASP_DVP_ANALITICO)

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**,00**	**,00**
IMPOSTOS	,00	,00
TAXAS	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES	**,00**	**,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	,00	,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS,SERVIÇOS E DIREITOS	**25.112.344,56**	**25.628.646,06**
VENDAS DE MERCADORIAS	,00	,00
VENDAS DE PRODUTOS	,00	,00
EXPLORAÇÃO DE BENS,DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.112.344,56	25.628.646,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**197.525,91**	**234.059,84**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	,00	,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	,00	,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	,00	,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	197.525,91	234.059,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS-FINANCEIRAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**96.344.954,37**	**113.045.816,17**
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	95.214.979,37	113.045.816,17
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.129.975,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	,00	,00
DELEGAÇÕES RECEBIDAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	,00	,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	,00	,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**4.695.819,43**	**26.390,98**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	1.646.653,53	,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	,00	,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	259.164,20	18.842,64
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.790.001,70	7.548,34
REVERSÃO DE REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**,00**	**,00**

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA A CLASSIFICAR	,00	,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	,00	,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES PARA PERDAS	,00	,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	,00	,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**126.350.644,27**	**138.934.913,05**

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	**93.261.979,80**	**93.026.085,08**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	77.481.335,90	77.798.905,94
ENCARGOS PATRONAIS	10.429.728,72	9.976.851,08
BENEFÍCIOS A PESSOAL	35.162,55	74.071,29
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS-PESSOAL E ENCARGOS	5.315.752,63	5.176.256,77
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**,00**	**,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	,00	,00
PENSÕES	,00	,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	,00	,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	,00	,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	,00	,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	,00	,00
USO DE BENS,SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**20.040.616,83**	**15.783.184,05**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.090.810,62	2.908.607,09
SERVIÇOS	14.406.560,11	12.874.576,96
DEPRECIAÇÃO,AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.543.246,10	,00
CUSTO DE MATERIAIS,SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	,00	,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**1.366,49**	**,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.366,49	,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	,00	,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS-FINANCEIRAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**7.708.314,22**	**11.583.759,51**
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	7.708.314,22	11.583.759,51
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	,00	,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**22.182.504,67**	**2.790.001,70**
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	21.894.198,89	,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	,00	,00

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	251.443,85	,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	36.861,93	2.790.001,70
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	,00	,00
TRIBUTÁRIAS	**438.027,30**	**342.237,62**
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	181.825,72	65.385,84
CONTRIBUIÇÕES	256.201,58	276.851,78
CUSTO COM TRIBUTOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**58.287,14**	**99.819,75**
PREMIAÇÕES	,00	,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	,00	,00
INCENTIVOS	,00	,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	,00	,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	,00	,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	,00	,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	58.287,14	99.819,75
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**143.691.096,45**	**123.625.087,71**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**17.340.452,18-**	**15.309.825,34**

21. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DCASP_DVP_SINTETICO)

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SINTÉTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS,SERVIÇOS E DIREITOS	25.112.344,56	25.628.646,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	197.525,91	234.059,84
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	96.344.954,37	113.045.816,17
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.695.819,43	26.390,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	,00	,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	126.350.644,27	138.934.913,05

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SINTÉTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	93.261.979,80	93.026.085,08
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	,00	,00
USO DE BENS,SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	20.040.616,83	15.783.184,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.366,49	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.708.314,22	11.583.759,51
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	22.182.504,67	2.790.001,70
TRIBUTÁRIAS	438.027,30	342.237,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	58.287,14	99.819,75
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**143.691.096,45**	**123.625.087,71**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**17.340.452,18-**	**15.309.825,34**

22. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (DCASP_DFC)

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	147.760.460,83	161.549.022,59
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	25.309.870,47	25.862.705,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	122.450.590,36	135.686.316,69
DESEMBOLSOS	146.771.466,36	160.020.487,41
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	100.572.726,80	99.623.721,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	10.734.921,38	9.985.193,75
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	35.463.818,18	50.411.571,94
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	988.994,47	1.528.535,18
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	2.340.486,85	1.371.811,56
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.340.486,85	1.371.811,56
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	,00	,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	,00	,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	2.340.486,85-	1.371.811,56-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	1.129.975,00	,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	,00	,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	,00	,00
TRANSFERÊNCIAL DE CAPITAL RECEBIDAS	1.129.975,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	,00	,00

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	1.129.975,00	,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**221.517,38-**	**156.723,62**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	8.771.194,30	8.614.470,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL	8.549.676,92	8.771.194,30

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	25.309.870,47	25.862.705,90
RECEITA TRIBUTÁRIA	,00	,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
RECEITA PATRIMONIAL	,00	,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	,00	,00
RECEITA INDUSTRIAL	,00	,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.112.344,56	25.628.646,06
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	197.525,91	234.059,84
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	,00	,00

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.129.975,00	,00
INTERGOVERNAMENTAIS	1.129.975,00	,00
DA UNIÃO	1.129.975,00	,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	,00	,00
DE MUNICÍPIOS	,00	,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	,00	,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	10.734.921,38	9.985.193,75
INTERGOVERNAMENTAIS	,00	,00
A UNIÃO	,00	,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	,00	,00
A MUNÍCIPIOS	,00	,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	10.734.921,38	9.985.193,75
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	,00	,00

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	100.572.726,80	99.623.721,72
LEGISLATIVA	,00	,00
JUDICIÁRIA	,00	,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	,00	,00
ADMINISTRAÇÃO	,00	,00
DEFESA NACIONAL	,00	,00
SEGURANÇA PÚBLICA	,00	,00
RELAÇÕES EXTERIORES	,00	,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	,00	,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	,00	,00
SAÚDE	,00	,00
TRABALHO	,00	,00
EDUCAÇÃO	,00	,00
CULTURA	,00	,00
DIREITOS DA CIDADANIA	,00	,00
URBANISMO	,00	,00
HABITAÇÃO	,00	,00
SANEAMENTO	,00	,00
GESTÃO AMBIENTAL	,00	,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	,00	,00
AGRICULTURA	100.282.109,00	99.372.458,52
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	,00	,00
INDÚSTRIA	,00	,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	,00	,00
COMUNICAÇÕES	,00	,00
ENERGIA	,00	,00
TRANSPORTE	,00	,00
DESPORTO E LAZER	,00	,00
ENCARGOS ESPECIAIS	290.617,80	251.263,20

UNIDADE - 6533 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	,00	,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	,00	,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00

23. Notas explicativas às DCASP (Nota Explicativa DCASP)

Fls. 112
Mov. 25
INTEGRADO DO ESTADO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2019

As Notas Explicativas a seguir foram elaboradas com o intuito de complementar as informações contábeis constantes dos demonstrativos apresentados, lançando foco sobre as principais variações e evidenciando pontos que requerem especial interesse, dessa forma, os apontamentos efetuados pretendem trazer aos atos e fatos contábeis a lucidez que, às vezes, a pura e simples expressão numérica não consegue traduzir.

Os dados contidos nos Balanços e Demonstrativos apresentados referem-se ao exercício de 2019.

CONTEXTO OPERACIONAL

A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, foi criada pela Lei Estadual nº 17.026 de 20 de dezembro de 2011, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, é uma entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios e autonomia administrativa, técnica e financeira, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Estadual nº 8.485, de 3 de junho de 1987, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, que tem por finalidade a promoção da defesa agropecuária e da inspeção sanitária dos produtos de origem animal, a prevenção, o controle e a erradicação de doenças dos animais e de pragas dos vegetais de interesse econômico ou de importância à saúde da população e assegurar a segurança, a regularidade e a qualidade dos insumos de uso na agricultura e na pecuária. Constitui, também, finalidade da ADAPAR, o exercício das funções de entidade que estabelecerá e fiscalizará o cumprimento das ações, dos procedimentos, das proibições e das imposições que importem à defesa sanitária animal e vegetal, à inspeção de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e a qualidade dos insumos destinados à produção e uso agropecuários, a critério das autoridades técnicas.

Constituíram receitas da ADAPAR no exercício de 2019 as taxas e multas provenientes do exercício do poder de polícia administrativa e as receitas oriundas de aplicação de recursos financeiros.

SISTEMA CONTÁBIL

A Agência enquanto Autarquia Pública do Estado do Paraná utiliza o Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro – NOVO SIAF como sistema contábil. Este sistema é gerenciado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

O SIAF é utilizado para otimizar e uniformizar as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis, de forma integrada, minimizando os custos, proporcionando maior transparência, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos, facilitando assim a apreciação de contas do Governo pelos Órgãos de Controle Interno do Poder Executivo e de Controle Externo representados pela Assembléia Legislativa e Tribunal de Contas.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/04/2020 15:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **9e27028a63fda191d8e57d0ae59bc3ea**.

Fls. 115
Mov. 25
INTEGRADO DO ESTADO

Cabe notar que a implantação do novo sistema contábil, iniciada em 2018 e ainda não completamente concluída, seguiu em 2019 apresentando inúmeros problemas e inconsistências das mais diversas naturezas, além de instabilidade funcional recorrente, o que acarretou em retrabalhos, dificuldades na obtenção de dados confiáveis e inseguranças nas transações por ele operacionalizadas. Cabe ainda ressaltar que, no intuito de progredir e informar, tais problemas e inconsistências foram sendo reportadas sempre a área de suporte responsável pela implantação de tal sistema, conforme instruções da própria SEFA, a fim que pudessem ser verificadas e corrigidas.

CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64 apresenta receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e apura as diferenças entre elas.

De acordo com as novas normas de Contabilidade, as receitas e as despesas estão demonstradas por grupo de natureza.

As fontes de recursos para as receitas e despesas orçamentárias são:

1) Tesouro Geral do Estado:
   - 1.1) Fonte 101 – Receitas Desvinculadas pela E.C. 93/2016;
   - 1.2) Fonte 147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal;

2) Recursos Próprios:
   - 2.1) Fonte 250 – Diretamente Arrecadados;

3. Recursos Vinculados do Governo Federal:
   - 3.1) Fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/04/2020 15:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **9e27028a63fda191d8e57d0ae59bc3ea**.

Fls. 114
Mov. 25
INTEGRADO DO ESTADO

No exercício de 2019, a diferença entre a receita prevista e realizada foi de R$ 35.629.154,53 (trinta e cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) tal variação concentra-se quase que integralmente na linha de Receita Patrimonial e decorre de um equívoco no momento da construção do orçamento, em que os montantes que compunham o orçamento dessa autarquia foram replicados em duas linhas orçamentárias, ocasionando assim uma variação tão expressiva. Vale ressaltar que quando da ocasião da confecção do orçamento tal inconsistência foi apurada e reportada a equipe responsável pelo lançamento dos dados nos sistemas competentes, no entanto, fomos informados que não havia tempo hábil para uma correção e a oscilação resultante desse engano deveria ser apenas justificada em nota.

Entre as despesas previstas e executadas (empenhadas) a variação registrada é de R$ 37.254.858,59 (trinta e sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) e referem-se basicamente ao lançamento incorreto da receita e orçamento para despesas de pessoal não utilizado.

O total das despesas empenhadas em 2019, porém não liquidadas, foi inscrito em Restos a Pagar Não Processado – R$ 4.212.231,94 (quatro milhões, duzentos e doze mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

O relatório Demonstrativo da Inscrição em Restos a Pagar – Por Exercício, Credor e Empenho corresponde aos exercícios de 2017 a 2019, e apresenta os seguintes valores:

1. Restos a Pagar Não Processados: R$ 4.732.551,46 (quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).
2. Restos a Pagar Processados: R$ 1.958,26 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, previsto no art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstra as receitas e as despesas orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, sendo que as contas a pagar do exercício são computadas em Recebimento Extraorçamentário, para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/04/2020 15:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **9e27028a63fda191d8e57d0ae59bc3ea**.

Fls. 115
Mov. 25
INTEGRADO DO ESTADO

Receitas Orçamentárias:

Demonstra as receitas arrecadadas por destinação de recurso: Ordinária Fonte 250 e Vinculada Fonte 281.

No comparativo entre os exercícios de 2018 e 2019 verifica-se regularidade nos valores recebidos na linha de Receita Ordinária, na linha de Receita Vinculada vemos uma variação que se explica pelo recebimento de valores relativos a convênio firmado com Ministério da Agricultura - MAPA no ano de 2019.

Despesas Orçamentárias:

Demonstra a execução das despesas (empenhadas) por destinação de recurso: Ordinária Fontes 101, 147 e 250, e Vinculada Fonte 281.

A comparação entre os dois exercícios denota uma redução das despesas empenhadas com recursos ordinários, tal fato se prende a não liberação orçamentária de recursos de Fonte do Tesouro Geral do Estado, para despesas de custeio e investimento.

Transferências Financeiras Recebidas:

Demonstra os repasses das Fontes 101 e 147, recebidos basicamente a título de despesas de pessoal e encargos relacionados.

Essa linha também mantém regularidade no comparativo com ano anterior com pequena redução explicada sobretudo por uma redução nos montantes transferidos a título de despesas de pessoal.

Transferências Financeira Concedidas:

Demonstra os repasses obrigatórios por Lei – Fontes do Tesouro Geral do Estado.

Na linha de Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária, a redução verificada corresponde basicamente aos valores desvinculados, repassados a SEFA, por determinações legais ocorridos de forma acumulada no exercício de 2018 com referência a anos anteriores, o que não acorreu no ano de 2019, quando as desvinculações ocorreram dentro da temporalidade correta.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/04/2020 15:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **9e27028a63fda191d8e57d0ae59bc3ea**.

Fls. 116
Mov. 25
INTEGRADO DO ESTADO

Recebimentos Extraorçamentários:

Composto pelas contas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Consideram-se ainda os valores inscritos em restos a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei 4.320/64, compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa, ingresso de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações em folha, cauções, provisões, retorno da receita diferida, entre outros.

Nessa linha há significativa variação no comparativo com o ano anterior que se explica pela redução na linha de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, que representam basicamente valores referente as consignações em folha, sem efeito no resultado anual, pois, se compensam na linha de mesmo nome dentro do grupo de Pagamentos Extraorçamentários. Além da redução em Restos a Pagar registrados em 2019.

Pagamentos Extraorçamentários:

Composto pelas contas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, tais como: os relativos a obrigações que representaram ingressos extraorçamentários (ex. devolução de depósitos, consignações em folha de pagamento, depósitos restituíveis), os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício, receita diferida, entre outros.

Nesse grupo, há variações nas linhas de Restos a Pagar – Processados e Não Processados que decorrem da temporalidade das rotinas de pagamentos da instituição e respeitam as respectivas exigências legais, além disso, na linha de Outros Pagamentos Extraorçamentários verifica-se a variação no montante de R$ 2.790.001,70 (Dois milhões setecentos e noventa mil, um real e setenta centavos) que decorre da baixa de um passivo constituído em nossos demonstrativos pela SEFA, de forma alheia ao nosso conhecimento, esclarecemos que após várias tentativas no sentido de entender a origem da obrigação a nós repassada, inclusive através do protocolado 16.036.692-3, sem que conseguíssemos retorno com justificativa contundente, optamos por realizar a referida baixa, em comum acordo com a Diretoria de Contabilidade Geral - DGC/SEFA.

Saldo do Exercício Anterior:

Compreende o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa: saldo em Banco, inclusive Aplicações Financeiras, e saldo da conta Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/04/2020 15:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **9e27028a63fda191d8e57d0ae59bc3ea**.

Fls. 117
Mov. 25
INTEGRADO DO ESTADO

Saldo para o Exercício Seguinte:

Compreende o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa: saldo em Banco, inclusive Aplicações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, art. 104 essa demonstração evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Essas alterações, denominadas Variações Patrimoniais podem ser classificadas em: quantitativas e qualitativas. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Apresentamos apenas as Variações Patrimoniais Quantitativas.

Chama atenção no ano de 2019 o Resultado Patrimonial negativo apurado para o exercício, no montante de R$ - 17.340.452,18 (dezessete milhões, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) que tem como razão principal o processo de reavaliação patrimonial executado pela instituição, que resultou em uma redução dos valores patrimoniais da ordem de R$ 19,8 milhões, o processo seguiu todas as normatizações previstas e ocorreu por meio de Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais.

Tal impacto tem tamanha importância monetária pelo fato de os bens nunca terem sofrido a depreciação regulamentar e ainda constarem dos registros contábeis com valores originais de aquisição. Os lançamentos contábeis, relativos a essa reavaliação, foram efetuados de acordo com a Orientação Técnica Contábil nº 002/2019 da Diretoria de Contabilidade Geral - DGC/SEFA.

Uma vez reavaliados, os bens móveis, sofreram a depreciação regulamentar de acordo com os parâmetros e montantes definidos pelo Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM, para o exercício corrente, dando início assim a um processo que se torna rotineiro para os próximos períodos.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 da Lei 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação que compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/04/2020 15:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **9e27028a63fda191d8e57d0ae59bc3ea**.

Composição do Balanço Patrimonial:

Ativo – O Caixa e Equivalentes de Caixa estão registrados ao valor nominal.

Os demais créditos e valores a curto prazo refere-se, basicamente, a convênio com o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura – MAPA – Convênio SICONV 794630/2013/MAPA/ADAPAR, encerrado em 2018, com valores devolvidos ao órgão e prestação de contas efetuada, porém com ativo ainda constando em nosso balanço devido à dificuldade em ajustar junto a SEFA, suplementação orçamentária, por superávit financeiro, na Fonte 281, no valor de R$ 387.895,47 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), para assim encerrar contabilmente o referido convênio, esclarecemos que tal pendência está sendo tratada através do protocolado 16.206.512-2.

Os Estoques estão registrados ao custo de aquisição.

Os bens móveis foram reavaliados, conforme já mencionado na análise da DVP, respeitando a norma contábil e a Orientação Técnica nº 002/2019 emitida pela SEFA, como pode ser observado na linha do Ativo Não Circulante, onde o impacto dessa reavaliação dos imobilizados fica evidente no comparativo com o exercício anterior, além disso, no ano de 2019 os bens sofreram, pela primeira vez, a devida depreciação regular pertinente ao exercício.

Cabe ressaltar que o parâmetro de depreciação de cada item do patrimônio é pré-estabelecido e cadastrados dentro do Sistema de Gestão Patrimonial Móvel – GPM, administrado pela Secretaria da Administração e da Previdência– SEAP.

Os bens imóveis, por sua vez, também tiveram seus valores atualizados, conforme as regras definidas no Sistema de Gestão Patrimonial Imóveis – GPI, igualmente administrado pela SEAP.

Passivo – Os passivos foram lançados ao valor presente, e tem como variação mais representativa, no comparativo com o exercício anterior, a situada na linha Demais Obrigações a Curto Prazo, onde ocorreu a baixa de um passivo de R$ R$ 2.790.001,70 (dois milhões setecentos e noventa mil, um real e setenta centavos) que estava em análise, desde a sua constituição, junto a SEFA, responsável pelo lançamento em nossos demonstrativos, após não obtermos nenhum esclarecimento satisfatório em relação a esse passivo constituído, decidimos por efetuar sua desincorporação, em comum acordo, com a equipe da Diretoria de Contabilidade Geral - DGC/SEFA.

Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos. O Patrimônio Social é composto pelos resultados de exercícios anteriores e o resultado líquido é composto pelo resultado de sua variação patrimonial somado aos ajustes de exercícios anteriores.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/04/2020 15:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **9e27028a63fda191d8e57d0ae59bc3ea**.

Fls. 119
Mov. 25
INTEGRADO DO ESTADO

No exercício de 2019 o Resultado das Variações Patrimoniais foi negativo de R$ - 17.340.452,18 (dezessete milhões, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) como já relatado, todo esse impacto negativo recai sobre o Resultado Acumulado que se atualiza para R$ 19.844.810,22 (dezenove milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e vinte e vinte e dois centavos).

Apesar de representar uma grande perda patrimonial, entendemos que essa correção nos ativos da instituição nos reposiciona em um patamar muito mais condizente com a realidade, e nos tranquiliza, permitindo assim que as análises e decisões tomadas, que possuem a informação contábil como fator balizador, tem agora bases mais sólidas.

Contas de Compensação – compreende os contratos a receber e pagar, valores a receber de convênios, comodato de bens e outros que possam vir a afetar o patrimônio da Agência, sendo divididos em atos potenciais ativos e passivos.

Superávit/Déficit Financeiro - Apurado através da diferença entre o Ativo Financeiro Real e o Passivo Financeiro Real.

A Adapar apresentou superávit financeiro, no montante de R$ 4.107.607,06 (quatro milhões, cento e sete mil, seiscentos e sete reais e seis centavos), conforme detalhado no quadro abaixo:

SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO	
Ativo Financeiro Real	8.937.634,25
Passivo Financeiro Real	4.830.027,19
SALDO	**4.107.607,06**
ATIVO FINANCEIRO REAL = ATIVO FINANCEIRO (Saldo das contas de Ativo (1) com atributo F)	
11111190000 00002726	8.283.250,65
11111190000 00009617	97.216,96
11111190000 00114297	48.002,50
11111190000 00114298	121.206,81
1130000000	387.957,33
TOTAL ATIVO FINANCEIRO REAL	**8.937.634,25**
PASSIVO FINANCEIRO REAL = PASSIVO FINANCEIRO (Saldo das contas de Passivo (2) com atributo F) + EMPENHOS A LIQUIDAR	
Passivo Financeiro	
21311010101 - *	- 1.699,49
21881010800 - consignações DIVERSOS - ISS	1.958,26
21881049900 - valores restituíveis CARTÃO CORPORATICO	97.216,96
Saldo Passivo "F"	97.475,73
Empenhos a Liquidar	
Relatório de Restos a Pagar (Não Processado)	4.732.551,46
TOTAL PASSIVO FINANCEIRO REAL	**4.830.027,19**
TOTAL APURADO	**4.107.607,06**

* Valor em análise junto a equipe de suporte Novo SIAF - registro duplicado.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/04/2020 15:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **9e27028a63fda191d8e57d0ae59bc3ea**.

Fls. 120
Mov. 25
INTEGRADO DO ESTADO

Ressaltamos que consta no Balancete, na Conta 82111000000 – Disponibilidade por Destinação de Recursos, um saldo de R$ 232.366.553,47 (duzentos e trinta e dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), alertamos que este valor não condiz com a realidade, esclarecemos que estávamos promovendo ajustes manuais nas contas do grupo 8 (oito) quando ocorreu o fechamento do sistema para lançamentos, sem que pudéssemos concluir os referidos ajustes e fazer as conferências necessárias, o que acabou por impactar a conta de maneira tão expressiva.

Além disso seguimos com as inconsistências já relatadas em anos anteriores, que se referem a lançamentos que foram efetuados nas contas de ativo e passivo, sem a devida contabilização nas contas de controle.

Com relação a esses ajustes necessários, nas contas de controle, para que possam refletir os bons resultados de déficit/superávit, informamos que temos buscado orientações junto a DICON, inclusive com pedidos protocolados, a exemplo do protocolo 16.036.692-3, além de outros meios, até o momento sem sucesso.

Dessa forma, por não termos conseguido proceder essas correções nas contas de controle (grupo 8), seguimos apresentando nossos cálculos, relacionados ao superávit, de forma manual, por meio de planilhas e controles paralelos, tendo o Ativo Financeiro Real e Passivo Financeiro Real como ponto de partida.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é utilizada para caracterizar a movimentação de dinheiro nas contas bancárias do Poder Público, em termos de entradas (Ingressos) e saídas (Desembolsos).

A Demonstração do Fluxo de Caixa apurou que a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no exercício de 2019 foi negativa, perfazendo o montante de R$ -221.517,38 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), tal fato, se deve basicamente a ocorrência de pagamentos, sobretudo os localizados no grupo relacionado as Atividades de Investimentos, que pertencem a competência 2018, no entanto, o efetivo desencaixe financeiro ocorreu apenas em 2019.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/04/2020 15:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **9e27028a63fda191d8e57d0ae59bc3ea**.

Fls. 121
Mov. 25
INTEGRADO DO ESTADO

Vale ressaltar que a ADAPAR efetuou repasses para a SEFA, a título de DREM (Desvinculação de Receita) e para o Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP, conforme demonstrativo abaixo:

REPASSES	VALOR R$
Repasse referente DREM 2019 [1]	7.569.373,25
Repasse referente FEAP 2019 [2]	2.189.880,57
TOTAL	**9.759.253,82**

[1] Emenda Constitucional EC 93/2016 - Decreto Estadual 5158/2016

[2] Artigo 6º da Lei Estadual 17044/2011 (texto alterado pela Lei Estadual 18411/2014).

OUTRAS INFORMAÇÕES

A ADAPAR não possui análise de empresa de auditoria independente.

Os registros contábeis estão sujeitos ao exame das autoridades competentes, durante os prazos prescricionais, conforme a legislação específica aplicável.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

ANDREIA DO ROCIO SILVA PERISSUTTI
Gerente Financeira
CRC PR-068114/O-5

FRANCIELI APARECIDA GARCIA PACHECO
Divisão de Execução Financeira
CRC PR-061368/O-5

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/04/2020 15:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **9e27028a63fda191d8e57d0ae59bc3ea**.

ePROTOCOLO

Fls. 121a
Mov. 25
INTEGRADO DO ESTADO

Documento: **NotaExplicativaDCASP.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Andreia do Rocio Perissutti** em 24/04/2020 15:27.

Assinado por: **Francieli Aparecida Garcia Pacheco** em 24/04/2020 15:31.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/04/2020 15:26.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **9e27028a63fda191d8e57d0ae59bc3ea**.

24. Outros Documentos (Declaracao Autarquia)

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura e Abastecimento

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 5

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, que a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, CNPJ 15.496.101/0001-72, é uma entidade autárquica, criada através da Lei Estadual nº 17.026 de 20 de dezembro de 2011, portanto não sendo pertinente a apresentação de Parecer conforme solicitado no Inciso XIV do Art. 10 da Instrução Normativa nº 153/2020.

Curitiba, 03 de abril de 2020.

- Assinatura digital -
Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente da ADAPAR

Assinado digitalmente por: **Otamir Cesar Martins** em 07/04/2020 17:41. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 07/04/2020 16:43. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **ee6a4687a3e422d74a333bb5d815d2ea**.

25. Outros Documentos (PC2019_Ressalva e Recomendacao)

Fls. 85
Mov. 18
INTEGRADO DO ESTADO

INFORMAÇÃO nº 002

INTERESSADO: ADAPAR

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual 2019 – ACORDÃO Nº 282/2020 PROCESSO Nº 262507/19 Exercício 2018.

Tendo em vista o ACÓRDÃO Nº 282/2020 – Tribunal Pleno do PROCESSO Nº 262507/19, referente a Prestação de Contas da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, CNPJ 15.496.101/0001-72, do exercício de 2018, onde se julgou pela REGULARIDADE das contas, COM RESSALVA em razão do pagamento de juros, multas e acréscimos moratórios em faturas de energia elétrica, e RECOMENDOU para que atentássemos aos prazos para cumprimento tempestivo dos compromissos financeiros, evitando a incidência de encargos que gerassem prejuízo aos cofres públicos, sob pena de responsabilização; e que realizássemos a classificação das despesas com encargos nos subelementos adequados, conforme Resolução SEFA n.° 02/2016, dando plena transparência aos gastos públicos, informamos que:

I. As despesas com juros foram classificadas adequadamente, na Natureza de Despesa 3390 3937 – Juros;

II. Houve pagamento na Natureza de Despesa 3390 3937 – Juros, no valor de R$ 1.366,49 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Órgão/ Unidade	Número Empenho	Nat. Despesa/ Receita	Fonte	Data de Pagamento	Valor Bruto	Cód. Status Pagamento	N. do Credor	Descrição do N. do Credor	Nº da Fatura
06533	19000947	33903937	0000000250	12/11/19	1,33	Pago	125025	SAMAE DE ANDIRA	0191010
06533	19000954	33903937	0000000250	12/11/19	,75	Pago	125027	SAMAE DE TAPEJARA	0019100
06533	19000944	33903937	0000000250	12/11/19	10,47	Pago	106530	CELESC DISTRIBUICAO S.A	0190920
06533	19000942	33903937	0000000250	28/11/19	498,72	Pago	107736	COMPANHIA LUZ E FORCA SANTA CR	0019110
06533	19000944	33903937	0000000250	28/11/19	227,55	Pago	106530	CELESC DISTRIBUICAO S.A	0191110
06533	19000949	33903937	0000000250	28/11/19	,85	Pago	124420	SAAE DE BANDEIRANTES	0191120
06533	19000954	33903937	0000000250	05/12/19	,33	Pago	125027	SAMAE DE TAPEJARA	0191110
06533	19000942	33903937	0000000250	05/12/19	404,64	Pago	107736	COMPANHIA LUZ E FORCA SANTA CR	0191110
06533	19000942	33903937	0000000250	18/12/19	217,66	Pago	107736	COMPANHIA LUZ E FORCA SANTA CR	0190320
06533	19000944	33903937	0000000250	20/12/19	4,19	Pago	106530	CELESC DISTRIBUICAO S.A	0191220
					1.366,49				

Assinado digitalmente por: **Otamir Cesar Martins** em 17/04/2020 17:35. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 17/04/2020 17:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **cd3896a4bfc3c00c82400828c77305b9**.

Fls. 86
Mov. 18
INTEGRADO DO ESTADO

Esclarecemos que dos pagamentos listados, quatro (4) não correspondem a pagamento de encargos, mas sim aos serviços de fornecimento de energia. Por lapso do setor responsável pelas faturas, no momento da indicação dos empenhos para pagamento das faturas, equivocadamente foi informado o número do empenho emitido para pagamentos das multas eventuais, desta forma, os valores de R$ 498,72, R$ 227,55, R$ 404,64 e R$ 217,66 não correspondem ao pagamento de encargos e sim da prestação de serviços (anexo faturas), sendo assim, o valor efetivamente pago referente a juros no exercício de 2019 foi de R$ 17,92 (dezessete reais e noventa e dois centavos);

III. Esclarecemos ainda, que temos buscado alternativas para efetuar os pagamentos das faturas dentro dos prazos de vencimentos para que não incidam juros e/ou multas por atraso, no entanto, eventualmente acorre a chegada de faturas na sede da ADAPAR já vencidas em função da dificuldade de logística que ainda temos com algumas unidades, bem como em razão de alguns fornecedores ainda emitirem faturas em processo físico. No entanto, estamos padronizando procedimentos para que essas faturas sejam emitidas eletronicamente, de forma a solucionar definitivamente este problema.

Informamos também, que no exercício de 2019 não houve atraso no envio dos dados do SEI-CED.



SEICED - SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES - CAPTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS.

Envio Processamento Consulta Exclusão Simulação do Fechamento Fechamento **Recibo** Relatórios Sair

Recibo

Remessa de Trabalho

Ano: 2019

Quadrimestre	Data do Fechamento	Protocolo
3	20/01/2020	28976/20
2	24/09/2019	644317/19
1	30/05/2019	364578/19

Responsável Técnico: FRANCIELI APARECIDA GARCIA PACHECO
Entidade Logada: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

Curitiba, 17 de abril de 2020.

- Assinado digitalmente -
Otamir Cesar Martins,
DIRETOR PRESIDENTE.

Assinado digitalmente por: **Otamir Cesar Martins** em 17/04/2020 17:35. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 17/04/2020 17:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **cd3896a4bfc3c00c82400828c77305b9**.

ePROTOCOLO

Fls. 66a
Mov. 18
INTEGRADO DO ESTADO

Documento: **PC2019_RessalvaeRecomendacao.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Otamir Cesar Martins** em 17/04/2020 17:35.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 17/04/2020 17:01.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **cd3896a4bfc3c00c82400828c77305b9**.

26. Outros Documentos (GERENCIAL DA RECEITA)

GERENCIAL DA RECEITA

Ref.: 19/12

Ano/Mês	Unidade Contábil	Fonte	Cod.Rec.	Descrição da Receita	Orçado Até Mês	Arrecadado No Mês	Arrecadado Até Mês
19/12	06533 ADAPAR	0000000101	16100111.06.00.01	Serviços Agropecuários	9.075.000,00	600.219,71	7.533.703,37
19/12	06533 ADAPAR	0000000250	13210010.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários	30.370.000,00	10.503,55	189.358,95
19/12	06533 ADAPAR	0000000250	16100111.06.00.01	Serviços Agropecuários	21.175.000,00	1.400.512,66	17.578.641,19
19/12	06533 ADAPAR	0000000281	13210010.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários		487,09	8.166,96
19/12	06533 ADAPAR	0000000281	24181090.00.00.02	Outras Transferências de Convênios da União	1.449.000,00		1.129.975,00
				Total	(62.069.000,00)	2.011.723,01	26.439.845,47

27. Outros Documentos (GERENCIAL DE DESPESA)

GERENCIAL DE DESPESA - ELEMENTO DE DESPESA

Referência 12/19

Órgão 65 SEAB

Unidade Contábil 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

Unidade 6533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ – ADAPAR

Esp	Natureza Despesa	Descrição Despesa	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Empenhado No Mês	Empenhado Até Mês	Liquidado No Mês	Liquidado Até Mês	Pago No Mês	Pago Até Mês
1	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.689.808,00	79.411.808,00	6.404.367,16	77.373.713,46	6.404.367,16	77.373.713,46	11.980.194,18	77.373.713,46
1	31901300	Obrigações Patronais	156.392,00	151.392,00	,00	150.314,32	32.504,52	137.818,84	32.504,52	137.818,84
1	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	165.521,00	85.521,00	6.088,76	73.508,03	6.088,76	73.508,03	6.088,76	73.508,03
1	31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	,00	40.000,00	,00	34.114,41	,00	34.114,41	,00	34.114,41
1	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	,00	23.000,00	,00	9.491,81	,00	9.491,81	,00	9.491,81
1	31909600	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	6.413.822,00	5.813.822,00	585.452,91	5.476.260,82	415.452,91	5.306.260,82	538.098,23	5.306.260,82
1	31911300	Obrigações Patronais	10.208.487,00	10.608.487,00	102.165,73-	10.291.909,88	784.889,40	10.291.909,88	1.557.834,27	10.291.909,88
3	33901400	Diárias - Pessoal Civil	1.936.000,00	1.936.000,00	20.000,00	1.513.395,32	,00	1.493.395,32	,00	1.493.395,32
3	33903000	Material de Consumo	15.467.000,00	14.991.000,00	319.642,20	2.406.726,54	246.011,80	1.664.970,62	273.396,18	1.664.970,62
3	33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	237.000,00	237.000,00	,00	174.456,90	11.230,66	168.102,46	11.230,66	168.102,46
3	33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.016.000,00	1.016.000,00	2.743,66-	668.931,25	125.852,14	664.501,21	125.852,14	664.501,21
3	33903700	Locação de Mão-de-Obra	3.900.000,00	4.376.000,00	94.774,29-	3.153.190,65	343.655,45	2.831.460,99	482.271,80	2.831.460,99
3	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.307.000,00	13.307.000,00	224.332,78	4.079.124,45	538.538,10	3.173.400,04	596.059,23	3.173.400,04
3	33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.760.000,00	5.760.000,00	152.515,92	3.106.569,39	302.985,14	2.606.727,18	302.985,14	2.606.727,18
3	33904600	Auxílio-Alimentação	13.000,00	13.000,00	320,58	5.376,52	320,58	5.376,52	320,58	5.376,52
3	33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	356.000,00	356.000,00	63.307,83	256.823,10	18.993,26	188.823,10	18.993,26	188.823,10
3	33904900	Auxílio-Transporte	143.000,00	143.000,00	1.999,56	29.786,03	1.999,56	29.786,03	1.999,56	29.786,03
3	33909100	Sentenças Judiciais	500.000,00	500.000,00	,00	36.861,93	,00	36.861,93	,00	36.861,93
3	33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00	93.338,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
3	33909300	Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	1.072,48	58.669,53	5.272,48	58.577,96	6.720,80	58.577,96
3	33913900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00	400.000,00	10.288,00	256.535,00	29.745,00	225.494,44	37.261,00	225.494,44
3	33914700	Obrigações Tributárias e Contributivas	110.000,00	110.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
3	33919200	Despesas de Exercícios Anteriores	,00	6.662,00	,00	6.662,00	,00	6.662,00	,00	6.662,00
4	44905200	Equipamentos e Material Permanente	8.200.000,00	9.649.000,00	1.426.296,90	2.710.750,07	1.154.539,70	1.279.982,42	1.156.189,70	1.279.982,42
		TOTAL	**146.179.030,00**	**149.128.030,00**	**9.016.001,40**	**111.873.171,41**	**10.422.446,62**	**107.660.939,47**	**17.128.000,01**	**107.660.939,47**

28. Outros Documentos (SEI-CED_2019)

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161
Mov. 29

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

INFORMAÇÃO nº 003

INTERESSADO: ADAPAR

ASSUNTO: Saldo dos Extratos das Contas Bancárias – SEI-CED.

Informamos que houve um equívoco no lançamento do saldo dos extratos das contas bancárias, no mês 12/2019, no Sistema SIAF, o qual carrega informações ao SEI-CED. As contas afetadas seguem relacionadas abaixo:

1. **ID 2729 / ID 2730** – CONTA CONVENIO MAPA/ADAPAR (Banco do Brasil, agência 3793-1, conta 10520-1);
2. **ID 114297 / ID 114298** – GEPR CV MAPA/ADAPAR 874954/18 (Banco do Brasil, agência 3793-1, conta 12193-2).

Esclarecemos que erroneamente o saldo da conta ID 114297 / ID114298 foi lançado na conta ID 2729 / ID 2730, a fim de comprovar tal engano, anexamos ao presente documento os extratos bancários de ambas as contas.

Curitiba, 17 de abril de 2020.

- Assinado digitalmente -

Andreia Perissutti,

Gerente Financeira

Assinado digitalmente por: **Andreia do Rocio Perissutti** em 24/04/2020 16:23. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/04/2020 16:22. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **484a0804b5281820142640141d94ca0a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 162
Mov. 29

SEI - CED
SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES
CAPTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade
Entidade: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA
Mês: 12
Ano: 2019

SALDO DOS EXTRATOS DAS CONTAS BANCÁRIAS

Gerado em : 23/04/2020 15h37min

IDPESSOA	IDCONTA	CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	AGÊNCIA	BANCO	TIPO DE SALDO	D/C	VLR. SALDO	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA FONTE
912704	2729	105201	CONTA CONVENIO MAPA/ADAPAR - S	3793-1	BANCO DO BRASIL S.A.	Saldo não Aplicacão	Mista	0,00	00250	DIRETAMENTE ARRECADADOS
912704	2729	105201	CONTA CONVENIO MAPA/ADAPAR - S	3793-1	BANCO DO BRASIL S.A.	Saldo Aplicado	Crédito	48002,50	00250	DIRETAMENTE ARRECADADOS
912704	2730	105201	CTA CONVENIO MAPA/ADAPAR - SIC	3793-1	BANCO DO BRASIL S.A.	Saldo não Aplicacão	Mista	0,00	00281	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS
912704	2730	105201	CTA CONVENIO MAPA/ADAPAR - SIC	3793-1	BANCO DO BRASIL S.A.	Saldo Aplicado	Crédito	121206,81	00281	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS
912704	114297	121932	GEPR CV MAPA/ADAPAR 874954/18	3793-1	BANCO DO BRASIL S.A.	Saldo não Aplicacão	Mista	0,00	00250	DIRETAMENTE ARRECADADOS
912704	114297	121932	GEPR CV MAPA/ADAPAR 874954/18	3793-1	BANCO DO BRASIL S.A.	Saldo Aplicado	Mista	0,00	00250	DIRETAMENTE ARRECADADOS
912704	114298	121932	GEPR CV MAPA/ADAPAR 874954/18	3793-1	BANCO DO BRASIL S.A.	Saldo não Aplicacão	Mista	0,00	00281	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS
912704	114298	121932	GEPR CV MAPA/ADAPAR 874954/18	3793-1	BANCO DO BRASIL S.A.	Saldo Aplicado	Mista	0,00	00281	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS
912704	2728	6890008	CONTA CARTAO CORPORATIVO - ADA	3793-1	BANCO DO BRASIL S.A.	Saldo não Aplicacão	Mista	0,00	00250	DIRETAMENTE ARRECADADOS
912704	2728	6890008	CONTA CARTAO CORPORATIVO - ADA	3793-1	BANCO DO BRASIL S.A.	Saldo Aplicado	Mista	0,00	00250	DIRETAMENTE ARRECADADOS
912704	9617	6890008	CARTAO CORPORATIVO - FT 300	3793-1	BANCO DO BRASIL S.A.	Saldo não Aplicacão	Mista	0,00	00300	RECURSOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS - DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS DE TERCEIROS
912704	9617	6890008	CARTAO CORPORATIVO - FT 300	3793-1	BANCO DO BRASIL S.A.	Saldo Aplicado	Crédito	97216,96	00300	RECURSOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS - DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS DE TERCEIROS
912704	2726	97861	CONTA RECEITA - ADAPAR	3793-1	BANCO DO BRASIL S.A.	Saldo não Aplicacão	Mista	0,00	00250	DIRETAMENTE ARRECADADOS
912704	2726	97861	CONTA RECEITA - ADAPAR	3793-1	BANCO DO BRASIL S.A.	Saldo Aplicado	Crédito	8283250,65	00250	DIRETAMENTE ARRECADADOS

Assinado digitalmente por: **Andreia do Rocio Perissutti** em 24/04/2020 16:23. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/04/2020 16:22. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **484a0804b5281820142640141d94ca0a**.

IDPESSOA	IDCONTA	CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	AGÊNCIA	BANCO	TIPO DE SALDO	D/C	VLR. SALDO	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA FONTE
912704	9687	97861	ADAPAR - FT 101	3793-1	BANCO DO BRASIL S.A.	Saldo não Aplicacão	Mista	0,00	00101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016
912704	9687	97861	ADAPAR - FT 101	3793-1	BANCO DO BRASIL S.A.	Saldo Aplicado	Mista	0,00	00101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016
912704	2727	98841	CONTA SUPRIDORA - ADAPAR	3793-1	BANCO DO BRASIL S.A.	Saldo não Aplicacão	Mista	0,00	00250	DIRETAMENTE ARRECADADOS
912704	2727	98841	CONTA SUPRIDORA - ADAPAR	3793-1	BANCO DO BRASIL S.A.	Saldo Aplicado	Mista	0,00	00250	DIRETAMENTE ARRECADADOS

PROTOCOLO
Fls. 163
Mov. 29
ESTADO DO PARANÁ

Assinado digitalmente por: **Andreia do Rocio Perissutti** em 24/04/2020 16:23. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/04/2020 16:22. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **484a0804b5281820142640141d94ca0a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 164
Rov X29

Cadastro de Saldo Mensal do Extrato Bancário - Consulta do Saldo Mensal do Extrato Bancário

Personal Form: (No Personalization) Consulta: Todos os Registros

Tela (F) Ferramentas (T)

Órgão 06533 *ADAPAR*

Ano 2019

Mês / Período *

Registros 1 - 4

ADAPAR

	Órgão	Descrição Orgão	Unidade SubUnidade	Descrição Unidade Sub Unidade	Identificador da Conta	Banco Agência	Número da Conta	Dígito da Conta	Descrição da Conta	Fonte	Natureza do Saldo	Mês Período	Ano	Saldo	Tipo de Validação	Tipo de Validação	Flag Process.
									MAPA	*2*		12			2		
	06533	ADAPAR	6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA	00002729	001/3793-1	10520	1	CONTA CONVENIO MAPA/ADAPAR ...	0000000250	C	12	2019	48.002,50	2	Saldo Aplicado	1
	06533	ADAPAR	6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA	00002730	001/3793-1	10520	1	CTA CONVENIO MAPA/ADAPAR - SIC	0000000281	C	12	2019	121.206,81	2	Saldo Aplicado	1
	06533	ADAPAR	6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA	00114297	001/3793-1	12193	2	GEPR CV MAPA/ADAPAR 874954/18	0000000250	X	12	2019		2	Saldo Aplicado	1
	06533	ADAPAR	6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA	00114298	001/3793-1	12193	2	GEPR CV MAPA/ADAPAR 874954/18	0000000281	X	12	2019		2	Saldo Aplicado	1

Assinado digitalmente por: **Andreia do Rocio Perissutti** em 24/04/2020 16:23. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/04/2020 16:22. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **484a0804b5281820142640141d94ca0a**.

23/04/2020 16:20

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 165
Mov. 29

GOVERNO

G3322316007773671
23/04/2020 16:07:09

Extrato poupança

Cliente

Agência	3793-1
Conta	12193-2 CONVENIO874954/2018
Período	12/2019

POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Variação	51
Outras condições	CTA. RESGATE AUT., PESS.JURIDICA, EXTR. NAO REM

Lançamentos

Dt. lançamento	Dt. base	Histórico	Ag. origem	Documento	Valor
30/11		Saldo ant.			1.295.045,44 C
16/12	23/	RESG. AUTOM.	3793-1	9.379.316	1.126.320,54 D
23/12	23/	JUROS	3793-1		484,41 C

Saldos

S A L D O	169.209,31 C

Poupança premia clientes BB.

Saiba mais em www.bb.com.br/poupancapremiada

Transação efetuada com sucesso por: J7646243 ANDREIA DO ROCIO SILVA PERISSUTTI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Assinado digitalmente por: **Andreia do Rocio Perissutti** em 24/04/2020 16:23. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/04/2020 16:22. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **484a0804b5281820142640141d94ca0a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 166
Mov. 29

G3322316007773671
23/04/2020 16:13:18

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	3793-1	
Conta corrente	10520-1	CONVENIO794630-2013
Período do extrato	12/2019	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
02/02/2018		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2019		S A L D O			0,00 C

- - - -

ePROTOCOLO

Fls. 166a
Mov. 29
INTEGRADO DO ESTADO

Documento: **SEICED2019.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Andreia do Rocio Perissutti** em 24/04/2020 16:23.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/04/2020 16:22.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **484a0804b5281820142640141d94ca0a**.

29. Termo de Distribuição

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1623/2020

Processo Nº: 247460/20

Data e hora da distribuição: 24/04/2020 17:11:44

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

Interessado: OTAMIR CESAR MARTINS

Exercício: 2019

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR PS6I.I7K9.DWU1.CB7M.U

30. Relatorio_de_Fiscalizacao_6_ICE_ 2019 - ADAPAR



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 2019

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

ADAPAR

Conselheiro Superintendente:
FABIO DE SOUZA CAMARGO

Gerente de Fiscalização:
FELIPE CORREA ILKIN

Inspetora:
REGINA CRISTINA BRAZ

Equipe de Fiscalização:
ALESSANDRA LAPORTE STEPHANES BUFREM

Coordenadora de Fiscalização:
ANA CAROLINA DA ROCHA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 3
2. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS 3
2.1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DIRIGENTES E RESPONSÁVEL TÉCNICO ... 3
2.2. CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO JURISDICIONADO 4
2.3. ORÇAMENTO 4
2.4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 5
3. DO RELATÓRIO 5
3.1. TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO 5
3.2. ÁREA CONTÁBIL/FINANCEIRA/ORÇAMENTÁRIA 8
3.2.1. Receitas 8
3.3. ÁREA DE PESSOAL 10
3.3.1. Folha de Pagamento – Quadro Próprio da ADAPAR – Subsídio 10
3.3.2. Folha de Pagamento – Quadro Próprio do Poder Executivo – Vencimento Básico 11
3.3.3. Folha de Pagamento – Cargos Comissionados 12
3.4. ÁREA LEGAL 14
3.4.1. Dispensas de Procedimentos Licitatórios – Locações Imobiliárias ... 14
3.4.2. Central de Viagens 21
3.5. ÁREA PATRIMONIAL 30
3.5.1 Almoxarifado 30
4. ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO 33
5. CONCLUSÃO 35
6. DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS 36
6.1. Objetivo e Alcance da Fiscalização 36
6.2. Amostra Selecionada 36
6.3. Metodologia Aplicada 37

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 157 do Regimento Interno[1] (RI) deste Tribunal de Contas, esta 6ª Inspetoria de Controle Externo (6ª ICE) apresenta o **Relatório Anual de Fiscalização,** referente ao exercício financeiro de 2019, sobre os fatos ocorridos e os atos de gestão praticados no âmbito da **Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR**.

A principal finalidade deste relatório é a de, com base no escopo e amostras definidos, apresentar o resultado da fiscalização, em atendimento as normas regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas.

2. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DIRIGENTES E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Entidade	Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR
CNPJ	15.496.101/0001-72
Endereço	Rua dos Funcionários, nº 1559, Cabral. Curitiba/PR.
Natureza Jurídica	Autarquia Estadual
Corpo Diretivo	Otamir Cesar Martins - Diretor Presidente Manoel Luiz de Azevedo - Diretor de Defesa Agropecuária Adalberto Luiz Valiati - Diretor Administrativo Financeiro
Ordenador de Despesas	Otamir Cesar Martins - Diretor Presidente
Responsável Técnico	Francieli A. Garcia Pacheco - CRC/PR nº 061368/O
Controladora Interna	Célia Mayumi Kiriyu Trentini

Fonte: Sistema de Cadastro de Entidades do TCE/PR – SICAD

[1] **Regimento Interno TCE/PR. Art. 157.** Compete às Inspetorias as seguintes atribuições: (Redação dada pela Resolução n° 58/2016)
(...)
V - emitir e encaminhar à Coordenadoria de Gestão Estadual os relatórios anuais de fiscalização, que deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução n° 64/2018).

2.2. CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO JURISDICIONADO

A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR foi instituída por meio da Lei Estadual nº 17.026/2011. Constitui-se como uma autarquia, dotada de personalidade jurídica de direito público, a qual tem como finalidade[2], no âmbito do Estado do Paraná: a promoção da defesa agropecuária e da inspeção sanitária dos produtos de origem animal, a prevenção, o controle e a erradicação de doenças dos animais e de pragas dos vegetais de interesse econômico ou de importância à saúde da população e assegurar a segurança, a regularidade e a qualidade dos insumos de uso na agricultura e na pecuária.

Além desses propósitos, constitui, também, finalidade da ADAPAR, o exercício das funções que estabelecem e fiscalizam o cumprimento das ações, dos procedimentos, das proibições e das imposições que importem à defesa sanitária animal e vegetal, à inspeção de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e à qualidade dos insumos destinados à produção e uso agropecuários[3].

2.3. ORÇAMENTO

O orçamento de 2019 para a **ADAPAR**, previsto na Lei de Orçamentária Anual (LOA) nº 19.766 de 17 de dezembro de 2018, no que concerne à despesa, foi fixado em R$ 146.179.030,00 (cento e quarenta e seis milhões, cento e setenta e nove mil e trinta reais).

---

[2] **Lei Estadual n.° 17.026/2011. Art. 2º.** A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná tem por finalidade a promoção da defesa agropecuária e da inspeção sanitária dos produtos de origem animal, a prevenção, o controle e a erradicação de doenças dos animais e de pragas dos vegetais de interesse econômico ou de importância à saúde da população e assegurar a segurança, a regularidade e a qualidade dos insumos de uso na agricultura e na pecuária.

[3] **Lei Estadual n.° 17.026/2011. Art. 2º. Parágrafo único** Constitui, também, finalidade da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, o exercício das funções de entidade que estabelecerá e fiscalizará o cumprimento das ações, dos procedimentos, das proibições e das imposições que importem à defesa sanitária animal e vegetal, à inspeção de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e à qualidade dos insumos destinados à produção e uso agropecuários, a critério das autoridades técnicas.

Esse valor foi atualizado e executado de acordo com os montantes apresentados a seguir:

ORÇAMENTO PREVISTO E EXECUTADO EM 2019				
Natureza	**Previsão Inicial (LOA) R$**	**Orçamento Atualizado* R$**	**Empenhado* R$**	**Pago* R$**
Despesas Correntes	137.979.030,00	139.479.030,00	109.162.421,34	106.380.957,05
Despesas de Capital	8.200.000,00	9.649.000,00	2.710.750,07	1.279.982,42
TOTAL	146.179.030,00	149.128.030,00	111.873.171,41	107.660.939,47

* Valores Atualizados até 12/2019 Fonte: Consulta ao Novo SIAF realizada em 26/04/2020 ou informações levantadas junto à entidade

2.4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

O quadro a seguir retrata a situação das Prestações de Contas Anuais relativas aos 3 (três) últimos exercícios:

SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIOS DE 2016 A 2018					
Protocolo	**Exercício**	**Relator**	**Trâmite**	**Acórdão**	**Resultado**
282519/17	2016	Cons. Fabio Camargo	Transitado em Julgado	4142/17	Regular
283748/18	2017	Cons. Artagão de Mattos Leão	Transitado em Julgado	3118/18	Regular com Recomendação
262507/19	2018	Cons. Durval Amaral	Em andamento	282/20	Regular com Ressalva e Recomendações

Fonte: Sistema de Trâmite do TCE/PR. Data de Levantamento dos Dados: 14/02/2020.

3. DO RELATÓRIO

3.1. TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO

Primeiramente salienta-se a importância da transparência e do acesso à informação no âmbito da administração pública como ferramentas de controle social, que permitem ao cidadão conhecer, questionar e atuar como fiscal da gestão pública.

Assim, foi averiguada a divulgação de dados obrigatórios de transparência ativa (transparência administrativa; institucional; financeira; de receitas e de despesas; de procedimentos licitatórios; de contratos; de recursos humanos e etc.), de transparência passiva (serviços de informações ao cidadão) e de usabilidade da ADAPAR, por meio da qual constatou-se a ausência de divulgação de algumas informações exigidas em atos normativos que regem a matéria (Leis nºs 12.527/2011 e 8.666/1993, a Lei Complementar nº 101/2000, o Decreto nº 7.185/2010, as Leis Estaduais nºs 16.595/2010 e 19.581/2018 e os Decretos Estaduais nºs 10.285/2014 e 10.656/2018). Constatou-se:

a) ausência de divulgação de horário de atendimento ao público;
b) ausência de divulgação acerca dos programas, ações, projetos e obras;
c) ausência de divulgação da relação de patrimônio móvel;
d) ausência de divulgação da relação de patrimônio imóvel;
e) ausência de divulgação acerca da receita, passível de exportação ou gravação de relatórios em formato aberto, estruturado e legível por máquina;
f) ausência de divulgação acerca das despesas, passível de exportação ou gravação de relatórios em formato aberto, estruturado e legível por máquina;
g) inexistência de respostas às questões mais frequentes (FAQ).

Tendo em visto a situação constatada, instou-se o gestor da ADAPAR, por meio da Solicitação de Informações e Documentos - SDI nº 12/2019, para que se manifestasse acerca dos apontamentos supramencionados e apresentasse eventuais medidas corretivas.

Por meio de manifestação encaminhada por via eletrônica (e-mail), a autarquia prestou seus esclarecimentos, e se comprometeu a adequar-se às normas legais no que tange aos apontamentos dispostos nos itens *"b"*, *"c"*, *"e"*, *"f"* e *"g"* dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do encaminhamento da manifestação, em 18 de junho de 2019.

Posto isso, analisados os esclarecimentos prestados pela ADAPAR e realizado trabalho de monitoramento ao final do exercício de 2019, aferiu-se que:

a) Conforme elucidado em manifestação, por meio do item "01. Orgão/Entidade" disposto no Portal da Transparência, são divulgadas informações quanto à competência, à estrutura organizacional, ao endereço, ao telefone e ao horário de atendimento da autarquia;

b) Não foram disponibilizadas informações que possibilitem o acompanhamento de programas, ações, projetos, metas e obras[4] executados ou em execução na ADAPAR, ainda que existente tópico próprio para alguns dos temas no Portal da Transparência da entidade. No portal apenas conceituam, sinteticamente, programas, planos, metas e projetos na entidade[5];

c) Por meio do tópico "Informações Gerais", dentro do Portal da Transparência do Estado do Paraná, estão disponibilizadas informações relativas ao patrimônio móvel da autarquia;

d) Igualmente, por meio do tópico "Informações Gerais", é possível ter acesso a informações acerca do patrimônio imóvel pertencente à autarquia;

e) As informações relacionadas às receitas não estão sendo disponibilizadas de forma vinculada ao Sistema SIAF no Portal da Transparência do Estado do Paraná. Todavia, a ADAPAR divulga "Demonstrativo Mensal da Receita" por meio do Portal da Transparência da autarquia;

f) No que tange às despesas, por meio do Portal da Transparência do Estado do Paraná, estão disponibilizados, sinteticamente, dados orçamentários agrupados em

---

[4] **Lei nº 12.527/11. Art. 8º** É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput,** deverão constar, no mínimo:
(...)
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.

Decreto Estadual nº 10.285/14. Art. 8º. Deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência - www.portaldatransparencia.pr.gov.br e nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos que compõem o Poder Executivo Estadual, independentemente de solicitações, as seguintes informações de interesse público:
(...)
IV - programas, projetos, ações, metas e indicadores propostos.

[5] http://www.adapar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=243#Planejamento – acessado no dia 13/12/2019.

orçamento inicial – LOA; total orçamentário; disponibilidade orçamentária; valores empenhados; liquidados e pagos, no mês e acumulado. E ainda, a autarquia disponibiliza "Demonstrativo da Despesa - acumulada" por meio do Portal da Transparência da entidade;

g) Foi devidamente divulgada uma compilação de respostas às questões mais frequentes (FAQ).

Tendo em vista a situação exposta, sugerimos que seja exarada **RECOMENDAÇÃO** para que se efetue divulgação de dados gerais que possibilitem o acompanhamento de programas, ações, projetos, metas e obras realizados pela ADAPAR, em atendimento ao disciplinado por meio da Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 1º, V e do Decreto Estadual nº 10.285, art. 8º, IV.

3.2. ÁREA CONTÁBIL/FINANCEIRA/ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Receitas

No exercício de 2019, a equipe da ¨6ª ICE realizou um levantamento[6] de dados com o intento de conhecer a organização e o funcionamento da ADAPAR, principalmente no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários e

[6] **Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resolução n.° 1/2006). Art. 256.** Levantamento é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para:
I - conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional dos Poderes do Estado e dos Municípios, incluindo fundos e demais instituições que lhe sejam jurisdicionadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais;
II - identificar objetos e procedimentos de fiscalização; (Redação dada pela Resolução n° 24/2010)
III - avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações.
(...)
Art. 271. A fiscalização da arrecadação da receita a cargo dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos Poderes do Estado e dos Municípios, bem como dos fundos e demais instituições sob jurisdição do Tribunal, far-se-á em todas as etapas da receita e processar-se-á mediante levantamentos, auditorias, inspeções, acompanhamentos ou monitoramentos, incluindo a análise de demonstrativos próprios, com a identificação dos respectivos responsáveis, na forma estabelecida em ato normativo. (grifo nosso)

operacionais relativos à receita da entidade, em especial aquela oriunda de arrecadação própria.

Após a leitura de alguns relatórios[7], atinentes às receitas, disponibilizados pela área financeira/contábil da entidade, e para bem entender e interpretar os dados, foi enviada a SDI n.° 27/2019, em que se solicitou:

> 1) Informação sobre a legislação atinente às receitas (oriundas de taxas, multas e/ou etc) da ADAPAR, em especial as infralegais que regulamentam a Lei n.º 18.411/2014 e outras que disciplinam os procedimentos de cobrança dos créditos tributários e das multas.
>
> 2) Relação dos serviços e/ou trabalhos de fiscalização enumerados nos anexos de I a V da Lei n.º 18.411/2014 que ainda não foram implantados pela ADAPAR.
>
> 3) Relatório de arrecadação de receita separado por tipo de taxa e multa.
>
> 4) Relatório dos Autos de Infração (AI) aplicados em 2019, correlacionando-os com os valores de multas aplicadas (os AIs dos quais não decorreram multa devem conter tal informação).
>
> 5) Relatórios do cadastro do sistema de informação da ADAPAR contendo a relação de pessoas jurídicas e pessoas físicas sujeitas, principalmente, à renovação, alteração e/ou manutenção de registros e cadastros, conforme item 3 do anexo I; item 6 do anexo II; item 2 do anexo III; e item 11 do anexo IV da Lei nº. 18.411/2014 (se possível, encaminhar o relatório de acordo com as classificações adotadas na Lei para o efeito de se definir o montante do valor anual do tributo).
>
> 6) Fluxograma que explicite os trâmites internos, na ADAPAR, desde o lançamento do crédito tributário ou da multa até o pagamento do crédito ou da sua inscrição em dívida ativa (se houver).
>
> 7) Relação de créditos tributários ou de multas inscritas em dívida ativa no exercício de 2019.
>
> 8) Relação de créditos tributários ou de multas vencidas, mas que não foram inscritas em dívida ativa (os dados que identificam os contribuintes que não tiveram os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser anonimizados).
>
> 9) Relação de devedores da ADAPAR (pessoas físicas e jurídicas) que tiveram pendências incluídas no Cadin Estadual.
>
> 10) Relação de processos de parcelamento efetuados com base na Lei nº. 13.288/2001 efetuados no exercício de 2019.

[7] (1) Relatório de fechamento mensal da Receita; (2) Relatórios do sistema REDEFESA; (3) Relatório do livro razão com registros das contas de receitas; e (4) Relatório Gerencial da Receita. Além desses relatórios, também foram coletados balancetes de verificação e extratos bancários.

Os dados coletados estão sendo utilizados para efeito de planejamento dos trabalhos de fiscalização para o exercício de 2020.

3.3. ÁREA DE PESSOAL

3.3.1. Folha de Pagamento – Quadro Próprio da ADAPAR – Subsídio

O Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR é formado por 2 (duas) carreiras, compostas por 3 (três) classes e 12 (doze) referências salariais:

a) Carreira de Fiscalização de Defesa Agropecuária, com as funções de Médico Veterinário, Zootecnista, Engenheiro Agrônomo e Biólogo; e

b) Carreira de Assistência à Fiscalização da Defesa Agropecuária, com as funções de Técnico de Manejo e do Meio Ambiente e Técnico de Laboratório.

A Lei Estadual nº 17.187/2012 dispõe sobre os cargos e carreiras dos servidores na estrutura organizacional da ADAPAR. No que se refere ao período analisado pela equipe da 6.ª ICE, quanto às folhas de pagamento, os vencimentos dos cargos haviam sido estabelecidos por meio do Anexo XX da Resolução nº 4279/2016[8] da Secretaria da Administração e da Previdência – SEAP, em observância à Lei Estadual nº 18.493/2015, veja:

[8] Em vigência quando analisadas as folhas de pagamentos, posteriormente substituído Anexo I do Decreto Estadual nº 3.846/2020, que acompanha a Lei Estadual nº 19.912/2019.

LEI nº 18.493, de 24/06/2015

ANEXO XX DA RESOLUÇÃO Nº 04279/2016

TABELA DE VALORES DO SUBSÍDIO
QUADRO DA ADAPAR

CARGO: ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA												
CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A						4.874,75	6.093,42	6.398,10	6.718,00	7.053,91	7.406,60	7.776,92
B				3.661,73	4.210,99	4.421,53	4.642,61					
C	2.619,58	3.012,51	3.163,14	3.321,28	3.487,37							

CARGO: FISCAL DA DEFESA AGROPECUÁRIA												
CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A						13.375,14	16.718,93	17.554,88	18.432,62	19.389,25	20.321,96	21.338,06
B				9.590,24	11.028,77	11.580,21	12.159,24					
C	6.548,95	7.531,28	7.907,86	8.303,23	8.718,41							

Com base na "Tabela de Valores do Subsídio - Quadro ADAPAR" e nas Folhas de Pagamento dos meses de março, abril e maio de 2019 extraídas do META4, verificou-se se os valores do subsídio percebidos pelos servidores estão de acordo com a classe e a referência salarial que se encontram.

Como resultado da análise, não se encontrou incompatibilidades, de modo que se conclui pela regularidade dos valores pagos à título de subsídio aos servidores integrantes do Quadro Próprio da ADAPAR lotados na própria autarquia com relação à classe e referência salarial que se encontram nas folhas de pagamento extraídas do META4 nos meses analisados.

3.3.2. Folha de Pagamento – Quadro Próprio do Poder Executivo – Vencimento Básico

A Lei Estadual nº 13.666/2002 instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná – QPPE formado por 6 (seis) carreiras, sendo que 3 (três) delas estão presentes na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR:

a) Apoio, composta pelo cargo de Agente de Apoio, em extinção;

b) Execução, composta pelo cargo de Agente de Execução e;

c) Profissional, composta pelo cargo de Agente Profissional.

Os vencimentos dos cargos foram estabelecidos pelo Anexo IV da Resolução nº 4279/2016, em observância à Lei Estadual nº 18.493/2015.

LEI nº 18.493, de 24/06/2015

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 04279/2016

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO QUADRO PRÓPRIO DO PODER EXECUTIVO - QPPE

	CARGO: AGENTE DE APOIO			CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO, AGENTE PENITENCIÁRIO E AGENTE DE AVIAÇÃO			CARGO: AGENTE PROFISSIONAL		
REFERÊNCIA SALARIAL	CLASSE III	CLASSE II	CLASSE I	CLASSE III	CLASSE II	CLASSE I	CLASSE III	CLASSE II	CLASSE I
1	1.015,91	1.587,01	2.479,17	1.523,85	2.402,77	3.788,62	3.657,27	5.873,45	9.432,57
2	1.051,45	1.642,55	2.565,95	1.577,20	2.486,87	3.921,22	3.785,27	6.079,03	9.762,70
3	1.088,27	1.700,06	2.655,77	1.632,39	2.573,90	4.058,47	3.917,76	6.291,79	10.104,41
4	1.126,35	1.759,54	2.748,72	1.689,52	2.664,00	4.200,51	4.054,88	6.511,99	10.458,05
5	1.165,79	1.821,14	2.844,92	1.748,66	2.757,24	4.347,52	4.196,79	6.739,91	10.824,08
6	1.206,57	1.884,88	2.944,50	1.809,86	2.853,76	4.499,68	4.343,68	6.975,81	11.202,91
7	1.248,81	1.950,86	3.047,55	1.873,21	2.953,62	4.657,17	4.495,70	7.219,97	11.595,03
8	1.292,53	2.019,13	3.154,21	1.938,77	3.057,02	4.820,18	4.653,05	7.472,66	12.000,87
9	1.337,75	2.089,79	3.264,61	2.006,65	3.163,99	4.988,90	4.815,90	7.734,21	12.420,87
10	1.384,57	2.162,93	3.378,89	2.076,86	3.274,73	5.163,50	4.984,49	8.004,90	12.855,62
11	1.433,03	2.238,65	3.497,14	2.149,54	3.389,36	5.344,20	5.158,93	8.285,07	13.305,56
12	1.483,18	2.316,99	3.619,54	2.224,80	3.507,97	5.531,25	5.339,50	8.575,05	13.771,25

Com base na "Tabela de Vencimento Básico e Remuneração do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE", então vigente, e nas Folhas de Pagamento dos meses de março, abril e maio de 2019 extraídas do META4, averiguou-se se os valores de vencimento básico percebidos pelos servidores do QPPE lotados na ADAPAR estão de acordo com a classe e a referência salarial correspondentes.

Como resultado da análise, não foram verificadas incompatibilidades, de modo que se conclui pela regularidade dos valores pagos à título de vencimento básico aos servidores integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE lotados na ADAPAR, com relação à classe e referência salarial que se encontram nas folhas de pagamento extraídas do META4 nos meses analisados.

3.3.3. Folha de Pagamento – Cargos Comissionados

Na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, no momento da análise, 16 (dezesseis) pessoas ocupavam cargos de comissão, sendo 7 (sete) cargos

comissionados sem vínculo efetivo, 8 (oito) com vínculo efetivo no órgão e 1 (um) com vínculo efetivo em outro órgão da SEAGRO.

Por ocasião da análise prévia, foi constatado que dois agentes públicos lotados na ADAPAR constaram nas folhas de pagamentos de março, abril e maio de 2019 como servidores com cargo em comissão sem vínculo, muito embora ambos sejam empregados públicos, e recebem os salários dos órgãos originários cumulados com a íntegra das verbas dos cargos em comissão.

Diante de dúvidas quanto à classificação dos agentes em questão como "servidor sem vínculo" e da percepção cumulativa integral dos vencimentos, foi emitida a Solicitação de Documentos e Informações nº 32/2019 requerendo-se esclarecimentos.

Em sua resposta, encaminhada eletronicamente em 21/11/2019, a ADAPAR ressaltou que a composição dos vencimentos de empregado público estadual nomeado para o exercício de cargo em comissão na Administração Pública do Paraná atende a previsão do art. 23, § 9º, "c" do Decreto Estadual nº 8.466/2013[9], segundo o qual o empregado público em exercício de cargo ou função comissionada poderá optar, enquanto perdurar o seu comissionamento, pelo percebimento da remuneração de seu emprego e encargos, acrescido de parcelas do cargo ou função comissionada a ser ocupado.

De fato, no cotejo dos valores então previstos no Anexo I da Resolução nº 4279/2016 para os cargos comissionados submetidos às simbologias DAS-2 e C-1 com os valores percebidos pelos agentes em questão, verifica-se que eles não receberam as parcelas referentes ao "vencimento básico" dos respectivos cargos.

---

[9] **Decreto Estadual nº 8.466/2013. Art. 23º** O empregado público estadual, inclusive o lotado nas autarquias, de acordo com os interesses da Administração, poderá:
(...)
§ 9º O empregado público em exercício de cargo ou função comissionada poderá optar enquanto perdurar o seu comissionamento:
a) pelo percebimento do valor da remuneração de seu emprego e demais encargos;
b) pelos vencimentos ou subsídio do cargo em comissão ou
c) pelo percebimento do valor da remuneração de seu emprego e encargos, acrescido de parcelas do cargo ou função comissionada a ser ocupado.

Deste modo, frente à motivação apresentada, considera-se que subsiste fundamento legal para o pagamento, entendendo-se, por ora, sanadas as incertezas objeto de questionamento.

3.4. ÁREA LEGAL

3.4.1. Dispensas de Procedimentos Licitatórios – Locações Imobiliárias

A ADAPAR possui diversas unidades regionais e locais de sanidade agropecuária no Estado do Paraná, sendo que, dessas, várias estão abrigadas em imóveis locados.

Assim, em razão de ter sido realizado um número considerável de dispensas de licitação para locação de imóveis pela entidade, gerando uma despesa mensal apreciável, foram selecionados por amostragem os protocolos abaixo, para averiguação de atendimento aos requisitos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015 (com alterações dos Decretos Estaduais nº 4.119/2016 e nº 8.286/2017):

a) Protocolo nº 15.464.984-0 – Rio Bonito do Iguaçu;

b) Protocolo nº 15.160.609-1 – Ibaiti;

c) Protocolo nº 15.386.924-3 – Arapongas;

d) Protocolo nº 15.582.875-7 – Turvo; e

e) Protocolo nº 15.630.312-7 – Irati.

Da análise dos procedimentos de dispensa de licitação para locação imobiliária, foram constatadas falhas no tocante à justificativa, formalização e instrução dos cadernos procedimentais e, tendo em vista a situação constatada, instou-se o gestor da ADAPAR, por meio da Solicitação de Informações e Documentos nº 17/2019, para que se manifestasse acerca dos seguintes apontamentos:

a) Ausência de comprovante do empenho das despesas nos procedimentos de dispensa de licitação para locação de imóvel;

b) Ausência de comprovante de entrega de uma via do contrato (ou do termo aditivo) em conjunto com uma via da Descrição das Condições Gerais do Imóvel ao locador nos procedimentos de dispensa de licitação para locação de imóvel ou de cláusula contratual no sentido de que "no ato de assinatura do contrato/termo aditivo é entregue ao locador uma via do contrato/termo aditivo em conjunto com uma via da Descrição das Condições Gerais do Imóvel";

c) Inobservância do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato para publicação dos extratos de Dispensa de Licitação e do Contrato, bem como do extrato do termo aditivo no Diário Oficial do Estado nos procedimentos sob protocolo nº 15.464.984-0 (Rio Bonito do Iguaçu) e 15.160.609-1 (Ibaiti);

d) Por qual motivo foi firmado novo contrato de locação e não aditivado os anteriores nas locações dos imóveis situados nos municípios de Turvo (protocolo n° 15.582.875-7 e Irati (protocolo nº 15.630.312-7)? Tal solução se apresentou mais econômica a entidade?

e) Ausência de justificativa sobre o porquê o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar a dispensa do processo licitatório nos procedimentos sob protocolos nº 15.464.984-0 (Rio Bonito do Iguaçu) e 15.160.609-1 (Ibaiti);

f) ausência de assinatura de advogado efetivo do estado do Paraná no parecer jurídico juntado ao procedimento de Dispensa de Licitação sob protocolo n° 15.386.924-3 (Arapongas);

g) ausência de comprovação da verificação anual da vantajosidade do contrato por parte da administração da ADAPAR nas locações firmadas com prazo superior a 12 (doze) meses.

Por meio do Ofício nº 83/2019-DAF, a entidade prestou seus esclarecimentos.

(a) No tocante à primeira questão, a ADAPAR informou que não comprova o empenho das despesas a título de locação de imóvel "tendo em vista que os mesmos são solicitados trimestralmente a Gerência Financeira em razão da liberação trimestral pela SEFA dos valores arrecadados pela ADAPAR, o que impossibilita a anexação dos empenhos em sua totalidade."

Sendo assim, considerando-se que a liberação financeira da Administração Central ocorre trimestralmente, bem como que há controle apartado dos pedidos de empenho, recomenda-se que haja uma adaptação na rotina e nos fluxos relativos aos

processos administrativos em que são registrados a contratação e a execução dos contratos de locação de imóvel. Isso para que o empenho seja realizado tão logo seja liberada a cota financeira – no início de cada trimestre – e para que a nota de empenho seja em seguida devidamente anexada ao processo de locação, conforme itens 3.4.1 e 4.3.7.1. do Manual[10].

(b) Quanto ao comprovante de entrega de uma via do contrato ou do termo aditivo ao locador do imóvel[11], a autarquia declarou realizar o encaminhamento do documento por memorando interno ao Supervisor Regional para que este realize a entrega ao locador. Já com relação à entrega de uma via da Descrição das Condições Gerais do Imóvel ao locador, a entidade afirma que não realiza.

Porém, afirmou que nos futuros procedimentos de locação de imóvel irá encaminhar ao locador o contrato e a Descrição das Condições Gerais do Imóvel com comprovação de entrega por meio de assinatura do locador, se comprometendo a atender os apontamentos da Equipe de Inspeção para a regularização desta falha, que será objeto de acompanhamento nas novas contratações.

(c) Com relação ao prazo para publicação dos extratos de dispensa de licitação, do respectivo contrato e dos termos aditivos no Diário Oficial do Estado a autarquia afirmou que, para a contagem de prazos de publicação, aplica o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007[12].

---

[10] **Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel.** 3.4 Autorizada a locação, o Setor Administrativo providenciará: **3.4.1.** o empenho da despesa;
(...)
4.3.7 Autorizada a celebração do aditivo, o Setor Administrativo providenciará: **4.3.7.1.** o empenho da despesa, se houver prorrogação ou acréscimo de valor.

[11] **Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel. 3.4.4.** a entrega ao locador de uma via do contrato, em conjunto com uma via da Descrição das Condições Gerais do Imóvel;
(...)
4.3.7.4. a entrega ao locador de uma via do termo aditivo.

[12] **Lei Estadual nº 15.608/2007. Art. 110.** É obrigatória a publicação do resumo do contrato e dos seus aditamentos, devendo ser providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no §2º do art. 35 desta Lei.

No entanto, em que pese o esclarecimento apresentado, há divergência entre o entendimento desta Inspetoria e o apresentado pela autarquia no tocante ao prazo legal para publicação dos atos relativos à locação de imóvel.

Desta forma, foi expedido pela Inspetora de Controle Externo, Senhora Regina Cristina Bras, em 13 de agosto de 2019, o Ofício nº 3/19-ODV-6ªICE, a fim de notificar a ADAPAR do entendimento a seguir exposto.

Conforme se verifica da redação do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007, a regra nele contida não é aplicável às hipóteses previstas no artigo 35, §2º da Lei citada, havendo regramento específico quanto à necessidade de publicação dos atos na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia, nos casos de dispensa de licitação fundamentados nos incisos III a XXI do artigo 34, observe:

> **Art. 35.** A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 34 desta lei.
> **(...)**
> **§ 2º.** As dispensas previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso I do art. 8º e nos incisos III a XXI do art. 34, as situações de inexigibilidade do art. 33, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no parágrafo único do art. 13, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Assim, considerando que as dispensas de licitação para locação de imóvel estão fundamentadas no artigo 34, VIII da Lei 15.608/2007[13], torna-se obrigatória a publicação no Diário Oficial do Estado dos extratos de dispensa de licitação, bem como do extrato do contrato e do termo aditivo dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

[13] **Lei Estadual nº 15.608/2007. Art. 34.** É dispensável a licitação:
(...)
VIII - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

De mais a mais, o Decreto Estadual nº 2.413/15, ao regulamentar a matéria, dispôs nos itens 3.4.3 e 4.3.7.3[14] que o prazo para publicação dos extratos de dispensa, contratos e termos aditivos é de 5 (cinco) dias úteis após assinatura dos documentos.

Portanto, necessário que a ADAPAR passe a observar o prazo previsto no artigo 35, §2º da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015, nas publicações das dispensas fundamentadas nos incisos III a XXI do artigo 34, e de seus respectivos extratos de contratos e aditivos na imprensa oficial.

(d) Quanto ao questionamento realizado no item *"d"*, a entidade informou que:

> "Em relação protocolo nº 15.582.875-7 (Turvo), realmente se trata de nova locação, a qual poderia ter sido prorrogada, porém, na ocasião em que foi solicitado ao Gestor do Contrato, no caso Supervisor Regional da URS de Guarapuava à época, providências quanto ao envio da documentação exigida para prorrogação, esta não foi encaminhada em tempo hábil, haja vista que, segundo justificativa do Supervisor Regional, este vinha negociando junto ao proprietário do imóvel a realização de alguns reparos no telhado e grade de segurança de janelas para a permanência da ADAPAR no imóvel. Como o proprietário não atendeu a solicitação de imediato e tão pouco enviou a documentação solicitada, foi iniciada a procura de um novo imóvel. Segundo ainda o Supervisor, próximo ao vencimento do contrato o proprietário realizou as reformas solicitadas e encaminhou a documentação, porém, após o vencimento do contrato, concordando com uma nova locação com menor valor."

Já o protocolo nº 15.630.312-7 (Irati), a entidade informou que se trata de uma nova locação em razão de a locação já ter vigorado durante 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Decreto Estadual nº 2.413/15, Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel, item 5.2[15].

---

[14] **Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel. 3.4.3.** a publicação dos extratos de Dispensa de Licitação e do Contrato no Diário Oficial do Estado, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato;
(...)
4.3.7.3. a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial do Estado, em até cinco dias úteis após a sua assinatura.

[15] **Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel. 5.2.** Esgotado o prazo máximo de sessenta meses de vigência, não poderá ser efetuada nova prorrogação. Se persistir a necessidade de locação do imóvel, deverá ser efetuada uma nova locação, de acordo com os documentos e trâmites exigidos neste Manual.

Frente aos esclarecimentos apresentados, entende-se pela regularidade das contratações para locação de imóvel nos municípios de Turvo e Irati quanto ao objeto do questionamento.

(e) No que diz respeito à ausência de explicitação, nos Protocolos nº 15.464.984-0 (Rio Bonito do Iguaçu) e 15.160.609-1 (Ibaiti), das razões pelas quais os imóveis escolhidos para locação eram os únicos que poderiam satisfazer as necessidades de instalação e localização, a ADAPAR respondeu que apresentou as justificativas nas Solicitações de Locação de Imóvel.

No entanto, apesar de demonstrada a necessidade de ocupação dos imóveis, não restou justificado por que os imóveis escolhidos seriam os únicos a atender os supracitados requisitos legais.

Deste modo, por intermédio do Ofício nº 3/19-ODV-6ªICE, a ADAPAR foi cientificada quanto a necessidade de que conste nos processos de dispensa de licitação para locação de imóvel as especificações de instalação e localização condicionantes de sua escolha, nos termos do artigo 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007[16] e do Decreto Estadual nº 2.413/15 - Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel, item 3.1.3.1[17].

(f) No que tange a ausência de assinatura de advogado efetivo do Estado do Paraná no parecer jurídico juntado ao procedimento de Dispensa de Licitação sob protocolo n° 15.386.924-3 (Arapongas), a ADAPAR informou que se tratou de incidente isolado, ocorrido por equívoco, e ainda, comprovou que o parecer foi firmado pelo Dr. Samuel Machado de Miranda, advogado do estado.

---

[16] **Lei Estadual nº 15.608/2007. Art. 34.** É dispensável a licitação:
(...)
VIII - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

[17] **Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel. 3.1.3.1.** A justificativa para a locação/prorrogação, contida na Solicitação de Locação de Imóvel (ANEXO II) deverá informar: a. o porquê da necessidade de utilização do imóvel; b. as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar a dispensa do processo licitatório.

Assim, por se tratar de caso isolado e diante da comprovação de adequação as normas legais entende-se como regularizado o apontamento.

(g) Por fim, quanto à observância da vantajosidade dos contratos de locação imobiliária firmados com vigência superior a 12 (doze) meses, a ADAPAR assegurou que verificou quando da contratação, bem como que observará a economicidade anualmente, em atendimento ao item 3.6.2.2 do Manual de Procedimentos[18].

Apresentados os esclarecimentos e justificativas, a ADAPAR informou ainda que, com a finalidade de evitar insconsistências, está elaborando "Lista de Verificação", conforme modelos confeccionados pela Procuradoria Geral do Estado, para auxiliar na conferência da inclusão de todos os documentos exigidos pela legislação.

Em face a todo o exposto, tendo em vista o comprometimento da ADAPAR para adequar alguns dos apontamentos realizados frente as exigências legais em futuros procedimentos de locação de imóveis, esta equipe da 6ª Inspetoria de Controle Externo fará o acompanhamento quanto à conformidade das novas contratações para locação de imóveis durante o exercício de 2020.

Por outro lado, sugere-se que sejam exaradas as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

I. Publicação no Diário Oficial do Estado dos extratos de dispensa de licitação fundamentada no artigo 34, VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como do extrato do contrato e termos aditivos dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura, como condição de eficácia dos atos, conforme disposto no artigo 35, §2º da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c os itens 3.4.3 e 4.3.7.3 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015; e

[18] **Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel. 3.6.2.2.** seja preservada a verificação anual da vantajosidade do contrato de locação, facultando-se ao Estado renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a negociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.

II. Exposição das razões pelas quais o imóvel escolhido é o único capaz de satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar a dispensa do processo licitatório, conforme disposto no artigo 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no item 3.1.3.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015.

III. Para que haja uma adaptação na rotina e nos fluxos relativos aos processos administrativos em que são registrados a contratação e a execução dos contratos de locação de imóvel a fim de o empenho seja realizado tão logo seja liberada a cota financeira – no início de cada trimestre – e para que a nota de empenho seja devidamente anexada ao processo de locação, no intuito de demonstrar nos autos os atos, conforme a cronologia dos fatos, consoante itens 3.4.1 e 4.3.7.1. do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015.

3.4.2. Central de Viagens

O Sistema da Central de Viagens é administrado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, a qual tem a responsabilidade de gerir as atividades relacionadas com as viagens de interesse do Estado, de modo a operacionalizar e controlar os meios (transporte) e recursos (diárias de viagem: hospedagem e alimentação) necessários à realização de viagens, a serviço, efetuadas por servidores públicos do Poder Executivo do Estado e, eventualmente, por pessoas da comunidade a serviço do Estado.

Diante da obrigatoriedade de utilização do Sistema Central de Viagens, somado ao fato de a ADAPAR realizar um dispêndio de valores considerável a título de diárias pagas a seus servidores, foram analisadas as prestações de contas relacionadas as viagens realizadas no âmbito da ADAPAR, para averiguação de atendimento aos requisitos dispostos no Decreto Estadual nº 5.453/2016 (Decreto vigente à época das

prestações de contas analisadas. Posteriormente ele foi revogado pelo Decreto Estadual n.º 2.428/2019).

Realizada a análise, foram identificadas algumas possíveis falhas frente ao ato normativo que rege a matéria, e tendo em vista a situação constatada, instou-se o gestor da ADAPAR, por meio da Solicitação de Informações e Documentos nº 29/2019, para que se manifestasse acerca dos apontamentos abaixo e apresentasse eventuais medidas corretivas:

> a) (...) quem é o responsável por autorizar os deslocamentos de servidores e a liberação de recursos para suas despesas. Caso a função não seja exercida pelo Diretor-Presidente da ADAPAR, solicita-se o envio do documento em que se delegou referidas atribuições na forma do art. 2º, § único do Decreto Estadual nº 5.453/2016.
>
> b) (...) verificou-se que o servidor realizou mais de 1 (um) deslocamento, porém prestou contas apenas uma única vez. (...) far-se-ia necessário que o servidor realizasse a prestação de contas dentro de 2 (dois) dias úteis após o retorno, só podendo realizar novo deslocamento após a sua aprovação, em consonância com o que determina o art. 24, § 6º, do Decreto Estadual n.º 5.453/16.
>
> c) Apesar de o art. 24 do Decreto Estadual nº 5.453/16 prever o prazo de 2 (dois) dias úteis após o retorno do servidor para a prestação de contas, verificou-se que em alguns procedimentos de prestação de contas o prazo regulamentar não foi respeitado.
>
> d) De acordo com o artigo 25 do Decreto nº 5.453/16, cabe ao dirigente da autarquia criar formas de controle e averiguação de documentos que comprovem o deslocamento de seus servidores.
> Porém, em verificação as prestações de contas apresentadas pela ADAPAR, foi possível constatar (...) falhas no preenchimento do campo odômetro, constando a informação “null”.
> Ainda em relação a formalidades exigidas quando da prestação de contas, observou-se que na prestação de contas nº 1596305 o Relatório Técnico da Viagem não foi devidamente preenchido pelo servidor em deslocamento, diante da ausência de conclusão de sua participação no evento realizado, em divergência ao artigo 24, inciso III do Decreto nº 5.453/16.
> Assim, necessário que o ADAPAR esclareça como são feitos o controle e averiguação dos deslocamentos, até mesmo no sentido auferir o valor devido a título de diárias a seus servidores.

> e) (...) não foram localizadas informações acerca do meio de transporte utilizado para o deslocamento, bem como não foram localizadas informações acerca do local e data de partida e de retorno do servidor. Lembra-se ainda que caso o deslocamento tenha sido realizado por outro meio que não com o uso de veículo oficial, devem ser anexados a prestação de contas os bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias, conforme disposto no artigo 24, inciso I, do Decreto nº 5.453/16. Devido ao fato de os dados supracitados impactarem diretamente nos valores a serem pagos pela entidade, é necessário que a entidade esclareça a possível inobservância desta disposição regulamentar.

Por intermédio de manifestação encaminhada por meio eletrônico (e-mail), a entidade prestou seus esclarecimentos.

(a) No tocante à primeira questão, a ADAPAR informou que o Diretor Presidente da entidade delegou a atribuição de autorização de deslocamento de servidores, bem como a consequente liberação de recursos, aos servidores Adalberto Luiz Valiati e a Célia Mayumi Kiriyu Trentini, diretor administrativo e controladora interna, respectivamente, por intermédio da Portaria nº 295/2019, publicada em Diário Oficial do Estado, Ed. nº 10.527, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 5.453/16[19].

De acordo com o Princípio da Segregação das Funções, disposto na Cartilha de Controle Interno[20] confeccionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

---

[19] **Decreto Estadual n.º 5.453/2016. Art. 2.º** Compete aos Secretários de Estado, bem como aos Titulares das Entidades da Administração Indireta, autorizar o deslocamento de seus respectivos servidores e a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens no âmbito do Território Nacional.
Parágrafo único. A atribuição de que trata o *caput* poderá ser expressamente delegada aos Diretores-Gerais e Chefes de Gabinete ou ocupantes de funções análogas.

> **Nota:** Correspondente no **Decreto n.° 2.428/2019. Art. 2.º** Compete aos Secretários de Estado, aos titulares dos órgãos essenciais a que se refere o art. 8º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, bem como aos Titulares das Entidades da Administração Indireta, autorizar o deslocamento de seus respectivos servidores e a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens no âmbito do Território Nacional.
> Parágrafo único. A atribuição de que trata o caput poderá ser expressamente delegada aos Diretores-Gerais e Chefes de Gabinete ou ocupantes de funções análogas.

[20] http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/6/flipbook/317850/Cartilha%20Controle%20Interno_final.pdf fl. 19.

devem ser segregadas as funções de autorização, aprovação, execução, contabilização e controle dentro das entidades governamentais.

Assim, esta equipe de fiscalização entende que a atribuição de autorização de deslocamento de servidor não pode ser delegada à servidora responsável pelo Controle Interno da ADAPAR, a senhora Célia Mayumi Kiriyu Trentini, pois tal pratica afronta o Princípio da Segregação das Funções, norteador do trabalho da Unidade de Controle Interno, a qual deve estar equidistante de atividades de gestão administrativa, que posteriormente deverá fiscalizar. Além do mais, a ela, a senhora Célia, não poderia ser atribuída tal tarefa, haja vista que não ocupa função de Diretor Geral, Chefe de Gabinete ou função análoga, conforme previsto no parágrafo único do artigo 2.° do Decreto Estadual n.° 5.453/2016.

(b) Com relação à prestação de contas de mais de um deslocamento em um único processo, a autarquia sustentou que os deslocamentos foram sequenciais e efetuados com a mesma finalidade dentro de uma atividade contínua. A viagem foi realizada em virtude de uma solicitação feita pelo Ministério Público do Paraná, por meio do Ofício nº 440/2019, de modo que o atendimento e o relatório técnico seriam únicos. Entendendo ainda que, "para o bem da continuidade dos serviços e por se tratar de serviço único não haveria impedimento para a realização de uma única solicitação com a prestação de contas e parecer técnico somente na conclusão dos trabalhos".

Primeiramente, para a correta análise do apontamento, pontua-se que entende-se por deslocamento a movimentação de servidor que se deslocar de sua sede, em objeto de serviço, para outro ponto do território nacional ou para o exterior[21].

---

[21] **Decreto Estadual n.º 5.453/2016. Art. 1.º** Os servidores civis e militares da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo e ainda aqueles contratados em caráter temporário, que no desempenho de suas atribuições se deslocarem de sua sede para outro ponto do território nacional ou para o exterior, deverão observar o estabelecido neste Decreto.
Parágrafo único. Entende-se, para os efeitos deste Decreto:
I - por sede: a cidade, vila ou localidade onde o servidor estiver em exercício;
II - por deslocamento: a movimentação dos servidores civis e militares, inclusive os contratados em caráter temporário, da Administração Direta e Autárquica, que se deslocarem, da sua sede, em objeto de serviço.
Nota: No Decreto Estadual n.° 2.428/2019, há correspondente textual idêntico no dispositivo supra.

Na processo de prestação de contas de viagem analisada (1602699), verifica-se que foram realizados 3 (três) deslocamentos em datas distintas:

Data	Saída		Chegada	
	Local	Odômetro	Local	Odômetro
29/07/2019	Arapuã/PARANA	142441	Faxinal/PARANA	142527
30/07/2019	Ivaiporã/PARANA	51734	Faxinal/PARANA	51847
30/07/2019	Faxinal/PARANA	51660	Ivaiporã/PARANA	51734
29/07/2019	Faxinal/PARANA	50136	Arapuã/PARANA	50254
31/07/2019	Arapuã/PARANA	51927	Faxinal/PARANA	52012
31/07/2019	Faxinal/PARANA	51847	Arapuã/PARANA	51927

Conforme disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 5.453/2016, os agentes públicos, quando viajarem, deverão prestar contas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do retorno do deslocamento. Na prática, cada deslocamento deve gerar uma Solicitação, seguida da Prestação de Contas realizada no prazo citado. Relevante a anotação de que, se não atendidas as condições prescritas no artigo supra ou o processo de prestação de contas não estiver concluído, não pode ser efetuado novo deslocamento. A única exceção à regra quanto ao impedimento de novo deslocamento é quando existe deslocamento com saída no primeiro dia útil após o retorno da viagem anterior, desde que por determinação da autoridade máxima da entidade [22].

No entanto, considerando tratar-se de situação única dentre as prestações de contas analisadas por este equipe, bem como, considerando as circunstâncias práticas, em especial, ao condicionamento da viagem ao atendimento de demanda do Ministério Público do Estado, o que, de certa forma, representa uma exigência de política pública

[22] **Decreto Estadual n.º 5.453/2016. Art. 24.** Os titulares, servidores e funcionários da Administração Direta e Autárquica e os membros de conselhos estaduais, quando autorizados para viagens deverão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do seu retorno, apresentar, no que couber:
(...)
§ 6.º Caso não seja atendido integralmente o disposto neste artigo, ou o processo de prestação de contas não esteja avaliado e concluído pela autoridade competente, não poderá ser efetivado novo deslocamento ou afastamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
§ 7.º Não se aplica a vedação prevista no parágrafo 6º deste artigo para o servidor que, por determinação da autoridade máxima do órgão ou entidade, tenha deslocamento com saída no primeiro dia útil após o retorno da viagem anterior.
Nota: No Decreto Estadual n.° 2.428/2019, há correspondente textual idêntico no dispositivo supra.

a cargo do gestor[23], esta equipe da 6ª Inspetoria de Controle Externo entende, não ser o caso, neste relatório, de apresentar ressalva, recomendação ou qualquer determinação quanto a esse item.

(c) Quanto ao possível descumprimento do prazo para a prestação de contas, a ADAPAR informou que os deslocamentos indicados na Solicitação de Documentos e Informações ocorreram para a realização de trabalhos em Postos de Fiscalização do Estado, e que as solicitações, normalmente, são referentes a um período quinzenal, tendo sido autorizadas pela Diretoria da ADAPAR com apoio (verbal) da Central de Viagem (SEAP).

A entidade, em sua manifestação, juntou as Solicitações de Viagens dos processos apontados, a fim de demonstrar o período quinzenal do deslocamento, comprovando que, quando findado o deslocamento quinzenal, os servidores prestaram contas dentro do prazo normativo de 2 (dois) dias úteis.

O que se conclui da análise dos argumentos e dos documentos de Solicitação de Viagem apresentados pela ADAPAR é que, novamente, se trata de mais de um deslocamento com uma única prestação de contas, portanto, em desconformidade com o disposto no art. 24, § 6º do Decreto Estadual nº 5.453/2016, a menos que seja por determinação da autoridade máxima da entidade, consoante § 7.° do artigo mencionado.

Porém, novamente, tendo em vista as circunstâncias práticas, em especial, tendo em conta as limitações impostas pelo sistema “Central de Viagens” indicadas pelo gestor, representando obstáculo e dificuldade real do gestor, esta equipe entende, mais uma vez, não ser o caso, neste relatório, de apresentar ressalva, recomendação ou qualquer determinação.

---

[23] **Lei nº 4.657/1942. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB. Art. 22.** Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. (Regulamento)
§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

(d) Em atendimento ao questionamento realizado por meio do item "d", a ADAPAR informou que em sua estrutura conta com supervisores e gerentes que programam, autorizam e analisam os deslocamentos de seus servidores com base em documentações e registros decorrentes do trabalho realizado em viagem. E ainda, informou que tais documentos "fazem parte de um cronograma interno pré-estabelecido de metas e atividades a serem desenvolvidas em um espaço de tempo", bem como que os registros dos documentos "alimentam uma base de dados dentro do sistema REDEFESA, em que se pode verificar a evolução das atividades realizadas em comparação as programadas".

Os esclarecimentos ora apresentados, em tese, comprovam a intenção da autarquia em controlar e averiguar o atingimento de sua atividade fim. Todavia, ainda existem falhas no controle dos deslocamentos realizados por seus servidores.

A entidade afirmou que apesar de o preenchimento do odômetro ser um item verificado em seu *workflow* (fluxo de trabalho), por não ser item obrigatório no Sistema Central de Viagens, há casos em que a Prestação de Contas é aprovada sem o devido preenchimento.

A ADAPAR ainda argumentou que, devido ao número reduzido de veículos à disposição de seus servidores, em alguns casos, o automóvel é compartilhado por diversos servidores, atendendo a mais de uma demanda.

Apesar de todas as explicações, as justificativas trazidas pela entidade são frágeis, visto que, como afirmou-se, o preenchimento do odômetro é um item aferido no fluxo de trabalho, de modo que, ainda que não seja de preenchimento obrigatório no Sistema, deveria ser preenchido em todos os casos de deslocamento com automóvel da entidade, por se tratar de exigência interna e por ser medida de controle efetiva. Assim, referida omissão transparece lacunas na obrigação da entidade de controle e averiguação, prevista no art. 25 do Decreto Estadual 5.453/2016[24].

[24] **Decreto Estadual nº 5.453/2016. Art. 25.** Cabe aos Titulares dos órgãos da Administração Direta e aos Dirigentes das Entidades Autárquicas determinar a manutenção de controles e averiguações quanto à apresentação de documentos que comprovem a realização da viagem.

Quanto à falha apontada no preenchimento do Relatório Técnico da Viagem, a ADAPAR informou que a Prestação de Contas n.º 1596305 citada em SDI tratava de trabalho em Posto de Fiscalização em que "as atividades vão sendo realizadas à medida em que há trânsito de produtos agropecuários", de modo que "dependendo dos horários de trabalho, podem ou não, haver ocorrências, no entanto, o fiscal agropecuário, servidor da ADAPAR, lá está, pois o trabalho do posto se dá nas 24h do dia".

Aclarado o apontamento realizado por esta equipe. Contudo, entende-se que o Relatório Técnico da Viagem deve ser preenchido com maior riqueza de detalhes do trabalho realizado pelo servidor e com os dados relativos à viagem, como por exemplo: o preenchimento da quilometragem, conforme o odômetro. Além disso, a prestação de contas deve ser acompanhada de documentos que justifiquem e comprovem a distância percorrida e o consumo de combustível, quando se utiliza veículo da entidade. Nesse caso, poder-se-iam ser anexados às prestações de contas os relatórios do Setor de Transporte da entidade.

(e) Por fim, no que tange à ausência de informações acerca do meio de transporte utilizado para o deslocamento e, do local e data de partida e de retorno do servidor, o que impactaria diretamente nos valores pagos pela entidade a título de diárias, a ADAPAR afirmou que o documento de Prestação de Contas encaminhado para análise desta equipe não contempla todas as informações do deslocamento, de modo que, em sua manifestação, anexou as Solicitações de Viagens dos deslocamentos apontados em SDI, em que consta a informação de que o transporte utilizado nestes deslocamentos foram sem custo para o Estado, além de constar o local e a data de partida e de retorno dos servidores.

Assim, diante das informações e documentos disponibilizados pela autarquia, dá-se por esclarecido o apontamento.

Após a análise das prestações de contas de viagens realizadas por servidores da ADAPAR, selecionadas por amostragem, esta equipe entendeu necessário averiguar

---

Nota: No Decreto Estadual n.° 2.428/2019, há correspondente textual idêntico no dispositivo supra.

se a entidade está respeitando o limite de 40 (quarenta) diárias por servidor durante o exercício financeiro, disposto no art. 14, § 1º, inciso II do Decreto Estadual n.º 5.453/2016[25].

Posto isto, solicitou-se à ADAPAR a relação de servidores que realizaram um maior número de deslocamentos até o fechamento do mês de setembro de 2019.

Encaminhado o Relatório no qual consta especificado o número de deslocamentos realizados por servidor e o montante recebido por ele a título de diárias e reembolsos de despesas em viagem, verificou-se que, dos 49 (quarenta e nove) servidores listados, suprimindo o Diretor Presidente, Senhor Otamir César Martins, 6 (seis) realizaram 10 (dez) ou mais deslocamentos.

Posteriormente, foi solicitado que a entidade encaminhasse informações detalhadas dos deslocamentos realizados por alguns servidores, selecionados por amostragem.

A ADAPAR assim o fez, enviando para apreciação desta equipe todas as solicitações de viagem, comprovantes de despesas, saques e devoluções, e as prestações de contas dos viajantes solicitados.

Realizada averiguação dos documentos supracitados, esta equipe de fiscalização da 6ª Inspetoria de Controle Externo não verificou descumprimento ao limite de diárias estabelecido no Decreto regulamentar.

Após a exposição acerca da Central de Viagens, sugerimos que sejam exaradas as seguintes **RECOMENDAÇÕES:**

I. Atribuição da responsabilidade pela autorização de deslocamento e liberação de recursos financeiros à pessoa do Diretor Geral, Chefe de

---

[25] **Decreto Estadual n.º 5.453/2016. Art. 14.** Os deslocamentos obedecerão aos critérios de contenção de despesas do Governo do Estado, e as viagens deverão ser restristas ao mínimo necessário.
§ 1.º Somente em caso excepcional, mediante justificativa do Órgão solicitante e autorização expressa do Chefe da Casa Civil, poderá ser concedido:
(...)
II - 40 (quarenta) ou mais diárias intercaladas ao servidor durante o exercício financeiro;
Nota: No Decreto Estadual n.° 2.428/2019, há correspondente textual idêntico no dispositivo supra.

Gabinete ou ocupantes de funções análogas, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Estadual n.º 2.428/2019[26]. Por essa razão, e em observação ao Princípio da Segregação das Funções, disposto na Cartilha de Controle Interno confeccionada por este Tribunal de Contas, sugere-se, que seja determinada, também, a retirada da atribuição supra concedida à responsável pelo Controle Interno da entidade;

II. Aprimoramento no sistema de controle e averiguação quanto à comprovação do deslocamento de servidor, conforme previsto no art. 25 do Decreto Estadual 2.428/2019[27].

3.5. ÁREA PATRIMONIAL

3.5.1 Almoxarifado

Em procedimento de inspeção realizado pela equipe desta 6ª Inspetoria de Controle Externo com a finalidade de averiguar o almoxarifado da ADAPAR foram constatadas algumas inconsistências no sistema de controle de estoque.

Tendo em vista a situação constatada, instou-se o gestor da ADAPAR, por meio da Solicitação de Informações e Documentos nº 24/2019, para que se manifestasse e apresentasse eventuais medidas corretivas acerca da:

[26] **Decreto Estadual nº 2.428/2019. Art. 2.º** Compete aos Secretários de Estado, aos titulares dos órgãos essenciais a que se refere o art. 8º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, bem como aos Titulares das Entidades da Administração Indireta, autorizar o deslocamento de seus respectivos servidores e a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens no âmbito do Território Nacional.
Parágrafo único. A atribuição de que trata o caput poderá ser expressamente delegada aos Diretores-Gerais e Chefes de Gabinete ou ocupantes de funções análogas.

[27] **Decreto Estadual nº 2.428/2019. Art. 25.** Cabe aos Titulares dos órgãos da Administração Direta e aos Dirigentes das Entidades Autárquicas determinar a manutenção de controles e averiguações quanto à apresentação de documentos que comprovem a realização da viagem.

a) expiração da data de validade de itens estocados e implantação de medidas de eficiência quanto a proporção de bens adquiridos em relação ao tempo para uso pela instituição e controle de estoque; e

b) destinação final adequada para os bens com a validade expirada, bem como aos não pertencentes a ADAPAR que se encontravam no almoxarifado.

A entidade prestou seus esclarecimentos por intermédio do Ofício n.º 106/2019-DAF.

No tocante aos produtos estocados que se encontravam com a data de validade expirada, a ADAPAR informou que, por meio do protocolo n.º 15.945.385-5, vinha tratando do assunto com a área técnica em busca de orientações para a correta destinação de parte dos produtos com a validade expirada, bem como para obter a confirmação sobre a possibilidade de continuidade de distribuição de itens que, mesmo vencidos, podem ser utilizados, como, por exemplo, agulhas e lâminas.

Embora tenha se instaurado processo administrativo para definir rotinas a fim de garantir a destinação adequada de produtos com o prazo de validade expirado, recomenda-se que sejam adotadas medidas efetivas de controle, principalmente quando do procedimento de inventário, para evitar que os produtos ultrapassem a data de validade e com isso tornem-se inutilizáveis; e, caso venham a vencer, que tenham a destinação apropriada o mais breve possível.

Ainda, em sua manifestação a ADAPAR afirmou que todos os produtos estocados no almoxarifado da ADAPAR são de sua propriedade, inclusive os vidros citados na SDI n.º 24/2019, que são utilizados no Programa de Fiscalização do Comércio de Fertilizantes e Afins e no Programa de Alimento Seguro, coordenados pelo servidor Eduardo Scucato, o qual, erroneamente, constou como proprietário das vidrarias no Relatório de Quantidade de Produtos e Validade confeccionado por servidores do setor de almoxarifado.

Em face aos esclarecimentos, entende-se sanada a suposta irregularidade, uma vez que as vidrarias encontradas no estoque pertencem a ADAPAR.

Quanto aos itens estocados que, aparentemente, não possuem mais utilidade para a entidade, a Autarquia informou que apenas as vidrarias citadas e as chapas de

isopor 20mm e 30mm lhe são inúteis, e sua destinação final também estava sendo tratada por meio protocolo nº 15.945.385-5. No que diz respeito aos demais itens relacionados (cinto em couro, lâmpadas, bobina e bolsa malote), apesar da pouca distribuição destes, relata a entidade que estes ainda podem ter utilidade e não possuem prazo de validade, de modo que, em seu entendimento, podem ficar na guarda do almoxarifado por tempo indeterminado.

Diante das informações prestadas, há de se tomar por aceitável a decisão da entidade de manter, para futura utilização, os itens de pouca rodagem estocados. Quanto à apuração para a destinação final dos bens considerados como inservíveis, reitera-se a recomendação anteriormente realizada, sem prejuízo de novas análises para averiguação quanto à destinação de bens inservíveis.

A ADAPAR relatou ainda que os avanços tecnológicos e novos processos implementados pela Administração Pública fizeram com que muitos materiais se tornassem pouco utilizados, o que enseja um melhor planejamento para o setor de almoxarifado.

Por fim, informou que estava preparando o Planejamento de Compras para o exercício de 2020 considerando estas variáveis, assim como a inserção da grande maioria das aquisições em procedimentos licitatórios por meio de Registro de Preços realizados pelo DECON/SEAP, melhorando a gestão dos estoques, a redução de custos e agilizando compras e contratações.

Em face ao exposto, frente o comprometimento da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR quanto a melhorias de controle no setor de Almoxarifado, sugere-se o registro da seguinte **RECOMENDAÇÃO:**

I. Adoção de medidas efetivas de controle, principalmente quando do procedimento de inventário, para evitar que os produtos ultrapassem a data de validade e com isso tornem-se inutilizáveis; em respeito ao

Princípio da Eficiência Administrativa, disposto no art. 37, *caput* da Constituição Federal de 1988[28].

4. ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO

Os achados resumidos no quadro a seguir contemplam deficiências e falhas de natureza formal e irregularidades que não se enquadram nas hipóteses descritas no art. 236[29] do Regimento Interno, ou ainda, o dano causado/estimado foi inferior ao mínimo previsto no §5º do artigo 1º da Resolução 60/2017-TCE-PR e, portanto, não ensejaram a propositura de Tomada de Contas Extraordinária.

No entanto, devido à necessidade da adoção de medidas para a correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes[30], e de aprimorar a gestão da coisa pública, esta ICE entende que os achados devem compor a prestação de contas da entidade e, por conseguinte, deve ser oportunizado o contraditório ao gestor.

---

[28] **Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[29] **Regimento Interno TCE/PR. Art. 236.** Será instaurada Tomada de Contas Extraordinária em caso de: (Redação dada pela Resolução nº 73/2019)
I - não cumprimento dos prazos fixados em lei, neste Regimento e demais atos normativos do Tribunal, para o encaminhamento de documentos, dados e informações; (Incluído pela Resolução nº 73/2019)
II - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; (Incluído pela Resolução nº 73/2019)
III - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico em virtude do qual seja cabível a aplicação de sanção; (Incluído pela Resolução nº 73/2019)
IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário. (Incluído pela Resolução nº 73/2019)

[30] **Lei Orgânica TCE/PR. Art. 17.** Ao julgar as contas, o Tribunal de Contas decidirá se são regulares, regulares com ressalva ou irregulares, definindo conforme o caso, a responsabilidade patrimonial dos gestores, ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos.
Parágrafo único. Quando julgar as contas regulares com ressalva, o Tribunal de Contas dará quitação ao responsável e lhe determinará, ou a quem lhe haja sucedido, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

SÍNTESE DOS ACHADOS			
Item do Relatório	**Situação Encontrada**	**Fundamento Legal**	**Proposta de Encaminhamento**
3.1	Inobservância da transparência, em especial a respeito da ausência de divulgação de dados gerais que possibilitem o acompanhamento de programas, ações, projetos, metas e obras realizadas.	Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 1º, V; e Decreto Estadual nº 10.285, art. 8º, IV.	Recomendação para que se efetue a divulgação de dados gerais sobre programas, ações, projetos, metas e obras realizadas pela ADAPAR por meio do Portal de Transparência.
3.4.1	a) Descumprimento de prazo de publicação de extrato de contrato (realizado por dispensa de licitação na forma do artigo 34, VIII da Lei Estadual nº 15.608/2007) e dos termos aditivos decorrentes dele relativos à locação de imóveis; b) Falta de justificativa, no processo administrativo, das razões que determinaram a escolha do imóvel locado por meio de dispensa de licitação; c) Ausência de comprovante do empenho das despesas nos procedimentos de dispensa de licitação para locação de imóvel;	a) artigo 35, §2º da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c os itens 3.4.3 e 4.3.7.3 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015; b) Artigo 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007; e item 3.1.3.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015; e c) Itens 3.4.1 e 4.3.7.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel anexo do Decreto Estadual n.º 2.413/2015.	Recomendação para que: a) se efetue a publicação do extrato do contrato ou do termo aditivo oriundo de dispensa de licitação para locação de imóvel no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do termo; b) se exponha as razões do porquê o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização; e c) seja anexado aos processos administrativos as notas de empenho.
3.4.2	Inobservância das regras da Central de Viagens, em especial quanto: a) à competência para autorizar deslocamento de servidor e à consequente liberação de pagamento de diária; b) à falta de preenchimento de dados e da apresentação de documentos que comprovem, devidamente, a realização da viagem.	a) parágrafo único do art. 2º do Decreto Estadual n.º 2.428/2019; e o princípio da segregação de funções b) art. 25 do Decreto Estadual 2.428/2019	Recomendação para que: a) atribua a responsabilidade pela autorização de deslocamento e liberação de recursos financeiros à pessoa do Diretor Geral, Chefe de Gabinete ou ocupantes de funções análogas. b) o Relatório Técnico da Viagem seja preenchido com maior riqueza de detalhes do trabalho realizado pelo servidor e com os dados relativos à viagem, como por exemplo: o preenchimento da quilometragem, conforme

SÍNTESE DOS ACHADOS			
Item do Relatório	**Situação Encontrada**	**Fundamento Legal**	**Proposta de Encaminhamento**
			o odômetro. Além disso, a prestação de contas deve ser acompanhada de documentos que justifiquem e comprovem a distância percorrida e consumo de combustível, quando se utiliza veículo da entidade. Nesse caso, poder-se-iam ser anexados à prestação de contas os relatórios do Setor de Transporte da entidade.
3.5.1	Itens com o prazo de validade expirado (vencido) em estoque.	Princípio da eficiência e princípio da indisponibilidade do interesse público.	Recomendação: Adoção de medidas efetivas de controle, principalmente quando do procedimento de inventário, para evitar que os produtos ultrapassem a data de validade e com isso tornem-se inutilizáveis; e, caso venham a vencerem, que tenham a destinação apropriada o mais breve possível.

5. CONCLUSÃO

Nos termos do art. 157 do Regimento Interno, procedemos aos trabalhos de fiscalização na **Agência de Desfesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR** relativos às áreas contábil, financeira, pessoal, patrimonial e legal, referentes ao exercício de 2019, com base no escopo e amostras definidos, e nas informações prestadas pela administração do órgão.

O objetivo dos trabalhos é exercer a fiscalização sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia. Os trabalhos foram conduzidos em conformidade com ordenamento constitucional, leis que regem a matéria, normas regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas, bem como procedimentos de fiscalização adotados por esta Inspetoria de Controle Externo.

Sob a ótica dos resultados apontados neste relatório, embasado no escopo, amostras e critérios evidenciados nos papéis de trabalho anexados ao *Channel*, conclui-se pela regularidade das contas da **Agência de Desfesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR**, relativas ao exercício de 2019, com as recomendações sugeridas no item 4 deste relatório.

Ressalta-se, no entanto, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo do presente Relatório, por divergências nas informações prestadas, ressalvados, ainda, fatos supervenientes ou denúncias que possam vir a ser apresentados.

6. DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

6.1. OBJETIVO E ALCANCE DA FISCALIZAÇÃO

O objetivo da fiscalização da Inspetoria consiste no acompanhamento das operações dos jurisdicionados, aplicando os procedimentos e critérios estabelecidos pela ICE e registrados nos papéis de trabalho. Salienta-se, entretanto, que referida fiscalização não avalia as contas anuais, não fornece parecer sobre as demonstrações contábeis e não analisa transferências voluntárias, tendo em vista serem tais atividades específicas atribuições de outras Unidades do Tribunal.

A conclusão obtida, no exercício da fiscalização, se refere exclusivamente à amostra selecionada, cumprindo registrar que as análises efetuadas não afastam eventuais irregularidades que, porventura, sejam constatadas por outros meios ou em eventos subsequentes.

6.2. AMOSTRA SELECIONADA

A amostra verificada está registrada nos papéis de trabalho da Inspetoria anexados ao *Channel*. A fiscalização foi realizada tendo por base amostra selecionada a partir das informações disponibilizadas pelo jurisdicionado, em informações utilizadas

junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado – Novo SIAF e/ou demais sistemas contábeis, corporativos e auxiliares adotados pelos jurisdicionados.

A fiscalização por amostragem tem por fundamento a racionalização dos trabalhos e as limitações de tempo e de estrutura dos jurisdicionados e da Inspetoria, não tendo sido aplicados métodos estatísticos que possam dar suporte a generalizações, quando disponibilizado para os respectivos registros.

6.3. METODOLOGIA APLICADA

Constitui o método de trabalho empregado nas atividades de fiscalização traduzidas em técnicas e ações que foram utilizadas para a obtenção dos resultados explicitados neste relatório.

A metodologia utilizada consistiu em:

- pesquisa em material informatizado;
- consulta a dados e informações nos sistemas corporativos do jurisdicionado e do Tribunal de Contas;
- exame da documentação da amostra e de cálculos diversos;
- inspeção *"in loco"*;
- entrevistas com representantes do órgão e responsáveis.

Quanto à metodologia aplicada na execução dos trabalhos, vale ressaltar que a consulta aos sistemas de informação e base de dados do jurisdicionado aos quais o Tribunal de Contas tem acesso foi utilizado somente no intuito de subsidiar a execução das atividades de fiscalização da Inspetoria, não sendo objeto de escopo a validação dos sistemas e respectivas informações.

Curitiba, 30 de abril de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ALESSANDRA LAPORTE STEPHANES BUFREM

Assessora Executiva de Conselheiro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

FELIPE CORREA ILKIN

Gerente de Fiscalização[31]

LINCOLN RAFAEL HORÁCIO

Gerente de Fiscalização[32]

De acordo[33]:

ANA CAROLINA DA ROCHA

Coordenadora de Fiscalização

REGINA CRISTINA BRAZ

Inspetora de Controle

[31] Gerente de Fiscalização desta Equipe de Fiscalização da 6ª Inspetoria de Controle Externo, conforme Portaria nº 1129/19, publicada em Diário Eletrônico do TCE/PR no dia 05/12/2019, Ed. 2200.

[32] Gerente de Fiscalização desta Equipe de Fiscalização da 6ª Inspetoria de Controle Externo até 29/11/2019, conforme Portaria nº 1167/19, publicada em Diário Eletrônico do TCE/PR no dia 17/12/2019, Ed. 2208.

[33] Documento assinado digitalmente.

31. Instrução

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO: 247460/20

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

ENTIDADE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO N.º 646/2020 - CGE - 1ª ANÁLISE

GESTOR:

Nome	Cargo	Início	Fim
OTAMIR CESAR MARTINS	Presidente	01/01/19	31/12/19

Prestação de Contas Estadual. Autarquia. Exercício de 2019. Primeiro Exame. Encaminhamento para abertura de prazo para contraditório.

1 - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Entidade	**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**
Vinculação	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
Natureza Jurídica	AUTARQUIA
Responsável Técnico	FRANCIELI APARECIDA GARCIA PACHECO - CONTADORA - CRC:061368/O-5

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

2 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Nos termos do art. 175-J do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, vem a esta Coordenadoria de Gestão Estadual o presente processo de Prestação de Contas para análise e instrução sobre os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, tendo por base os fatos constatados na análise desta Coordenadoria, bem como nos relatórios de inspeção in loco das Inspetorias de Controle Externo deste Tribunal.

Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas a estas Entidades, reunindo e apontando os fatos importantes que marcaram a gestão, no exercício em análise.

A presente Prestação de Contas foi protocolada em 24/04/2020, portanto dentro do prazo estipulado no art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal.

Confrontando a documentação enviada com a exigida na Instrução Normativa nº 153/2020, que define a documentação mínima que deve compor o processo de Prestação de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, pôde-se constatar o atendimento à mencionada Instrução Normativa.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED

Com relação aos dados dos Módulos Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria, a responsabilidade pelo envio dos dados é da Divisão de Contabilidade do Estado, conforme definido nos respectivos Leiautes, portanto a verificação do cumprimento dos prazos é objeto da análise da prestação de contas do Governo Estadual.

Já com relação aos dados dos Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno, cuja responsabilidade pelo envio é da própria Entidade, a verificação do cumprimento dos prazos será objeto de exame nesta prestação de contas.

Os dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED, aplicáveis à entidade para o período, foram encaminhados dentro dos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/15, conforme situação demonstrada a seguir:

Dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED:

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	31/05/2019	30/05/2019	Dentro do Prazo
2º	30/09/2019	24/09/2019	Dentro do Prazo
3º	31/01/2020	20/01/2020	Dentro do Prazo

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

As operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do exercício, elaboradas sob a égide da Lei Orçamentária, bem como das normas e critérios estabelecidos na Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, encontram-se evidenciadas a seguir:

4.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

N°	ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	% s/ ORÇ. INICIAL
1	Orçamento Inicial	146.179.030,00	100,00
2	Atualização	0,00	0,00
3	Créditos Suplementares	2.764.662,00	1,89
4	Créditos Especiais	0,00	0,00
5	Créditos Extraordinários	0,00	0,00
6	Remanejamento	1.500.000,00	1,03
7	Transposições	0,00	0,00
8	Transferências	0,00	0,00
9	Cancelamentos	1.315.662,00	0,90
10	Resultado = (2+3+4+5+6+7+8-9)	2.949.000,00	2,02
11	Orçamento Final = (1+10)	149.128.030,00	102,02

Fonte: SEI/CED

N°	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	% s/ TOTAL
1	Anulação de Dotações	2.815.662,00	66,02
2	Excesso de Arrecadação	1.449.000,00	33,98
3	Superávit Financeiro	0,00	0,00
4	Operações de Crédito	0,00	0,00
5	Dotação Transferida	0,00	0,00
6	Reserva de Contingência	0,00	0,00
7	Total	4.264.662,00	100,00

Fonte: SEI/CED

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

4.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

Ano: 2019

Até o Mês: 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Gerado em: 07/07/2020 11h02min

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
RECEITAS CORRENTES(I)	60.620.000,00	60.620.000,00	25.309.870,47	35.310.129,53
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.370.000,00	30.370.000,00	197.525,91	30.172.474,09
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	30.250.000,00	30.250.000,00	25.112.344,56	5.137.655,44
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	1.449.000,00	1.129.975,00	319.025,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	1.449.000,00	1.129.975,00	319.025,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	60.620.000,00	62.069.000,00	26.439.845,47	35.629.154,53
Operações de Crédito / Refinanciamento(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM	60.620.000,00	62.069.000,00	26.439.845,47	35.629.154,53

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

REFINANCIAMENTO (V)=(III + IV)				
DÉFICIT (VI)	85.559.030,00	87.059.030,00	85.433.325,94	1.625.704,06
TOTAL (VII)=(V + VI)	146.179.030,00	149.128.030,00	111.873.171,41	37.254.858,59
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
Despesas Correntes(VIII)	137.979.030,00	139.479.030,00	109.162.421,34	106.380.957,05	106.380.957,05	30.316.608,66
Pessoal e Encargos Sociais	94.634.030,00	96.134.030,00	93.409.312,73	93.226.817,25	93.226.817,25	2.724.717,27
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.345.000,00	43.345.000,00	15.753.108,61	13.154.139,80	13.154.139,80	27.591.891,39
Despesas de Capital(IX)	8.200.000,00	9.649.000,00	2.710.750,07	1.279.982,42	1.279.982,42	6.938.249,93
Investimentos	8.200.000,00	9.649.000,00	2.710.750,07	1.279.982,42	1.279.982,42	6.938.249,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(XI)=(VIII + IX + X)	146.179.030,00	149.128.030,00	111.873.171,41	107.660.939,47	107.660.939,47	37.254.858,59
Amortização da Dívida/Refinanciamento(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XII)=(XI - XII)	146.179.030,00	149.128.030,00	111.873.171,41	107.660.939,47	107.660.939,47	37.254.858,59
Superávit=(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	146.179.030,00	149.128.030,00	111.873.171,41	107.660.939,47	107.660.939,47	37.254.858,59
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SEI/CED

Nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (peça 23), a entidade esclarece que *"a diferença entre a receita prevista e realizada foi de*

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

R$ 35.629.154,53 (trinta e cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) tal variação concentra-se quase que integralmente na linha de Receita Patrimonial e decorre de um equívoco no momento da construção do orçamento, em que os montantes que compunham o orçamento dessa autarquia foram replicados em duas linhas orçamentárias, ocasionando assim uma variação tão expressiva. Vale ressaltar que quando da ocasião da confecção do orçamento tal inconsistência foi apurada e reportada a equipe responsável pelo lançamento dos dados nos sistemas competentes, no entanto, fomos informados que não havia tempo hábil para uma correção e a oscilação resultante desse engano deveria ser apenas justificada em nota.

Entre as despesas previstas e executadas (empenhadas) a variação registrada é de R$ 37.254.858,59 (trinta e sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) e referem-se basicamente ao lançamento incorreto da receita e orçamento para despesas de pessoal não utilizado."

4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade
Entidade: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ
Até o Mês: 12
Ano: 2019

BALANÇO PATRIMONIAL Gerado em: 07/07/2020 11h02min

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	22.555.193,07	42.714.946,55
ATIVO CIRCULANTE	11.436.321,33	11.660.158,38
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.549.676,92	8.771.194,30
Créditos a Curto Prazo	387.957,33	397.997,35
Estoques	2.498.687,08	2.490.966,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.118.871,74	31.054.788,17

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

Imobilizado	11.118.871,74	31.054.788,17
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.555.193,07	42.714.946,55
PASSIVO CIRCULANTE	100.874,71	2.920.176,01
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	12.058,73
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.699,49	3.395,55
Demais Obrigações a Curto Prazo	99.175,22	2.904.721,73
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.454.318,36	39.794.770,54
Patrimônio Social e Capital Social	2.609.508,34	2.609.508,34
Resultados Acumulados	19.844.810,02	37.185.262,20
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4320/1964)		
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	8.937.634,25	9.169.191,65
Ativo Permanente	13.617.558,82	33.545.754,90
TOTAL DO ATIVO	22.555.193,07	42.714.946,55
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	4.830.027,19	7.117.529,41
Passivo Permanente	0,00	2.790.001,70
TOTAL DO PASSIVO	4.830.027,19	9.907.531,11
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	17.725.165,88	32.807.415,44
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÕES (Lei nº 4320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	1.129.975,00	0,00
Direitos Contratuais	5.074.352,56	5.074.352,56
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	6.204.327,56	5.074.352,56
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	2.876.996,82	2.876.996,82
Outros Atos Potenciais Passivos	922.860,36	922.860,36
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.799.857,18	3.799.857,18

Fonte: SEI/CED

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade
Entidade: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ
Ano: 2019
Até o Mês: 12

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Gerado em: 07/07/2020 11h02min

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	126.350.644,27	138.934.913,05
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	25.112.344,56	25.628.646,06
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	25.112.344,56	25.628.646,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	197.525,91	234.059,84
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	197.525,91	234.059,84
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	96.344.954,37	113.045.816,17
Transferências Intragovernamentais	95.214.979,37	113.045.816,17
Transferências Intergovernamentais	1.129.975,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.695.819,43	26.390,98
Reavaliação de Ativos	1.646.653,53	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	259.164,20	18.842,64
Desincorporação de Passivos	2.790.001,70	7.548,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	143.691.096,45	123.625.087,71
PESSOAL E ENCARGOS	93.261.979,80	93.026.085,08
Remuneração a Pessoal	77.481.335,90	77.798.905,94
Encargos Patronais	10.429.728,72	9.976.851,08
Benefícios a Pessoal	35.162,55	74.071,29
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	5.315.752,63	5.176.256,77
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	20.040.616,83	15.783.184,05
Uso de Material de Consumo	3.090.810,62	2.908.607,09
Serviços	14.406.560,11	12.874.576,96
Depreciação, Amortização de Exaustão	2.543.246,10	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.366,49	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.366,49	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.708.314,22	11.583.759,51
Transferências Intragovernamentais	7.708.314,22	11.583.759,51
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	22.182.504,67	2.790.001,70
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes para Perdas	21.894.198,89	0,00
Perdas Involuntárias	251.443,85	0,00
Incorporação de Passivos	36.861,93	2.790.001,70
TRIBUTÁRIAS	438.027,30	342.237,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	181.825,72	65.385,84
Contribuições	256.201,58	276.851,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	58.287,14	99.819,75
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	58.287,14	99.819,75
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-17.340.452,18	15.309.825,34

Fonte: SEI/CED

Quanto ao Resultado Patrimonial negativo apurado para o exercício, no montante de R$ 17.340.452,18, a entidade esclarece em Notas Explicativas (peça 23) que *"tem como razão principal o processo de reavaliação patrimonial executado pela instituição, que resultou em uma redução dos valores patrimoniais da ordem de R$ 19,8 milhões, o processo seguiu todas as normatizações previstas e ocorreu por meio de Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais. Tal impacto tem tamanha importância monetária pelo fato de os bens nunca terem sofrido a depreciação regulamentar e ainda constarem dos registros contábeis com valores originais de aquisição. Os lançamentos contábeis, relativos a essa reavaliação, foram efetuados de acordo com a Orientação Técnica Contábil nº 002/2019 da Diretoria de Contabilidade Geral - DGC/SEFA."*

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

4.5 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	26.439.845,47	16,33
Ordinária	25.301.703,51	-
Vinculada	1.138.141,96	-
Transferências Financeiras Recebidas	94.700.591,19	58,50
Recebimentos Extra-Orçamentários	31.564.233,76	19,50
Saldo do Exercício Anterior	9.169.191,65	5,66
Total dos Ingressos	161.873.862,07	99,99
DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	111.873.171,41	69,11
Ordinária	110.856.193,91	-
Vinculada	1.016.977,50	-
Transferências Financeiras Concedidas	7.708.314,22	4,76
Pagamentos Extra-Orçamentários	33.354.742,19	20,61
Saldo para o Exercício Seguinte	8.937.634,25	5,52
Total dos Dispêndios	161.873.862,07	100,00

Fonte: Balanço Financeiro PCA

Na análise contábil, financeira e patrimonial não houve irregularidades/anomalias nos resultados apresentados.

4.6 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Resultado da Execução Orçamentária	Valores
Receita Orçamentária Arrecadada	26.439.845,47
(+/-) Transferências Financeiras Recebidas/Concedidas para a Execução Orçamentária	94.700.591,19
(-) Despesa Realizada	111.873.171,41
(=) Resultado Superávit / Déficit	9.267.265,25
(%) Resultado	8,28

Fonte: SEI-CED

O Resultado Orçamentário apurado no exercício foi superavitário, uma vez que as Despesas Realizadas foram inferiores à Receita Arrecadada/Transferências Financeiras Recebidas em R$ 9.267.265,25.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

4.7 - METAS FÍSICAS

P/A - METAS	UNIDADE	METAS		%
		PREVISTAS	REALIZADAS	REALIZADO
P/A: 4267 - Defesa Agropecuária - ADAPAR	**R$**	**11.399.000,00**	**4.089.161,35**	**35,87**
Promover a saúde animal	Ação realizada	101.200	93.892	92,78
Promover a sanidade vegetal	Ação realizada	50.696	41.998	82,84
Promover a segurança alimentar	Ação realizada	18.040	19.468	107,92
Promover a fiscalização do trânsito agropecuário	Ação realizada	18.716	16.880	90,19
P/A: 4298 - Gestão Administrativa - ADAPAR	**R$**	**136.909.030,00**	**107.492.087,40**	78,51
P/A: 9067 - Encargos Especiais - ADAPAR	**R$**	**820.000,00**	**291.922,66**	**35,60**

Fonte: Demonstrativo da Execução Físico e Financeira do Orçamento – 2019, peça 4, fls. 4 a 10.

Da análise da tabela anterior, pode-se concluir que a entidade teve desempenho satisfatório em relação às metas físicas/financeiras estabelecidas.

Quanto ao desempenho físico-financeiro, a entidade apresentou os seguintes comentários em seu Relatório de Gestão: *"Quanto à execução orçamentária e financeira das metas propostas para o exercício de 2019, esclarecemos que o baixo desempenho orçamentário financeiro, principalmente dos Projetos/Atividades 4267 – Defesa Agropecuária e 4098 - Gestão Administrativa, se deve ao lançamento incorreto, da previsão de receitas na PLOA 2019, no código 13210010000001 Remuneração de Depósitos Bancários, esclarecemos também, que devido a implantação de novo sistema financeiro em 2018 (Novo SIAF), o lançamento da previsão de receita da ADAPAR foi efetuado pela Secretaria da Fazenda - SEFA. A previsão correta era de R$ 30.250.000,00 (trinta milhões e duzentos e cinquenta mil reais), na Fonte 250 – Diretamente Arrecadado, porem o valor total lançado erroneamente foi de R$ 51.545.000,00 (cinquenta e um milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais) –anexo relatório Gerencial da Receita.*

Quanto ao baixo desempenho do Projeto/Atividade 9067 – Encargos Especial, esclarecemos que se trata de previsão de despesa com pagamento de Obrigações de Pequeno Valor – OPV, estimada pela Assessoria Jurídica da ADAPAR, a qual não se confirmou."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

4.8 - COMPARATIVO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENTIDADE X DADOS SEI-CED

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PCA	VALOR SEI-CED	DIFERENÇA
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	22.555.193,07	22.555.193,07	0,00
Ativo Circulante	11.436.321,33	11.436.321,33	0,00
Ativo Não Circulante	11.118.871,74	11.118.871,74	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.555.193,07	22.555.193,07	0,00
Passivo Circulante	100.874,71	100.874,71	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	22.454.318,36	22.454.318,36	0,00
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	126.350.644,27	126.350.644,27	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	25.112.344,56	25.112.344,56	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	197.525,91	197.525,91	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	96.344.954,37	96.344.954,37	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorp. de Passivos	4.695.819,43	4.695.819,43	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	143.691.096,45	143.691.096,45	0,00
Pessoal e Encargos	93.261.979,80	93.261.979,80	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	20.040.616,83	20.040.616,83	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.366,49	1.366,49	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	7.708.314,22	7.708.314,22	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos	22.182.504,67	22.182.504,67	0,00
Tributárias	438.027,30	438.027,30	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	58.287,14	58.287,14	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-17.340.452,18	-17.340.452,18	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	26.439.845,47	26.439.845,47	0,00
Receitas Correntes	25.309.870,47	25.309.870,47	0,00
Receitas de Capital	1.129.975,00	1.129.975,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	111.873.171,41	111.873.171,41	0,00
Despesas Correntes	109.162.421,34	109.162.421,34	0,00
Despesas de Capital	2.710.750,07	2.710.750,07	0,00

A comparação entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário, emitido pela contabilidade, não evidenciou divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SEI/CED.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

5 - CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus arts. 70 e 74, sobre a necessidade de criação de sistema de controle interno de cada Poder, acompanhados em igual sentido pelos arts. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná.

No campo infraconstitucional, as normas de Controle Interno são temas de capítulo específico na Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 76 a 80); a Lei Complementar nº 101/00 (LRF) também reafirma a importância do Controle Interno, delegando ao responsável por esse várias atribuições (parágrafo único do art. 54 e art. 59); e a Lei Complementar nº 113/05 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) dedicou um capítulo específico ao tema (Título III, arts. 4º a 8º).

A Controladoria Geral do Estado (CGE), criada pela Lei nº 17.745/13, por meio da sua Coordenadoria de Controle Interno, atua como órgão central de coordenação e tem por finalidade e competência, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Esta coordenação por sua vez, se dá de forma descentralizada em cada Entidade da Administração Estadual, por meio dos Agentes de Controle Interno, que atuam na avaliação in loco.

Além do exigido pelo art. 74 da Constituição Federal, o Relatório será composto pelo resultado das avaliações efetivadas pelo Agente de Controle Interno Avaliativo, conjugadas com o Relatório encaminhado pela Controladoria Geral do Estado. Deverá evidenciar o resultado das ações decorrentes dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da CGE (IN nº 03/2020-CGE).

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem da Operação	Achado	Ano Achado	Atesto Art. 74 C.F	Descrição do achado	Medidas para o Achado	Notas Explicativas Monitoramento
Achado	407	2019	S	O setor de arquivo não possui instalações adequadas de acondicionamento dos documentos!		O setor de arquivo não possui instalações adequadas de acondicionamento dos documentos!
Recomendação	-	-	S	Esta Controladoria recomenda, considerando a importância do acondicionamento de documentação institucional,.que	Fluxo não finalizado.	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

				seja elaborado estudo para estruturação do Setor de Arquivo em condições apropriadas e adequadas para o acondicionamento de documentação.		
Achado	409	2019	S	Os processos mantidos no arquivo geral não estão acondicionados de maneira onde sua localização seja de fácil identificação e acesso.		Os processos mantidos no arquivo geral não estão acondicionados de maneira onde sua localização seja de fácil identificação e acesso.
Recomendação	-	-	S	Considerando a resposta do Agente de Controle, recomendamos que os processos/documentos mantidos no arquivo geral sejam acondicionados de maneira onde sua localização seja de fácil identificação e acesso.	Fluxo não finalizado.	
Achado	411	2019	S	O pessoal responsável pela atividade de arquivamento de documentos não participa de cursos específicos de treinamento e aperfeiçoamento na área de atuação!		O pessoal responsável pela atividade de arquivamento de documentos não participa de cursos específicos de treinamento e aperfeiçoamento na área de atuação!
Recomendação	-	-	S	Esta Controladoria recomenda que o pessoal envolvido nos processos de arquivamento participem de cursos e treinamentos considerando a importância da atividade e a facilidade para encontrar os documentos arquivados quando necessário.	Fluxo não finalizado.	
Achado	417	2019	S	Não é realizado anualmente processo de avaliação de documentos que esgotaram a temporalidade estabelecida, visando sua eliminação!		Não é realizado anualmente processo de avaliação de documentos que esgotaram a temporalidade estabelecida, visando sua eliminação!
Recomendação	-	-	S	Esta Controladoria recomenda que seja analisada anualmente a temporalidade dos documentos visando atender os prazos dispostos no Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná.	Fluxo não finalizado.	
Achado	420	2019	S	A orientação e realização do processo de análise e seleção da documentação produzida e recebida pelo órgão não é efetuada pela comissão setorial de avaliação de documentos.		A orientação e realização do processo de análise e seleção da documentação produzida e recebida pelo órgão não é efetuada pela comissão setorial de

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

						avaliação de documentos.
Recomendação	-	-	S	Considerando a justificativa do gestor e que há a designação formal de comissão de avaliação de documentos, recomenda-se que a mesma atue efetivamente para organizar o arquivamento de documentos da Entidade.	Fluxo não finalizado.	
Achado	771	2019	S	As correspondências oficiais, enviadas diretamente para às unidades internas do órgão e sujeitas a tramitação em outras unidades não são protocoladas antes de qualquer procedimento.		As correspondências oficiais, enviadas diretamente para às unidades internas do órgão e sujeitas a tramitação em outras unidades não são protocoladas antes de qualquer procedimento.
Recomendação	-	-	S	Em conformidade com a resolução 3779/2015, anexo I, recomenda-se que documentos e correspondências enviadas diretamente à unidade interna do Órgão/Entidade e sujeitas a tramitação em outras unidades devem ser protocolizados na própria unidade antes de qualquer encaminhamento.	Fluxo não finalizado.	
Achado	773	2019	S	Não existe observância do prazo máximo de 10 dias (dez) úteis de permanência dos processos nas unidades administrativas, de acordo com Resolução 3779/2015/SEAP.		Não existe observância do prazo máximo de 10 dias (dez) úteis de permanência dos processos nas unidades administrativas, de acordo com Resolução 3779/2015/SEAP.
Recomendação	-	-	S	Em conformidade com a resolução 3779/2015 recomenda-se que os processos que ultrapassarem o prazo de 10 (dez) tenham a justificativa expressa do chefe da unidade administrativa devidamente registrada no processo.	Fluxo não finalizado.	
Achado	1094	2019	S	O protocolo geral do órgão/entidade não encaminha relatório mensal as unidades referente aos protocolados parados a mais de 10(dez) dias úteis no setor		O protocolo geral do órgão/entidade não encaminha relatório mensal as unidades referente aos protocolados parados a mais de 10(dez) dias úteis no setor
Recomendação	-	-	S	Recomenda-se que, o setor de protocolo emita e encaminhe aos setores mensalmente, relatório extraído do sistema e-protocolo, referente a processos parados a mais de 10 dia no setor.	Fluxo não finalizado.	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Origem do Relatório CGE	Núm. Relatório CGE	Ano Relatório CGE	Atesto Relatório CGE	Medidas Implementadas	Notas Explicativas Monitoramento CGE
Relatório de Recomendações da Coordenadoria de Corregedoria	-	-	S	De acordo com as informações cedidas pela Coordenadoria de Corregedoria da Controladoria Geral do Estado, houve:04 SIND e 12 PAD	Não há nenhuma observação.
Relatório de Avaliação da Coordenadoria de Ouvidoria.	-	-	S	De acordo com as informaçoes cedidas pela Coordenadoria de Ouvidoria da Controladoria Geral do Estado, houve: 414 Atendimentos.	
Relatório de Avaliação da Coordenadoria de Transparência e Acesso à Informação.	-	-	S	De acordo com as informaçoes cedidas pela Coordenadoria de Transparência e Acesso a Informação da Controladoria Geral do Estado, houve: 0 Pedidos de Acesso a Informação.	

A partir da análise do Relatório do Controle Interno e o Relatório da Controladoria Geral do Estado encaminhado via SEI-CED, foi possível concluir que não houve Achados do Controle Interno que comprometam a gestão da Entidade.

Conforme se verifica à peça 6, o agente de controle interno da entidade emitiu Parecer pela regularidade das contas: *"As evidências e constatações constam no Relatório de Controle Interno da ADAPAR que acompanha este Parecer, permitindo concluir a respeito da REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração."*

Por fim, o Relatório do Controle Interno elaborado pelo agente de Controle Interno designado pela Entidade apresentou o atesto do fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

6 - RELATÓRIOS DAS ICES

Nos termos do art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, as Inspetorias de Controle Externo – ICE´s realizam fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, visando subsidiar as atividades desta Coordenadoria de Gestão Estadual.

Cabe ainda às ICE´s elaborar os relatórios de inspeção, anualmente, contendo o resultado destes trabalhos de fiscalização.

A cópia do respectivo Relatório de Fiscalização foi juntada na peça anterior a esta instrução.

A seguir apresenta-se a conclusão do Relatório Anual de 2019, emitido pela 6ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Fábio Camargo.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

Os achados resumidos no quadro a seguir contemplam deficiências e falhas de natureza formal e irregularidades que não se enquadram nas hipóteses descritas no art. 236[1] do Regimento Interno, ou ainda, o dano causado/estimado foi inferior ao mínimo previsto no §5º do artigo 1º da Resolução 60/2017-TCE-PR e, portanto, não ensejaram a propositura de Tomada de Contas Extraordinária.

No entanto, devido à necessidade da adoção de medidas para a correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes[2], e de aprimorar a gestão da coisa pública, esta ICE entende que os

[1] **Regimento Interno TCE/PR. Art. 236**. Será instaurada Tomada de Contas Extraordinária em caso de: (Redação dada pela Resolução nº 73/2019)
I - não cumprimento dos prazos fixados em lei, neste Regimento e demais atos normativos do Tribunal, para o encaminhamento de documentos, dados e informações; (Incluído pela Resolução nº 73/2019)
II - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; (Incluído pela Resolução nº 73/2019)
III - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico em virtude do qual seja cabível a aplicação de sanção; (Incluído pela Resolução nº 73/2019)
IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário. (Incluído pela Resolução nº 73/2019)

[2] **Lei Orgânica TCE/PR. Art. 17**. Ao julgar as contas, o Tribunal de Contas decidirá se são regulares, regulares com ressalva ou irregulares, definindo conforme o caso, a responsabilidade patrimonial dos gestores, ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

achados devem compor a prestação de contas da entidade e, por conseguinte, deve ser oportunizado o contraditório ao gestor.

SÍNTESE DOS ACHADOS			
Item do Relatório	**Situação Encontrada**	**Fundamento Legal**	**Proposta de Encaminhamento**
3.1	Inobservância da transparência, em especial a respeito da ausência de divulgação de dados gerais que possibilitem o acompanhamento de programas, ações, projetos, metas e obras realizadas.	Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 1º, V; e Decreto Estadual nº 10.285, art. 8º, IV.	Recomendação para que se efetue a divulgação de dados gerais sobre programas, ações, projetos, metas e obras realizadas pela ADAPAR por meio do Portal de Transparência.
3.4.1	a) Descumprimento de prazo de publicação de extrato de contrato (realizado por dispensa de licitação na forma do artigo 34, VIII da Lei Estadual nº 15.608/2007) e dos termos aditivos decorrentes dele relativos à locação de imóveis; b) Falta de justificativa, no processo administrativo, das razões que determinaram a escolha do imóvel locado por meio de dispensa de licitação; c) Ausência de comprovante do empenho das despesas nos procedimentos de dispensa de licitação para locação de imóvel;	a) artigo 35, §2º da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c os itens 3.4.3 e 4.3.7.3 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015; b) Artigo 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007; e item 3.1.3.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015; e c) Itens 3.4.1 e 4.3.7.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel anexo do Decreto Estadual n.º 2.413/2015.	Recomendação para que: a) se efetue a publicação do extrato do contrato ou do termo aditivo oriundo de dispensa de licitação para locação de imóvel no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do termo; b) se exponha as razões do porquê o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização; e c) seja anexado aos processos administrativos as notas de empenho.
3.4.2	Inobservância das regras da Central de Viagens, em especial quanto: a) à competência para autorizar deslocamento de servidor e à consequente liberação de pagamento de diária; b) à falta de preenchimento de dados e da apresentação de documentos que comprovem, devidamente, a realização da viagem.	a) parágrafo único do art. 2º do Decreto Estadual n.º 2.428/2019; e o princípio da segregação de funções b) art. 25 do Decreto Estadual 2.428/2019	Recomendação para que: a) atribua a responsabilidade pela autorização de deslocamento e liberação de recursos financeiros à pessoa do Diretor Geral, Chefe de Gabinete ou ocupantes de funções análogas. b) o Relatório Técnico da Viagem seja preenchido com maior riqueza de detalhes do trabalho realizado pelo servidor e com os dados relativos à viagem, como por exemplo: o preenchimento da quilometragem, conforme

Parágrafo único. Quando julgar as contas regulares com ressalva, o Tribunal de Contas dará quitação ao responsável e lhe determinará, ou a quem lhe haja sucedido, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

SÍNTESE DOS ACHADOS			
Item do Relatório	**Situação Encontrada**	**Fundamento Legal**	**Proposta de Encaminhamento**
			o odômetro. Além disso, a prestação de contas deve ser acompanhada de documentos que justifiquem e comprovem a distância percorrida e consumo de combustível, quando se utiliza veículo da entidade. Nesse caso, poder-se-iam ser anexados à prestação de contas os relatórios do Setor de Transporte da entidade.
3.5.1	Itens com o prazo de validade expirado (vencido) em estoque.	Princípio da eficiência e princípio da indisponibilidade do interesse público.	Recomendação: Adoção de medidas efetivas de controle, principalmente quando do procedimento de inventário, para evitar que os produtos ultrapassem a data de validade e com isso tornem-se inutilizáveis; e, caso venham a vencerem, que tenham a destinação apropriada o mais breve possível.

CONCLUSÃO

Nos termos do art. 157 do Regimento Interno, procedemos aos trabalhos de fiscalização na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR relativos às áreas contábil, financeira, pessoal, patrimonial e legal, referentes ao exercício de 2019, com base no escopo e amostras definidos, e nas informações prestadas pela administração do órgão.

O objetivo dos trabalhos é exercer a fiscalização sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia. Os trabalhos foram conduzidos em conformidade com ordenamento constitucional, leis que regem a matéria, normas regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas, bem como procedimentos de fiscalização adotados por esta Inspetoria de Controle Externo.

Sob a ótica dos resultados apontados neste relatório, embasado no escopo, amostras e critérios evidenciados nos papéis de trabalho anexados ao Channel, conclui-se pela regularidade das contas da **Agência de Defesa Agropecuária do Paraná**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

- ADAPAR, relativas ao exercício de 2019, com as recomendações sugeridas no item 4 deste relatório.

Ressalta-se, no entanto, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo do presente Relatório, por divergências nas informações prestadas, ressalvados, ainda, fatos supervenientes ou denúncias que possam vir a ser apresentados.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

7 - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Nos termos do art. 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, informa-se a seguir a situação da Prestação de Contas da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, relativa ao último exercício, a fim de verificação da existência de recomendações, determinações legais ou ressalvas, para subsidiar o julgamento deste processo.

EXERCÍCIO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	ACORDÃO Nº	SITUAÇÃO
2018	262507/19	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	282/2020	Regular com ressalvas com recomendações

O Acordão nº 282 de 05 de fevereiro de 2020 julgou regular as contas da ADAPAR relativas ao exercício de 2018, ressalvando o pagamento de juros, multas e acréscimos moratórios em faturas de energia elétrica, e recomendando ao gestor da entidade que se atente aos prazos para cumprimento tempestivo de seus compromissos financeiros, evitando a incidência de encargos que geram prejuízo aos cofres públicos, sob pena de responsabilização e que realizem a classificação das despesas com encargos, quando houver, nos subelementos adequados, conforme Resolução SEFA n° 02/2016, dando plena transparência aos gastos públicos.

Quanto à ressalva, a entidade informou à peça 25 que o valor efetivamente pago referente a juros no exercício de 2019 foi de R$ 17,92. E quanto à recomendação de classificação de despesas com encargos, informou que as despesas com juros foram classificadas adequadamente, na Natureza de Despesa 3390 3937 – Juros.

Informou ainda que *"... temos buscado alternativas para efetuar os pagamentos das faturas dentro dos prazos de vencimentos para que não incidam juros e/ou multas por atraso, no entanto, eventualmente acorre a chegada de faturas na sede da ADAPAR já vencidas em função da dificuldade de logística que ainda temos com algumas unidades, bem como em razão de alguns fornecedores ainda emitirem faturas em processo físico. No entanto, estamos padronizando procedimentos para que essas faturas sejam emitidas eletronicamente, de forma a solucionar definitivamente este problema."*

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

8 - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade no exercício de 2019, relativos a Processos de Comunicação de Irregularidade (art. 262 do RI), Tomada de Contas Extraordinária (art. 236 do RI), Denúncia (art. 276 do RI), Representação (art. 277 do RI) e Auditorias (art. 253 do RI).

Assunto	Nº Processo	Nº Acórdão	Situação
Nada consta nos registros do Sistema de Trâmite deste Tribunal.			

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

9 - CONCLUSÃO

RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
a	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 22 e arts. 221 e 222 do Regimento Interno deste Tribunal e Instrução Normativa-TC nº 153/2020	-	Regular
b	Formalização do processo	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 153/2020	-	Regular
c	Atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
d	Comparativo dos saldos das classes e grupos entre o Balanço Patrimonial elaborado a partir dos dados encaminhados pelo SEI-CED e o demonstrativo encaminhado na prestação de contas	Título 4	Lei 4.320/64, arts. 83 a 89 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
e	Análise do Resultado Orçamentário	Título 4	LC 101/2000 art. 1º, § 1º, arts. 9 e 13	-	Regular
f	Análise da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas nºs 113/2015 e 153/2020	-	Regular
g	Cumprimento das Metas Físicas	Título 4	LC 101/2000, art. 4º, "e" e art. 59, §1º, V	-	Regular
h	Relatório do Controle Interno	Título 5	CF art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º e Lei Estadual 15.524/2007	-	Regular
i	Relatórios da Inspetoria de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), de acordo com cada apontamento da ICE	Contraditório

Procedida a análise técnico-contábil da Prestação de Contas da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, referente ao exercício financeiro de 2019, alicerçada nos exames procedidos por esta Coordenadoria,

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

e ainda, no relatório emitido pela Inspetoria de Controle Externo, foi possível avaliar a administração dos responsáveis pela Entidade.

Os exames realizados se pautaram pela legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as Entidades ligadas à Administração Pública.

Destaca-se que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.

À luz das constatações relatadas nesta Instrução, a presente Prestação de Contas apresenta situações que necessitam de apresentação de justificavas pelos responsáveis, conforme demonstrado no quadro “Resultado da Análise”, cujos itens tiveram como Resultado: “Contraditório”.

Face aos apontamentos, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/05 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

Assim, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/05, é necessária a intimação/citação dos responsáveis, para que, querendo, apresentem defesa acerca dos apontamentos listados nesta instrução.

Conforme delegado pela Instrução de Serviço nº 73/2014, sugere-se oportunizar o direito de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, ao seguinte Gestor das Contas:

NOME	CPF	CARGO
OTAMIR CESAR MARTINS	171.633.829-87	Presidente

É a instrução.

CGE, em 07 de julho de 2020.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

Ato elaborado por:

DANIELLE MORAES SELLA - Analista de Controle

(documento assinado digitalmente)

De acordo.

ALCIVAN TAVARES NOBRE - Coordenador

(documento assinado digitalmente)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D512.A

32. Despacho

PROCESSO N º: **247460/20**

ORIGEM: **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA**

INTERESSADO: **OTAMIR CESAR MARTINS**

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

DESPACHO Nº: **189/20 - CGE**

Por delegação do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO da(s) parte(s) a seguir nominada(s) para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 646/2020, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos artigos 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. Otamir César Martins, Diretor, CPF: 171.633.829-87;

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) a seguir nominada(s) para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 646/2020, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos artigos 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, CNPJ: 15.496.101/0001-72, na pessoa do seu representante legal, e procuradores constituídos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D51E.S

III. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 8 de julho de 2020.

(documento assinado digitalmente)

ALCIVAN TAVARES NOBRE

Coordenador

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR B1KA.2AKC.D2Y7.D51E.S

33. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	**- 247460/20**
ASSUNTO	**- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
Entidade	**- AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA**
Gestor atual	**- OTAMIR CESAR MARTINS**
Gestor das Contas	**- OTAMIR CESAR MARTINS**
Interessado	**- AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA**

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 3247/2020, referente ao Despacho Processual Diverso nº 189/2020, foi disponibilizada no dia 09/07/2020, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido citado(s) **OTAMIR CESAR MARTINS**.

Diretoria de Protocolo, em 09/07/2020

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matricula nº 506133

34. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	**- 247460/20**
ASSUNTO	**- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
Entidade	**- AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA**
Gestor atual	**- OTAMIR CESAR MARTINS**
Gestor das Contas	**- OTAMIR CESAR MARTINS**
Interessado	**- AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA**

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 3248/2020, referente ao Despacho Processual Diverso nº 189/2020, foi disponibilizada no dia 09/07/2020, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA**.

Diretoria de Protocolo, em 09/07/2020

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matricula nº 506133

35. Certificação de Leitura

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÁTICA

(art. 386, § 2º, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal)

Registramos, nesta data, que o destinatário da comunicação eletrônica abaixo identificada tomou ciência do teor e dos prazos regimentais da comunicação, mediante consulta ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas:

PROCESSO Nº: 247460/20
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Sujeitos do Processo:
Entidade: **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA**
Gestor atual: **OTAMIR CESAR MARTINS**
Gestor das Contas: **OTAMIR CESAR MARTINS**
Interessado: **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA**

Comunicação Eletrônica nº: 88928
Destinatário da Comunicação: OTAMIR CESAR MARTINS

Data da Ciência: 10/07/2020

36. Certificação de Leitura

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÁTICA

(art. 386, § 2º, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal)

Registramos, nesta data, que o destinatário da comunicação eletrônica abaixo identificada tomou ciência do teor e dos prazos regimentais da comunicação, mediante consulta ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas:

PROCESSO Nº: 247460/20
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Sujeitos do Processo:
Entidade: **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA**
Gestor atual: **OTAMIR CESAR MARTINS**
Gestor das Contas: **OTAMIR CESAR MARTINS**
Interessado: **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA**

Comunicação Eletrônica nº: 88929
Destinatário da Comunicação: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

Data da Ciência: 10/07/2020

37. Certidão de Publicação DETC

PROCESSO Nº: 247460/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA
INTERESSADO: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, OTAMIR CESAR MARTINS

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 189/2020 – Coordenadoria de Gestão Estadual, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2336, do dia 10/07/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 13/07/2020

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ERXI.SDKC.K82H.OCEZ

38. Recibo de Petição Intermediária - 471580-20, de 27-07-20

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 471580/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **247460/20**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (TCE_Contraditorio-1)

PETICIONÁRIO: **OTAMIR CESAR MARTINS, CPF 171.633.829-87, em seu próprio nome.**
Email: **otamir@adapar.pr.gov.br**
Telefone: **33134013**

Curitiba, 27 de julho de 2020 16:32:20

39. Petição (TCE_Contraditorio-1)

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 234
Mov. 33

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

Contraditório TCE nº 001/2020 Curitiba, 24 de julho de 2020.

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL – PROCESSO 262507/19

Tem o presente, à finalidade de encaminhar resposta ao contido na Instrução de Nº 646/2019 – CGE – 1ª ANÁLISE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, referente a Prestação de Contas Anual da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR - CNPJ 15.496.101/0001-72, relativa ao Exercício de 2019, conforme abaixo:

Apontamentos contidos no relatório de fiscalização da Inspetoria de Controle Externo - ICE, demonstrados no Título 6:

1. *Recomendação para que se efetue a divulgação de dados gerais sobre programas, ações, projetos, metas e obras realizadas pela ADAPAR por meio do Portal de Transparência:*

Estamos providenciando a divulgação dos Programas, Ações, Projetos e Metas em aba específica. Quanto as obras, foi criada uma aba para divulgar as concluídas e em andamento da Adapar, que se encontra localizada na aba Programas, Projetos e Ações.

2. *Recomendação para que:*
   a) *se efetue a publicação do extrato do contrato ou do termo aditivo oriundo de dispensa de licitação para locação de imóvel no prazo de 5 (cinco) dias úteis contatos da data da assinatura do termo:*

Já foram tomadas as providências necessárias para o atendimento desta solicitação, sendo que estamos realizando a publicação dos contratos e termos aditivos oriundos de dispensa de licitação para locação de imóvel dentro do prazo estabelecido em lei;

   b) *se exponha as razões do porquê o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização:*

Foi expedida orientação aos responsáveis pelas solicitações das locações, para que ao realizarem a solicitação, que evidenciem da melhor forma possível que o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização;

Assinado digitalmente por: **Otamir Cesar Martins** em 27/07/2020 10:30. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/07/2020 10:21. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b8c1b43760b9fe67a772e3bc48bf7588**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 235
Mov. 33

c) *seja anexado aos processos administrativos as notas de empenho:*

Providenciaremos a inclusão dos respectivos empenhos nos processos.

3. *Recomendação para que:*

a) atribua a responsabilidade pela autorização de deslocamento e liberação de recursos financeiros à pessoa do Diretor Geral, Chefe de Gabinete ou ocupantes de funções análogas:

Atendendo a recomendação, informamos que os responsáveis por autorizar e liberar os recursos financeiros passam a ser o Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Adalberto Luiz Valiati e o Chefe de Gabinete, Sr. Horacio Slongo, conforme Portaria 151/2020, em anexo*;*

b) *o Relatório Técnico da Viagem seja preenchido com maior riqueza de detalhes do trabalho realizado pelo servidor e com os dados relativos à viagem, como por exemplos: o preenchimento da quilometragem, conforme o odômetro. Além disso, a prestação de contas deve ser acompanhada de documentos que justifiquem e comprovem a distância percorrida e consumo de combustível, quando se utiliza veículo da entidade. Neste caso, poder-se-iam ser anexados à prestação de contas os relatórios do Setor de Transporte da entidade:*

Informamos que orientamos novamente os viajantes, quanto ao preenchimento do odômetro e do relatório técnico, e que em caso de descumprimento as prestações de contas não serão aprovadas sendo devolvidas para regularização, e em casos de reincidências poderá haver sansões administrativas, quanto aos documentos que justifiquem e comprovem a distância percorrida e o consumo de combustíveis, as Gerências Financeira e Administrativa estão discutindo um documento padrão para atendimento a recomendação, uma vez que o relatório sugerido pela 6ª ICE, por ser liberado pela SEAP apenas para a o responsável pela frota na Sede da Adapar e aos Supervisores das Unidades Regionais, e por possuirmos mais de 700 (setecentos) viajantes, torna-se inviável, uma vez que a SEAP não daria acesso a uma quantidade excessiva de servidores.

Assinado digitalmente por: **Otamir Cesar Martins** em 27/07/2020 10:30. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/07/2020 10:21. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b8c1b43760b9fe67a772e3bc48bf7588**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 236
Mov. 33

4. *Recomendação para que se adote medidas efetivas de controle, principalmente quando do procedimento de inventário, para evitar que os produtos ultrapassem a data de validade e com isso tornem-se inutilizáveis, e caso venham a vencerem, que tenham a destinação apropriada o mais breve possível*:

O controle de Almoxarifado Central na Adapar se encontra implantado desde 2014 através da execução do Módulo Almoxarifado do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, bem como são realizados ao final de cada exercício o inventário anual, que possibilita a realização do controle de quantidades de materiais acondicionados, bem como de possíveis materiais vencidos ou a vencer.

Em referência a auditoria realizada pela 6ª ICE, é importante que se registre que grande parte de materiais que se encontravam vencidos no almoxarifado em 2019, eram materiais que, segundo parecer da área técnica, não perdem suas características, podendo serem utilizados normalmente, motivo este por continuarem no estoque do almoxarifado. Também muitos dos materiais que estão fora de uso, portanto, propícios a vencerem, ocorreram em função da implantação de processos digitais na instituição, razão esta de não consumo, também há materiais que sempre devem compor estoque para atendimento de uma possível emergência sanitária.

Importante registrar que implantamos, como meio de controle, o Planejamento Anual de Compras, com programação de compras a partir do exercício de 2020, contribuindo para uma melhor previsibilidade das demandas. Este planejamento tem propiciado a inclusão das demandas em vários registros de preços realizados pela SEAP, promovendo maior flexibilidade nas compras em virtude da entrega ou fornecimento do bem quando ocorre a necessidade, o que tem contribuído para que os produtos tenham uma renovação frequente de sua data de validade, já que os produtos são entregues com data de validade mais recente.

Permanecemos a disposição,

Atenciosamente,

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente da ADAPAR
CNPJ 15.496.101/0001-72

Assinado digitalmente por: **Otamir Cesar Martins** em 27/07/2020 10:30. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/07/2020 10:21. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b8c1b43760b9fe67a772e3bc48bf7588**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 237
Mov. 33

Portaria ADAPAR 151 - 15 de Julho de 2020 **Alterado** Compilado Original

Publicado no Diário Oficial nº. 10731 de 20 de Julho de 2020

Súmula: Delega atribuição para autorização de deslocamento dos servidores e consequente liberação de recursos financeiros no âmbito da Adapar.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se trata o Decreto n° 4.377, de 24 de abril de 2012 e o Decreto nº 2.428, de 14 de agosto e 2019,

RESOLVE:

Delegar aos servidores Adalberto Luiz Valiati, RG nº 1.648.2789-0 e Horácio Slongo, RG nº 5.082.517-5, a atribuição para autorizar o deslocamento dos servidores e a consequente liberação de recursos financeiros no âmbito da Adapar, conforme o disposto no parágrafo único do Decreto nº 2.428/2019. Fica revogada a Portaria nº 295, de 19 de setembro de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente da Adapar

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

ANEXOS:

Exibir	Descri��o
	anexo236711_54634.pdf

Voltar

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná

CELEPAR CASA CIVIL

Assinado digitalmente por: **Otamir Cesar Martins** em 27/07/2020 10:30. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/07/2020 10:21.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b8c1b43760b9fe67a772e3bc48bf7588**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 238
Mov. 33

ADAPAR
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura e Abastecimento

MEMORANDO N° 492/2019

Em 16 de agosto de 2019.

DE: GAD Contratos
PARA: UNIDADE REGIONAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA
ASSUNTO: Orientação sobre como proceder a justificativa quanto a escolha de um imóvel para locação.

Prezados supervisores,

Durante os trabalhos de fiscalização do Tribunal de Constas do Paraná - TCE, a equipe da 6º Inspetoria de Controle Externo (6º ICE) responsável pelo acompanhamento da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, ao analisar os procedimentos de dispensa de licitação para locação imobiliária, constatou falhas no tocante as justificativas apresentadas em relação a motivação de escolha dos imóveis locados, ou seja, quais foram as razões pelas quais os imóveis escolhidos para locação são os únicos que satisfazem as necessidades de instalação e localização das Unidades. A determinação dessa inspetoria é de que se faz necessário constar nos processos de dispensa de licitação para locação de imóveis as necessidades de instalação e localização condicionantes de sua escolha, nos termos do artigo 34 da Lei nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 2.413/15 – Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel.

Diante do exposto, tendo em vista o compromisso da ADAPAR de se adequar às exigências legais, informamos que em futuros procedimentos cabe aos solicitantes, apresentar como parte da documentação necessário à locação, memorando do supervisor constando que:

a) Pesquisou vários imóveis na região e quais os valores encontrados e anexar os documentos comprobatórios dessa pesquisa;
b) Justificar no próprio memorando e no campo Justificativa do documento ANEXO II, oriundo do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/201; o por que se está escolhendo o referido imóvel.

Certos da compreensão de todos, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Adeline Ribeiro
Divisão de Contratos

Clarice Santos Maciel
Gerente Administrativa

Assinado digitalmente por: **Otamir Cesar Martins** em 27/07/2020 10:30. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/07/2020 10:21. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b8c1b43760b9fe67a772e3bc48bf7588**.

Documento: **TCE_Contraditorio.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Otamir Cesar Martins** em 27/07/2020 10:30.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/07/2020 10:21.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b8c1b43760b9fe67a772e3bc48bf7588**.

40. Recibo de Petição Intermediária - 471599-20, de 27-07-20

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 471599/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **247460/20**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (TCE_Contraditorio-1)

PETICIONÁRIO: **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, CNPJ 15.496.101/0001-72, através do(a) Representante Legal OTAMIR CESAR MARTINS, CPF 171.633.829-87**
Email: **otamir@adapar.pr.gov.br**
Telefone: **33134013**

Curitiba, 27 de julho de 2020 16:33:07

41. Petição (TCE_Contraditorio-1)

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 234
Mov. 33

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

Contraditório TCE nº 001/2020 Curitiba, 24 de julho de 2020.

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL – PROCESSO 262507/19

Tem o presente, à finalidade de encaminhar resposta ao contido na Instrução de Nº 646/2019 – CGE – 1ª ANÁLISE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, referente a Prestação de Contas Anual da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR - CNPJ 15.496.101/0001-72, relativa ao Exercício de 2019, conforme abaixo:

Apontamentos contidos no relatório de fiscalização da Inspetoria de Controle Externo - ICE, demonstrados no Título 6:

1. *Recomendação para que se efetue a divulgação de dados gerais sobre programas, ações, projetos, metas e obras realizadas pela ADAPAR por meio do Portal de Transparência:*

Estamos providenciando a divulgação dos Programas, Ações, Projetos e Metas em aba específica. Quanto as obras, foi criada uma aba para divulgar as concluídas e em andamento da Adapar, que se encontra localizada na aba Programas, Projetos e Ações.

2. *Recomendação para que:*
   a) *se efetue a publicação do extrato do contrato ou do termo aditivo oriundo de dispensa de licitação para locação de imóvel no prazo de 5 (cinco) dias úteis contatos da data da assinatura do termo:*

Já foram tomadas as providências necessárias para o atendimento desta solicitação, sendo que estamos realizando a publicação dos contratos e termos aditivos oriundos de dispensa de licitação para locação de imóvel dentro do prazo estabelecido em lei;

   b) *se exponha as razões do porquê o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização:*

Foi expedida orientação aos responsáveis pelas solicitações das locações, para que ao realizarem a solicitação, que evidenciem da melhor forma possível que o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização;

Assinado digitalmente por: **Otamir Cesar Martins** em 27/07/2020 10:30. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/07/2020 10:21. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b8c1b43760b9fe67a772e3bc48bf7588**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 235
Mov. 33

c) *seja anexado aos processos administrativos as notas de empenho:*

Providenciaremos a inclusão dos respectivos empenhos nos processos.

3. *Recomendação para que:*

a) atribua a responsabilidade pela autorização de deslocamento e liberação de recursos financeiros à pessoa do Diretor Geral, Chefe de Gabinete ou ocupantes de funções análogas:

Atendendo a recomendação, informamos que os responsáveis por autorizar e liberar os recursos financeiros passam a ser o Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Adalberto Luiz Valiati e o Chefe de Gabinete, Sr. Horacio Slongo, conforme Portaria 151/2020, em anexo*;*

b) *o Relatório Técnico da Viagem seja preenchido com maior riqueza de detalhes do trabalho realizado pelo servidor e com os dados relativos à viagem, como por exemplos: o preenchimento da quilometragem, conforme o odômetro. Além disso, a prestação de contas deve ser acompanhada de documentos que justifiquem e comprovem a distância percorrida e consumo de combustível, quando se utiliza veículo da entidade. Neste caso, poder-se-iam ser anexados à prestação de contas os relatórios do Setor de Transporte da entidade:*

Informamos que orientamos novamente os viajantes, quanto ao preenchimento do odômetro e do relatório técnico, e que em caso de descumprimento as prestações de contas não serão aprovadas sendo devolvidas para regularização, e em casos de reincidências poderá haver sansões administrativas, quanto aos documentos que justifiquem e comprovem a distância percorrida e o consumo de combustíveis, as Gerências Financeira e Administrativa estão discutindo um documento padrão para atendimento a recomendação, uma vez que o relatório sugerido pela 6ª ICE, por ser liberado pela SEAP apenas para a o responsável pela frota na Sede da Adapar e aos Supervisores das Unidades Regionais, e por possuirmos mais de 700 (setecentos) viajantes, torna-se inviável, uma vez que a SEAP não daria acesso a uma quantidade excessiva de servidores.

Assinado digitalmente por: **Otamir Cesar Martins** em 27/07/2020 10:30. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/07/2020 10:21. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b8c1b43760b9fe67a772e3bc48bf7588**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 236
Mov. 33

4. *Recomendação para que se adote medidas efetivas de controle, principalmente quando do procedimento de inventário, para evitar que os produtos ultrapassem a data de validade e com isso tornem-se inutilizáveis, e caso venham a vencerem, que tenham a destinação apropriada o mais breve possível*:

O controle de Almoxarifado Central na Adapar se encontra implantado desde 2014 através da execução do Módulo Almoxarifado do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, bem como são realizados ao final de cada exercício o inventário anual, que possibilita a realização do controle de quantidades de materiais acondicionados, bem como de possíveis materiais vencidos ou a vencer.

Em referência a auditoria realizada pela 6ª ICE, é importante que se registre que grande parte de materiais que se encontravam vencidos no almoxarifado em 2019, eram materiais que, segundo parecer da área técnica, não perdem suas características, podendo serem utilizados normalmente, motivo este por continuarem no estoque do almoxarifado. Também muitos dos materiais que estão fora de uso, portanto, propícios a vencerem, ocorreram em função da implantação de processos digitais na instituição, razão esta de não consumo, também há materiais que sempre devem compor estoque para atendimento de uma possível emergência sanitária.

Importante registrar que implantamos, como meio de controle, o Planejamento Anual de Compras, com programação de compras a partir do exercício de 2020, contribuindo para uma melhor previsibilidade das demandas. Este planejamento tem propiciado a inclusão das demandas em vários registros de preços realizados pela SEAP, promovendo maior flexibilidade nas compras em virtude da entrega ou fornecimento do bem quando ocorre a necessidade, o que tem contribuído para que os produtos tenham uma renovação frequente de sua data de validade, já que os produtos são entregues com data de validade mais recente.

Permanecemos a disposição,

Atenciosamente,

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente da ADAPAR
CNPJ 15.496.101/0001-72

Assinado digitalmente por: **Otamir Cesar Martins** em 27/07/2020 10:30. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/07/2020 10:21. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b8c1b43760b9fe67a772e3bc48bf7588**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 237
Mov. 33

Portaria ADAPAR 151 - 15 de Julho de 2020 **Alterado** Compilado Original

Publicado no Diário Oficial nº. 10731 de 20 de Julho de 2020

Súmula: Delega atribuição para autorização de deslocamento dos servidores e consequente liberação de recursos financeiros no âmbito da Adapar.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se trata o Decreto n° 4.377, de 24 de abril de 2012 e o Decreto nº 2.428, de 14 de agosto e 2019,

RESOLVE:

Delegar aos servidores Adalberto Luiz Valiati, RG nº 1.648.2789-0 e Horácio Slongo, RG nº 5.082.517-5, a atribuição para autorizar o deslocamento dos servidores e a consequente liberação de recursos financeiros no âmbito da Adapar, conforme o disposto no parágrafo único do Decreto nº 2.428/2019. Fica revogada a Portaria nº 295, de 19 de setembro de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente da Adapar

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

ANEXOS:

Exibir	Descri��o
	anexo236711_54634.pdf

Voltar

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná

CELEPAR CASA CIVIL

Assinado digitalmente por: **Otamir Cesar Martins** em 27/07/2020 10:30. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/07/2020 10:21.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b8c1b43760b9fe67a772e3bc48bf7588**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 238
Mov. 33

ADAPAR
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura e Abastecimento

MEMORANDO N° 492/2019

Em 16 de agosto de 2019.

DE: GAD Contratos
PARA: UNIDADE REGIONAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA
ASSUNTO: Orientação sobre como proceder a justificativa quanto a escolha de um imóvel para locação.

Prezados supervisores,

Durante os trabalhos de fiscalização do Tribunal de Constas do Paraná - TCE, a equipe da 6º Inspetoria de Controle Externo (6º ICE) responsável pelo acompanhamento da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, ao analisar os procedimentos de dispensa de licitação para locação imobiliária, constatou falhas no tocante as justificativas apresentadas em relação a motivação de escolha dos imóveis locados, ou seja, quais foram as razões pelas quais os imóveis escolhidos para locação são os únicos que satisfazem as necessidades de instalação e localização das Unidades. A determinação dessa inspetoria é de que se faz necessário constar nos processos de dispensa de licitação para locação de imóveis as necessidades de instalação e localização condicionantes de sua escolha, nos termos do artigo 34 da Lei nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 2.413/15 – Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel.

Diante do exposto, tendo em vista o compromisso da ADAPAR de se adequar às exigências legais, informamos que em futuros procedimentos cabe aos solicitantes, apresentar como parte da documentação necessário à locação, memorando do supervisor constando que:

a) Pesquisou vários imóveis na região e quais os valores encontrados e anexar os documentos comprobatórios dessa pesquisa;
b) Justificar no próprio memorando e no campo Justificativa do documento ANEXO II, oriundo do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/201; o por que se está escolhendo o referido imóvel.

Certos da compreensão de todos, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Adeline Ribeiro
Divisão de Contratos

Clarice Santos Maciel
Gerente Administrativa

Assinado digitalmente por: **Otamir Cesar Martins** em 27/07/2020 10:30. Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/07/2020 10:21. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b8c1b43760b9fe67a772e3bc48bf7588**.

Documento: **TCE_Contraditorio.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Otamir Cesar Martins** em 27/07/2020 10:30.

Inserido ao protocolo **16.484.075-1** por: **Andreia do Rocio Perissutti** em: 24/07/2020 10:21.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **b8c1b43760b9fe67a772e3bc48bf7588**.

42. Despacho

PROCESSO N º : 247460/20
ORIGEM : AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA
INTERESSADO : **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, OTAMIR CESAR MARTINS**
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO Nº: 244/20 - CGE

Encaminhe-se à 6ª ICE, superintendida pelo Conselheiro Fábio Camargo, para análise e manifestação acerca das justificativas apresentadas pelos Dirigentes da Entidade (peças 39/41) relativas às irregularidades/anomalias apontadas pela Inspetoria e transcritas no Título 6 da Instrução nº 646/20-CGE (peça 31).

Após retorne à esta CGE para reanálise.

CGE, 28 de julho de 2020.

(documento assinado digitalmente)
ALCIVAN TAVARES NOBRE
Coordenador

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR KRJ2.U3KD.5NNJ.8C9I.3

43. Instrução

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspetoria de Controle Externo

PROCESSO Nº: 247460/20

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

INTERESSADO: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, OTAMIR CESAR MARTINS

INSTRUÇÃO Nº 20/20

Prestação de Contas Anual. Autarquia. Exercício de 2019. Análise do contraditório apresentado em face do consignado no Título 6 - Relatório das ICES da Instrução nº 646/20–CGE extraído da peça 31 dos Autos. Pela Regularidade com Recomendações.

1. RELATÓRIO

Cuidam os autos da Prestação de Contas Anual da **Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR**, referente ao exercício financeiro de 2019.

No primeiro exame, realizado pela Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE e consubstanciado na Instrução nº 646/20-CGE (peça 31), foram transcritas de forma resumida as não conformidades evidenciadas no Relatório de Fiscalização de 2019 elaborado pela 6ª Inspetoria de Controle Externo - 6ICE (peça 30).

Oportunizado o exercício do contraditório e ampla defesa, a ADAPAR e o Diretor Presidente, Sr. Otamir Cesar Martins, apresentaram defesa em idênticos termos, nas peças 39 e 41, respectivamente.

Em atenção ao Despacho nº 244/20 da Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE (peça 42), o processo foi encaminhado a esta 6ICE para a análise das justificativas apresentadas em face dos achados delineados no Relatório de Fiscalização que foram resumidos no Título 6 da citada Instrução nº 646/20-CGE.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR J6Y5.4XKD.IIO5.BB9O.Y

2. ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO

Em conformidade com o Relatório Anual de Fiscalização de 2019 emitido por esta ICE, os Achados de Fiscalização relativos à ADAPAR foram sintetizados em quadro cuja imagem segue reproduzida (peça 30, p. 34 e 35):

SÍNTESE DOS ACHADOS			
Item do Relatório	**Situação Encontrada**	**Fundamento Legal**	**Proposta de Encaminhamento**
3.1	Inobservância da transparência, em especial a respeito da ausência de divulgação de dados gerais que possibilitem o acompanhamento de programas, ações, projetos, metas e obras realizadas.	Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 1º, V; e Decreto Estadual nº 10.285, art. 8º, IV.	Recomendação para que se efetue a divulgação de dados gerais sobre programas, ações, projetos, metas e obras realizadas pela ADAPAR por meio do Portal de Transparência.
3.4.1	a) Descumprimento de prazo de publicação de extrato de contrato (realizado por dispensa de licitação na forma do artigo 34, VIII da Lei Estadual nº 15.608/2007) e dos termos aditivos decorrentes dele relativos à locação de imóveis; b) Falta de justificativa, no processo administrativo, das razões que determinaram a escolha do imóvel locado por meio de dispensa de licitação; c) Ausência de comprovante do empenho das despesas nos procedimentos de dispensa de licitação para locação de imóvel;	a) artigo 35, §2º da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c os itens 3.4.3 e 4.3.7.3 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015; b) Artigo 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007; e item 3.1.3.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015; e c) Itens 3.4.1 e 4.3.7.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel anexo do Decreto Estadual nº 2.413/2015.	Recomendação para que: a) se efetue a publicação do extrato do contrato ou do termo aditivo oriundo de dispensa de licitação para locação de imóvel no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do termo; b) se exponha as razões do porquê o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização; e c) seja anexado aos processos administrativos as notas de empenho.
3.4.2	Inobservância das regras da Central de Viagens, em especial quanto: a) à competência para autorizar deslocamento de servidor e à consequente liberação de pagamento de diária; b) à falta de preenchimento de dados e da apresentação de documentos que comprovem, devidamente, a realização da viagem.	a) parágrafo único do art. 2º do Decreto Estadual nº 2.428/2019; e o princípio da segregação de funções b) art. 25 do Decreto Estadual nº 2.428/2019	Recomendação para que: a) atribua a responsabilidade pela autorização de deslocamento e liberação de recursos financeiros à pessoa do Diretor Geral, Chefe de Gabinete ou ocupantes de funções análogas. b) o Relatório Técnico da Viagem seja preenchido com maior riqueza de detalhes do trabalho realizado pelo servidor e com os dados relativos à viagem, como por exemplo: o preenchimento da quilometragem, conforme

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR J6Y5.4XKD.IIO5.BB9O.Y

SÍNTESE DOS ACHADOS			
Item do Relatório	**Situação Encontrada**	**Fundamento Legal**	**Proposta de Encaminhamento**
			o odômetro. Além disso, a prestação de contas deve ser acompanhada de documentos que justifiquem e comprovem a distância percorrida e consumo de combustível, quando se utiliza veículo da entidade. Nesse caso, poder-se-iam ser anexados à prestação de contas os relatórios do Setor de Transporte da entidade.
3.5.1	Itens com o prazo de validade expirado (vencido) em estoque.	Princípio da eficiência e princípio da indisponibilidade do interesse público.	Recomendação: Adoção de medidas efetivas de controle, principalmente quando do procedimento de inventário, para evitar que os produtos ultrapassem a data de validade e com isso tornem-se inutilizáveis; e, caso venham a vencerem, que tenham a destinação apropriada o mais breve possível.

Cada item do Relatório identificado como um Achado será analisado na sequência, em conformidade com o indicado no quadro.

2.1 Item 3.1 – Transparência e Acesso à Informação – Inobservância da transparência, em especial a respeito da ausência de divulgação de dados gerais que possibilitem o acompanhamento de programas, ações, projetos, metas e obras realizadas.

Na defesa apresentada os gestores responsáveis pelas contas da ADAPAR arguiram que:

> Estamos providenciando a divulgação dos Programas, Ações, Projetos e Metas em aba específica. Quanto as obras, foi criada uma aba para divulgar as concluídas e em andamento da Adapar, que se encontra localizada na aba Programas, Projetos e Ações.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR J6Y5.4XKD.IIO5.BB9O.Y

Conforme a defesa apresentada, em consulta ao Portal da Transparência da autarquia[1], verificou-se que a ADAPAR ainda está providenciando a divulgação completa dos programas, projetos, ações e metas,[2] mantendo-se assim a recomendação.

Em relação aos dados relativos as obras da entidade, verificou-se que a alegação apresentada merece prosperar, visto que estes foram disponibilizados, por meio de planilha, dentro do tópico de ações, no Portal da Transparência da ADAPAR[3], afastando-se então a recomendação quanto a divulgação de dados gerais que possibilitem o acompanhamento das obras da autarquia.

Diante do exposto, esta Inspetoria considera necessário reiterar a conclusão contida no Relatório de Fiscalização 2019 acerca do item, pela emissão da **recomendação** para que se efetue a divulgação de dados gerais que possibilitem o acompanhamento de programas, ações, projetos e metas realizados pela ADAPAR, em atendimento ao disciplinado na Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 1º, V[4] e do Decreto Estadual nº 10.285, art. 8º, IV[5].

---

[1] http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/orgao=ADAPAR – acesso em 05/08/2020.

[2] http://www.adapar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=548 – acesso em 05/08/2020.
http://www.adapar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=547 – acesso em 05/08/2020.
http://www.adapar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=243#Planejamento – acesso em 05/08/2020.

[3] http://www.adapar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=547 – acesso em 05/08/2020

[4] **Lei nº 12.527/11. Art. 8º** É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput,** deverão constar, no mínimo:
(...)
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.

[5] **Decreto Estadual nº 10.285/14. Art. 8º.** Deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência - www. portaldatransparencia.pr.gov.br e nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos que compõem o Poder Executivo Estadual, independentemente de solicitações, as seguintes informações de interesse público:
(...)
IV - programas, projetos, ações, metas e indicadores propostos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR J6Y5.4XKD.IIO5.BB9O.Y

2.2 Item 3.4.1 – Dispensas de Procedimentos Licitatórios – Locações Imobiliárias: a) Descumprimento de prazo de publicação de extrato de contrato (realizado por dispensa de licitação na forma do artigo 34, VIII da Lei Estadual nº 15.608/2007) e dos termos aditivos decorrentes dele relativos à locação de imóveis; b) Falta de justificativa, no processo administrativo, das razões que determinaram a escolha do imóvel locado por meio de dispensa de licitação; c) Ausência de comprovante do empenho das despesas nos procedimentos de dispensa de licitação para locação de imóvel.

No tocante ao item 3.4.1, letra a, do Relatório da 6ª ICE, aduziram os interessados que:

> **a)** Já foram tomadas as providências necessárias para o atendimento desta solicitação, sendo que estamos realizando a publicação dos contratos e termos aditivos oriundos de dispensa de licitação para locação de imóvel dentro do prazo estabelecido em lei;

Para fins apuração do sustentado pelos interessados, foram verificados por amostragem Procedimentos de Locação Imobiliárias efetivados no exercício de 2020[6], e desta forma vislumbrou-se que em tais protocolados as publicações respeitaram os prazos dispostos no art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007[7] c/c os itens 3.4.3 e 4.3.7.3 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015[8], afastando-se, assim, a sugestão de recomendação exposta no Relatório do Fiscalização, item 3.4.1, letra a.

---

[6] Protocolo nº 16.639.732-7 e Protocolo nº 16.278.877-9.

[7] **Lei Estadual nº 15.608/2007. Art. 35.** A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 34 desta lei.
(...)
§ 2º. As dispensas previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso I do art. 8º e nos incisos III a XXI do art. 34, as situações de inexigibilidade do art. 33, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no parágrafo único do art. 13, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

[8] **Decreto Estadual nº 2.413/2015. Anexo - Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel.**
3.4.3. a publicação dos extratos de Dispensa de Licitação e do Contrato no Diário Oficial do Estado, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato;
(...)
4.3.7.3. a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial do Estado, em até cinco dias úteis após a sua assinatura.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR J6Y5.4XKD.IIO5.BB9O.Y

Quanto à ausência de justificativa das razões determinantes para a escolha do imóvel, a defesa assim se manifestou:

> **b)** Foi expedida orientação aos responsáveis pelas solicitações das locações, para que ao realizarem a solicitação, que evidenciem da melhor forma possível que o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização;

Apesar de ter sido anexado às peças de defesa o Memorando nº 429/2019 (peça 39, fl. 5 e peça 41, fl. 5), contendo orientações sobre como proceder à justificativa quanto da escolha de um imóvel para locação, consideramos que houve apenas a notícia de que a ADAPAR está atuando no intuito de cumprir a recomendação sugerida, esta Inspetoria entende necessário que seja mantida na decisão a **recomendação** aludida no Relatório de Fiscalização, no sentido de que se exponha as razões pelas quais o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização, em conformidade com o disposto no art. 34, VIII da Lei Estadual nº 15.608/2007[9]; e item 3.1.3.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015[10].

Ainda sobre procedimentos de locação imobiliária, em específico sobre a ausência de empenho nestes processos, os citados afirmaram que:

> **c)** Providenciaremos a inclusão dos respectivos empenhos nos processos.

Diante de promessa de providências, igualmente, esta Inspetoria mantém a sugestão de **recomendação** para que sejam anexadas aos processos administrativos as notas de empenho, em atendimento aos Itens 3.4.1 e 4.3.7.1 do

---

[9] **Lei Estadual nº 15.608/2007. Art. 34.** É dispensável a licitação:
(...)
VIII - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

[10] **Decreto Estadual nº 2.413/2015. Anexo - Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel. 3.1.3.1.** A justificativa para a locação/prorrogação, contida na Solicitação de Locação de Imóvel (ANEXO II) deverá informar:
a. o porquê da necessidade de utilização do imóvel;
b. as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar a dispensa do processo licitatório.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR J6Y5.4XKD.IIO5.BB9O.Y

Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel, anexo do Decreto Estadual nº 2.413/2015[11].

2.3 Item 3.4.2 – Central de Viagens – Inobservância das regras, em especial quanto: a) à competência para autorizar deslocamento de servidor e à consequente liberação de pagamento de diária; b) à falta de preenchimento de dados e da apresentação de documentos que comprovem, devidamente, a realização da viagem.

Quanto às recomendações sugeridas por esta Inspetoria no que tange à Central de Viagens, primeiramente, quanto ao responsável por autorizar os deslocamentos de servidores e a liberação de recursos para suas despesas, os citados declararam que:

> **a)** Atendendo a recomendação, informamos que os responsáveis por autorizar e liberar os recursos financeiros passam a ser o Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Adalberto Luiz Valiati e o Chefe de Gabinete, Sr. Horacio Slongo, conforme Portaria 151/2020, em anexo.

Por meio da Portaria supramencionada[12], restou revogada a Portaria nº 295, de 19 de setembro de 2019, a qual delegava à Controladora Interna da ADAPAR, Sra. Célia Mayumi Kiriyu Trentini, a função de autorizar e liberar recursos para os deslocamentos de servidores.

Averiguou-se que, por meio do Decreto Estadual nº 85/2019[13], os Senhores Adalberto Luiz Valiati e Horacio Slongo, foram nomeados Diretor Administrativo Financeiro e Chefe de Gabinete, respectivamente.

---

[11] **Decreto Estadual nº 2.413/2015. Anexo - Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel.**
3.4 Autorizada a locação, o Setor Administrativo providenciará:
3.4.1. o empenho da despesa;
(...)
4.3.7 Autorizada a celebração do aditivo, o Setor Administrativo providenciará:
4.3.7.1. o empenho da despesa, se houver prorrogação ou acréscimo de valor.

[12] Publicada em DIOE no dia 20 de julho de 2020, Ed. 10.731.

[13] Publicado em DIOE no dia 9 de janeiro de 2020, Ed. 10.530.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR J6Y5.4XKD.IIO5.BB9O.Y

Portanto, esta Inspetoria entende que foi atendida a norma disposta no parágrafo único do art. 2º do Decreto Estadual nº 2.428/2019[14], medida suficiente para afastar a recomendação.

Com relação ao item 3.4.2, b, a defesa se manifestou no seguinte sentido:

> **b)** Informamos que orientamos novamente os viajantes, quanto ao preenchimento do odômetro e do relatório técnico, e que em caso de descumprimento as prestações de contas não serão aprovadas sendo devolvidas para regularização, e em casos de reincidências poderá haver sansões (*sic*) administrativas, quanto aos documentos que justifiquem e comprovem a distância percorrida e o consumo de combustíveis, as Gerências Financeira e Administrativa estão discutindo um documento padrão para atendimento a recomendação, uma vez que o relatório sugerido pela 6ª ICE, por ser liberado pela SEAP apenas para a o responsável pela frota na Sede da Adapar e aos Supervisores das Unidades Regionais, e por possuirmos mais de 700 (setecentos) viajantes, torna-se inviável, uma vez que a SEAP não daria acesso a uma quantidade excessiva de servidores.

Quanto às alegações trazidas vale pontuar que tanto a expedição de orientações para o adequado preenchimento do Relatório Técnico da Viagem pelo servidor, quanto a afirmação de que as Gerências Financeira e Administrativa estariam elaborando documento padrão para um aprimoramento no controle dos deslocamentos realizados no âmbito da ADAPAR, são medidas que carecem da comprovação da efetividade.

Neste sentido, esta Inspetoria manifesta-se por manter a **recomendação** na prestação de contas da autarquia, para que nos deslocamentos futuros o Relatório Técnico da Viagem seja apresentado de forma completa e com a documentação comprobatória da realização da viagem, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual nº 2.428/2019[15].

---

[14] **Decreto Estadual nº 2.428/2019. Art. 2.º** Compete aos Secretários de Estado, aos titulares dos órgãos essenciais a que se refere o art. 8º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, bem como aos Titulares das Entidades da Administração Indireta, autorizar o deslocamento de seus respectivos servidores e a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens no âmbito do Território Nacional.
Parágrafo único. A atribuição de que trata o caput poderá ser expressamente delegada aos Diretores-Gerais e Chefes de Gabinete ou ocupantes de funções análogas.

[15] **Decreto Estadual nº 2.428/2019. Art. 25.** Cabe aos Titulares dos órgãos da Administração Direta e aos Dirigentes das Entidades Autárquicas determinar a manutenção de controles e averiguações quanto à apresentação de documentos que comprovem a realização da viagem.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR J6Y5.4XKD.IIO5.BB9O.Y

2.4 Item 3.5.1 – Almoxarifado – Itens com o prazo de validade expirado (vencido) em estoque.

Por fim, no que concerne ao Almoxarifado da ADAPAR, os citados arguiram que:

> O controle de Almoxarifado Central na Adapar se encontra implantado desde 2014 através da execução do Módulo Almoxarifado do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, bem como são realizados ao final de cada exercício o inventário anual, que possibilita a realização do controle de quantidades de materiais acondicionados, bem como de possíveis materiais vencidos ou a vencer.
>
> Em referência a auditoria realizada pela 6ª ICE, é importante que se registre que grande parte de materiais que se encontravam vencidos no almoxarifado em 2019, eram materiais que, segundo parecer da área técnica, não perdem suas características, podendo serem utilizados normalmente, motivo este por continuarem no estoque do almoxarifado. Também muitos dos materiais que estão fora de uso, portanto, propícios a vencerem, ocorreram em função da implantação de processos digitais na instituição, razão esta de não consumo, também há materiais que sempre devem compor estoque para atendimento de uma possível emergência sanitária.
>
> Importante registrar que implantamos, como meio de controle, o Planejamento Anual de Compras, com programação de compras a partir do exercício de 2020, contribuindo para uma melhor previsibilidade das demandas. Este planejamento tem propiciado a inclusão das demandas em vários registros de preços realizados pela SEAP, promovendo maior flexibilidade nas compras em virtude da entrega ou fornecimento do bem quando ocorre a necessidade, o que tem contribuído para que os produtos tenham uma renovação frequente de sua data de validade, já que os produtos são entregues com data de validade mais recente.

Vale relembrar que, em Relatório foi sugerido à ADAPAR a adoção de medidas efetivas de controle no setor de Almoxarifado, a fim de evitar expiração do prazo de validade de produtos ali estocados, e que, caso isto ocorra, os produtos tenham a destinação apropriada o mais breve possível.

Consideramos que a adoção do Planejamento Anual de Compras pode sim ser considerada medida de aprimoramento no controle, contudo, considerando ainda que a implementação do sistema teve início no exercício de 2020, sugere-se a manutenção da **recomendação** proposta a fim de que seja averiguada a efetividade da medida adotada pela ADAPAR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR J6Y5.4XKD.IIO5.BB9O.Y

3. CONCLUSÃO

Considerando o exposto na fundamentação, esta Inspetoria opina pela **regularidade das contas da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR** relativas ao exercício de 2019, mantendo as seguintes recomendações propostas:

a) que se efetue a divulgação de dados gerais que possibilitem o acompanhamento de programas, ações, projetos e metas realizados pela ADAPAR, em atendimento ao disciplinado por meio da Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 1º, V, e do Decreto Estadual nº 10.285, art. 8º, IV;

b) que se exponha as razões pelas quais o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização, em conformidade ao disposto no artigo 34, VIII da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no item 3.1.3.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo do Decreto Estadual nº 2.413/2015;

c) que sejam anexadas aos processos administrativos as notas de empenho, em atendimento aos Itens 3.4.1 e 4.3.7.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015;

d) que o Relatório Técnico da Viagem seja apresentado de forma mais completa e com a documentação comprobatória da realização da viagem, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual nº 2.428/2019;

e) adoção de medidas efetivas de controle, principalmente quando do procedimento de inventário, para evitar que os produtos ultrapassem a data de validade e com isso tornem-se inutilizáveis; e que, caso isto ocorra, que tenham a destinação apropriada o mais breve possível, em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR J6Y5.4XKD.IIO5.BB9O.Y

homenagem ao princípio da eficiência e ao princípio da indisponibilidade do interesse público.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE.

6ª ICE, 6 de agosto de 2020.

ALESSANDRA LAPORTE STEPHANES BUFREM
Assessor Executivo de Conselheiro

FELIPE CORREA ILKIN
Gerente de Fiscalização

ANA CAROLINA DA ROCHA
Coordenadora de Fiscalização

REGINA CRISTINA BRAZ
Inspetora de Controle

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR J6Y5.4XKD.IIO5.BB9O.Y

44. Instrução

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

PROCESSO Nº: **247460/20-TC**

ENTIDADE: **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA**

INTERESSADO: **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, OTAMIR CESAR MARTINS**

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INSTRUÇÃO Nº: **839/2020-CGE – ANÁLISE CONTRADITÓRIO**

Prestação de Contas Estadual. Administração Indireta. Autarquia. Exercício de 2019. Análise do contraditório apresentado em face da Instrução nº 646/20-CGE. Pela regularidade com recomendações.

Trata-se da prestação de contas da AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA – ADAPAR, referente ao exercício financeiro de 2019.

No primeiro exame realizado por esta Coordenadoria de Gestão Estadual foi constatada ausência de elementos essenciais para análise e/ou existência de inconformidades que necessitavam de apresentação de justificativas.

Oportunizado o direito ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa quanto ao apontado na Instrução nº 646/2020-CGE (peça 31), a ADAPAR e o Diretor Presidente, Sr. Otamir Cesar Martins, apresentaram defesa em idênticos termos, nas peças 39 e 41, respectivamente, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução, e as novas conclusões face aos fatos apresentados nas peças de defesa.

1- DAS CONSTATAÇÕES DO PRIMEIRO EXAME

A análise inicial da presente prestação de contas concluiu pela oportunização de contraditório em razão dos apontamentos do Títulos VI, da Instrução nº 646/2020-CGE, relativos ao Relatório de Fiscalização elaborado pela 6ª Inspetoria de Controle Externo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR KSIW.B4KD.YEI0.221A.I

2 – RESULTADO DA ANÁLISE DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

De acordo com a análise anterior desta CGE, contidos no primeiro exame da prestação de contas (Instrução n° 646/2020-CGE), não houve apontamentos indicados para contraditório.

3 – DO CONTRADITÓRIO DO RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA 6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Nos termos do artigo 175-J, VI[1], do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 64/2018, serão consolidados na presente prestação de contas os apontamentos do relatório anual de fiscalização, emitido pela 6ª Inspetoria de Controle Externo.

Conforme definido no parágrafo único[2] do art. 175-J, do Regimento Interno, esta Coordenadoria não fará análise de mérito acerca dos apontamentos realizados pelas Inspetorias de Controle Externo, restringindo-se a reproduzir e consolidar os respectivos apontamentos

a) Item 3.1 – Transparência e Acesso à Informação – Inobservância da transparência, em especial a respeito da ausência de divulgação de dados gerais que possibilitem o acompanhamento de programas, ações, projetos, metas e obras realizadas.

ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO PELA INSPETORIA:

Após análise das justificativas, a 6ª Inspetoria de Controle Externo, nos termos da Instrução nº 20/20 - 6ªICE (peça 43, fls. 3 e 4), concluiu que *"considera necessário reiterar a conclusão contida no Relatório de Fiscalização 2019 acerca do item, pela emissão da* ***recomendação*** *para que se efetue a divulgação de dados gerais que possibilitem o*

---

1 Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual:

(...)

VI - consolidar na instrução das prestações de contas anuais os apontamentos contidos nos relatórios anuais de fiscalização, emitidos pelas Inspetorias de Controle Externo. (Incluído pela Resolução n° 64/2018)

2 Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual:

(...)

Parágrafo Único. Quando da análise do contraditório nos processos de prestação de contas anual, a manifestação da Coordenadoria ficará restrita aos pontos por ela suscitados na instrução, não incluindo o mérito dos apontamentos realizados pelas Inspetorias de Controle Externo. (Incluído pela Resolução n° 64/2018)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR KSIW.B4KD.YEI0.221A.I

acompanhamento de programas, ações, projetos e metas realizados pela ADAPAR, em atendimento ao disciplinado na Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 1º, V[3] *e do Decreto Estadual nº 10.285, art. 8º, IV*[4]*."* (grifo no original)

b) Item 3.4.1 – Dispensas de Procedimentos Licitatórios – Locações Imobiliárias: a) Descumprimento de prazo de publicação de extrato de contrato (realizado por dispensa de licitação na forma do artigo 34, VIII da Lei Estadual nº 15.608/2007) e dos termos aditivos decorrentes dele relativos à locação de imóveis; b) Falta de justificativa, no processo administrativo, das razões que determinaram a escolha do imóvel locado por meio de dispensa de licitação; c) Ausência de comprovante do empenho das despesas nos procedimentos de dispensa de licitação para locação de imóvel.

ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO PELA INSPETORIA:

Após análise das justificativas, a 6ª Inspetoria de Controle Externo, nos termos da Instrução nº 20/20 - 6ªICE (peça 43, fls. 5 a 7), concluiu:

- quanto ao item 3.4.1, letra a), pelo afastamento da recomendação exposta no Relatório do Fiscalização;

- quanto ao item 3.4.1, letra b), pela manutenção da recomendação aludida no Relatório de Fiscalização, no sentido de que se exponha as razões pelas quais o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização, em conformidade com o disposto no art. 34, VIII da Lei Estadual nº 15.608/2007[5]; e item 3.1.3.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015[6];

---

[3] **Lei nº 12.527/11. Art. 8º** É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput,** deverão constar, no mínimo:
(...)
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.

[4] **Decreto Estadual nº 10.285/14. Art. 8º.** Deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência - www. portaldatransparencia.pr.gov.br e nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos que compõem o Poder Executivo Estadual, independentemente de solicitações, as seguintes informações de interesse público:
(...)
IV - programas, projetos, ações, metas e indicadores propostos.

[5] **Lei Estadual nº 15.608/2007. Art. 34.** É dispensável a licitação:
(...)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR KSIW.B4KD.YEI0.221A.I

- quanto ao item 3.4.1, letra c), pela manutenção da recomendação para que sejam anexadas aos processos administrativos as notas de empenho, em atendimento aos Itens 3.4.1 e 4.3.7.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel, anexo do Decreto Estadual nº 2.413/2015[7].

c) Item 3.4.2 – Central de Viagens – Inobservância das regras, em especial quanto: a) à competência para autorizar deslocamento de servidor e à consequente liberação de pagamento de diária; b) à falta de preenchimento de dados e da apresentação de documentos que comprovem, devidamente, a realização da viagem.

ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO PELA INSPETORIA:

Após análise das justificativas, a 6ª Inspetoria de Controle Externo, nos termos da Instrução nº 20/20 - 6ªICE (peça 43, fls. 7 e 8), concluiu:

- quanto ao item 3.4.2, letra a), que foi atendida a norma disposta no parágrafo único do art. 2º do Decreto Estadual nº 2.428/2019[8], medida suficiente para afastar a recomendação;

- quanto ao item 3.4.2, letra b), por manter a recomendação na prestação de contas da autarquia, para que nos deslocamentos futuros o Relatório

---

VIII - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

6 **Decreto Estadual nº 2.413/2015. Anexo - Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel. 3.1.3.1.** A justificativa para a locação/prorrogação, contida na Solicitação de Locação de Imóvel (ANEXO II) deverá informar:

a. o porquê da necessidade de utilização do imóvel;
b. as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar a dispensa do processo licitatório.

7 **Decreto Estadual nº 2.413/2015. Anexo - Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel. 3.4** Autorizada a locação, o Setor Administrativo providenciará:
3.4.1. o empenho da despesa;
(...)

4.3.7 Autorizada a celebração do aditivo, o Setor Administrativo providenciará:
4.3.7.1. o empenho da despesa, se houver prorrogação ou acréscimo de valor.

8 **Decreto Estadual nº 2.428/2019. Art. 2.º** Compete aos Secretários de Estado, aos titulares dos órgãos essenciais a que se refere o art. 8º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, bem como aos Titulares das Entidades da Administração Indireta, autorizar o deslocamento de seus respectivos servidores e a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens no âmbito do Território Nacional.

Parágrafo único. A atribuição de que trata o caput poderá ser expressamente delegada aos Diretores-Gerais e Chefes de Gabinete ou ocupantes de funções análogas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR KSIW.B4KD.YEI0.221A.I

Técnico da Viagem seja apresentado de forma completa e com a documentação comprobatória da realização da viagem, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual nº 2.428/2019[9].

3.1 - RESULTADO DA ANÁLISE DA 6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

De acordo com os motivos e conclusões expostos na análise, a 6ª ICE entendeu que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, as recomendações aos apontamentos contidos no primeiro exame da prestação de contas, permanecendo as seguintes recomendações:

3.1.1 - DAS RECOMENDAÇÕES

- **Item 3.1 – Transparência e Acesso à Informação – Inobservância da transparência, em especial a respeito da ausência de divulgação de dados gerais que possibilitem o acompanhamento de programas, ações, projetos, metas e obras realizadas.**

Considerando o resultado da análise da 6ª Inspetoria de Controle Externo, entendemos pela recomendação para que a **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA**, representado pelo seu Representante Legal, atualmente Sr. Otamir Cesar Martins, com fundamento no art. 244, I, § 2º, do Regimento Interno, adote, no prazo de 180 dias contados do Acórdão desta prestação de contas, a seguinte providência:

- que a Agência de Defesa Agropecuaria do Parana efetue a divulgação de dados gerais que possibilitem o acompanhamento de programas, ações, projetos e metas realizados pela ADAPAR, em atendimento ao disciplinado na Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 1º, V e do Decreto Estadual nº 10.285, art. 8º, IV.

- **Item 3.4.1 – Dispensas de Procedimentos Licitatórios – Locações Imobiliárias: b) Falta de justificativa, no processo administrativo, das razões**

[9] **Decreto Estadual nº 2.428/2019. Art. 25.** Cabe aos Titulares dos órgãos da Administração Direta e aos Dirigentes das Entidades Autárquicas determinar a manutenção de controles e averiguações quanto à apresentação de documentos que comprovem a realização da viagem.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR KSIW.B4KD.YEI0.221A.I

que determinaram a escolha do imóvel locado por meio de dispensa de licitação.

Considerando o resultado da análise da 6ª Inspetoria de Controle Externo, entendemos pela recomendação para que a **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA**, representado pelo seu Representante Legal, atualmente Sr. Otamir Cesar Martins, com fundamento no art. 244, I, § 2º, do Regimento Interno, adote, no prazo de 180 dias contados do Acórdão desta prestação de contas, a seguinte providência:

- que a Agência de Defesa Agropecuaria do Parana exponha as razões pelas quais o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização, em conformidade com o disposto no art. 34, VIII da Lei Estadual nº 15.608/2007 e item 3.1.3.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015.

- **Item 3.4.1 – Dispensas de Procedimentos Licitatórios – Locações Imobiliárias: c) Ausência de comprovante do empenho das despesas nos procedimentos de dispensa de licitação para locação de imóvel.**

Considerando o resultado da análise da 6ª Inspetoria de Controle Externo, entendemos pela recomendação para que a **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA**, representado pelo seu Representante Legal, atualmente Sr. Otamir Cesar Martins, com fundamento no art. 244, I, § 2º, do Regimento Interno, adote, no prazo de 180 dias contados do Acórdão desta prestação de contas, a seguinte providência:

- que a Agência de Defesa Agropecuaria do Parana proceda a anexação aos processos administrativos das notas de empenho, em atendimento aos Itens 3.4.1 e 4.3.7.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel, anexo do Decreto Estadual nº 2.413/2015.

- **Item 3.4.2 – Central de Viagens – Inobservância das regras, em especial quanto: b) à falta de preenchimento de dados e da apresentação de documentos que comprovem, devidamente, a realização da viagem.**

Considerando o resultado da análise da 6ª Inspetoria de Controle Externo, entendemos pela recomendação para que a AGENCIA DE DEFESA

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR KSIW.B4KD.YEI0.221A.I

AGROPECUARIA DO PARANA, representado pelo seu Representante Legal, atualmente Sr. Otamir Cesar Martins, com fundamento no art. 244, I, § 2º, do Regimento Interno, adote, no prazo de 180 dias contados do Acórdão desta prestação de contas, a seguinte providência:

- que a Agência de Defesa Agropecuaria do Parana apresente, nos deslocamentos futuros, o Relatório Técnico da Viagem de forma completa e com a documentação comprobatória da realização da viagem, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual nº 2.428/2019.

Destaque-se que o cumprimento destas recomendações será monitorado nos termos do artigo 175-L, XIV, do Regimento Interno, mediante a solicitação, pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX deste Tribunal, do envio das providências adotadas a serem encaminhadas para este Tribunal, sob responsabilidade do Representante Legal da **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA**, cargo atualmente ocupado pelo Sr. Otamir Cesar Martins, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do controlador interno, cargo atualmente ocupado pelo Srª. Celia Mayumi Kiriyu Trentini, a fim de verificar a implementação das medidas indicadas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR KSIW.B4KD.YEI0.221A.I

4 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após o exame do contraditório das contas da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR,** relativas ao exercício financeiro de 2019, realizado por esta Coordenadoria e pela 6ª Inspetoria de Controle Externo, e à luz dos comentários supra expendidos, conclui-se que a presente prestação de contas pode ser considerada **regular com as recomendações indicadas no item 3.1.1** desta Instrução.

Destaca-se que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios específicos.

É a instrução.

CGE, em 17 de agosto de 2020.

Ato elaborado por:

Danielle Moraes Sella– Analista de Controle
(documento assinado digitalmente)

De acordo. Encaminhe-se ao **MPjTC**.

Alcivan Tavares Nobre – Coordenador
(documento assinado digitalmente)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR KSIW.B4KD.YEI0.221A.I

45. Parecer

PROTOCOLO Nº: 247460/20
ORIGEM: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA
INTERESSADO: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, OTAMIR CESAR MARTINS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 438/20

Prestação de Contas Estadual. Autarquia Exercício de 2019. Relatório da 6ª ICE e Instrução da unidade técnica pela regularidade das contas com recomendações. Parecer corroborativo.

Trata-se de prestação de contas apresentada pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, Autarquia Estadual, referente ao exercício financeiro de 2019.

Os autos foram formalizados e instruídos com a documentação estabelecida pela Instrução Normativa nº 153/2020 do Tribunal de Contas do Paraná, a qual define que a documentação mínima que deve compor o processo de Prestação de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais.

A Coordenadoria de Gestão Estadual, por meio da Instrução n.º 646/20 (peça 31), atestou que os exames realizados se pautaram na legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as Entidades ligadas à Administração Pública. Quanto aos relatórios da Inspetoria de Controle Externo, entendeu necessária a apresentação de justificativas em relação aos achados indicados no relatório anual de fiscalização da 6ª ICE, razão pela qual sugeriu a expedição de comunicação ao gestor da entidade para apresentar defesa.

Por força do Despacho nº 189/20 – CGE (peça 32) foi determinada a citação do Sr. Otamir César Martins, bem como, a intimação da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, na pessoa do seu representante legal.

Em resposta (peças 39 e 41), o gestor responsável e ADAPAR arguiram que está sendo providenciada a divulgação dos programas realizados e que, acerca das obras, foi criada uma aba para divulgar as obras concluídas e as em andamento, localizada na aba Programas, Projetos e Ações.

Alegaram que já foram tomadas as providências necessárias no que concerne à dispensa de procedimentos licitatórios, sendo que estão realizando a publicação dos contratos e termos aditivos oriundos de dispensa de licitação para locação de imóvel dentro do prazo legal.

Também esclareceram que foi expedida orientação aos responsáveis para que, ao realizarem a solicitação, evidenciem da melhor forma

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR J1K9.L9KE.6T6T.5F2M

possível que o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização. Além disso, frisaram a tomada de providência para incluir aos autos empenhos sobre a locação imobiliária.

No que concerne a central de viagens, declararam que os responsáveis por autorizar e liberar os recursos financeiros passam a ser o Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Adalberto Luiz Valiati, e o Chefe de Gabinete, Sr. Horacio Slongo.

Os interessados ainda destacaram que foi orientado novamente aos viajantes,quanto ao preenchimento do odômetro e do relatório técnico, e que, em caso de descumprimento, as prestações de contas não serão aprovadas, sendo devolvidas para regularização, e em casos de reincidências frisaram que poderá haver sanções administrativas. E que, acerca dos documentos que justifiquem e comprovem a distância percorrida e o consumo de combustíveis, as Gerências Financeira e Administrativa estão discutindo um documento padrão.

Afirmaram que parte dos materiais que se encontravam vencidos no almoxarifado em 2019 tratava-se de materiais que não perdem suas características, podendo ser utilizados normalmente, motivo este por continuarem no estoque. Além disso, que muitos dos materiais que estão fora de uso, portanto, propícios a vencer, o que ocorreu em função da implantação de processos digitais na instituição, também havendo materiais que sempre devem compor estoque para atendimento de uma possível emergência sanitária.

Na Instrução nº 20/20 (peça 43), a 6ª Inspetoria de Controle Externo, em análise ao contraditório, opinou pela regularidade das contas da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, relativas ao exercício de 2019, sugerindo as seguintes recomendações:

> a) que se efetue a divulgação de dados gerais que possibilitem o acompanhamento de programas, ações, projetos e metas realizados pela ADAPAR, em atendimento ao disciplinado por meio da Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 1º, V, e do Decreto Estadual nº 10.285, art. 8º, IV;
>
> b) que se exponha as razões pelas quais o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização, em conformidade ao disposto no artigo 34, VIII da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no item 3.1.3.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo do Decreto Estadual nº 2.413/2015;
>
> c) que sejam anexadas aos processos administrativos as notas de empenho, em atendimento aos Itens 3.4.1 e 4.3.7.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015;
>
> d) que o Relatório Técnico da Viagem seja apresentado de forma mais completa e com a documentação comprobatória da realização da viagem, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual nº 2.428/2019;
>
> a) adoção de medidas efetivas de controle, principalmente quando do procedimento de inventário, para evitar que os produtos ultrapassem a data de validade e com isso tornem-se inutilizáveis; e que, caso isto ocorra, que tenham a

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR J1K9.L9KE.6T6T.5F2M

destinação apropriada o mais breve possível, em homenagem ao princípio da eficiência e ao princípio da indisponibilidade do interesse público.

Na Instrução n.º 839/20 (peça 44), a CGE reiterou as recomendações expostas pela Inspetoria, uma vez que a entidade não apresentou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, as recomendações aos apontamentos no primeiro exame.

Isto considerado, e diante do teor do opinativo tanto da 6ª da Inspetoria de Controle Externo como da Coordenadoria de Gestão Estadual, este Ministério Público de Contas propugna pela regularidade das contas Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, relativas ao exercício financeiro de 2019, com a expedição das recomendações sugeridas pelas ICE.

Curitiba, 23 de agosto de 2020.

Assinatura Digital

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador do Ministério Público de Contas

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR J1K9.L9KE.6T6T.5F2M

46. Acórdão

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 247460/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA
INTERESSADO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, OTAMIR CESAR MARTINS
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 2505/20 - Tribunal Pleno

Prestação de contas anual. Autarquia estadual. Relatório de fiscalização da ICE com proposta de recomendações. Manifestações uniformes. Regularidade das contas com expedição de recomendações.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2019[1], de responsabilidade do Sr. Otamir Cesar Martins.

O orçamento para o exercício foi inicialmente fixado em R$ 60.620.000,00.

Por intermédio do Relatório de Fiscalização constante à peça processual 30, a 6ª Inspetoria de Controle Externo concluiu pela regularidade das contas, com recomendações.

[1] O retrospecto das prestações de contas dos exercícios anteriores é o seguinte:

PROCESSO	INTERESSADO	EXERCÍCIO	LOCALIZAÇÃO ATUAL	RELATOR	DATA DA SESSÃO	RESULTADO
29948-5/16	INÁCIO AFONSO KROETZ	2015	DP	JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	29/09/2016	Regular com recomendação
28251-9/17	INÁCIO AFONSO KROETZ	2016	DP	FABIO DE SOUZA CAMARGO	21/09/2017	Regular
28374-8/18	INÁCIO AFONSO KROETZ	2017	DP	ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	24/10/2018	Regular com recomendacão
26250-7/19	INÁCIO AFONSO KROETZ	2018	DP	JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	05/02/2020	Regular com recomendações

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR GL4M.1UKF.6J6T.XS28.H

A Coordenadoria de Gestão Estadual, mediante a Instrução nº 646/20 (peça 31), opinou pela apresentação de justificativas dos gestores quanto aos apontamentos da 6ª ICE.

Oportunizado o contraditório, foram juntados aos autos os esclarecimentos de peças 38/41.

Após, a 6ª ICE manifestou-se pela regularidade das contas, com recomendações (Instrução nº 20/20, peça 43), tendo a CGE acompanhado tal conclusão (Instrução nº 839/20, peça 44).

O Ministério Público junto a este Tribunal corroborou o opinativo técnico (Parecer nº 438/20, peça 45).

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Coordenadoria de Gestão Estadual examinou os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, constatando o atendimento da entidade à Instrução Normativa nº 153/2020, que definiu a documentação mínima a compor esta prestação de contas.

Não se detectou anomalias nos resultados da análise orçamentária, financeira e patrimonial, no cumprimento dos prazos de envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos do SEI-CED, assim como não houve achados no Relatório do Controle Interno que comprometessem a gestão. Em síntese, todos os tópicos analisados estavam regulares.

Já a 6ª ICE, em seu Relatório de Fiscalização, apontou alguns achados, os quais passo ao exame.

1. Inobservância da transparência, em especial a respeito da ausência de divulgação de dados gerais que possibilitem o acompanhamento de programas, ações, projetos, metas e obras realizadas.

Em contraditório, o gestor afirmou que estava providenciando a divulgação dos programas, ações, projetos e metas em aba específica no *site* da

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR GL4M.1UKF.6J6T.XS28.H

entidade. Quanto às obras, informou que foi criada uma aba para divulgar as concluídas e em andamento, que se encontra localizada na aba Programas, Projetos e Ações.

A ICE, em nova consulta ao portal da transparência, constatou que a autarquia ainda está providenciando a divulgação completa dos programas, projetos, ações e metas; já quanto aos dados relativos às obras, verificou que a defesa apresentada merece prosperar, haja vista que foram disponibilizados, por meio de planilha, dentro do tópico de ações.

Diante de tal cenário, corroboro o opinativo técnico pela expedição de Recomendação para que se efetue a divulgação, no portal da transparência, de dados gerais que possibilitem o acompanhamento dos programas, ações, projetos e metas realizados pela entidade.

2. a) Descumprimento do prazo de publicação do extrato de contrato (realizado por dispensa de licitação) e dos termos aditivos dele decorrentes, relativos à locação de imóveis; **b)** Falta de justificativa, no processo administrativo, das razões que determinaram a escolha do imóvel locado por meio de dispensa de licitação; **c)** Ausência de comprovante do empenho das despesas nos procedimentos de dispensa de licitação para locação de imóvel.

Por ocasião do contraditório, o gestor informou que passou a realizar as publicações (dos contratos e termos aditivos oriundos de dispensa de licitação para locação de imóvel) dentro dos prazos legais; que foi expedida orientação aos responsáveis pelas solicitações das locações, para que, ao efetuarem o requerimento, evidenciem que o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização; que passará a incluir nos processos os respectivos comprovantes de empenho.

A ICE, então, verificou por amostragem procedimentos de locação imobiliária efetivados pela autarquia no exercício de 2020, detectando que as publicações observaram os prazos previstos legalmente. Quanto à falta de justificativa apontada, apesar de ter sido juntado aos autos o Memorando nº 429/2019 (peça 39, fl. 5), contendo orientações aos solicitantes sobre como proceder quando da escolha de um imóvel para locação, a ICE considerou que

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR GL4M.1UKF.6J6T.XS28.H

houve apenas a notícia de que a entidade está atuando para sanar a inconformidade apontada. Já quanto à anexação das notas de empenho, a ICE entendeu que houve apenas a promessa de providências.

Nesse contexto, acompanho as manifestações uniformes no sentido da emissão de Recomendações para que sejam expostas as razões pelas quais o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização, e para que sejam anexadas aos seus processos administrativos as notas de empenho.

3. Inobservância das regras da Central de Viagens, quanto: **a)** à competência para autorizar deslocamento de servidor e à consequente liberação de pagamento de diária; **b)** à falta de preenchimento de dados e da apresentação de documentos que comprovem, devidamente, a realização da viagem.

Em defesa, o gestor informou que os responsáveis por autorizar e liberar os recursos passaram a ser os ocupantes dos cargos de Diretor Administrativo Financeiro e de Chefe de Gabinete, conforme Portaria nº 151/2020; que orientou novamente os viajantes quanto ao preenchimento do odômetro e do relatório técnico e que, no caso de reincidência no descumprimento, poderá haver sanções administrativas; que, no tocante aos documentos que justifiquem e comprovem a distância percorrida e o consumo de combustíveis, as Gerências Financeira e Administrativa estão discutindo a implementação de um documento padrão.

Após, a ICE constatou que, de fato, houve a revogação da Portaria nº 295/2019, a qual delegava à ocupante do cargo de Controladora Interna da entidade, a função de autorizar e liberar recursos para os deslocamentos. Por outro lado, concluiu a ICE que, tanto a expedição de orientações para o adequado preenchimento dos relatórios de viagem, quanto a afirmação de que as Gerências estariam elaborando um documento padrão para aprimoramento do controle dos deslocamentos, são medidas que carecem de comprovação de efetividade.

Entendo que possui razão a ICE, de modo que se afigura pertinente a expedição de Recomendação para que nos futuros deslocamentos os relatórios

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR GL4M.1UKF.6J6T.XS28.H

técnicos das viagens sejam apresentados de forma completa e com a documentação comprobatória da sua realização.

4. Itens em estoque com o prazo de validade expirado.

Com relação a tal apontamento, o gestor aduziu, em síntese, que a autarquia implantou, como meio de controle, o Planejamento Anual de Compras, com programação de aquisições a partir do exercício de 2020, contribuindo para uma melhor previsibilidade das demandas, com maior flexibilidade nas compras em virtude da entrega dos produtos quando ocorre a necessidade, o que tem contribuído para que haja renovação frequente das suas datas de validade.

A ICE considerou que a adoção do sistema de Planejamento Anual de Compras é, de fato, uma medida de aprimoramento do controle; entretanto, como sua implementação teve início em 2020, sugeriu a emissão de Recomendação (conforme exposto no Relatório de Fiscalização), a fim de que seja averiguada a efetividade do método.

Quanto a tal aspecto, adoto como razões de decidir a manifestação da ICE, concluindo pela emissão de Recomendação para que se adotem medidas efetivas de controle, principalmente quando do procedimento de inventário, evitando-se que a data de validade dos produtos expire e, caso isso ocorra, que tenham a destinação apropriada o mais breve possível, em homenagem aos princípios da eficiência e da indisponibilidade do interesse público.

Portanto, após análise das peças processuais, concluo, no mesmo sentido dos opinativos uniformes, pela regularidade das contas, com recomendações.

3. DO VOTO

Ante o exposto, acompanhando as manifestações uniformes, com fundamento no artigo 16, inciso I[2], da Lei Complementar Estadual nº 113/2005,

[2] Art. 16. As contas serão julgadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR GL4M.1UKF.6J6T.XS28.H

VOTO pela regularidade das contas da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, referentes ao exercício de 2019.

Recomendo ao atual representante legal:

1. que haja a divulgação, no portal da transparência da entidade, de dados gerais que possibilitem o acompanhamento dos programas, ações, projetos e metas realizados;

2. que se exponham as razões pelas quais o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização, bem como que sejam anexadas aos processos administrativos as notas de empenho;

3. que os relatórios técnicos das viagens sejam apresentados de forma completa e com a documentação comprobatória da sua realização;

4. que se adotem medidas efetivas de controle, visando a evitar que a data de validade dos produtos expire e, caso isso ocorra, que tenham a destinação apropriada o mais breve possível.

Após o trânsito em julgado, realizem-se os registros pertinentes, ficando autorizado, na sequência, o encerramento do feito e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I – Julgar pela regularidade das contas da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, referentes ao exercício de 2019, com fundamento no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005;

II – recomendar ao atual representante legal:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR GL4M.1UKF.6J6T.XS28.H

(i) que haja a divulgação, no portal da transparência da entidade, de dados gerais que possibilitem o acompanhamento dos programas, ações, projetos e metas realizados;

(ii) que se exponham as razões pelas quais o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização, bem como que sejam anexadas aos processos administrativos as notas de empenho;

(iii) que os relatórios técnicos das viagens sejam apresentados de forma completa e com a documentação comprobatória da sua realização;

(iv) que se adotem medidas efetivas de controle, visando a evitar que a data de validade dos produtos expire e, caso isso ocorra, que tenham a destinação apropriada o mais breve possível;

III – determinar, após o trânsito em julgado e os registros pertinentes, o encerramento do feito e, o seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Tribunal Pleno, 16 de setembro de 2020 – Sessão Ordinária (por Videoconferência) nº 28.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR GL4M.1UKF.6J6T.XS28.H

47. Certidão de Publicação DETC

PROCESSO Nº: 247460/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA
INTERESSADO: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, OTAMIR CESAR MARTINS

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 2505/2020 – Tribunal Pleno, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2387, do dia 23/09/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 24/09/2020

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR OO8P.CPKF.GJBU.P372

48. Ciência de Decisão

PROCESSO Nº:	**247460/20**
ASSUNTO:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
ENTIDADE:	**AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA**
INTERESSADO:	**AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, OTAMIR CESAR MARTINS**
PARECER:	**118/20**

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 24 de setembro de 2020.

Assinatura Digital

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador do Ministério Público de Contas

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR OO8P.CPKF.GJBU.P34V.K

49. Certidão de trânsito em julgado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	247460/20
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE:	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA
INTERESSADO:	OTAMIR CESAR MARTINS, AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA
RELATOR:	CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – 1125/20 - STP

Certifico que o Acórdão nº 2505/2020, do Tribunal Pleno (peça nº 46), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado[1] no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2387, do dia 23/09/2020, e transitou em julgado em 19/10/2020[2].

STP, em 20 de outubro de 2020.

MARCELO ARRUDA DE MELO - Técnico de Controle

Secretaria do Tribunal Pleno

matrícula nº 50.935-3

[1] Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

[2] Conforme DETC 2287/20, portaria 253/20, considerando a necessidade da retomada gradativa dos prazos processuais para o pleno atendimento dos cidadãos, o que se mostra viável tecnicamente para os processos eletrônicos;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica reestabelecido o decurso normal dos prazos processuais e administrativos, no âmbito do Tribunal de Contas, a partir do dia 04 de maio de 2020.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ARGV.QQKG.HOP5.QB14.5

50. Informação

INFORMAÇÃO Nº	: 5772/20
PROCESSO Nº	: 247460/20
ORIGEM	: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA
INTERESSADO	: OTAMIR CESAR MARTINS, AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA
ASSUNTO	: Prestação de Contas Anual

REGISTRO DE RECOMENDAÇÕES

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro de recomendações nos termos do **Acórdão Nº 2505/20- STP,** publicado no Diário Eletrônico TCE nº 2387 de 23/09/2020 com trânsito em julgado em 19/10/2020**,** conforme segue:

> ***RECOMENDAÇÕES***
> ***Entidade: Agencia de Defesa Agropecuaria do Parana***
> *"Para que haja a divulgação, no portal da transparência da entidade, de dados gerais que possibilitem o acompanhamento dos programas, ações, projetos e metas realizados*
> *Para que se exponham as razões pelas quais o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização, bem como que sejam anexadas aos processos administrativos as notas de empenho*
> *Para que os relatórios técnicos das viagens sejam apresentados de forma completa e com a documentação comprobatória da sua realização*
> *Para que se adotem medidas efetivas de controle, visando a evitar que a data de validade dos produtos expire e, caso isso ocorra, que tenham a destinação apropriada o mais breve possível*
> *"*

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo nos termos do art. 168, VII, e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão.

É a informação.

CMEX, 22 de outubro de 2020.

Ato elaborado por: PÂMELA DOS SANTOS IMME
Estagiario
-assinaturas digitais-

De acordo: CARLOS EUGENIO DE MEDEIROS DAMICO
Analista de Controle

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 75XF.GEKG.T489.EJ3M.3